SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3828

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, e dá outras providências."

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado De Rondônia - CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais previstas na cláusula 18, alínea "a", inciso XVII do Contrato do Consórcio e artigo 16, alínea "a", inciso VXII do Estatuto, **REGULAMENTA**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO amparado pela Lei nº. 11.107/2005, pelo Decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e pelas Leis de Criação dos Serviços de Inspeção dos municípios pertencentes ao CIMCERO, cria o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal Executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

**Art. 2º.** Esta Resolução dispõe sobre a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito dos municípios integrantes do CIMCERO, que realizem o comércio municipal conforme previsto na Lei Federal nº. 1283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Decreto Federal nº. 9.013, de 29 de março de 2017 e comércio intermunicipal de acordo com o Decreto Federal nº. 10.032 de 1º de outubro de 2019.

**§ 1º.** Desde que haja reconhecimento da equivalência do serviço junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº. 9.712, de 20 de novembro de 1998, é facultado o comércio interestadual aos estabelecimentos registrados no SIM e aderidos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI POA.

**§ 2º.** As atividades de que trata o *caput*, de competência do Município**,** serão executadas pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para os Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal dos municípios que compõem o consórcio, subordinado diretamente à Secretaria Executiva do consórcio.

**§ 3º.** As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

**§ 4º.** Esta Resolução e as normas que o complementarem:

I - serão orientados:

a) entre outros, pelos princípios constitucionais:

1. do federalismo;
2. da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte;
3. do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica; e

b) pelos princípios contidos:

1. na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
2. na Lei nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019; e
3. na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

**CAPÍTULO II**
**DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

**Art. 3º.** A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio nos Municípios Consorciados de que trata esta Resolução, abrangem:
I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

**Art. 4º.** Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução:
I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
**§ 1º** A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
**§ 2º** Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

**Art. 5º.** São privativas do SIM executado pelo CIMCERO a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 1º.** A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 2º desta Resolução, será de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário servidor ou empregado público.
**§ 2º.** O médico veterinário responsável terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

**Art. 6º.** Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata desta Resolução, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, terão livre acesso em qualquer horário aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito dos Municípios consorciados.

**Art. 7º.** A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM executado pelo CIMCERO, conforme sua classificação.

**Art. 8º.** As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 9º.** A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 5º desta Resolução abrangem:
I - inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
**§ 1º.** A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
**§ 2º.** Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
**§ 3º.** O médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

**Art. 10º.** As inspeções e a fiscalização de que trata desta Resolução serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos desta Resolução, para abate ou para industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados; e
VIII - nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.

**Art. 11.** A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM executado pelo CIMCERO isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual e municipal, para produtos de origem animal, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

**Art. 12.** Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito desta Resolução, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados,

beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº. 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

**Art. 13.** Para fins desta Resolução, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano pelo serviço de inspeção executado pelo CIMCERO.

**Art. 14.** A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata desta Resolução podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
**§ 1º.** A inspeção em caráter permanente via consórcio consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
**§ 2º.** A inspeção em caráter periódico via consórcio consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 10º com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o desempenho de cada estabelecimento e em função da implementação dos programas de autocontrole.
**§ 3º.** As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

**Art. 15.** Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos em nível nacional.

**Art. 16.** O SIM executado pelo CIMCERO poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

**Art. 17.** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após a efetivação do seu registro no SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 18.** Para efeito desta Resolução, são adotados os seguintes conceitos:
I - amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
II - Análise de Controle de Qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;
III - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;
IV - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM executado pelo CIMCERO;
V - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
VI - animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
a. criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
b. introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;
introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VII - animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
VIII - aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
IX - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
X - bem estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
XII - caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
XIII - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
XIV - coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
XV - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XVI - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
XVII - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XVIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
XIX - desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XX - destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXI - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
XXII - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
XXIII - espécies de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;
XXIV - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

XXV - fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM executado pelo CIMCERO, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XXVI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XXVII - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXVIII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
XXIX - inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO, que visa a execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XXX - inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXXI - legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
XXXII - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
XXXIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
XXXIV - pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
XXXV - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XXXVI - produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXXVII - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXXVIII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXXIX - produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
XL - programa de autocontrole**:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
XLI - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos sanitários e tecnológicos;
XLII - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XLIII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
XLIV - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
XLV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XLVI - Responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de atuação por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
XLVII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XLVIII - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XLIX - SIM: Serviço de Inspeção Municipal – Unidade técnico-administrativa vinculada ao CIMCERO, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal;
L - subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
LI - supervisão: procedimento técnico-administrativo conduzido por equipe composta pelo Coordenador(a) do SIM executado pelo CIMCERO, ou outro servidor do SIM indicado pelo coordenador(a) com o objetivo de:
apurar o desempenho do serviço junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente e periódico;
b) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados; e
monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
LII - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados.

**TÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**
**Art. 19.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal no território do SIM executado pelo CIMCERO, sob inspeção oficial, são classificados em:
I - de carnes e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos das abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.
**Parágrafo único.** Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

**CAPÍTULO I**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS**
**Art. 20.** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
**Parágrafo único.** Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I - abatedouro frigorífico: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

**CAPÍTULO II**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**
**Art. 21.** Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - queijaria.
**Parágrafo único.**Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - queijaria: o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

**CAPÍTULO III**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**
**Art. 22.** Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
I - barco-fábrica,
II - abatedouro frigorífico de pescado; e
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
**Parágrafo único.** Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis; e
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**
**Art. 23.** Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
**§ 1º.**Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
**§ 2º.**Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto nesta Resolução e em normas complementares.
**§ 3º.**Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
**§ 4º.**É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
**§ 5º**Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
**§ 6º.** É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

**CAPÍTULO V**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**
**Art. 24.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados como unidades de beneficiamento de produtos de abelhas.
**§ 1º.** Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
**§ 2º.** É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**
**Art. 25.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista;
**§ 1º** Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - entreposto de produtos de origem animal: o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal ou interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção dotado de instalações específicas para realização desta atividade.
**§ 2º** Nos estabelecimentos citados nos incisos I e II do § 1º deste artigo não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
**§ 3º** Nos estabelecimentos de que trata o inciso I do § 1º deste artigo é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

**CAPÍTULO VII**

**DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS**

**Art. 26.** Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis.

**Parágrafo único.** Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

**TÍTULO III**
**DO REGISTRO, DA TRANSFERÊNCIA, DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 27.** Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal e intermunicipal, deve estar registrado no Serviço de Inspeção Executado pelo CIMCERO, conforme disposto na Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nas Leis Municipais, de acordo com a classificação que trata esta Resolução.

**Art. 28.** Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e agroindústrias familiares.

**Art. 29.** Para obtenção do registro de estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

I - Requerimento de registro de estabelecimento efetuado pelo responsável legal pelo estabelecimento à Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO;

II - Avaliação e aprovação, pela fiscalização, da seguinte documentação apresentada pelo estabelecimento:

a) inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica, ou documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;

b) plantas das edificações contendo:

1 - planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;

2 - planta de situação;

3 - planta hidrossanitária;

4 - plantas de cortes longitudinal e transversal; e

5 - planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

c) termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIM executado pelo CIMCERO, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;

d) Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento (MESE) devidamente preenchido com todas as informações requeridas em modelo estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO;

e) alvará de localização ou consulta prévia da prefeitura aprovando a instalação do estabelecimento no local indicado;

f) laudo de análise da água de abastecimento, caso não disponha de água oriunda da rede pública de abastecimento, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos oficiais;

g) programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas pelo SIM executado pelo CIMCERO em norma complementar;

h) comprovante de pagamento das taxas, quando couber;

i) documento de liberação emitido pelo órgão competente de fiscalização do meio ambiente, conforme o caso;

III - Vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário Oficial do SIM executado pelo CIMCERO.

**§ 1º.** Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.

**§ 2º.** A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já construídos.

**§ 3º.** Para o estabelecimento já construído, além dos documentos listados nos incisos do *caput* deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO.

**§ 4º.** Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Vistoria Final do estabelecimento.

**§ 5º.**O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

**§ 6º.**A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**§ 7º.** Os programas de autocontrole dos estabelecimentos de pequeno porte, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, poderão ser entregues pela indústria em até três meses após o início das atividades.

**§ 8º.** Os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficial, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 30.** Atendidas as exigências estabelecidas nesta Resolução e nas normas complementares, o(a) Coordenador(a) do SIM executado pelo CIMCERO emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial;

III - a classificação do estabelecimento; e

IV - a localização do estabelecimento.

**Parágrafo único.** O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município.

**Art. 31.** Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM executado pelo CIMCERO e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinada pelo Coordenador do SIM executado pelo CIMCERO.

**§ 1º.** Para fins de atendimento ao contido no *caput*, a Ata de Instalação do SIM executado pelo CIMCERO deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

**§ 2º.** Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM executado pelo CIMCERO.

**§ 3º.** A empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

**Art. 32.** Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

**Parágrafo único.** Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM executado pelo CIMCERO deverá emitir novo título de registro e autorização do início da nova atividade.

**Art. 33.** Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais devidamente atualizados, constantes do art. 29, com exceção das alíneas "*a"*, "*c*" e "*e*".

**Art. 34.** Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após

emissão do Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Coordenador(a) do SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM executado pelo CIMCERO deverá emitir novo título de registro e autorização do início da nova atividade.

**Art. 35.** Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
**Parágrafo único.** Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no *caput*, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM executado pelo CIMCERO, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

**Art. 36.** Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.
**Parágrafo único.** Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

**Art. 37.** Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

**Art. 38.** O SIM executado pelo CIMCERO poderá editar normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL**
**Art. 39.** Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 1º.** No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito à coordenação do SIM executado pelo CIMCERO, pelo alienante, locador ou arrendador.
**§ 2º.** Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.
**§ 3º.** Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
**§ 4º.** No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
**§ 5º.** Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
**§ 6º.** As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

**Art. 40.** O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
**Parágrafo único.** A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo título de registro será emitido pelo SIM executado pelo CIMCERO sendo mantido o mesmo número de registro.

**Art. 41.** Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida à Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO acompanhado dos seguintes documentos:
I - requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
II - contrato social da nova firma;
III - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;
IV - inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
V - documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;
VI - laudo de análise da água de abastecimento;
VII - termo de compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
VIII - programa autocontrole do estabelecimento;
IX - parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.

**Art. 42.** Concomitantemente serão encaminhados ao SIM os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

**Art. 43.** O processo de alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.
**Parágrafo único.** A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo título de registro será emitido pelo SIM executado pelo CIMCERO sendo mantido o mesmo número de registro.

**CAPÍTULO III**
**DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**
**Art. 44.** Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:
I - a pedido do proprietário ou representante legal;
II - quando deixar de funcionar por período de um ano;
III - quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
IV - quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM executado pelo CIMCERO no prazo de trinta dias;
V - por cassação do registro pelo SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 1º.** Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM executado pelo CIMCERO a solicitação de cancelamento.
**§ 2º.** Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:
I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de dez dias para manifestação;
II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio há mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - avaliação pelo SIM executado pelo CIMCERO da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo. e
IV - cancelamento do registro do estabelecimento no SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 3º.** Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao SIM o processo administrativo que comprove que a sanção não foi suspensa no período de doze meses.

**§ 4º.** Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM executado pelo CIMCERO a negação da realização da transferência pelos primeiros.
**§ 5º.** Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento pelo SIM executado pelo CIMCERO, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

**Art. 45.** O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Coordenador do SIM executado pelo CIMCERO por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro.

**Art. 46.** No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM executado pelo CIMCERO, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

**Art. 47.** O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 48.** Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para um novo registro de estabelecimento.

**Art. 49.** O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

## TÍTULO IV
## DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

### CAPÍTULO I
### DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

**Art. 50.** Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** As instalações e o equipamento de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

**Art. 51.** O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
II - terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
III - área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
IV - vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
V - instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
VI - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
VIII - dependências anexas para vestiários, sanitários, instalações administrativas, dentre outras;
IX - dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
X - dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
XI - instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
XII - ordenamento, no corpo industrial, das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
XIII - luz natural ou artificial adequadas em todas as dependências,
XIV - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
XV - seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas;
XVI - pisos impermeabilizados com material resistente, construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XVII - ralos sifonados de fácil higienização;
XVIII - barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
XIX - janelas, portas e demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, que sejam de fácil higienização;
XX – forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
XXI - telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
XXII - ventilação adequada em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
XXIII - equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
XXIV - equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XXV - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXVI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
XXVII - caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
XXVIII - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIX - dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
XXX - equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade e identificados na cor vermelha;
XXXI - rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e,

quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;
XXXII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXIII - rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXXIV - vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
XXXV - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXXVI - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXXVII - sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.
XXXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXXIX - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XL - laboratório adequadamente equipado de acordo com o previsto em legislação específica;
XLI - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros.

**Art. 52.** Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença, a critério do SIM executado pelo CIMCERO;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos, a critério do SIM executado pelo CIMCERO;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
**Parágrafo único.** No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

**Art. 53.** Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

**Art. 54.** Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

**Art. 55.** Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
**Parágrafo único.** Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

**Art. 56.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade beneficiamento de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

**Art. 57.** O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

**Art. 58.** O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

**Art. 59.**O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

**Art. 60.**Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

**Art. 61.** Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM executado pelo CIMCERO, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal.
**Parágrafo único.** Fica a permissão contida no *caput* deste artigo condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

**Art. 62.** O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em ato complementar.
**§ 1º.** No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
**§ 2º.** Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

**Art. 63.** O SIM executado pelo CIMCERO poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

**CAPÍTULO II**
**DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**
**Art. 64.**Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

**Art. 65.**As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
**Parágrafo único.** Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

**Art. 66.**Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
**§ 1º.** Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

**§ 2º.** Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

**Art. 67.**É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

**Art. 68.** Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
**§ 1º.** Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
**§ 2º.** É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
**§ 3º.** Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

**Art. 69.** Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Art. 70.** Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 71.** São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

**Art. 72.**É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

**Art. 73.** O SIM executado pelo CIMCERO determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

**Art. 74.** As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

**Art. 75.** As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

**Art. 76.**É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

**Art. 77.** O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
**§ 1º.** Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
**§ 2º.** No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

**Art. 78.** Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

**Art. 79.**As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
**Parágrafo único.** O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

**Art. 80.**É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

**Art. 81.**As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

**Art. 82.** Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

**Art. 83.** Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo MAPA.

**CAPÍTULO III**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**
**Art. 84.** Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo órgão competente.
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM executado pelo CIMCERO, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, e demais documentações relativas ao projeto aprovado do estabelecimento;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM executado pelo CIMCERO, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM executado pelo CIMCERO;
VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - garantir o acesso de representantes do SIM executado pelo CIMCERO a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos

inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;
XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares editadas pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVI - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM executado pelo CIMCERO durante as fiscalizações.
**§ 1º** Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 2º** No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 85.**Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
**§ 1º.** Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 2º.** Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º deste artigo.
**§ 3º.** O SIM executado pelo CIMCERO estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

**Art. 86.** Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com as normas complementares.
**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de fornecedores de leite.

**Art. 87.** Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação e informações solicitadas pelo SIM executado pelo CIMCERO, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

**Art. 88.** Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
**Parágrafo único.** O SIM executado pelo CIMCERO deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput***.**

**Art. 89.** Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.
**§ 1º.** Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial.
**§ 2º.** Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO, quando aderidos ao SISBI-POA, só poderão receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que estejam claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção federal ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal, o mesmo deverá possuir equivalência ao SISBI-POA.

**Art. 90.** Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
**Parágrafo único.** Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

**Art. 91.**Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados; e
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Resolução ou em normas complementares.

**Art. 92.**Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

**Art. 93.** O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

**Art. 94.** Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar o plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM executado pelo CIMCERO para aprovação e concessão de prazos para devida correção das não conformidades verificadas.
**Parágrafo único.** Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Resolução.

**TÍTULO V**
**DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**
**Art. 95.** Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;
III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e
IV- atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
**§ 1º** Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
**§ 2º** Para efeito do §2º, art. 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

**Art. 96.** As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no art. 95 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

**Art. 97.** Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

**Art. 98.** As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo SIM executado pelo CIMCERO, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

**Art. 99.** No estabelecimento definido no art. 88, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.

**Art. 100.** O SIM executado pelo CIMCERO disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

**Art. 101.** O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.

**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO**
**Art. 102.** Todo estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal que realize o comércio municipal e intermunicipal deve estar registrado no SIM conforme disposto na Lei Federal nº 1.283, de 1950 e nas Lei Municipais, de acordo com a classificação que trata esta Resolução.

**Art. 103.** O registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte ocorrerão conforme o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

**Art. 104.** O processo de registro de produtos ocorrerá conforme o disposto no Título VIII, Capítulo I, desta Resolução.

**CAPÍTULO II**
**DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**
**Art. 105.** As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

**Art. 106.** No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.
**§ 1º.** O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.
**§ 2º.** Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

**Art. 107.** É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas nesta Resolução.

**TÍTULO VI**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

**CAPÍTULO I**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS**
**Art. 108.** Nos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e repteis, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
**§ 1º.** O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
**§ 2º.** O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

**Art. 109.** Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores, assim como serão responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Seção I**
**Da inspeção *ante mortem***
**Art. 110.** O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 111.** Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
**Parágrafo único.** É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

**Art. 112.** Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 113.** O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

**Art. 114.** O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo Médico Veterinário Oficial.
**§ 1º.** Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM executado pelo CIMCERO poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
**§ 2º.** Sempre que o SIM executado pelo CIMCERO julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**Art. 115.** É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 1º.** O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde

pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
**§ 2º.** Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos e quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
**§ 3º.** Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do Médico Veterinário Oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
**§ 4º.** O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
**§ 5º.** O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
**§ 6º.** Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem.*

**Art. 116.** Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
**Parágrafo único.** No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

**Art. 117.** Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM executado pelo CIMCERO:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

**Art. 118.** Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

**Art. 119.** Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

**Art. 120.** As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
**Parágrafo único.** As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.

**Art. 121.** Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.

**Art. 122.** A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM executado pelo CIMCERO para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
**§ 1º.** O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
**§ 2º.** No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Médico Veterinário Oficial.

**Art. 123.** As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Médico Veterinário Oficial.

**Art. 124.** Quando o SIM executado pelo CIMCERO autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
**§ 1º.** No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
**§ 2º.** Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
**§ 3º.** Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

**Art. 125.** As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos destinados nos termos do nesta Resolução e nas normas complementares.
**Parágrafo único.** O SIM executado pelo CIMCERO levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

**Seção II**
**Do abate dos animais**
**Art. 126.** Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 127.** É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
**Parágrafo único.** Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

**Art. 128.** É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
**Parágrafo único.** Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Subseção I**
**Do abate de emergência**
**Art. 129.** Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.
**Parágrafo único.** As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

**Art. 130.** O SIM executado pelo CIMCERO deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

**Art. 131.** Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
**Parágrafo único.** No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

**Art. 132.** Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM executado pelo CIMCERO deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

**Art. 133.** São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

**Art. 134.** As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.

**Subseção II**
**Do abate normal**
**Art. 135.** Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
**Parágrafo único.** Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

**Art. 136.** Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 137.** A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal pertinente.
**Parágrafo único.** Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

**Art. 138.** As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal.

**Art. 139.** Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
**§ 1º.** A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
**§ 2º.** É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
**§ 3º.** É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

**Art. 140.** Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM executado pelo CIMCERO poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

**Art. 141.** A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
**§ 1º.** Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
**§ 2º.** O SIM executado pelo CIMCERO deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VI, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

**Art. 142.** Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 1º.** É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.
**§ 2º.** É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

**Art. 143.** É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

**Art. 144.** Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
**Parágrafo único.** É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput* previamente ao seu transporte.

**Art. 145.** As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
**Parágrafo único.** É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

**Art. 146.** O SIM executado pelo CIMCERO deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

**Art. 147.** É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
**§ 1º.** Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
**§ 2º.** A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
**§ 3º.** É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

**Seção III**
**Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem***
**Art. 148.** Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário Oficial, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.
**Parágrafo único.** A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

**Art. 149.** A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

**Art. 150.** Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

**Art. 151.** As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para

a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

**Art. 152.** Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
**§ 1º.** A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário Oficial.
**§ 2º.** Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
**§ 3º.** As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM executado pelo CIMCERO e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
**§ 4º.** O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM executado pelo CIMCERO quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

**Art. 153**. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 154.** As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

**Art. 155.** Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM executado pelo CIMCERO disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

**Art. 156.** Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM executado pelo CIMCERO, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
**Parágrafo único.** O SIM executado pelo CIMCERO coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

**Art. 157.** As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

**Art. 158.** As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

**Art. 159.** As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
**§ 1º.** A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
**§ 2º.** Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
**§ 3º.** Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

**Art. 160.** As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
**Parágrafo único.** Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o *caput*, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia do baço;
VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - rubefação difusa do couro.

**Art. 161.** As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem***.**
**§ 1º.** Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
**§ 2º.** As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
**§ 3º.** As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
**§ 4º.** Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
**§ 5º.** Nas hipóteses dos § 2º, § 3º e § 4º deste artigo, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

**Art. 162.** As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

**Art. 163**. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos,

conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

**Art. 164.** As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

**Art. 165.** As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
**§ 1º.** Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
**§ 2º.** A critério do SIM executado pelo CIMCERO, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

**Art. 166.** As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
**Parágrafo único.** São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

**Art. 167.** As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
**Parágrafo único.** A critério do SIM executado pelo CIMCERO devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

**Art. 168.** Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
**Parágrafo único.** Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

**Art. 169.** Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

**Art. 170.** As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
**§ 1º.** Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
**§ 2º.** Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
**§ 3º.** Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

**Art. 171.** As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
**§ 1º.** As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
**§ 2º.** As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 172.** As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
**Parágrafo único.** Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

**Art. 173.** As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
**Parágrafo único.** Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

**Art. 174.** Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

**Art. 175.** As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fasciola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
**Parágrafo único.** Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

**Art. 176.** Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

**Art. 177.** As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

**Art. 178.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
**Parágrafo único.** Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 179.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
**Parágrafo único.** As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

**Art. 180.** As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
**Parágrafo único.** Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

**Art. 181.** Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
**§ 1º.** As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 2º.** As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 182**. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser

condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
**Parágrafo único.** A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

**Art. 183.** As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
**§ 1º.** No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
**§ 2º.** No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 184.** As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 185.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
**§ 1º.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinas à esterilização pelo calor.
**§ 2º.** As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
**§ 3º.** As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
**§ 4º.** As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
**§ 5º.** O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

**Art. 186.** As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

**Art. 187.** Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
**Parágrafo único.** Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

**Art. 188.** As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
**§ 1º.** As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
**§ 2º.** Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.
**§ 3º.** Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
**§ 4º.** Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

**Art. 189.** Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

**Art. 190.** As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

**Art. 191.** As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
**§ 1º.** Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
**§ 2º.** Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

**Art. 192.** As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
**Parágrafo único.** A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 193.** Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
**Parágrafo único.** Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 194.** As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
**§ 1º.** As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
**§ 2º.** Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
**§ 3º.** Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
**§ 4º.** A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
**§ 5º**. As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

**Art. 195.** Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.
**§ 1º.** A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
**§ 2º.** Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 3º.** Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM executado pelo CIMCERO, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

**Subseção I**
**Da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos**
**Art. 196.** Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 197.** Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 118, cabe ao Médico Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
**Parágrafo único.** No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

**Art. 198.** As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
**§ 1º.** Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 2º.** O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Art. 199.** Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM executado pelo CIMCERO nas linhas de inspeção.

**Art. 200.** Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

**Art. 201.** No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
**Parágrafo único.** Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

**Art. 202.** No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
**Parágrafo único.** As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

**Art. 203.** As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

**Art. 204.** No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

**Art. 205.** As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

**Art. 206.** No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
**Parágrafo único.** Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

**Subseção II**
**Da inspeção *post mortem* de bovinos e búfalos**
**Art. 207.** Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo
**Art. 208.** As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

**Art. 209.** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
**§ 1º.** Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
**§ 2º.** Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
**§ 3º.** O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
**§ 4º.** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Subseção III**
**Da inspeção *post portem* de equídeos**
**Art. 210.** Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Parágrafo único.** Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o art. 227 são aplicáveis aos equídeos.

**Art. 211.** As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

**Art. 212.** As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
**Parágrafo único.** As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

**Art. 213.** As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

**Subseção IV**
**Da inspeção *post mortem* de ovinos e caprinos**
**Art. 214.** Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 215.** As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
**§ 1º.** A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
**§ 2º.** Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
**§ 3º.** Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

**Art. 216.** As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
**Parágrafo único.** Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal, devem sempre ser condenados.

**Art. 217.** As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
**§ 1º.** Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
**§ 2º.** Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
**§ 3º.** Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
**§ 4º.** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

**Art. 218.** As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
**§ 1º.** As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
**§ 2º.** As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
**§ 3º.** Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

**Subseção V**
**Da inspeção *post mortem* de suídeos**
**Art. 219.** Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 220.** As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
**Parágrafo único.** As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

**Art. 221.** As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
**§ 1º.** As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
**§ 2º.** As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

**Art. 222.** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
**§ 1º.** Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
**§ 2º.** Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
**§ 3º.** Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
**§ 5º.** A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
**§ 6º.** Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
**§ 7º.** Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

**Art. 223.** As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

**Art. 224.** As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
**§ 1º.** Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
**§ 2º.** No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

**Art. 225.** As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
**Parágrafo único.** As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

**Art. 226.** As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
**§ 1º.** A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
**§ 2º.** Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
**§ 3º.** A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

**Art. 227.** As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
**§ 1º.** O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
**§ 2º.** O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
**§ 3º.** Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

**Art. 228.** Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
**Parágrafo único.** Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

**Subseção VI**
**Da inspeção *post mortem* de pescado**
**Art. 229.** Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 230.** É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

**Art. 231.** As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
**Parágrafo único.** As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

**Art. 232**. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.

**Art. 233.** Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
**Parágrafo único.** O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

**Art. 234.** São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

**Art. 235.** O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
**Parágrafo único.** O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

**Art. 236.** Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM executado pelo CIMCERO, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
**§ 1º** O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
**§ 2º** O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

**Art. 237.** É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

**Art. 238.** Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.

**Art. 239.** Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;

II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III - anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
IV - répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
**§ 1º.** As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
**§ 2º.** As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
**§ 3º.** Os pescados de que tratam os incisos de I a II do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma federal complementar.
**§ 4º** Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

**Art. 240.** Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
**§ 1º.** Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
**§ 2º.** As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

**Art. 241.** Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
**Parágrafo único.** A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto conforme definido em norma federal complementar.

**Art. 242.** É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
**§ 1º.** O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I - o tipo de pesca;
II - o tempo de captura;
III - o método de conservação;
IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o *caput*; e
V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o *caput*.
**§ 2º** Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o *caput* deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

**Art. 243.** É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

**Art. 244.** Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
**§ 1º.** Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família *Anisakidae*, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
**§ 2º.** Nas hipóteses de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 245.** O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

**CAPÍTULO II**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS**
**Art. 246.** Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

**Art. 247.** A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

**Art. 248.** O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
**Parágrafo único.** O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro

**Art. 249.** Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas federais complementares.

**Art. 250.** Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.

**Art. 251.** Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
**Parágrafo único.** As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 252.** Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

**Art. 253.** Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
**Parágrafo único.** A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

**Art. 254.** Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

**Art. 255.** Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
**Parágrafo único.** Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

**Art. 256.** Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

**Art. 257.** É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

**Art. 258.** Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

**Art. 259.** Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

**Art. 260.** É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

**Art. 261.** Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

**CAPÍTULO III**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS**
**Art. 262**. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Resolução, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

**Art. 263.** A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

**Art. 264.** Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
**§ 1º.** O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
**§ 2º.** É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 265.** Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

**Art. 266.** Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

**Art. 267.** Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

**Art. 268.** Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
**Parágrafo único.** É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 269.** O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
**§ 1º.** Após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
**§ 2º.** O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

**Art. 270.** Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
**Parágrafo único.** O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.

**Art. 271.** É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

**Art. 272.** É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
II - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
III - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
IV - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
V - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VI - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

**Art. 273.** O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

**Art. 274.** A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
**§ 1º.** O local intermediário de que trata o *caput* deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
**§ 2º.** A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
**§ 3º.** É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

**Art. 275.** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 276.** A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
**Parágrafo único.** Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

**Art. 277.** Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
**Parágrafo único.** As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM executado pelo CIMCERO, adotar outros padrões de leite.

**Art. 278.** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

**Art. 279.** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas desta Resolução e em normas complementares.
**§ 1º.** Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 277 pode ser beneficiado.
**§ 2º.** Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto desta Resolução e em normas complementares.
**§ 3º.** A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 277 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
**§ 4º.** Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM executado pelo CIMCERO a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

**Art. 280.** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
**§ 1º.** É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
**§ 2º.** É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
**§ 3º.** Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 281.** Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

**Art. 282**. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

**Art. 283.** Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
**Parágrafo único.** O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

**Art. 284.** Para os fins desta Resolução entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
**§ 1º.** Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
**§ 2º.** Podem ser aceitos pelo SIM executado pelo CIMCERO outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º deste artigo.
**§ 3º.** É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
**§ 4º.** Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem, de que trata o § 3º deste artigo, deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
**§ 5º.** O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).
**§ 6º** É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).
**§ 7º.** O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
**§ 8º.** É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

**Art. 285.** Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
**§ 1º.** Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput* deste artigo.
**§ 2º.** É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

**Art. 286.** Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110° C (cento e dez graus Celsius) e 130° C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
**Parágrafo único.** Podem ser aceitos pelo SIM executado pelo CIMCERO outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

**Art. 287.** Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5°° C (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7° C (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
**Parágrafo único.** A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7° C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

**Art. 288.** O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
**§ 1º.** Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
**§ 2º**. O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.

**Art. 289.** O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a manutenção das condições de temperatura de acordo com as normas complementares.

**Art. 290.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

**Art. 291.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

**Art. 292.** Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

**CAPÍTULO IV**
**DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**
**Art. 293.** A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

**Art. 294.** As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
**Parágrafo único.** Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

**Art. 295.** O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

**Art. 296.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
**Parágrafo único.** A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

**Art. 297.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
**§ 1º.** Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
**§ 2º.** Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 298.** A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

**Art. 299.** Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

**TÍTULO VII**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

**CAPÍTULO I**
**DOS ASPECTOS GERAIS**
**Art. 300.** Para os fins desta Resolução, ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

**Art. 301.** A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM executado pelo CIMCERO e pelo órgão regulador da saúde, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição;
II - o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
**Parágrafo único.** É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

**Art. 302.** Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

**Art. 303.** O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhos à sua composição e devem atender à legislação específica.
**Parágrafo único.** É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

**Art. 304.** É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
**Parágrafo único.** É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

**Art. 305.** O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em casos específicos, o órgão de inspeção estadual, estabelecerá o regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não nesta Resolução e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
**Parágrafo único.** Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

**Art. 306.** Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.

**Art. 307.** Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.
**Parágrafo único.** Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro, rotulagem, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização dos produtos serão estabelecidos em normas complementares.

**Art. 308.** Sempre que necessário, o SIM executado pelo CIMCERO solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

## CAPÍTULO II
## DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

### Seção I
### Das matérias-primas

**Art. 309.** Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 310.** Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
**Parágrafo único.** É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 311.** Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
**Parágrafo único.** Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

**Art. 312.** Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
**§ 1º.** Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
**§ 2º.** Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 313.** As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

**Art. 314.** É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

**Art. 315.** É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.
**§ 1º.** É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

**§ 2º.** É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

**Seção II**
**Dos produtos cárneos**
**Art. 316.** Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

**Art. 317.** Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

**Art. 318.** Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

**Art. 319.** Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

**Art. 320.** Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

**Art. 321.** Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
**§ 1º.** As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
**§ 2º.** É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

**Art. 322.** Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
**§ 1º.** É permitida a defumação a quente ou a frio.
**§ 2º.** A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

**Art. 323.** Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

**Art. 324.** Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

**Art. 325.** Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
**Parágrafo único.** O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum.*

**Art. 326.** Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
**Parágrafo único.** Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

**Art. 327.** Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 328.** Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
**Parágrafo único.** O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

**Art. 329.** Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
**Parágrafo único.** É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 330.** Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 331.** Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

**Art. 332.** Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

**Art. 333**. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

**Art. 334.** Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
**Parágrafo único.** É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 335.** Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 336.** Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 337.** Para os fins desta Resolução, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em

envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

**Art. 338.** Para os fins desta Resolução, *pepperoni* é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

**Art. 339.** Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

**Art. 340.** Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

**Art. 341.** Para os fins desta Resolução, *bacon* é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

**Art. 342.** Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

**Art. 343.** Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

**Art. 344.** Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

**Art. 345.** Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
**§ 1º.** O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
**§ 2º.** O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

**Art. 346.** Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
**Parágrafo único.** É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

**Art. 347.** Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou *jerked beef* é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

**Art. 348.** Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.
**§ 1º.** Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
**§ 2º.** No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
**§ 3º.** Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º deste artigo serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

**Art. 349.** Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

**Art. 350.** Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

**Art. 351.** É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 352.** É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 353.** Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
**Parágrafo único.** Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

**Art. 354.** Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
**§ 1º.** Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
**§ 2º.** Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

**Art. 355.** Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
**Parágrafo único.** O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus

centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

**Art. 356.** Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
**Parágrafo único.** Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

**Seção III**
**Dos produtos não comestíveis**
**Art. 357.** Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
**§ 1º.** As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o *caput*, tais como:
I - as enzimas e os produtos enzimáticos;
II - os produtos opoterápicos;
III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - os insumos laboratoriais;
V - os produtos para saúde;
VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII - os produtos gordurosos;
VIII - os fertilizantes;
IX - os biocombustíveis;
X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza;
XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e
XIV - os produtos químicos.
**§ 2º.** O SIM executado pelo CIMCERO estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no *caput* e no § 1º deste artigo, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de comércio.
**§ 3º.** O SIM executado pelo CIMCERO estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º deste artigo que tenham sido registrados no órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
**§ 4º**. Não se incluem na definição do *caput* os produtos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto nesta Resolução ou em normas complementares.

**Art. 358.** Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
**§ 1º.** A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
**§ 2º.** Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 152 e art. 528.
**§ 3º.** Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo aos produtos condenados de que trata o art. 521.

**Art. 359.** Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

**Art. 360.** É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
**Parágrafo único.** É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM executado pelo CIMCERO, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

**Art. 361.** É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
**Parágrafo único.** O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 362.** É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
**Parágrafo único.** Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

**Art. 363.** Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO III**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS**

**Seção I**
**Dos produtos e derivados de pescado**
**Art. 364.** Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
**Parágrafo único.** Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

**Art. 365.** Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

**Art. 366.** Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
**Parágrafo único.** A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em normas federais.

**Art. 367.** Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
**§ 1º.** O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
**§ 2º.** É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
**§ 3º.** É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
**§ 4º.** O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

**Art. 368.** Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
**Parágrafo único.** É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 369.** Para os fins dessa Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
**Parágrafo único.** O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM executado pelo CIMCERO, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

**Art. 370.** Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

**Art. 371.** Para os fins desta Resolução, *surimi* é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

**Art. 372.** Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

**Art. 373.** Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

**Art. 374.** Para os fins desta Resolução, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

**Art. 375.** Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

**Art. 376.** Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução.

**Art. 377.** Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
**Parágrafo único.** O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

**Art. 378.** Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

**Art. 379.** Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

**Art. 380.** Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

**Art. 381.** Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS**
**Art. 382.** Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
**Parágrafo único.** Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal.

**Art. 383.** O SIM executado pelo CIMCERO estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou na sua ausência, ao disposto em normas federais.

**CAPÍTULO V**
**DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS**

**Seção I**
**Do leite**
**Art. 384**. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
**§ 1º.** É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.
**§ 2º.** São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º deste artigo.
**§ 3º.** A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM executado pelo CIMCERO em situações emergenciais de desabastecimento público.

**Art. 385.** Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

**Art. 386.** Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

**Art. 387.** A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

**Art. 388.** Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.

**Art. 389.** Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido nesta Resolução.

**Art. 390.** Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.

**Art. 391.** Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.

**Art. 392.** Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas desta Resolução e em legislações específicas, respeitadas as particularidades.

**Seção II**
**Da classificação dos derivados lácteos**
**Art. 393.** Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

**Art. 394.** Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
**Parágrafo único.** Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

**Art. 395.** Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

**Art. 396.** Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

**Art. 397.** É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

**Subseção I**
**Do creme de leite**
**Art. 398.** Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
**Parágrafo único.** Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

**Art. 399.** Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
**§ 1º.** Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
**§ 2º.** Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
**§ 3º.** É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

**Art. 400.** Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em ato complementar, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

**Subseção II**
**Da manteiga**
**Art. 401.** Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
**Parágrafo único.** A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

**Art. 402.** Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

**Subseção III**
**Dos queijos**
**Art. 403.** Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
**§ 1º.** Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
**§ 2º.** Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
**§ 3º.** Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
**§ 4º** A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
**§ 5º.** O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
**§ 6º.** Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
**§ 7º.** O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º deste artigo poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

**Art. 404.** Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
**Parágrafo único.** Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

**Art. 405.** O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM executado pelo CIMCERO para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

**Art. 406.** Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

**Art. 407.** Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

**Art. 408.** Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

**Art. 409.** Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

**Art. 410.** Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

**Art. 411.** Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

**Art. 412.** Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

**Art. 413.** Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
**§ 1º.** O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
**§ 2º.** O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
**§ 3º.** O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

**Art. 414.** Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

**Art. 415**. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

**Art. 416**. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

**Subseção IV**
**Dos leites fermentados**
**Art. 417.** Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
**§ 1º.** Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
**§ 2º.** São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o *kumy*s, o *kefir* e a coalhada.

**Subseção V**
**Dos leites concentrados e desidratados**
**Art. 418.** Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
**§ 1º.** Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
**§ 2º.** Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
**§ 3º.** É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

**Art. 419.** Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em norma federal complementar.

**Art. 420.** Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

**Art. 421.** Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM executado pelo CIMCERO que resulte em produto de mesma composição e características.

**Art. 422**. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
**§ 1º.** O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
**§ 2º.** Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

**Subseção VI**
**Dos outros derivados lácteos**
**Art. 423.** Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos

funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

**Art. 424.** Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose, parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos, com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

**Art. 425.** Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
**Parágrafo único.** A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

**Art. 426.** Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

**Art. 427.** Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

**Art. 428.** Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

**Art. 429.** Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

**Art. 430.** Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

**Art. 431.** Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
**Parágrafo único.** O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

**Art. 432.** Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

**Art. 433.** Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

**Art. 434.** Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

**Art. 435.** Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

**Art. 436.** Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

**Art. 437.** Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

**Art. 438.** Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

**Art. 439.** Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 440.** É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Oficial.

**Art. 441.** Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
**§ 1º.** O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
**§ 2º.** A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

**Art. 442.** Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Resolução.

**Art. 443.** Sempre que necessário, o SIM executado pelo CIMCERO solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

## CAPÍTULO VI
## DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

### Seção I
### Dos produtos de abelhas
**Art. 444.** Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

**Parágrafo único.** Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

**Art. 445.** Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

**Art. 446.** Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

**Art. 447.** Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

**Art. 448.** Para os fins desta Resolução, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

**Art. 449.** Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

**Art. 450.** Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

**Art. 451.** Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

**Art. 452.** Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

**Art. 453.** Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

**Art. 454.** Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
**Parágrafo único.** Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

**Seção II**
**Dos derivados de produtos de abelhas**
**Art. 455.** Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

**Art. 456.** Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

**Art. 457.** Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
**§ 1º.** O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
**§ 2º.** É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

**TÍTULO VIII**
**DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO DE PRODUTOS**
**Art. 458.** Todo produto de origem animal comestível produzido nos Municípios que integrem o território do CIMCERO deve ser registrado no SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

**Art. 459.** Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM executado pelo CIMCERO a seguinte documentação:
I - requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;
II - memorial descritivo de fabricação do produto assinado pelo responsável técnico, em modelo estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO, contendo:
a) matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados em ordem decrescente;
b) descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
c) descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
III - croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
IV - comprovante de pagamento da taxa específica, quando couber;
V - outros documentos julgados necessários pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 460.** Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM executado pelo CIMCERO ou em normas complementares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.
**§ 1º** Nas solicitações de registro de produtos de que trata o *caput*, o requerente deve apresentar ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
**§ 2º.** O MAPA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
**§ 3º.** Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

**Art. 461.** As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

**Art. 462.** Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registros.

**Art. 463.** Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 464.** Estão isentos de registro os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelha sem ferrão e própolis de abelha sem ferrão.

**Art. 465.** O registro dos produtos poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

**CAPÍTULO II**
**DA EMBALAGEM**
**Art. 466.** Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
**§ 1º.** O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
**§ 2º.** Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
**§ 3º.** Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 467.** É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
**Parágrafo único.** É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO III**
**DA ROTULAGEM**

**Seção I**
**Da rotulagem em geral**
**Art. 468.** Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

**Art. 469.** Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
**§ 1º.** O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
**§ 2º.** As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
**§ 3º.** Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
**§ 4º.** Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

**Art. 470.** O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

**Art. 471.** Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

**Art. 472.**O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.

**Art. 473.** Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto,
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO;
IV - CNPJ, Inscrição Estadual ou CPF, o que couber;
V - marca comercial do produto, quando existente;
VI - prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes e aditivos;
VIII - indicação do número de registro do produto no SIM executado pelo CIMCERO;
IX - identificação do país de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - conter a seguinte frase: *"Registrado no SIM*-XXXX *sob nº 000/0000",* onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
**§ 1º.** O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
**§ 2º.** No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
**§ 3º.** Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
**§ 4º.** A prestação de serviços a que se refere o § 3º deve ser aprovada pelo SIM executado pelo CIMCERO mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
**§ 5º.** Nos casos de que trata o § 3º deste artigo, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 6º.** Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
**§ 7º.** As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

**§ 8º.** A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
**§ 9º.** Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".
**§ 10.** Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no SIM-XXXX", em substituição à informação de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo.

**Art. 474.** Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

**Art. 475.** Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
**Parágrafo único.** O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

**Art. 476.** Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
**§ 1º.** Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
**§ 2º.** Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
**§ 3º.** O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
**§ 4º.** As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

**Art. 477.** É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
**§ 1º.** Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput* deste artigo**,** o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
**§ 2º.** A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

**Art. 478.** Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
**§ 1º.** Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o *caput* e observado o disposto no art. 476, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
**§ 2º.** Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
**§ 3º.** A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

**Art. 479.** O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XLI do caput do art. 18.
**Parágrafo único.** As informações de que trata o *caput* não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 476.

**Art. 480.** O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

**Art. 481.** Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

**Art. 482.** Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 483.** Os rótulos e carimbos do SIM executado pelo CIMCERO devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

**Art. 484.** A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

**Art. 485.** Os estabelecimentos sob inspeção do SIM executado pelo CIMCERO devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

**Art. 486.** Sempre que necessário, o SIM executado pelo CIMCERO solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

**Seção II**
**Da rotulagem em particular**
**Art. 487.** O produto deve seguir a denominação de venda prevista no respectivo RTIQ.
**§ 1º.** O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.
**§ 2º.** Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
**§ 3º.** Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
**§ 4º.** Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
**§ 5º.** A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
**§ 6º.** Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 488.** As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de

caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM executado pelo CIMCERO diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.
**§ 1º.** As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.
**§ 2º.** Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM executado pelo CIMCERO, conforme normas complementares.
**§ 3º.** Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 489.** Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

**Art. 490.** A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

**Art. 491.** Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
**§ 1º.** Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
**§ 2º.** Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
**§ 3º.** Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

**Art. 492.** Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

**Art. 493.** Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

**Art. 494.** Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

**Art. 495.** O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

**Art. 496.** Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM executado pelo CIMCERO, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**
**Art. 497.** O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM executado pelo CIMCERO e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO.
**Parágrafo único.** Os produtos de origem animal inspecionados pelo SIM executado por consórcio, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto nº 10.032, de 1° de outubro de 2019, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio o qual o estabelecimento se encontre registrado.

**Art. 498.** As iniciais "SIM" e, conforme o caso, a palavra "INSPECIONADO" ou "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial do serviço, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta Resolução.
**Parágrafo único.** As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

**Art. 499.** O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Resolução.
**§ 1º** O carimbo deve conter:
I - a expressão "Serviço de Inspeção Municipal ", na borda superior externa;
II - o nome do Município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, " XXXX- RO" na borda inferior externa;
III - palavra "INSPECIONADO", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, acima da palavra "INSPECIONADO"; e
V - as iniciais "SIM", abaixo da palavra "INSPECIONADO".
**§ 2º** O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
**§ 3º** Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

**Art. 500.** Os carimbos do SIM executado pelo CIMCERO devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
**Parágrafo único.** Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

**Art. 501.** Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 502.** Os diferentes modelos de carimbos do SIM executado pelo CIMCERO a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
**I - modelo 1:**
a) dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M."; na curva inferior e externamente ao círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, " XXXX- RO"; e
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
**II - modelo 2:**
a) dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

**III - modelo 3:**

a) dimensões:

1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M."; na curva inferior e externamente ao círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, "XXXX - RO"; e

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

**IV - modelo 4:**

a) dimensões:

1. 3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou

2. 15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;

b) forma: quadrada;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado e logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" devem constar as iniciais "S.I.M."; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "MUNICIPAL" que acompanha o lado direito e externo do quadrado, e na parte inferior e externamente ao quadrado o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "XXXX - RO"; e

d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

**V - modelo 5:**

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: a palavra "SIM-XXXX" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "SIM"; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e

d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

**VI - modelo 6:**

a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

**VII - modelo 7:**

a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "SIM" colocadas horizontalmente, e a palavra "XXXXX-RO" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e

d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

**§ 1º** É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

**§ 2º** Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

**§ 3º** A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

**Art. 503.** Para o uso do selo oficial SISBI, deverá ser seguida norma federal complementar.

## TÍTULO IX
## DA ANÁLISE LABORATORIAL

**Art. 504.** As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

**Parágrafo único.** Sempre que o SIM executado pelo CIMCERO julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

**Art. 505.** Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

**Art. 506**. A coleta de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM executado pelo CIMCERO.

**§ 1º.** Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

**§ 2º.** Nos casos previstos no § 1° deste artigo, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

**Art. 507.** As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

**Parágrafo único.** A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

**Art. 508.** Para os casos onde existem dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

**Art. 509.** As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

**Art. 510.** Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

**§ 1º.** Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM executado pelo CIMCERO ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM executado pelo CIMCERO.

**§ 2º.** É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
**§ 3º.** Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
**§ 4º.** Para os fins do inciso II do § 3º deste artigo, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

**Art. 511.** Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

**Art. 512.** É facultado ao interessado requerer ao SIM executado pelo CIMCERO a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
**§ 1º.** Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
**§ 2º.** O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM executado pelo CIMCERO em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
**§ 3º.** Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
**§ 4º.** Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
**§ 5º.** A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
**§ 6º.** Na hipótese de que trata o § 5º deste artigo, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
**§ 7º.** Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 8º.** O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

**Art. 513.** O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
**§ 1º.** Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o *caput*, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
**§ 2º.** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

**Art. 514.** O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
**§ 1º.** Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 563, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
**§ 2º.** O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

**Art. 515.** O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

**Art. 516.** A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM executado pelo CIMCERO pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

**Art. 517.** Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM executado pelo CIMCERO em normas complementares.

**Art. 518.** Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

**TÍTULO X**
**DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**
**Art. 519.** Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.

**Art. 520.** A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
**Parágrafo único.** A reinspeção de que trata o *caput* deste artigo abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.

**Art. 521.** Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução e em normas complementares.
**§ 1º.** Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM executado pelo CIMCERO.
**§ 2º.** Os produtos que não permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

**Art. 522.** É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 84.

**Art. 523.** É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM executado pelo CIMCERO, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

## TÍTULO XI
## DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

### CAPÍTULO I
### DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

**Art. 524.** O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
**§ 1º.** É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
**§ 2º.** Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
**§ 3º.** Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.
**§ 4º.** Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM executado pelo CIMCERO, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.

**Art. 525.** As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO, quando devidamente registrados têm livre comércio em todo o município, observadas:
I - as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
II - as demais exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.
**Parágrafo único.** Quanto se tratar de estabelecimentos que fizeram adesão ao SUASA/ SISBI, os produtos elaborados nestes terão livre trânsito em todo o território nacional.

**Art. 526.** Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo servidor do SIM.

### CAPÍTULO II
### DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

**Art. 527.** É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
**§ 1º.** A critério do SIM executado pelo CIMCERO, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.
**§ 2º.** Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO em normas complementares.

**Art. 528.** É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM executado pelo CIMCERO e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
**§ 1º.** Nas hipóteses do *caput* deste artigo, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
**§ 2º.** Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º deste artigo.
**§ 3º.** Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final (DIF) e das linhas de inspeção de *post mortem* do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o *caput* fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação emitida pelo estabelecimento.

## TÍTULO XII
## DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### CAPÍTULO I
### DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

#### Seção I
#### Dos responsáveis pela infração

**Art. 529.** Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I – fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
**Parágrafo único.** A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

#### Seção II
#### Das medidas cautelares

**Art. 530.** Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM executado pelo CIMCERO deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 515.
**§ 1º.** Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
**§ 2º.** As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
**§ 3º.** Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
**§ 4º.** As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
**§ 5º.** Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
**§ 6º.** Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
**§ 7º.** O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

**CAPÍTULO II**
**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 531.** Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM executado pelo CIMCERO;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM executado pelo CIMCERO;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM executado pelo CIMCERO;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM executado pelo CIMCERO relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM executado pelo CIMCERO;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;

XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM executado pelo CIMCERO e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM executado pelo CIMCERO;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM executado pelo CIMCERO no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM executado pelo CIMCERO;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM executado pelo CIMCERO e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM executado pelo CIMCERO nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM executado pelo CIMCERO;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXIV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando couber;

XXXV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM executado pelo CIMCERO;

XXXVI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

**Art. 532.** Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 533.** Além dos casos previstos no art. 532, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
**Parágrafo único.** São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

**Art. 534.** Além dos casos previstos no art. 532, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM executado pelo CIMCERO ou legislação federal específica.
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

**Art. 535.** Além dos casos previstos no art. 532, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
**Parágrafo único.** São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

**Art. 536.** Além dos casos previstos no art. 532, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

**Art. 537.** Além dos casos previstos nos art. 532 e art. 536, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

**Art. 538.** Além dos casos previstos no art. 532, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

**Art. 539.** Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
**§ 1º.** São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
**§ 2º.** São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM executado pelo CIMCERO;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM executado pelo CIMCERO e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

**Art. 540.** O SIM executado pelo CIMCERO adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.

**Art. 541.** Nos casos previstos no art. 531, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

**CAPÍTULO III**
**DAS PENALIDADES**
**Art. 542.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 543.** Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, se observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo.
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
**§ 1º.** As multas previstas no inciso II do *caput* deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
**§ 2º.** A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do *caput* deste artigo serão levantadas nos termos do disposto no art. 553 e art. 554.
**§ 3º.** Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º deste artigo, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
**§ 4º.** As sanções de que tratam os incisos IV e V *caput* deste artigo poderão ser aplicadas de forma cautelar.

**Art. 544.** Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 545.** Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no serviço de inspeção municipal da entidade sanitária competente.

**Art. 546.** Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 543, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do *caput* do art. 531;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do *caput* do art. 531;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do *caput* do art .531; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do *caput* do art. 531.
**Parágrafo único.** As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

**Art. 547.** Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 543, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
**§ 1º.** São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não se verifique reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
**§ 2º.** São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente especifico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
**§ 3º.** Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
**§ 4º.** Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
**§ 5º.** A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
**§ 6º.** Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
**§ 7º.** Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

**Art. 548.** As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
**Parágrafo único.** A cassação do registro de estabelecimento compete ao Secretário Executivo do consórcio.

**Art. 549.** Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

**Art. 550.** Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do art. 543, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos casos definidos no art. 539.
**§ 1º.** Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
**§ 2º.** Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

**Art. 551.** Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 543, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos

utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM executado pelo CIMCERO e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao SIM executado pelo CIMCERO de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM executado pelo CIMCERO;
XIV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVI - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM executado pelo CIMCERO ou em outro órgão de inspeção oficial; ou
XVII- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVIII- início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XIX - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XXI - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXII - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

**Art. 552.** Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 543, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do SIM executado pelo CIMCERO no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM executado pelo CIMCERO;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM executado pelo CIMCERO e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM executado pelo CIMCERO;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao SIM executado pelo CIMCERO informações, declarações ou documentos falsos;
X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

**Art. 553.** As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 547, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
**§ 1º.** A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
**§ 2º.** As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
**§ 3º.** Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º deste artigo, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
**§ 4º** A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
**§ 5º.** A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
**§ 6º.** Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

**Art. 554.** As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
**§ 1º.** A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:
I - parcial, aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
**§ 2º.** A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
**§ 3º.** As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

**Art. 555.** A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
**§ 1º.** Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
**§ 2º.** Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

**Art. 556.** As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 553; ou
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**Art. 557.** O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
**Parágrafo único**. A instância administrativa começa pela instauração do procedimento contencioso fiscal e termina com a decisão irrecorrível exarada no processo ou com o decurso de prazo para recurso.

**Art. 558.** O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.
**Parágrafo único.** Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

**Art. 559.** O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, a base legal infringida, a penalidade aplicável e o seu respectivo comando legal.

**Art. 560.** O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 561.** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
**§ 1º.** Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
**§ 2º.** A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
**§ 3º.** No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação nas modalidades de que trata o § 2º deste artigo, a ciência será efetuada por publicação oficial.
**§ 4º.** A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
**§ 5º.** A manifestação tempestiva do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

**Art. 562.** A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, e protocolizados na sede do SIM executado pelo CIMCERO, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.
**§ 1º.** A contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
**§ 2º.** O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

**Art. 563.** Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
**§ 1º.** Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo**,** a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
**§ 2º.** O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

**Art. 564.** O médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO, após juntada da defesa ao processo, deve instruí-lo com relatório técnico, no prazo de dez dias, a partir do recebimento da defesa, de forma a subsidiar a análise da Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO que procederá ao julgamento em primeira instância, no prazo de trinta dias.
**Parágrafo único.** Na hipótese de não apresentação de defesa ou defesa intempestiva, a informação constará do relatório de instrução.

**Art. 565.** Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de quinze dias, contado da data de ciência ou da data de publicação oficial da decisão.
**Parágrafo único.** O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para proceder ao julgamento em segunda instância.

**Art. 566.** A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Executivo do consórcio, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

**Art. 567.** O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

**Art. 568.** Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
**Parágrafo único.** O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

**Art. 569.** A lavratura do auto de infração, a desinterdição do estabelecimento e/ou a liberação da mercadoria ou produtos não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

**Art. 570.** Para fins do disposto no *caput* e § 3° do art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos de origem animal.

**TÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 571.** O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - ações de educação sanitária.

**Art. 572.** O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos abrangidos por esta Resolução, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

**Art. 573.** Poderá ser instituído, no âmbito dos municípios consorciados, comitê técnico-científico de caráter consultivo e propositivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** A composição do comitê e a designação dos integrantes compete ao Secretário Executivo do consórcio.

**Art. 574.** O SIM executado pelo CIMCERO poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

**Parágrafo único.** Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM executado pelo CIMCERO deve notificar o serviço de saúde animal.

**Art. 575.** Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal registrados no SIM executado pelo CIMCERO, devem atender às normas federais, estaduais e municipais para obtenção do selo ARTE.

**Art. 576.** Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução desta Resolução serão resolvidos pela Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO.

**Art. 577.** As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação ao fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.

**Art. 578.** Os estabelecimentos registrados SIM executado pelo CIMCERO terão o prazo de doze meses, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições desta Resolução.

**Art. 579.** O SIM executado pelo CIMCERO expedirá normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

**Art. 580.** O SIM executado pelo CIMCERO adotará as normas complementares estabelecidas pela legislação federal nos casos em que não possua legislação própria.

**Art. 581.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 03 de outubro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**1594DBB1

## SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
## PORTARIA Nº. 301 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**Portaria nº. 301/2024** de, 26 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 29/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 19.556,99 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Presidente

**ANEXO PORTARIA Nº. 301 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**
**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Estrutura Adm. E Operacional do CIMCERO
Ficha: 022 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 17.000,00
08.244.0003.2001 – Programa Casa de Apoio – Manut. Com Pessoal – CIMCERO
031 3.1.90.11.00 VENCTO E VANTAGENS FIXAS 2.556,99

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.556,99**
**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2009 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Do Sistema das Atividades de Inspeção Municipal - SIM
Ficha: 051 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA -17.000,00
20.608.0005.2008 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Com Pessoal Especializado - SIM
Ficha: 045 3.1.90.11.00 VENCTO E VANTAGENS FIXAS -2.556,99

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.556,99**

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**882FD66D

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-294/CIMCERO/2024
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, disputa por GRUPO, modo ABERTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM

ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 22/10/2024. Horário: 10h01min (Horário de Brasília – DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 24.463.395,00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 02 de outubro de 2024.

***EMERSON GOMES DOS REIS***
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

**Publicado por:**
Emerson Gomes Dos Reis
**Código Identificador:**AFEB3B47

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024C349AN8U.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto Nº 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**73DB77F4

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024E49TS6C2.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto Nº 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**C2A26D98

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024GEQYGYA5.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto Nº 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**BD63757B

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024LL7T8DGB.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto Nº 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**BFE6C8B1

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024NDYZMK52.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto Nº 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**B5A30A22

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024PIAM2R6Y.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto Nº 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**0932BF96

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024T0G8CIYR.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto Nº 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**9EF59694

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024VPRCVPIB.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto Nº 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**C80D5987

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede na **RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32,** torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em **20 de Setembro de 2024**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** para **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL**, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2024Z0FEMXJ2.

**ARIQUEMES/RO, 03 de Outubro de 2024.**

***WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO***
Superintendente
Decreto N º 014/CISAN/2022

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**4D4C0DA8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 09/2024/GAB/SEMED**

**PORTARIA Nº009/2024/GAB/SEMED**

Constitui e nomeia a Comissão Julgadora Central de Avaliação do VII Concurso de Redação/2024.

O Secretário Municipal de Educação, **Glicério Bitencourt Queiroz**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 165/2022/GAB, resolve:

Art.1º Fica instituída a Comissão Central Julgadora do VIII Concurso de Redação/2024 da Secretaria Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares assim designados:

01-Rosinei Lourenco de Oliveira Santos,CPF: 457.641.402-00-Membro;
02-Maria Ferreira da Silva, CPF: Cpf: 476.868.201-49-Membro;
03-Eliane de Fátima Lima matos, CPF 595392672-34-Membro;
04-Luciana Braga Nogueira,CPF: 624.963.602-15-Membro;
05-Marilza Barbosa Trajano Garcia, CPF: 468.486.061-20-Membro.

Art. 3º A Comissão terá como finalidade avaliar as redações que serão enviadas pela Comissão Julgadora Escolar de cada Unidade que está participando do Concurso nas seguintes categorias:
Categoria I- 5° ano do Ensino Fundamental I;

Categoria II- 6° e 7° anos do Ensino Fundamental II;
Categoria III- 8° e 9° anos do Ensino Fundamental II.
**Parágrafo único.** A Comissão Julgadora Central terá completa autonomia para tomada de decisão que se faça necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 02 de outubro de 2024.

***GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ***
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

**Publicado por:**
Fabiano Treis
**Código Identificador:**6C3E56B0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
### EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 4/2024.

### EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 4/2024.

*"Acresce o art. 79-A, art.79-B, art. 79-C e art. 79-E, a LOM".*

**a mesa dirETIVA do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e nos termos do art. 27, IV, da LOM, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

**EMENDA:**

**Art. 1º** Acrescenta o art. 79-A, art.79-B, art. 79-C e art. 79-E a Lei Orgânica do Município que passa vigorar com seguinte redação:

Art. 79 (...)

Art. 79-A Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) e aos indígenas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas aos candidatos negros e indígenas constará expressamente dos editais dos concursos públicos, inclusive seletivos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e às vagas reservadas a indígenas aqueles que se autodeclararem e comprovarem mediante documentação no ato da inscrição no concurso público.

§ 5º Regulamento disporá sobre a checagem da autodeclaração e a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios.

§ 6º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 79-B Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas para negros, aquelas remanescentes deverão ser revertidas para candidatos indígenas e vice-versa.

§ 4º Caso ainda restarem vagas após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, estas serão revertidas em vagas de ampla concorrência.

Art. 79-C A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos indígenas.

Art. 79-E Esta Emenda vigerá por 30 (trinta) anos.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Alto Alegre dos Parecis, entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de outubro de 2024; 203º da Independência; 135º da República; 30º Emancipação.

| ***VALCEIR GOMES DE LIMA*** |
|---|
| Vereador Presidente - CMAAP |

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6F4FA3B5

### PROCURADORIA-GERAL
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 CONTRATO Nº. 054/PGM/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 3/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 02/12/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000211.3.1/2023-SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leandro Ferreira Filho.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de outubro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**AE83E61C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/PJM/2022**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/PJM/2022 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.217/0001-12, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na **Cláusula Terceira** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar:

**I – DA ALTERAÇÃO**

***Onde se lê:***

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**3.1.** O valor global do contrato original passará de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para **R$ 100.068,24 (cem mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

**3.2.** O valor mensal do contrato original será de **R$ 8.339,02 (oito mil e trezentos e trinta e nove reais e dois centavos).**

***Leia sê:***

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**3.1.** O valor global do contrato original passará de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para **R$ 100.070,40 (cem mil e setenta reais e quarenta centavos).**

**3.2.** O valor mensal do contrato original será de **R$ 8.339,20 (oito mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

**II – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 030/PJM/2022 e no 2º Termo Aditivo de Prazo.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA –
CNPJ Nº 40.291.217/0001-12
Empresa Contratada
***GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO***
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
***ELIANI ZOMERFELD VERÃO***
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

**TESTEMUNHA (s):** (Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**A5D8B33C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - SEMSAU**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

**Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.**

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

**Cargo 4–** Bioquímico/Farmacêutico

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | NUBIA KATIE DE ARAÚJO MACHADO | 4º |

Palácio dos Pioneiros, 03 de outubro de 2024.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**F48EA5F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.499/2024

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) E & R COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 25.125.236/0001-85

**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na prestação e realização de shows regionais e nacionais.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 328.450,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

GESTORA DO CONTRATO: Mabel dos Santos Daltiba
FISCAL DO CONTRATO: Irineu José do Nascimento Júnior

Ariquemes/RO, 3 de outubro de 2024.

***FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO***
Interveniente

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**435A27EC

### FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.039/2024

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDACNPJ: 49.975.935/0001-82

**OBJETO**: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

GESTOR DO CONTRATO: Marcio Jose do Nascimento
FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Moreira da Silva

Ariquemes/RO, 3 de outubro de 2024.

***FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO***
Interveniente

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**6C01C3E5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024.

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR E. L. DE A. F., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que conforme o Art. 177 da Lei municipal de nº 1.336/2007, a autoridade que tiverciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, asseguradaampla defesa e contraditório ao acusado;

CONSIDERANDO o Art 44, incisos I e III da Lei nº 2784/2023 que estabelece critérios para provimento decargo em comissão de diretores e vice-diretores de escolas da rede pública municipal de educação deAriquemes.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de Apuração, nº 24819/2024, cadastrado no teor doSistema de Controle de Processos Eletrônicos/EPROC;

CONSIDERANDO que a autoridade instauradora poderá determinar o afastamento preventivo de servidor,nos termos do art. 182 da Lei Municipal de nº 1.336/2007.

R E S O L V E:

Art.1º DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO de servidor, Sr. E. L. de A. F.,

Professor 40 horas semanais, Nível IV, admitido em 04/06/1999, matrícula 3***9, das funções de diretorescolar de Escola Municipal, âmbito daSecretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, nos termos do Art 182 da Lei Municipal nº 1336/2007.

Parágrafo único. O afastamento previsto no caput deste, é inerente às funções de direção escolar, e nãoao exercício do cargo de origem, Professor 40 horas semanais.

Art. 2º. O afastamento preventivo de servidor preconizado no artigo 1º desta Portaria é concernente aoprazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de comprovada necessidadeadministrativa, sem prejuízo da remuneração inerente ao cargo, respeitados os termos legais correlatos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste, inicia a sua contagem nesta data, 01 de Outubro de2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 01/10/2024 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. (ID:2702818 /EPROC)

**Publicado por:**
Rute Leia Silva Dias
**Código Identificador:**A534D1AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 21486/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 11,61 (ONZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-2687/2024-Memorando 825 de 02/10/2024 (ID 2705857), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 937 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11,61 |
| Fonte de recurso:2.569- Recursos do Exercício Anteriores- Outras Transferências de Recursos do FNDE | | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **11,61** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior -ANEXO 14D Balanço Patrimonial SEMED de 02/10/2024 (ID 2706746), proveniente de Transferências do FNDE, com o objetivo de devolução dos saldos não utilizados do Programa Brasil Carinhoso e Educação Infantil, para concluir com a Prestação de Contas junto ao órgão concedente, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| **Superávit Financeiro** | **11,61** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 2.569 - Recursos do Exercício Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 11,61 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**6C89C1E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA HELENA DE JESUS BALBINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

**O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

**MARIA HELENA DE JESUS BALBINO,** brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 32153074 e do CPF nº. 024.744.285-26, doravante denominado **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
.

**CLÁUSULA QUARTA** - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

**CLÁUSULA QUINTA -** O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/09/2024** a **05/09/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA -** A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

**CLÁUSULA NONA -** As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**E2455FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMED/2023**

**ONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0068/2024.**

**CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMED/2023**

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário que entre celebram o**Município de Ariquemes**e o sr.**EDVALDO JOSÉ VERDIANO,**com base empermissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de**PROFESSOR LIBRAS COM HABILITAÇÃO LETRAS LIBRAS OU OUTRA LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS - NIVEL III - 40 horas semanais**,que fazem entre si o**Município de Ariquemes representado pela PrefeitaMunicipal Sra. CarlaGonçalves Rezende,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 848386 SESDEC/RO e do CPF nº. 846.071.572-87 residente e domiciliada na Avenida Capitão Silvio, nº. 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO, aqui denominado contratante, e de outro o**Sr. EDVALDO JOSÉ VERDIANO,**brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1059935 SESDEC/RO e do CPF nº. 000.327.872-78,identificado simplesmente por contratado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº002/2022, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 2667 de 28 de julho de 2022, a contratação dos serviços de **PROFESSOR LIBRAS COM HABILITAÇÃO LETRAS LIBRAS OU OUTRA LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS - NIVEL III - 40 horas semanais,**queserão prestadosnas Instituições escolares vinculadas aSecretaria Municipal De Educação, desteMunicípio.

**Cláusula Segunda**- DA VIGÊNCIA. A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de**01/10/2024 a 01/10/2025**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

**Cláusula Terceira**- DA JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pela Instituição Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**CláusulaQuarta**- DA REMUNERAÇÃO - O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de**PROFESSOR LIBRAS COM HABILITAÇÃO LETRAS LIBRAS**- NIVEL III - 40 horas semanais nesta data, igual a**R$ 5.267,65 (Cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**
**4.1.**Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

**CláusulaQuinta**- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Os serviços prestados, serão em conformidade com o Regimento Padrão das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

**Cláusula Sexta** -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**CláusulaSétima**-DOSENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

**Cláusula Oitava**-A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária*:*
*02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED*
*02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental*
*02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré*
*02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches*
*02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos*
*02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva*
*Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação*
*Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB*
*Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB*
*Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado*
*Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais*

**Cláusula Nona** -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral dePrevidência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
**9.1.**O presente contratonão implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

**CláusulaDécima**-O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação que lhe conferir a Secretária, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

**Cláusula Décima Primeira** -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguinteshipóteses:
1.Pelo término do prazo contratual.
2.Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.
3.Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

**Cláusula Décima Segunda** -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante,exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado dequaisquer valores indenizatórios.
12.1O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

**CláusulaDécimaterceira** -As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

**Cláusula Décima quarta** -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquercontrovérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor eforma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes-RO, 01 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
***SANDRA MARCIA NEVES***

***EDVALDO JOSÉ VERDIANO***
000.327.872-78
Contratado

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**C2607280

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24435/2024**

***COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO***

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

**TERMO DE ANÁLISE**
**PROCESSO Nº1-24435/2024**

A Comissão nomeada naPortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital deEdital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 35 de 30/09/2024 (ID 2699222), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
CPF: 588.840.922-72

**Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2024.**

| Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674) | |
|---|---|
| **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**<br>MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>Portaria nº 842/PGM/2024 | **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**<br>MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>Portaria nº 842/PGM/2024 |
| **VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**<br>MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>Portaria nº 842/PGM/2024 | |

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24435/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

**Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2024.**

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabriel Santos Dalla Costa
**Código Identificador:**979B30F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ANÁLISE PROCESSO Nº 1-24473/2024**

***COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO***

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

**TERMO DE ANÁLISE**
**PROCESSO Nº1-24473/2024**

A Comissão nomeada naPortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital deEdital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformePortaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: FELIPE CEZAR SOUZA E SILVA
CPF: 954.320.602-30

Ariquemes/RO,01 de outubrode 2024.

| Portaria 842 de 30/08/2024 (ID 2630674) | |
|---|---|
| **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**<br>MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>Portaria nº 842/PGM/2024 | **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**<br>MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>Portaria nº 842/PGM/2024 |
| **VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**<br>MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO<br>Portaria nº 842/PGM/2024 | |

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO1-24473/2024CUJO OBJETODO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO,01 de outubrode 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vicente Ferreira Nascimento Neto
**Código Identificador:**DC8CF29D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MEMORANDO Nº 14/SAUTES/2024**

Memorando nº 14/SAUTES/2024
Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2024.

A
Tesouraria

Assunto: Retirada de fornecedores da ordem cronológica de pagamentos

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:
Considerando o Decreto Municipal n.° 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, parágrafo único: O pagamento

somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.
Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.
Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:
Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos, a Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:
Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas, até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

| EMPRESA | EMPENHO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS | 3228/2024-2 | R$ 22.650,00 | Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fornecimento de Bens (Inc. I, Art. 141 da Lei 14.133/2021) |
| | 3228/2024-4 | R$ 7.200,00 | |
| | 3228/2024-5 | R$ 2.000,00 | |
| | 3228/2024-6 | R$ 56.370,00 | |
| | 3228/2024-7 | R$ 1.200,00 | |
| | 3228/2024-8 | R$ 1.000,00 | |
| | 3228/2024-9 | R$ 16.262,00 | |

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 18.897 De 11 De Agosto de 2022.

**Publicado por:**
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
**Código Identificador:**D83AE941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO**
BOLETIM Nº **06/2024**

**AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 03/10/2024, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 8-23715/2024**
**Interessado: PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA**
**Decisão: INDEFERIDO**

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador,foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº057932**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal deSegurança eTrânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.**

**Ariquemes, 03 de Outubro de 2024.**

***GLEICIELY LOPES***
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**7E1EDE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO**
BOLETIM Nº **05/2024**

**A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 03/10/2024, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 8-24560/2024**
**Interessado: NAZARÉ DOS SANTOS**
**Decisão: INDEFERIDO**

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador,foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº053966**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal deSegurança eTrânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.**

**Ariquemes, 03 de Outubro de 2024.**

***GLEICIELY LOPES***
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**6F5D3809

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.**

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 03 de outubro de 2024.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/10/2024**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**BB9306F4

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N º 2233/2024.**

**Processo nº 2233/2024.**

Buritis, 03 de outubro de 2024.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07 de outubro de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências do processo PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Tal medida faz-se necessária para apuração dos fatos e posterior Relatório Final.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**93CC5DE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLENTAR Nº 23 / 2024.**

*"Dispõe sobre as alterações na Lei Complementar nº 22, de 22 de dezembro de 2023, que trata da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Altera o *caput* do artigo 30 da Lei Complementar 022/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 O servidor público que comprove o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, ou a associação desses agentes, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, fará jus à aposentadoria voluntária, desde que tenha 60 anos de idade e cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei n° 8.213, de 1991, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:"
**Art. 2º** Revoga-se o § 6° e acrescentam-se os §§ 7º e 8º do artigo 34 da Lei Complementar 022/2023, conforme segue:
"§ 7° O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito à opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no inciso V do art. 4º desta Lei; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do artigo 45 desta Lei.

§8° O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 7º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 7º."
**Art. 3º** Acrescenta o artigo 34-A na Lei Complementar 022/2023, conforme segue:
"Art. 34. A O servidor público que tenha ingressado no serviço público do Município de Buritis em cargo efetivo até a data de publicação desta lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderão aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 81 (oitenta e um) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput.*
§ 2º. O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do disposto no art. 45 desta Lei Complementar.
§3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social."
**Art. 4º** Acrescenta o inciso III do parágrafo 1º do artigo 36 e Altera o *caput* do artigo 36 da Lei Complementar 022/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36. A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) para o conjugue, incidente sobre a totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor inativo na data anterior à do óbito, ou do valor da totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor ativo no cargo efetivo na data anterior à do óbito, e 50% (cinquenta por cento) aos dependentes, acrescida por cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
.....
....

III – Quando não houver conjugue beneficiário dependente, a conta 50% (cinquenta por cento) será dividida entre os dependentes.
**Art. 5°** Da nova redação ao artigo 45 da Lei Complementar 022/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45. No cálculo dos proventos de aposentadoria, estabelecidas no art. 20, 21, 22, 23, 24, 30, 30-A e 34-A, desta Lei Complementar, será considerada a média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência."
**Art. 6º** Da nova redação ao artigo 47 na Lei Complementar 022/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 47. É assegurado o reajustamento de aposentadorias e pensões previstas nesta Lei Complementar, nos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 30, 30-A e 34 -A, seguintes termos:

I - De acordo com o disposto no art. 7° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, para aposentadorias concedidas a servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e pensões de seus dependentes, desde que não tenha feito à opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal; e

II - Nos termos estabelecidos para o RGPS, para as aposentadorias concedidas a servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003 e pensões de seus dependentes.
Art. 7º Fica acrescentado o Art. 30 – A, acrescenta inciso XV no artigo 61 na Lei Complementar 022/2023, que terá a seguinte redação:
Art. 30 – A. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e somados aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, proporcional em face dos cálculos dos proventos previsto no artigo 45.
§1º Fixa o percentual 14% (quatorze por cento) de recolhimento pelo servidor, de na mesma proporção pelo Ente Federativo sobre o valor percebido pelo Adicional de Insalubridade.
§ 2º Aplica-se ao recolhimento previsto no parágrafo primeiro o princípio constitucional nonagésimal, passando a vigorar a obrigatoriedade do recolhimento no nonagésimo primeiro dia após a publicação desta Lei.
XV- Fixa o percentual 14% (quatorze por cento) de recolhimento pelos servidores lotados como agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, de na mesma proporção pelo Ente Federativo sobre o valor percebido pelo Adicional de Insalubridade.
Art. 8º Altera a SECÃO I - DA DESPESA e acrescenta o artigo 79-A na Lei complementar 022/2023 que terá a seguinte redação:
**SEÇÃO I**

**DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DESPESAS**

Art. 79 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 79 – A Taxa Administração do INPREB- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis, fica fixada de até 3% ( três por cento) conforme a Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, no Art. 84 II alinea c, calculados sobre o valor total das remumerações, proventos dos servidores segurados (ativos) vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social-RPPS, relativos ao exercício financeiro anterior.

Paragrafo único. Fica revogada a Lei Municipal nº 1615/2021.

Art. 80 A despesa do INPREB se constituirá de:

I - Pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do INPREB;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - Pagamento de vencimentos do pessoal que compõe o quadro de servidores do INPREB.
**Art. 9º** O artigo 127 da Lei Complementar 022/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 127 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2023."
**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**04C42B95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 112/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001606-2024 – SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO – 90065/2024**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.408.092/0001-05, com sede na Rua Tenente Antônio João, n° 972, Bairro Primavera, CEP: 76.914- 870, Município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *5902*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.617.902-**, residente e domiciliado na Rua Das Flores, n°. 2707, Bairro Santiago CEP: 76.901-177, Município de Ji Paraná – RO e o Sr. **FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *17153*, expedida pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.679.612-**, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, n°. 703, Bairro Dom Bosco, CEP: 76.907-766, Município de Ji-Paraná – RO, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 94º - 2.1F8.58E, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001606-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos, Convênio Nº CV 307/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **SULCADOR DE 1 LINHA**, equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as seguintes especificações mínimas: com largura 900 mm, altura de 1400 mm, altura livre de 700 mm, ´peso máximo de 190 kg, para tratores de potência de 65 a 70cv, garantia. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior. | UND | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 08 | **GUINCHO AGRÍCOLA** com as seguintes especificações mínimas: para acoplamento no terceiro ponto do trator, elevação mínima de 800 kg peso do equipamento mínimo 55 kg, altura do levante 2000 mm comprimento total de | UND | 01 | R$ 1.400,00 | R$ 1.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2.200mm. Com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia. | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 7.400,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
**3.2**. Forma e prazo de entrega:
**3.2.1** A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5 do termo de referência). O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
Recebimento do Objeto:
**3.3.1** Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital, (item 8.1.1 do termo de referência);
**3.3.2** Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 8.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.10 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo:
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); são as citadas nos itens 5.3 a 5.17 do Termo de Referência e as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior; **A contratada deverá também ser responsável pelos custos provenientes do transporte dos equipamentos ou dos técnicos responsáveis no caso do equipamento ser remetido á assistência técnica caso esta não seja prestada no município de Buritis, o mesmo se aplica a custos relacionados aos técnicos que por ventura se desloquem ao município para a realização da referida assistência técnica,** durante a vigência do contrato.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias

corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 648
Valor: R$ 7.400,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA***
CNPJ sob nº 10.408.092/0001-05
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2024/PMB**

**PROCESSO Nº 0001606-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90065/2024-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, PERFURADORES DE SOLO, ROÇADEIRA MANUAL, PULVERIZADOR COSTAL, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, ARADOS SUBSOLADORES, SULCADORES DE UMA LINHA, GUINCHO AGRÍCOLA, TRITURADOR/DESINTEGRADOR, PULVERIZADOR PECUÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR E GRADE NIVELADORA).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (107º - 2.25B.9BD)**

**02.09.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
**04.122.1007** – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA
**20.605.1007.1283.0000** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FICHA**: 648

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 7.400,00

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**AC4D506F

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1372/2024.**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Concorrência Eletrônica 90005/2024**, Processo Administrativo n° **1372.21.08-2024**, **objeto:** (contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para a continuação da construção da creche/pré-escola Projeto FNDE – PAC 2 5500/2013 setor 08) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

**V& J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA CNPJ 12.301.260/0001-86** a proposta no valor de R$ 2.428.743,64 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Buritis, 02 de outubro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**A983690A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.051, 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração da servidora MARILDA LUIZ VIEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Exonerar a pedido, a servidora **MARILDA LUIZ VIEIRA– cargo efetivo de Inspetora de Pátio.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024, revogando o Decreto 15.048/2024.

Buritis-RO, 03 de outubro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**D140562B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 15ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024, BURITIS - RO.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2024, às 13h54, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e dos conselheiros: Sra Patrícia Lopes Silveira Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Leitura Leitura do Levantamento Nacional-Retrato da Educação Infantil no Brasil-acesso e disponibilidade de vagas, iniciativa do GAEPE/BRASIL; Leitura do Decreto n° 29.434, de 30 de agosto de 2024, dispõe sobre recomendações para a população do estado de Rondônia em razão da baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas e dá outras providências; Leitura do Memorando nº 61/2024/SEDUC-GEFIS As, Superintendências Regionais de Educação e Jurisdições, que trata sobre Orientações acerca do Ofício nº 18391/2024/SEDUC-NURE; Leitura da Notícia: TCE-RO e UNIR celebram parceria para formar gestores escolares; Leitura do Decreto n° 15.002 de 03 de setembro de 2024, que suspende eventos externos alusivos à Semana da Pátria e adota outras providências; Leitura do Ofício n° 23 do dia 03 de setembro de 2024, que encaminha a Lei n° 2056, para conhecimento e providências; Leitura do Ofício n° 24 do dia 03 de setembro de 2024, que encaminha os Regimentos Escolares, para providências das seguintes escolas: EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF. Maria Marta Braga; EMEIEF. Tiradentes; EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse; EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho; Leitura do passo a passo para implementação de matrícula a qualquer tempo, Busca Ativa Escolar; Leitura dos documentos técnicos complementares da UNCME Nacional, que trata da matrícula a qualquer tempo. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta, logo após, distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h03m. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**6C9694FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 16ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024, BURITIS - RO.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 16ª Sessão Ordinária da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, Presidente do CME, dos Conselheiros Titulares: Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, e a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Leitura do comunicado do TCE: condição climática faz TCE-RO redefinir evento que reforça compromisso de candidatos a prefeito com educação. O encontro acontecerá no dia 24 de setembro online; Leitura do cronograma do Encontro Estadual da UNDIME/RO, nos Dias: 18 e 19 de setembro de 2024, Local: CEMADERON, no Município: Cacoal - RO, ficou designado para participar do encontro a Conselheira Presidente do CME, Valdelice; Análise dos Regimentos Internos da Escolas Municipais de educação infantil e ensino fundamental: José Bonifácio de Andrada e Silva; Maria Marta Braga; Tiradentes; Francisco José Chiquilito Erse; Sebastião Theodoro Bernardo Filho; Elaboração do documento de apreciação dos Regimentos das Escolas. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a leitura dos documentos, em seguida, abriu espaço para discussão dos assuntos da pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h06min. eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**7F94FE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 15ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024 – BURITIS/RO.**

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2024, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 15ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão ordinária. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; b) Leitura do ofício nº 006/UNCME/SECCIONAL-RO/2024, atualização de filiação e decretos de nomeação para conhecimento da Diretoria da UNCME Seccional Rondônia; c) Leitura do passo a passo para implementação de matrícula a qualquer tempo, Busca Ativa Escolar; d) Leitura dos documentos técnicos complementares da UNCME Nacional, que trata da matrícula a qualquer tempo; e) Leitura da recomendação conjunta SEI Nº1/2024/GAEDUC; f) Leitura da Resolução nº 05 2024 CME BTI, que trata sobre a Estrutura de Regimentos escolares; g) Leitura da Portaria nº 001/2012 de 16 de Outubro de 2012, que orienta as escolas da rede pública municipal, quanto aos procedimentos necessários para elaboração ou reelaboração, aprovação e homologação dos Regimentos Escolares; h) Elaboração da minuta de Parecer para aprovação dos regimentos escolares; i) Análise dos Regimentos: EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF. Maria Marta Braga; EMEIEF. Tiradentes; EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse; e EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros com relação aos regimentos escolares. A reunião foi encerrada às 17h05min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 09 de Setembro de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**5CF7EEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 16ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024 – BURITIS/RO.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2024, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 16ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Repasse do Encontro da UNDIME em Cacoal; Leitura da Lei n° Lei nº 14.851 de 03/05/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; Repasse da reunião presencial com a Coordenação da UNCME, assuntos tratados: Boletos da anuidade, não é mais pelo site, será enviado via e-mail para os Conselhos; Terça feira dia 24, às 19h, haverá reunião online para todos os Conselheiros com a Coordenação da UNCME. O link será encaminhado com antecedência; O Município receberá visitas da Coordenação da UNCME para observação dos trabalhos do CME; Os Conselheiros receberão capacitação em novembro; Os trabalhos dos CMEs, serão conduzidos também pelo TCE, para capacitação e acompanhamento, a exemplo das formações do PAIC; Os municípios que não tiverem comissão do PME formada com representatividade do CME, com urgência resolver a problemática; Análise e leitura da minuta de Parecer para aprovação dos regimentos escolares; Análise dos Regimentos: EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF. Maria Marta Braga; EMEIEF. Tiradentes; EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse; e EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: O Conselheiro Titular, Egly da Costa Freitas, não participou da reunião, pois está de atestado médico. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 15h30min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 30 de Setembro de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**96A40902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 8ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024, BURITIS/RO.**

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de setembro de 2024, às 15h35min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 8ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Pleno, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do convite da UNINA; Repasse da solenidade de formatura da UNINA; Leitura da CARTA DE COMPROMISSOS PELA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA Gestões Municipais 2025-2028; Leitura do comunicado sobre ampliação do acesso e promoção da equidade na Educação Infantil, especialmente entre as famílias mais pobres, é um dos objetivos centrais para as gestões municipais comprometidas com a transformação da Educação em Rondônia. Repasse da reunião da UNCME online, no dia 26/09/2024, às 19h; Leitura das indicações de apreciação dos regimentos das escolas: EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF. Maria Marta Braga; EMEIEF. Tiradentes; EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse; EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho. Elaboração, expedição e assinatura de documentos. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: O Conselheiro Titular, Egly da Costa Freitas, não participou da reunião, pois está de atestado médico. Informes: não houve. A Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e deu aberta a 7ª Sessão do Pleno. Em seguida, a Sra. Presidente, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Ao final foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h 06min, eu Joacir Pereira da Silva, conselheiro titular designado como secretário, nesse ato, lavrei a presente Ata, que depois de lida será assinada em conjunto com a Presidente do CME e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 30 de Setembro de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**4CEAFFAD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**TERMO ADITIVO 001/2024**

**TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO N° 004/2023**
**PROCESSO ELETRÔNICO 1-132/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO E A EMPRESA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.764.262/0001-**, situada na rua Bororós nº 3234, bairro centro, CEP 76.994-000, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.841.268-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, e do outro lado, a **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **.381.902/0001-**, com sede na SCS, Qda 6, Bloco A, Lote 157, Edf. Bandeirantes, salas 501 a 505 e 601 a 607, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada pela Senhora **ALINE DARIA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.976.421-**, brasileira divorciada, maior e capaz, doravante denominada **ADITADA** e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL**

**Cláusula Primeira**– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**DO OBJETO, PRAZO E VALOR**

**Cláusula Segunda**– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do **Contrato n° 004/2023** firmado entre as partes

para a Contratação de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, para recrutar, selecionar, formar e encaminhar jovem aprendiz maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, não se aplicando a idade máxima a aprendizes portadores de deficiência, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e de acordo com a legislação vigente, para desempenharem atividades laborais na Câmara Municipal de Cabixi/RO, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada, passando o mesmo a ter nova vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
**Parágrafo Primeiro –** O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na Cláusula Sexta, do Contrato 004/2023.

**Parágrafo Segundo -** O valor da despesa com a execução do presente Aditivo Contratual importa em **e R$ 14.868,72 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)** para um período de **12 (doze) meses**, devidamente distribuído em **12 (doze) parcelas mensais.**

**ELEMENTO DE DESPESAS**

**Cláusula Terceira**– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

| Órgão | Unid. Orçamentária | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| Câmara Municipal de Cabixi/RO | 01.031.0001.2001.0000 | 33.90.39. |

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 004/2023, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de outubro de 2024.

***REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI***
Aditada

***CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO***
Aditante

***EDERVAN GOMES DA SILVA***
Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325

2 Testemunhas (Assinadas eletronicamente)

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**
**–** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias do término da vigência conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993. (Grifamos)

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**22A0D6B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-603/2024/SEMEC**

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da presente licitação, o qual é **Aquisição Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para atender os alunos do Programa Nacional de Alimentação escolar -PNAE, ANO LETIVO 2024. em favor dos produtores rurais

**Airton Antunes de Carvalho.** inscrito no CPF sob o n.º 370.863.249-49, com o total **R$ 11.227,88 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**

**Edineia Dias Ferreira da Silva** inscrita no CPF sob o nº 793.508.102-63, com o seguinte valor total, **R$ 12.004,06 (doze mil, quatro reais e seis centavos).**

**Geraldo Pereira da Silva** inscrito no CPF sob o nº 575.438.602-87, com o seguinte valor total **R$ R$ 3.117,33 (três mil, cento e dezessete reais e trinta e três centavos)**

**Maribel Padilla da Silva** inscrita no CPF sob o nº 539.215.002-06, com o seguinte valor total de R$ 8.763,38 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

**Mauro Laurindo Alves** inscrito no CPF sob o nº 390.098.152-34, com o valor total de **R$ 8.756,67 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**Rosalvo Ferreira Meira**, inscrito no CPF sob o nº 867.595.582-00, **R$ 1.203,00 (um mil e duzentos e três reais)**

Valor total da contratação **R$ 45.072,32 (quarenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

CabixiRO, 03 de outubro de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**527C6479

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 41/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 41/2024, que tem por objeto **à Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas**: em favor da empresa: K. A. SERVIÇOS LTDA– CNPJ: - 39.579.692/0001-00, no valor de R$ $ 8.793,96 (oito mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
.

Cacaulândia 02 de outubro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
**Código Identificador:**020EF56E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024**

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de Preço para a futura e eventual aquisiçãode empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviços incluindo o Serviços de tanatopraxia, pagamentos de taxas, e ornamentação Fúnebrecom assistência 24 horas.**data da realização:**às 09h30mindo dia 21 de outubro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**69.955,09(sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por lote;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local:**sim.

Cacaulândia/RO, 03 de outubro de 2024.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
**Código Identificador:**3C8ECCA9

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2024**

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**aquisição de computadores e impressora**.data da realização:**às 09h30mindo dia 17 de outubro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**11.000,69(onze mil reais e sessenta e nove centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto/fechado;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local:**sim.

Cacaulândia/RO, 03 de outubro de 2024.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
**Código Identificador:**4C37F4BC

---

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA**
**RESOLUÇÃO Nº 001/IPC/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

INSTITUI E DISCIPLINA O CÓDIGO DE ÉTICAE CONDUTA PROFISSIONAL DO INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACAULÂNDIA-IPC

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACAULÂNDIA- IPC,**no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 73 da Lei Municipal nº 750/2016 de 19 de maio de 2016, fundado nos princípios éticos que formam a consciência profissional e na observância dos princípios constitucionais e ainda com base na aprovação deliberada em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 25 de setembro de 2024, consignada na Ata nº 038/2024, no ambito da autarquia municipal.

**OBJETIVANDO** o aprimoramento das relações interpessoais e a constante busca pela excelência na gestão da previdência;

**COMPROMETIDOS** com os valores, a verdade, a justiça, a dignidade humana e com os preceitos legais, que são elementos que devem presidir a atuação dos envolvidos com esta instituição;

**CONSIDERANDO** que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conformedisposto no art. 37, da Constituição Federal;
**R E SOLVE:**

**Art. 1º.**Fica instituído o**CÓDIGO DE ÉTICA DO IPC**, aplicável a todos os servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia- IPC, membros dos órgãos colegiados(Conselhos Deliberativo e Fiscal,Comitê de Investimentos)e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e outros) aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução, exortando-os à sua fiel observância.

**CAPÍTULOI**
**DA MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 2º.**Este Código de Ética reflete a missão, a visão, os valores, os princípios e padrão de comportamento, assumidos pelo IPC, seus servidores, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados pela Credibilidade, Ética, Probidade, Qualidade, Responsabilidade, Sustentabilidade financeira, Eficiência, Eficácia, Comprometimento e Urbanidade. Zelando de forma estável a transparência, legalidade e observância dos normativos.
§ 1º. O IPC tem como missão gerir os benefícios e recursos de forma acessível e com qualidade, promover a educação previdenciária e buscar o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 2º. O IPC tem como visão respeito, comprometimento, próatividade e ética.
§3º. Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e dos deveres e proibições previstos na Lei nº 082/96 - Regime Jurídico Único de Cacaulândia, os servidores e colaboradores devem observar os seguintes valores:
I.Ética;
II.Transparência na gestão;
III.Compromisso com a qualidade nos serviços;
IV.Humanização no atendimento;
V.Integração entre os partícipes da gestão previdenciária;
VI.Responsabilidade na gestão dos recursos;
VII.Comprometimento com as ações socioambientais;
§4º.O IPC, seus administradores, diretores, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com esta Unidade Gestora deve e, efetivamente adotam, padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a toda a sociedade de Cacaulândia RO.

**Art. 3º.**O servidor, membros dos órgãos colegiados e demais colaboradores devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica, e ainda:
I.Ter condutailibada;
II.Manter reputação sólida e confiável;
III.Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
IV.Agir sempre com probidade, honradez, retidão, dignidade, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
V.Ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional com a maior celeridade possível;
VI.Decidir, em todas as circunstâncias em prol do bem,do justo,do legal,do legítimo e do honesto; e

VII.Zelar pelos valores e imagem do IPC.

**Art.4º.**Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com a Visão e Missão institucional da Autarquia Municipal, o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência da Previdência Municipal de Cacaulândia.

**Art. 5º.**Os servidores e membros dos órgãos colegiados do IPC têm os mesmos compromissos éticos, independente do cargo que ocupem, e estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional deste RPPS, no tocante ao constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da previdência.

**Parágrafo único:**Todos os colaboradores também devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

**CAPÍTULOII**
**DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS**

**Art. 6º.**As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente sobre a matéria e às condições fixadas nas Leis Municipais nº 750/2016 e nº 082/96, que são conhecidas e respeitadas por todos.

**CAPÍTULOIII**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º.**Os deveres éticos do IPC, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

**CAPÍTULOIV**
**DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**
**Art. 8º.**O IPC seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

**Art. 9º.**Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia- IPC

**Parágrafo único**. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

**CAPÍTULO V**
**DOS RELACIONAMENTOS**
**SEÇÃO I**
**DO RELACIONAMENTO INTERNO**

**Art. 10º.**Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade devida.

**Parágrafo único**. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

**Art. 11.**No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do IPC.

**Parágrafo único**. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do IPC, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

**SEÇÃOII**
**DO RELACIONAMENTO EXTERNO**

**Art. 12.**Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e ex-segurados, o IPC,por meio de seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês,exata e tempestiva,com base nos normativos, assegurando a efetividade no atendimento.

**Art. 13.**A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do IPC e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

**Art. 14.**O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cacaulândia caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

**Art. 15.**As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

**Art. 16.**O IPC**,**seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

**Art. 17.**O IPC, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade socialcomo valor, desenvolvem e incentivam projetosquegerem empregos diretose indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

**Art. 18.**O IPC, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

**CAPÍTULOVI**
**DO CONFLITO DE INTERESSES**

**Art. 19.**A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do IPC preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o IPC, são recusados.

**§1o**Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem,originadas de acessos privilegiados a informações,inclusive na conduçãode negociações em favor do IPC, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

**§ 2o**Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do IPC, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

**CAPÍTULOVII**
**DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS**

**Art. 20.**Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

**CAPÍTULOVIII**
**SEÇÃO I**
**DAS REGRAS DE ONTOLOGICAS**

**Art. 21.**Adignidade, odecoro, ozelo, a eficáciaea consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público do IPC, seja no exercício do cargo oufunção, ouforadele, já refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos eatitudesserão direcionados parapreservação dahonra dedatradição dos serviços públicos.

**Art. 22.**O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o

legal e o ilegal, o justo ou injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente ente o honestoe o desonesto, consoante as regras contidas noart. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 23.**A moralidade da Administração Pública não se limita á distinção entre o beme o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrioente a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

**Art. 24.**A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na condutadodia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seuconteúdo na vida funcional.

**Art. 25.**Salvo em casos de segurança, investigações policiais ou interesse superiordo IPC, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quemnegar.

**Art. 26.**Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça funções, permitindo a formação de longas esperas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviçospúblicos.

**Art. 27.**O servidor deve prestar toda a atenção às ordens legais de seus superiores velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente, os repetidos erros, o descaso, pois o acumulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

**Art. 28.**Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz a desordem nas relaçõeshumanas.

**Art. 29.**O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento doIPC.

**SEÇÃOII**

**DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR E DEMAIS COLABORADORES DO IPC**

**Art.30.** São deveres fundamentais do servidor público do IPC:

I.Desempenhar,atempo,asatribuiçõesdocargo,funçãoouempregopúblico de que seja titular;
II. Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante e filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III.Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;
IV. Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V.Tratar cuidados a mente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI.Terconsciênciadequeseutrabalhoéregidoporprincípioséticosquese materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII. Ser cortes, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos dos usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho politico e posição social, abstendo- se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII. Ter respeito à hierarquia, porem sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o IPC;
IX. Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
X. Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências especificas da defesa da vida e da segurança coletiva;
XI. Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
XII. Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
XIII.Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
XIV. Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XV. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XVI.Manter-se atualizado com as instruções,as normas de serviço e a legislação pertinente ao departamento onde exerce suas funções;
XVII.Cumprir, de acordo comas normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XVIII.Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços porque de direito;
XIX. Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
XX. Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XXI. Divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

**SEÇÃOIII**

**DAS CONDUTAS VEDADAS AO SERVIDOR E DEMAIS COLABORADORES DO IPC**

**Art.31.**SemprejuízodasvedaçõesprevistasnoEstatutodoServidorPúblico do Município de Cacaulândia, ao servidor do IPC é vedado:
I.O uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influencias, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadão eu deles dependam;
III.Ser, em função de seu respeito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV.Usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
V. Deixar de utilizar avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
VI.Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesse de ordem pessoal interferirem no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII.Pleitear,solicitar,provocar,sugerirourecebequalquertipodeajudafinanceira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII. Alterar ou deturpar teor de documento que deva encaminhar para providencia;
IX. Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

X.Desviar servidor público para atendimento a interesse público;
XI.Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado,qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII.Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço. Em beneficio próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII.Apresentar-se embriagado no serviço;
XIV.Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
XV.Exercer atividade profissional aética ou ligar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

**CAPÍTULO IX**
**DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO**

**Art. 32.**A não observância dos valores, princípios e condutas contidos neste código implicará na aplicação de censura ética, sem prejuízo das demais sanções na esfera administrativa, civil e penal, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.

**Art.33.**Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de setembro de 2024

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**00B6FDDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº6044/GP/2024**

**DECRETO Nº 6044/GP/2024 de03 de outubro de 2024**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.352,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 042 - 04.122.0000.3007.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R$ 6.352,05
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 067 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -6.352,05
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**B9A7C121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº6043/GP/2024**

**DECRETO Nº 6043/GP/2024 de02 de outubro de 2024**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.821,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 323 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 7.821,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 345 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -823,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 347 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -2.998,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 348 - 10.301.1002.2030.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**FA11AB83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 PROCESSO N. 16-36/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:LUCIANO NERES RODRIGUES,**inscrito noCNPJ sob o no26.238.290/0001-08.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II,65, inciso II, alínea b da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:fica prorrogada a vigência do Contrato nº 33/2023, a contar com efeitos do dia 05/10/2024 até 05/10/2025, 12 (doze) meses.

Cacaulândia-RO, 03 de outubro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**A48B8AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024 PROCESSO Nº. 3-49/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDOR:**AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA CNPJ: - 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 45.977,80 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); LICITAINFO LTDA CNPJ: - 52.277.278/0001-04 no valor de R$5.078,84 (cinco mil setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPUTADORES, NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET, por um período de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 03 de outubro de 2024.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**53560C62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024 PROCESSO Nº. 14-10/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDOR:**ROSA & ROSA SERRARIA LTDA CNPJ: - 13.961.786/0001-55, no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de prancha de madeira, por um período de 12 (doze) meses
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 03 de outubro de 2024.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**0E5FF7C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024 PROCESSO Nº. 3-57/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDOR:**R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: -52.611.889/0001-47, no valor de R$ 204.525,00 (oito mil e vinte e três reais).
**OBJETO:**Registro de preços para aquisição de cestas básica, por um período de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 03 de outubro de 2024.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**85F5E01D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 102/GP/2024**

Câmara Municipal de Cacoal
**Portaria Pessoal nº 102/GP/2024**
**Cacoal/RO, 02 de outubro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO E EMPOSSADO PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC (Regimento Interno), expõe e exara a seguinte decisão:
**CONSIDERANDO** a determinação contida no Art. 9 da Lei Municipal n° 1951/2006, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e eficiência, durante o período de estágio probatório;
**RESOLVE:**
Art. 1º **HOMOLOGAR** a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

| Matrícula | Nome | Data da posse | Cargo | Período | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| 200560 | FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA | 09/09/2021 | MOTORISTA DE VIATURAS LEVES | 09/09/2021 a 09/09/2024 | APROVADO |

Art. 2º Declarar estável no Serviço Público Municipal do Poder Legislativo de Cacoal o servidor supramencionado por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição da estabilidade após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, concomitante com o art. 9 da lei Municipal nº 1.951/2006.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09/09/2024.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**E6EC0EDC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ERRATA Nº 07/GP/2024**

**Errata nº 07/GP/2024 Cacoal/RO, 03 de outubro de 2024.**

A Portaria de nº 100/GP/2024, de 30 de setembro de 2024, publicada na edição nº 3826, página 47, de 02 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, tem pela presente a seguinte correção:

**Onde se lê:**
**Portaria Normativa N° 100/GP/2024**

**Leia-se:**
**Portaria Pessoal N° 100/GP/2024**

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.***C.***

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**ACE133FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ERRATA Nº 08/GP/2024**

**Errata nº 08/GP/2024 Cacoal/RO, 03 de outubro de 2024.**

A Portaria de nº 99/GP/2024, de 16 de setembro de 2024, publicada na edição nº 3816, página 20-21, de 18 de setembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, tem pela presente a seguinte correção:

**Onde se lê:**
**Portaria Normativa N° 99/GP/2024**

**Leia-se:**
**Portaria Pessoal N° 99/GP/2024**

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**65DB04D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL N° 101/GP/2024**

**Portaria Pessoal n° 101/GP/2024 Cacoal/RO, 02 de outubro de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

I – Exonerar Tamires Teixeira de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° 026.695.422-71, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**F0BAD8D9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

**CONTRATANTE:** SEMUSA-SEC. MUN. DE SAÚDE.

**PROCESSO GERENCIADOR N°**: 01009/2024

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO**
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL).** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 674.380,04 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 17/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília).**

**Realizada através do portal de compras.** Site http://www.licitanet.com.br.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**O EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5037&parametrotela=licitacao&anomod=2024 ou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 03 de outubro de 2024.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**DD06F738

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**INEXIGIBILIDADE N°054/2024**

**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

**Processo nº:** 02235/2024.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Inexigibilidade nº:** 054/2024.

**Objeto:** Aquisição de reagentes Hospitalares para o Município de Campo Novo de Rondônia/RO e seus distritos.

**Fundamento:** Considerando Artigo 74, Caput, Inciso I, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

**Contratada:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 06.253.085/0001-04.

**Valor Total:** R$ 87.332,50 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Prazo de Entrega/Realização:** O fornecimento será feito deforma PARCIAL, o prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho enviado no e-mail da empresa. Os materiais deveram ser entregue no almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte - HPP, na Rua Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2185, Campo Novo de Rondônia, respeitando o horário de expediente das 07h30min ás 12:00hs das 14h00min ás 17h30min de segunda a quinta feira e na sexta das 07h30min as

13h30min:, em dias úteis, a entrega poderá ser agendada através dos telefones (69) 3239-2322 e 3239-2342.

**Forma de Pagamento:**O pagamento se dará após o prazo de 5 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

**Orçamentos:** 10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Recurso próprio, Ficha 217.

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
***EDIMARA DA SILVA***
Secretária SEMUSA - Port. 13/21

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**0D670787

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 734, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede auxílio-doença ao servidor EDNALDO SOUZA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença em favor do servidor EDNALDO SOUZA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 15 (quinze) dias no período de 17//09/2024 a 01/10/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1600/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**D07DEE23

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 185, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autorizar Cedência com o aceite do servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 14-11769/2024,

Considerando o Termo de Cooperação nº. 001/2023, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia;

Considerando a Construção do Fórum Digital em Campo Novo de Rondônia e o Item 7.2 do Termo de Cooperação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autorizar Cedência do servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo sob matrícula n° 25112 na Secretaria Municipal de Administração, para desempenho de serviços à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Fórum Digital, com ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no **período de 01 de novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 149/2024 e suas alterações.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**C61CBF7A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 735, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede auxílio-doença a servidora DIANA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença em favor da servidora DIANA DA COSTA Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/09/2024 à 23/10/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1991/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**5FEB2AA7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 736 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2454/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **EDNA MARIA DE LAIA,** Auxiliar de Enfermagem sob matrículas n° 109-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **09/10/2024 à 06/01/2025**, referente o período aquisitivo de 02/03/2015 - 01/03/2020.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**96ED5C83

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 301 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Coordenadoria de Segurança e Transito, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

| Cad. | Nome | Período Interrompido | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| *4919* | *JOSE ISAURO MENDES* | *De 01 a 30 de Outubro de 2024* | *01 a 30 de março de 2025* |

***Art.* 2º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Setembro do corrente ano.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**30A8E16F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9683 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art.1º.** NOMEAR, a contar de 01 de Outubro de 2024, **EMILIA DA SILVA MOURA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente De Operações De Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**02DBB126

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Município de Candeias do Jamari - RO
**Interveniente:** Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
**Contratada:** SM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 10.608.805/0001-76
**Processo Administrativo:** 0002472.20.06-2024
**Dispensa Eletrônica nº:** 011/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de calçadas em bloquete intertravado de concreto (dimensões de 08x08x25 cm e resistência de 35MPa conforme NBR 9781, cor natural) e meio-fio de concreto pré-moldado (comp. 0,75 m, 30 x 15/12 cm - H x L1/L2), para promover a mobilidade urbana segura e acessível no município de Candeias do Jamari - RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº 011/2024 e seus anexo, em especial no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Und. de Medida | QTDE | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de calçadas em bloquete intertravado de concreto (dimensões de 08x08x25 cm e resistência de 35MPa conforme NBR 9781, cor natural) e meio-fio de concreto pré-moldado (comp. 0,75 m, 30 x 15/12 cm - H x L1/L2), para promover a mobilidade urbana segura e acessível no município de Candeias do Jamari - RO. | Serviços | 12 meses | RS 54.400,00 |

**Dotação Orçamentária:**

**Orgão:** 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
**Unidade Orçamentária:** 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
**Unidade de Executora:** 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
**Função/Sub-Função:** 04.122 Administração Geral
**Programa:** 0002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEIT
**Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 1003 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO - GABINETE
**Classificacao Econômica:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
**Ficha:** 19

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil de quatrocentos reais)

**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Candeias do Jamari - RO, 30 de setembro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
**LINDOMAR BARBOSA ALVES**
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB***
Interveniente

***ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA***
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

***SM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA***
CNPJ: 10.608.805/0001-76
Contratada

***SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO***
RG/CPF: 026.728.791-76
Representante Legal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**43BD8705

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 072/2024/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Município de Candeias do Jamari - RO
**Interveniente:** Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
**Contratada:** SM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 10.608.805/0001-76
**Processo Administrativo:** 0002472.20.06-2024
**Dispensa Eletrônica nº:** 011/2024
**Contrato:** 072/2024/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002472.20.06-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviço de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de calçadas em bloquete intertravado de concreto (dimensões de 08x08x25 cm e resistência de 35MPa conforme NBR 9781, cor natural) e meio-fio de concreto pré-moldado (comp. 0,75 m, 30 x 15/12 cm - H x L1/L2), para promover a mobilidade urbana segura e acessível no município de Candeias do Jamari - RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Contrato nº 072/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Und. de Medida | QTDE | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de calçadas em bloquete intertravado de concreto (dimensões de 08x08x25 cm e resistência de 35MPa conforme NBR 9781, cor natural) e meio-fio de concreto pré-moldado (comp. 0,75 m, 30 x 15/12 cm - H x L1/L2), para promover a mobilidade urbana segura e acessível no município de Candeias do Jamari - RO. | Serviços | 12 meses | RS 54.400,00 |

Candeias do Jamari - RO, 30 de setembro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente
***ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA***
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

***SM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA***
CNPJ: 10.608.805/0001-76
Contratada

***SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO***
RG/CPF: 026.728.791-76
Representante Legal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**E3600B0F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024/PGM/PMCJ**

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ: 08.106.716/0001-80
PROCESSO: 0002526.20.01-2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 013/2024

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aquisição instalação de monumento de ACM na entrada da cidade, a fim de promover conforto e modernidade para o município de Candeias do Jamari - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Und. de Medida | QTDE | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aquisição e instalação de monumento de ACM na entrada da cidade, a fim de promover conforto e modernidade para o município de Candeias do Jamari - RO, Conforme Termo de Referência e demais anexos do Termo de Dispensa Eletrônica nº 013/2024. | Serviços | 12 meses | RS 27.397,64 |

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Executora: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Função/Sub-Função: 04.122 Administração Geral
Programa: 0002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEIT
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1003 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO - GABINETE
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 19

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 27.397,64 (vinte sete mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos ).
Fiscalização: Gabinete do Prefeito

Candeias do Jamari - RO, 02 de outubro de 2024.

| | |
|---|---|
| Município De Candeias Do Jamari | Chagas & Rodrigues LTDA CNPJ: 30.436.253/0001-73 |
| CNPJ: 63.761.902/0001-60 | Contratada |
| Contratante | ***SERGIO PAULO RODRIGUES C***HAGAS |
| ***LINDOMAR BARBOSA ALVES*** | CPF: 204.611.602-00 |
| CPF: 325.506.852-53 | Representante Legal |
| Prefeito | |

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**8E94D22F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 73/2024/PGM/PMCJ**

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ: 08.106.716/0001-80
PROCESSO: 0002526.20.01-2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 013/2024
Contrato: N° 73/2024/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari através do Prefeito, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002526.20.01-2024/GABINETE DO PREFEITO, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços com fornecimento da execução de serviços de aquisição instalação de monumento de ACM na entrada da cidade, a fim de promover conforto e modernidade para o município de Candeias do Jamari - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 73/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Und. de Medida | QTDE | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aquisição e instalação de monumento de ACM na entrada da cidade, a fim de promover conforto e modernidade para o município de Candeias do Jamari - RO, Conforme Termo de Referência e demais anexos do Termo de Dispensa Eletrônica nº 013/2024. | Serviços | 12 meses | RS 27.397,64 |

Candeias do Jamari - RO, 02 de outubro de 2024.

| | |
|---|---|
| Município De Candeias Do Jamari | Chagas & Rodrigues LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80 |
| CNPJ: 63.761.902/0001-60 | Contratada |
| Contratante | ***SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS*** |
| ***LINDOMAR BARBOSA ALVES*** | CPF: 204.611.602-00 |
| CPF: 325.506.852-53 | Representante Legal |
| Prefeito | |

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**C7D1E5D0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DELIBERADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 25/04/2024. ADEQUAÇÃO EM ESPECIAL AO ARTIGO 56 QUE TRATA DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Teixeira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 26/10/2024 às 19:30 horas, do dia 26 de outubro de 2024, às 19:00horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Rua Goiás, Nº 4267 com a seguinte ordem do dia:

• Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Colorado do Oeste/RO 26 de setembro de 2024.

***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Syllas de Castro Nascimento
**Código Identificador:**90914D06

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 037, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rodrigo Joaquim Rezende ocupante do cargo efetivo de Motorista Veiculos Pesados , lotado na Secretaria de Educação, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos:
1 - Custear despesas com veículos da Secretaria que atende o setor pedagógico, administrativo, Transporte Escolar e outras despesas e serviços não comtemplados nos processos em andamento, de acordo com o oficio 730 ao (ID 395369)
Unidade orçamentária: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2044 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade orçamentária: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2044 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Unidade orçamentária: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2054 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Portaria de Adiantamento 37 de 02/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 395677 e CRC: 5FAAD00E). Pág: 2/2
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de outubro de 2024

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/10/2024 às 19:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 395677 e o código verificador 5FAAD00E.
Referência: Processo nº 1-2222/2024. Docto ID: 395677 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**37C7DB37

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 383, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2024, QUE ESTABELECE O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, INSTITUINDO A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DA AUTARQUIA CINDERONDÔNIA, SENDO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Colorado do Oeste/RO, instituído pelo Município por meio da Lei nº 2.598, de 10 de julho de 2024, será administrado pela Autarquia CINDERONDÔNIA.
Parágrafo único. O diário será meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias, Fundações Públicas e Poder Legislativo Municipal, substituindo qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.
Art. 2º Será de responsabilidade do CINDERONDÔNIA a disponibilização de plataforma adequada para que a administração municipal possa realizar cadastramento prévio das publicações oficiais do município.
Parágrafo único. Compete ao CINDERONDÔNIA o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Municipal, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
Art. 3º Serão objeto de publicação em sua íntegra, no Diário:
I - As leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;
II - Os decretos e outros atos normativos baixados pelo Chefe do Executivo e Presidente da Câmara Municipal;
III - Os atos dos Assessores Especiais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
IV - Os atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.
Art. 4º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
Parágrafo Único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - Atas e decisões de órgãos colegiados;
II - Pautas;
III - Editais, avisos e comunicados;
IV - Contratos, convênios, aditivos e distratos;
Decreto 89 de 02/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 395770 e CRC: D3FA4C58). Pág: 2/3
V - Despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - Atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
Art. 5º O envio de matéria por qualquer meio eletrônico deverá, obrigatoriamente, ser cadastrado através do site do CINDERONDÔNIA (dom.ro.gov.br), no Sistema de Publicações, visando a segurança do conteúdo da matéria a ser encaminhada.
Parágrafo único. O CINDERONDÔNIA fornecerá as instruções para operação do Sistema de Publicações e disponibilizará atendimento com suporte por e-mail, telefone e outros meios de comunicação existentes.
Art. 6º As matérias a serem publicadas serão encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica de dados via internet, através do módulo de envio do Sistema de publicações (dom.ro.gov.br), pelos clientes órgãos e entidades públicos.
Art. 7º As matérias que serão encaminhadas para publicação através do Sistema de Publicação deverão obedecer aos seguintes padrões:
§1º Arquivo digital com extensão .doc, .docx ou .rtf para arquivo texto, com ou sem tabela;
§2º Arquivo digital com extensão .pdf para balanços, previamente observadas as configurações permitidas pelo CINDERONDÔNIA;
§3º O tamanho da matéria deverá ter, no máximo, 10MB;
§4º No caso de duas ou mais matérias, os conteúdos deverão ser submetidos ao sistema em arquivos individuais.
Art. 8º Para a perfeita organização das publicações o CINDERONDÔNIA poderá estruturar em cadernos, seções e categorias visando a sequência correta, sendo que o usuário publicador deverá selecionar a categoria específica da matéria a ser veiculada, apresentada no ato do envio da matéria.
Art. 9º Para publicação no Diário Oficial do dia, as matérias deverão ser enviadas através do Sistema de Publicações, impreterivelmente, até as 17h30min.
Parágrafo único. Caso as matérias sejam enviadas após esse horário, o Sistema de Publicações indicará a possibilidade de publicação em outra data.
Art. 10 Os publicadores poderão apagar as matérias até o horário limite de 17h30min do dia da publicação, pelo Sistema de Publicações, por meio do respectivo login e senha, e sob sua total responsabilidade.
Art. 11 Qualquer cidadão terá acesso à visualização do Diário Oficial de forma gratuita, através do site dom.ro.gov.br, independente de cadastramento prévio.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Decreto 89 de 02/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 395770 e CRC: D3FA4C58). Pág: 3/3 Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE – RO Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/10/2024 às 19:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 395770 e o código verificador D3FA4C58.
Docto ID: 395770 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**E9D324E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 027/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA FACILITI RO REPRESENTAÇÕES.

**CONTRATO Nº 27/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2156/2024**

**ARP CONSOLIDADA Nº ATC000020/2024/CINDERONIA GERENCIADOR**

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, RO, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**SR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**domiciliado neste município, e aEmpresa**FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ30.935.873/0001-57, com sedeAVENIDA JOAO PESSOA nº 4924, SALA B - CENTRO - ROLIM DEMOURA/RO, CEP 76940-000., neste ato representado por**EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, empresário e proprietário, portador do RG n° 5XXXXX5 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 6XXXX-87, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada no**Processos administrativos nº 2156/2024/2023 e ARP CONSOLIDADA Nº ATC000020/2024/CINDERONIA GERENCIADOR,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃODO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei no14.133/2021 e demais normaspertinentes, licitado através do Pregão Eletronico nº 90018/2024 - CINDIRONDONIA, vinculando-se aos termos doProcesso Administrativo n° 2156/2024, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1.CLÁUSULAPRIMEIRADOOBJETO
O objeto do presente instrumento é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, nas condiçõesestabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos que segue:

| Item | Serviço-Descrição | UND | QUTD | Valor mensal. R$ | ValorTotal(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | POSTO COPEIRA - REGIÃO VII**CBO 5134-24** | mês | 12 | 3.965,42 | 47.585,04 |
| 02 | POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA DE 800 M² (SEM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VII**CBO 5143-20** | mês | 12 | 4.300,00 | 51.600,00 |
| | | | | | **99.185,04** |

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação , e a proposta da CONTRATADA, independentemente detranscrição.

2.CLÁUSULA SEGUNDADO DETALHAMENTO DO OBJETO
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamenteaprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente eExecutar os serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta que segue:
Cargo Copeira Código CBO(Portaria MTE nº 397/2002) CBO: 5134-25 Descrição Sumária Realizar atividades auxiliares, acessórias e instrumentais de nível básico relacionados à preparar e servir café, chá, água e similares. Requisito s Jornada de Trabalho 44 horas semanais Grau de Instrução Ensino fundamental completo. Experiênc ia 06 meses de execução de atividades similares Conhecim ento Preparo de bebidas como café, chá e similares. Habilidad es Comunicação capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Atitudes Altruísmo capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; Pontualidade capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pr resistência à frustração, maturidade e resiliência.
Cargo Servente de Limpeza Código CBO(Portaria MTE nº 397/2002) CBO: 5143-20 Descrição Sumária . Executar serviços de limpeza, higienização e conservação de imóveis, móveis e outras atividades correlatas. Requisitos Jornada de Trabalho 44 horas semanais Grau de Instrução Ensino fundamental completo Experiência 06 meses de execução de atividades similares Conhecimento Conhecimento sobre a área de atuação, mantendo-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos de sua área de atuação. Habilidades Agilidade e precisão no desempenho de suas funções, sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados; Organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho; Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade; Demonstrar espírito de equipe; Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios; Demonstrar atenção, iniciativa e criatividade no desempenho do trabalho; Zelar pelo atendimento das orientações recebidas, cuidando para solicitar previamente autorização da supervisão sempre que houver necessidade de se ausentar de seu posto, mesmo que por motivo de trabalho; Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização dos materiais e produtos; Controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência; Ética profissional, urbanidade, educação e sociabilidade; Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais; Não fazer uso das relações de trabalho para obtenção de benefícios pessoais; Não realizar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade; Comunicar-se com clareza; Zelar pela utilização diária do uniforme completo e crachá, bem como pelo comparecimento ao posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal para o acesso as dependências do CONTRATANTE; Não fazer uso das instalações, materiais e equipamentos da CONTRATANTE para fins particulares; Utilizar o telefone, exclusivamente, para o serviço; Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA; Possuir capacidade para redigir, de forma clara, legível e objetiva, relatórios, formulários, ocorrências e comunicados relacionados a área de atuação; Comunicar qualquer irregularidade no material recebido e/ou estocado, se for o caso; Demonstrar habilidades manuais compatíveis com a natureza dos serviços. Atitudes Altruísmo capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; Pontualidade capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Proatividade capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; Profissionalismo capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência;

3.CLÁUSULA TERCEIRADA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamenteaprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerenteExecutar os serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta sendo queOs serviços de cada lote contratado deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante e deverá prestar os serviços dos itens dos lotes no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado pelo mesmo.

4.CLÁUSULAQUARTADAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOOBJETO
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamenteaprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.CLÁUSULAQUINTA-DAGARANTIA
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente eo prazo de validade e a garantia dos serviços a serem prestados não poderão ser inferiores aos previstos nas especificações técnicas, constantes no Termo de Referência e neste Edital, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

6.CLÁUSULA SEXTADA VIGÊNCIA
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente e terá vigencia pelo periodo de**12 (doze) meses a partir do dia 01/10/2024.**

7.CLÁUSULA SÉTIMADO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - Os recursos para pagamento das despesas do presente processo estão devidamente assegurados, conforme as rubricas orçamentárias abaixo.

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**Unidade Orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN**
**Atividade: 04.123.0022.2005 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**Elemento de Despesa:**
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
**Fonte De Recursos: PRÓPRIO Valor total: 99.185,04**

**II** -A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto/serviço referido, à importância de**R$ 99.185,04 (noventa e nove mil cento e oitenta e cinco reais e quatro)**irreajustável, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados com vistas ao edital e termo de referencia

8.CLÁUSULA OITAVADAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO
I - O pagamento pelos serviços contratados, objeto da presente contratp, será feito pelo contratante em favor do contratada mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor;
II - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;
III - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
IV - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução;
V - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital;
VI - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.CLÁUSULA NONADA FISCALIZAÇÃO
I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

10.CLÁUSULA DÉCIMADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência Id 391454 item 4.2, que faz parte desta independente de transcrição.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência Id 391454 item 4, que faz parte desta independente de transcrição.
12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDADAS SANÇÕES EPENALIDADES
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Id 391071 item 13), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Id 391071 item 25), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente com vistas aos artigos 125 e 135 §4º da lei 14133/2021;

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTADA RESCISÃOCONTRATUAL
Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente eas estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADA FRAUDE E CORRUPÇÃO
A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução doContrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTADOS CASOS OMISSOS
As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos edecididos aplicando-se as regras da Lei n°14.133/2021 e suas alterações, bem como demaisordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMADA PUBLICAÇÃO
IncumbiráàCONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previstona Lei n° 14.133/2021.

**18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**DO FORO
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste do Estado deRondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusiveàsquestões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução desteCONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.CLÁUSULA DÉCIMA NONADAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamenteaprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lidoe achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizeremnecessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas.

Colorado do Oeste, 02 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Gutenberg Azevedo Matias
**Código Identificador:**4B687B02

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 031/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**Processo Administrativo nº 1732/2024**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Aquisição de veículos por meio de Pregão Eletrônico, destinado a atender os convênios vinculados às propostas nº 07015/2024 e nº 15246041000124005/24, provenientes de Emendas Parlamentares estadual e federal recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Corumbiara/RO**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$451.606,21 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais e vinte e um centavos).** Início da sessão pública dia **21/10/2024**às**10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 02 de outubro de 2024.

( Assinatura Eletrônica)
***FERNANDO RODRIGUES RICARDO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**FDCA9E03

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1031/SEMOSP/2024**, que originou A **Concorrência Eletrônica nº 02/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2022, com recursos do Convenio CV233/2022-PGE-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, o referido objeto à empresa: **LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - ME** – inscrita no CNPJ nº **08.903.035/0001-42**, que sagrou-se vencedora do certame com total de **R$ 800.485,11** (oitocentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

**Publique - se.**

Costa Marques/RO, 02 de Outubro de 2024.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**F14D6FFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

***GABINETE DO PREFEITO***

***EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA***

**Processo administrativo nº 701/SEMASC/2024**
**Dispensa Eletrônica nº 04/2024**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos Serviços Funerários**, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e translado**,** para atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município.

**FORNECEDOR:** M. PEREIRA DE SOUZA.
CNPJ: 05.775.091/0002-31

**VALOR:** R$ 22.089,96 (Vinte e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, e Art. 82, § 6º da Lei 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 1172/2024 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 03 de outubro de 2024.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**BB572472

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

***GABINETE DO PREFEITO***

***EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA***

**Processo administrativo nº 772/SEMECEL/2024**
**Dispensa Eletrônica nº 05/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e manutenção de centrais de ar condicionados lugares), visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

**FORNECEDOR:** JOÃO LEITE MENDES JUNIOR.
CNPJ: 55.047.416/0001-57
**Vencedor nos itens 01, 02, e 03**
**VALOR:** R$ 30.846,40 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**FORNECEDOR:** K. TAVARES ALENCAR.
CNPJ: 39.467.681/0001-38
**Vencedor no item 04.**
**VALOR:** R$ 9.000,20 (Nove mil reais e vinte centavos).

Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 1172/2024 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 03 de outubro de 2024.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**53EF92AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 309 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

**PORTARIA Nº 309 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 42/1997 e Lei 1.268/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o retorno a pedido, do servidor LOURISVALDO DE JESUS COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 681, que estava afastada sem remuneração Para Tratar de Interesses Particulares. Retorne a partir do dia 01 de Outubro de 2024, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**7652F6EF

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 307 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 42/1997,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - **Exonerar a pedido**, a servidora **ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 4678, do cargo de PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-A.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**0BC59FC0

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-440/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. Contrato Administrativo nº 55/2024, firmado entre o **MUNICIPIO DE CUJUBIM**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP,** representada por seu secretário Sr. ELIZEU ROGERIO DE MORAIS, daqui em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.963.155/0003-70, ora Contratada. **Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO TANQUE (PIPA), Caminhão Novo, Ano 2024**, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, convênio nº 947474/2023 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Prazo do contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Valor do contrato: R$1.698.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais)**. Data da celebração: 01/10/2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Raquel Raenger
**Código Identificador:**08D2D1DC

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 791/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

**ADJUDICAR** o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 791/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2024.

**Objeto**: Formação deRegistro de preços para eventual e futuraAquisição de Material tipo toner para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data Homologação: 03/10/2024.

Valor Total Homologado R$: **124.500,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Cinquenta Reais).**
Empresa: SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ**:** 08.784.976/0002-95
Valor R$: **83.250,00 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ**:** 10.639.199/0001-56
Valor R$: **41.250,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Outubro de 2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**B470AF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.39/2024 - PDDE BASICO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
**COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR**
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

**A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

**PDDE BASICO – 1 PARCELA (CAPITAL)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.39/2024.

A Presidente da APP-EMEIEF 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº39/2024 em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Datashow (CAPITAL)**, em favor da proponente, **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, no CNPJ: **40.708.647/0001-97**, no valor total de **R$ 2.110,73 (dois mil e cento e dez reais e setenta e três centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Datashow 3300 lumens, 800x600 HDMI | UNID | 01 | 2.110,73 | 2.110,73 |
| TOTAL | | | | | R$ 2.110,73 |

**RATIFICO**nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 03 de outubro de 2024.

***MÔNICA DE JESUS SOARES***
Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**1AB6B8B6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 10645/GAB/2024 03 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10645/GAB/2024**
**03 de outubro de 2024**

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -**Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
**Artigo 2º -**A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
**Artigo 3º -**Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde**,**conforme abaixo descriminado:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 221
Fonte Recurso: 1.600
**Valor: R$ 5.000,00**

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 0000 Atenção Primária
3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução De Trabalhos De Trabalho
Ficha: 625
Fonte Recurso: 1.600
**Valor: R$ (5.000,00)**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Governador Jorge Teixeira**, 03 de outubro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**400A18FD

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0197/2024 PROCESSO N°1191/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0197/2024**
**PROCESSO N°1191/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$ 7.484,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Ficha: 658, 98.
Fiscalização:Portaria N. º222/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**3E68B0E0

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0199/2024 PROCESSO N°1140/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0199/2024**
**PROCESSO N°1140/2024**

Contratante:Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratada:Otair Gomes Da Silva
CNPJ: 13.534.969/0001-94

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 35.513,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e treze reais).
Ficha: 988.
Fiscalização:Portaria N. º224/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,03 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**86754AC4

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 224/GP/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0199/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 224/GP/2024**
**DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0199/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Comunicação Interna 287 de 20/09/2024 (ID 237848).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0199/GP/2024, Pregão Eletrônico n°026/2024, referente à aquisição de Refeições Prontas (Marmitex), que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa OTAIR GOMES DA SILVA.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 905.***.***-04, denominado fiscal;
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 047.***.***-94, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.***.***-04.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DO SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**D5CC76FD

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 227/GP/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0202/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 227/GP/2024**
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0202/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Comunicação Interna 173 de 30/09/2024 (ID 240485).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0202/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 2 (dois) dias do mês de outubro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**3E04DEE0

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0202/2024 PROCESSO N°1192/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0202/2024**
**PROCESSO N°1192/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistem aeletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Ficha: 178.
Fiscalização:Portaria N. º227/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º023/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**FF7D6EFC

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10646/GAB/2024 03 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10646/GAB/2024**
**03 de outubro de 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 15.000,00**

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 052
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ 15.000,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (15.000,00)**

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (15.000,00)**

**Artigo 3º** -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
**Artigo 4º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 5º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**
Considerando que a Suplementação será destinada para acobertar despesa com material de consumo da SEMAD.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0006.2020 | 3.3.90.30 | 1.500 | | R$: 15.000,00 |
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 1.500 | R$:(15.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (15.000,00)** | **R$: 15.000,00** |

Governador Jorge Teixeira, 03 de outubro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**106830D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 4-2228/2024 CELEBRAÇÃO: 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09**
**ALESSANDRO APARECIDO BARBOSA DE AZEVEDO, CPF n.º 755.387.172-91**

**DOOBJETO**: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa de espaço público, quiosque, localizado na praça Dois Amigos.

**DO PRAZO**: A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato,prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

**DO PREÇO:**Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito o Permissionário fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 04 (quatro) UPFs acrescidas da Taxa de Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

**FORO**: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

***MAIARA COSTA DA SILVA***
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E9EB0C75

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE BENEFÍCIO**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria nº 32 IPREGUAM/2024**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhor*FÁTIMA CUSTÓDIO DURAN.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º EC 41/03, Art. 40,§ 1º, III, b da CF/88, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Fátima Custódio Duran, matrícula nº 226-1, portadora do CPF n°115.317.112-00, RG n°154377 SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipais de Educação SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 856/2.024/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativo a 01 de outubro de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de outubro de 2.024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**6EC2F75E

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO**

**Portaria nº 33 IPREGUAM/2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora*MARIA CRUZ ALVES GUASSACE**.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40,**§ 1º, § 5º CF/88,**Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, a, b e c da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Maria Cruz Alves Guassace, matrícula nº 3927-2, portadora do CPF n° 468.860.102-63, RG n° 001042651 SSP/MS, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Área rural 25h, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 01 de agosto de 2.007, através do Decreto nº 4042/20007, datado de 02/07/2007, publicado no dia 03/07/2007, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 861/2024/IPREGUAM.

Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroativo a 01 de outubro de 2024.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de outubro de 2.024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**D65B4FE5

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE BENEFÍCIO**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO**

**Portaria nº 34 IPREGUAM/2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora*VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO**.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º EC 47/05**,**Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Valdecir Matias do Nascimento, matrícula nº 586-1, portadora do CPF n° 389.950.262-00, RG n° 262.827 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 17 de maio de 1.995, através do Decreto nº 1.863/95, datado de 22/06/1995, publicado no dia 14/06/1995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 880/2023/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroativo a 01 de outubro de 2024.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de outubro de 2.024.

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**63E0AFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 126/GAB-SEMED/24 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza servidor a dirigir veículo oficial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CARLOS KLEBER CLARA DA SILVA lotado na função de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, subdivisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 317.002.682-87, Cadastro nº. 51152-1, a dirigir os veículos pertencente à frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim – SEMED, por tempo indeterminado, tendo em vista, não haver no momento, outro servidor para atender as demandas institucionais desta Secretaria.
Art. 2º Aplicar-se-ão ao servidor autorizado, todas as implicações legais e normativas pertinentes ao dever de manutenção e integridade do veículo, quanto à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo, sendo passível de responsabilização por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, devendo, em caso de dolo comprovado, arcar com a responsabilidade pelas multas ou outras penalidades que desses atos advirem.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**819194E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1485-LOTAÇÃO-KÁTIA DANIELLE COSTA MENDES**

PORTARIA N° 1485/GABSEMSAU Guajará Mirim, 10 de Julho de 2024

***A SECRETÁRA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **KÁTIA DANIELLE COSTA MENDES**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na **SALA** da **ADMINISTRAÇÂO**, para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**4B4B739C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1491-LOTAÇÃO- ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS**

PORTARIA N° 1491/GABSEMSAU Guajará Mirim, 11 de Julho de 2024

**A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**08A3DBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2069-DIÁRIA- ANDRESSAVITÓRIA PEREZ QUINTÃO**

Portaria nº 2069/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **250,00** (**Duzentos e Cinquenta Reais**) na função: **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CAPS**
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/08/2024**, onde irá "Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU". RECURSO CAPS. **Ficha**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Agosto de 2024

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GAB/PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**5BDA0465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2067- DIÁRIA-KARINA TRUJILO N DA SILVA**

Portaria nº 2067/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **200,00** (**Duzentos Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/08/2024**, onde irá "Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU". RECURSO CAPS. **Ficha**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Agosto de 2024

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**B72B3F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1494-LOTAÇÃO- EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA**

PORTARIA N° 1494/GABSEMSAU Guajará Mirim, 11 de Julho de 2024

**A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**97B0F226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1497- LOTAÇÃO-ELIANE MELO RIBEIRO**

PORTARIA N° 1497/GABSEMSAU Guajará Mirim, 11 de Julho de 2024

**A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **ELIANE MELO RIBEIRO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **ALMOXARIFADO-(FARMÁCIA MUNICIPAL)**, para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**B4095B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1498- LOTAÇÃO- ADRIANA GIZELI P BRASIL**

PORTARIA N° 1498/GABSEMSAU Guajará Mirim, 11 de Julho de 2024

**A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL**, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas funções laborais no **CAPS** (Centro de Atenção Psicossocial), para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.966/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**C6E9AF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2068-DIÁRIA- LÍVIA PEREZ BADRA**

Portaria nº 2068/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LÍVIA PEREZ BADRA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **200,00** (**Duzentos Reais**) na função: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/08/2024**, onde irá "Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU". RECURSO CAPS. **Ficha**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Agosto de 2024

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/ GAB/PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**DD98619F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2151- DIÁRIA- MIKAEL A FOCHESATTO**

Portaria nº 2151/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para (o)a servidor (a): MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 1(uma) diária no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um **TOTAL** de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** na função: Secretário Adjunto
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida pois o(a) mesmo(a) se deslocará a Porto Velho para participar de Reuniões Regimentais de Câmara Técnica e Ordinária da CIB do mês de setembro de 2024 conforme Ofício nº 43489/2024/SESAU-CIB, realizada na data de **10 de setembro de 2024**.RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.

.***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

*--**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**B660CD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2299-DIÁRIA-RAYANE BEZERRA RODRIGUES**

Portaria nº 2299/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RAYANE BEZERRA RODRIGUES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais**) na função: **ENFERMEIRA**
***Artigo 2º.*** A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho, no dia 29/08/2024, onde irá "Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU". RECURSO CAPS. **Ficha 245**.
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2024

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**4C39979F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3198/2024, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAISE LEGAIS DO MUNICÍPIO,**tais como extratos, editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 16/10/2024, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a relação dos itens encontram-se disponíveis no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 03 de setembro de 2024

***ELISANGELA A.S.DA SILVA***
Gestora SRP

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**CF21C9E3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº482/2024

**PORTARIA Nº482/2024 DE 02 de outubro de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o(a) senhor(a)**LEILA AUGUSTA GOMES**, portador(a) do CPF nº ***.376.789-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTÁBIL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**02 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 14:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**635366**e o código verificador**FDD796B7**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**9E670805

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N°481/2024

**PORTARIA N°481/2024, DE01 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO**o Memorando 142/SEMAGRI/2024;

**R E S O L V E:**

**ART.1º-"NOMEAR"**os servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA DE MACHADINHO D'OESTE-RO:**

| | |
|---|---|
| ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS | CPF: ***.836.294-** |
| CAMILA REGINA SOUZA FONSECA | CPF: ***.841.682-** |
| ARGENTINO COSTA MEDINA | CPF: ***.509.472-** |

**ART. 2º**- Os servidores nomeados serão responsáveis pela fiscalização do Programa supracitado e demais procedimentos a serem adotados posteriormente conforme necessidade dos trabalhos.

**ART. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, ao 01 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 09:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**634861**e o código verificador**DCC7F5F6**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**7C38D2A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°483/2024**

**PORTARIA N°483/2024 DE 02 de outubro de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR**o(a) Senhor(a)**PRISCILA FERNANDES SANTANA**, portador(a) do CPF nº ***.263.102-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTÁBIL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -APRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**02 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 14:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**635395**e o código verificador**9A99B4E1**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**0A5EDF6A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4597/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4597, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera os membros da Comissão de Análise das Propostas do Processo de Concessão Pública dos Serviços de Saneamento Básico de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 56, IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica alterado o decreto nº 4350/2023, que constituí o Comitê de Análise das Propostas do Processo de Concessão Pública dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Machadinho D'oeste-RO, o qual passa a vigorar com a seguinte composição:

| NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO NO COMITÊ | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|---|
| Fernando Ben Hur Carvalho Cabrera | Coordenador | Assessoria Jurídica |
| Samara Raquel Kuss de Souza | Membro | Diretoria de Compras |
| Fernando Henrique de Oliveira Machado | Membro | Secretaria Municipal de Educação |
| Elza Lais Voitena Nogueira | Membro | Secretaria Municipal deMeio Ambiente, Turismo e Pesca |
| Marcio Andrade de Medeiros | Membro | Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação |
| Gabriel Renan Mortari Broca | Membro | Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação |
| Ilso de Azevedo Junior | Membro | Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação |

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNI**A, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 09:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**634262**e o código verificador**9E0B7279**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**42BA6692

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4598/2024**

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4598 , DE 30 DE setembro DE 2024**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2024*

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 30 de setembro de 2024
_____

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:24 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha:339 15.452.0020.2087.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO39S.200,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 49.200,40**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:21 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0700 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:340 15.452.0020.2087.0000INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBAN-3O9.S200,40
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -49.200,40**

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***,
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**5217F697

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4599/2024**

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4599 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 737.556,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
15 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT6I0V7A.556,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
323 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I3V0A.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
16 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-2R0A0T.0IV0A0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

21 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A5T.8IV1A1,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

26 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A3T.3IV3A3,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

27 04.122.0002.2003.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A4T.3IV0A8,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
29 04.122.0002.2004.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A5T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

30 04.122.0002.2004.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

33 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

34 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

35 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

37 24.122.0003.2023.0000 NOVO MACHADINHO -1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

39 27.122.0003.2006.0000 NOVO MACHADINHO -1.430,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

41 27.122.0003.2008.0000 NOVO MACHADINHO -3.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RTI.V GArSup Eo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

42 27.122.0003.2008.0000 NOVO MACHADINHO -1.592,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente

001 001 ORDINÁRIO
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
289 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-4A0T.0IV0A0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

291 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A6T.5IV3A3,00
3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

293 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIFL.IRT.A GRrupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

298 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A3T.4IV2A1,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

299 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

303 20.608.0015.2039.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FA-5M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

310 20.608.0015.2042.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FA-6M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

312 20.608.0015.2043.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FA-2M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

313 20.608.0015.2043.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FA-2M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
314 20.608.0015.2044.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FA-2M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

316 20.608.0016.2046.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS A-5G.0R0O0,P0E0CUARIAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

320 20.608.0016.2047.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS A-5G.0R0O0,P0E0CUARIAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

322 20.608.0016.2047.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS A-5G.0R0O0,P0E0CUARIAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
324 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R3A0T.0IV0A0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
348 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A0T.0IV0A0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

350 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

351 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.0IV0A0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIFL.IRT.A GRrupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

352 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
354 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

355 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A3T.4IV6A7,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
360 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

363 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.2IV0A0,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

364 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.2IV0A0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

365 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.5IV0A0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

366 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A6T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

367 18.541.0002.1026.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

368 18.541.0002.2075.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A7T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
378 18.541.0009.2077.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

380 18.541.0009.2077.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

381 18.541.0009.2078.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 4.261,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

382 18.541.0009.2078.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

384 18.541.0009.2078.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

387 18.541.0009.2081.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

388 18.541.0009.2081.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

390 18.541.0009.2081.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

391 18.541.0009.2082.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
392 18.541.0009.2082.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio
Corrente

001 001 ORDINÁRIO
393 18.541.0009.2085.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

394 18.541.0019.1027.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

395 18.541.0019.1027.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de outubro de 2024

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**6082B556

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4600/2024**

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4600 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 885.775,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
697 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT8I8V5A.775,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 501
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
72 99.999.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-8R8A5T.7IV7A5,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 501
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de outubro de 2024

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**D73EF67D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4601/2024**

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4601 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.093,38 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
698 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 26.093,38
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2
2 Recursos de Exercicios Anteriores
749
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 26.093,38
Fontes de Recurso
2 749 26.093,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 02 de outubro de 2024

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**A62252E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSONº3619/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.**
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato Originário nº044/2024**,** solicitado através do Memorando Nº509/SEMOSP/2024,presente no Processonº3619/2023,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICAC.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), ATRAVÉS DA ADESÃO À ARP Nº 108/2022/PVH, DERIVADA DO P.E. Nº 255/2022/SML/PVH, CONSTANTE NO PROC. Nº 3619/2023, CONF. MEM. Nº 750/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA,**CNPJ: 17.811.701/0001-03**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 635644).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**635933**e o código verificador**1D1345B0**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**96CAC516

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº484/2024**

**PORTARIA Nº484/2024 DE 02 de outubro de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o (a) senhor(a)**RAQUEL SOUZA COELHO**, portador(a) do CPF nº ***.895.954-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**02 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**635483**e o código verificador**CDD3A11D**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**5008493D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2247/2020.**

**PROCESSO Nº:**2247/2020.
**CLASSE:**Licença Prêmio.
**NOME:** Marli Fernandes De Lima

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o Processo nº 2247/2020,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidora**MARLI FERNANDES DE LIMA,**de acordo com termo 1(ID 626408)e Requerimento(ID 635247).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**635876**e o código verificador**AFD7D75F**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**159AACD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3213/2024.**

**PROCESSO Nº:**3213/2024.
**CLASSE:**Licença Prêmio.
**NOME:**Kelly Adriane Martins De Carvalho

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o Processo nº 3213/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **KELLY ADRIANE MARTINS DE CARVALHO,** de acordo com Requerimento(ID 635260).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**636090**e o código verificador**8579657A**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**67D81118

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°485/2024**

**PORTARIA N°485/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

"ALTERA PORTARIA N°401/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 138/2024, PROCESSO Nº1773/2024"

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,considerando o Memorando nº413/2024/SEMUSA(ID 634246);

**R E S O L V E:**

**ART.1º-EXONERAR** a servidora abaixo relacionadada **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATONº138/2024, PROCESSONº1773/2024,**que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS,**tendo como contratada a empresa**PSA CENTRO DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA:**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| RAQUEL SOUZA COELHO | Nº 7594-1 | MEMBRO |

**ART.2º**-A presente Portaria de Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| JANY EVELLYN CARDOSO | Nº7547-1 | GESTORA DE CONTRATO |
| JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABBLER | Nº3451-1 | MEMBRO |
| KATIELI OLIVEIRA DE SOUZA | Nº7715-1 | FISCAL DO CONTRATO |
| MAYSA FRASÃO AUM | Nº3196-1 | MEMBRO |

**ART.3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,AOS 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**635800**e o código verificador**219E316F**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**296FCAA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°486/2024**

**PORTARIA N°486/2024, DE03 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL DE GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL DEMACHADINHO D'OESTE-RO."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**o Memorando 359/SEMADFAZ/2024;

**R E S O L V E:**

**ART.1º-"NOMEAR"**os servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL DE GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL DEMACHADINHO D'OESTE-RO:**

| | | |
|---|---|---|
| REGINALDO FRANÇA SILVA | DIRETOR NÍVEL III- RECEITA MUNICIPAL (C.C.) | SEMADFAZ |
| MOACIR CORREA PINHO | AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | SEMADFAZ |
| JOÃO BELARMINO DE SOUZA | AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | SEMADFAZ |

**ART. 2º**- Os servidores nomeados serão responsáveis pela análise e vistorias referente ao processo nº1398/2024, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL DESTINADA À GESTÃO DOIMPOSTO TERRITORIAL RURAL DEMACHADINHO D'OESTE-RO.**

**ART. 3º**-As atividades desenvolvidas pelos servidores não serão remuneradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções.

**ART. 4º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, ao 03 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**635868**e o código verificador**E8EBDDA2**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**6FD0EF9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.487/2024**

**PORTARIA Nº.487/2024,DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DASERVIDORA MAYZA GALVÃO SANTOS ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ART.1º - REVOGAR**a portaria nº948de 21 de dezembro de 2022, referente a**CEDÊNCIA**à Prefeitura de Ji-Paraná-RO, daservidora**MAYZA GALVÃO SANTOS**,CPF: ***.789.572-**, matrícula nº5068,no Cargo/Função de Inspetor(a)de Pátio, carga horária 40 horas/semanais, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO.

**ART.2º**- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 07 de outubro de 2024,conforme requerimento(ID 628195).

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 03deoutubrode2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 15:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**636030**e o código verificador**6630A2CC**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**F2B8211B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 356**

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 356***

*Nº do Contrato: nº.356 de 01/10/2024*
*N.º do Processo: nº.:3157/2024*
***Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 260/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.***
***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA,***
*CNPJ do Contratado: 24.584.199/0001-00*
*Data de Assinatura do Contrato: 03/10/2024*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Contrato: R$ 10.307,00 (dez mil, trezentos e sete reais).*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/10/2024*

*Machadinho D'Oeste – RO, 03/10/2024.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL***
Sócia Administradora

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**D16141A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 357**

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 357***

*Nº do Contrato: nº.357 de 01/10/2024*
*N.º do Processo: nº.:3157/2024*
***Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 260/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.***
***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA,***
*CNPJ do Contratado: 50.202.063/0001-07;*
*Data de Assinatura do Contrato: 02/10/2024;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;*
*Valor total do Contrato: R$ 12.469,25 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2024*

*Machadinho D'Oeste – RO, 02/10/2024.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES***
Analista de Licitação

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**02B7DB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 358**

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 358***

*Nº do Contrato: nº.358 de 01/10/2024*
*N.º do Processo: nº.:3157/2024*
***Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 260/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.***
***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: ECOLIM EIRELI,***
*CNPJ do Contratado: 17.221.558/0001-08;*
*Data de Assinatura do Contrato: 03/10/2024;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Contrato: R$ 7.276,35 (sete mil, duzentos e setenta seis reais e trinta e cinco centavos).*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/10/2024*

*Machadinho D'Oeste – RO, 03/10/2024.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
Representante Legal

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**60C52EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 359**

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 359***

*Nº do Contrato: nº.359 de 01/10/2024*
*N.º do Processo: nº.:3157/2024*
***Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 260/2024/SEMED e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.***
***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,***
*CNPJ do Contratado: 30.029.272/0001-85;*
*Data de Assinatura do Contrato: 02/10/2024;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);*
*Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Contrato: R$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos).*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2024*

*Machadinho D'Oeste – RO, 02/10/2024.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
Representante Legal

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**C7F79844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
**Processo Administrativo: 3161/2024. CONTRATO: 355 de 01/10/2024Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.811.993/0001-63. Objeto: serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 26/2023, derivada do pregão eletrônico nº 46/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Valor R$ 1.499,19 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). Pagamento: pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste, à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.Dotação orçamentária: Classificação Funcional: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS); Natureza da despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); 3390.30.00 Material de Consumo;Data de assinatura do contrato: 03/10/2024.**

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**FE076B9A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.467/PMMA/2024**

**DECRETO N. 6.467/PMMA/2024**

**"**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 07 de outubro (segunda feira) de 2024, tendo em vista as eleições municipais, **exceto** na Unidade Mista de Saúde.

**Art. 2º.** Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

**Art. 3 º.** O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**9D83A317

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024**

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024**

**Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo

Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
A convocação se da em substituição à servidora Neuci Alves dos Santos que pediu exoneração do cargo de Médico Clínico Geral do teste seletivo, por isso existe a vaga no quadro de pessoal para a referida convocação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 02 de outubro de 2.024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais**

**-LAYUNE GÉSSICA DA SILVA**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**4294D6D2

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 954/SEMSAU/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024**
**PROCESSO GLOBAL Nº 954/SEMSAU/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 21 de outubro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PAULO.**
**O VALOR ESTIMADO**: R$: 56.048,84 (Cinquenta e seis mil quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 03 de outubro de 2024.

***CLEDER DE CAMARGO***
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**AE91DFEC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**ERRATA**

EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**
**PROCESSO Nº 1643/2023**

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., através de seu Presidente vem através desta retificar as publicações do **EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO**, feita na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 06 de setembro de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 01 de outubro de 2024, referente ao **CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**.

**Onde se Lê:**

**Cargo: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA (Câmara)**

| Nº | Nome Candidato | Classificação | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 03 | CAETANO GABRIEL DE ALMEIDA | 3º | 95 |

**Passa se Lê:**
**Cargo: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA (Câmara)**

| Nº | Nome Candidato | Classificação | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 03 | CAETANOO CARRIEL DE ALMEIDA | 3º | 95 |

Mirante da Serra – RO., 02 de outubro de 2024.

***MARTINHO FREIRE DA SILVA***
Presidente/CMMS.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**0AB6A798

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**EDITAL 3ª CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**
**PROCESSO Nº 1643/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastros reservas, regida pelo **Edital nº 001/2024, CONVOCA**, o candidato abaixo, para tomar posse no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

**Cargo: OUVIDOR (Câmara)**

| Nº | Nome Candidato | Classificação | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 01 | RENAN BERTO SILVA DE SOUZA | 1º | 72 |

**OBS: O candidato acima deverá comparecer munido de toda a documentação exigida para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:**

a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI," c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:
**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME**
Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do
Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
**Sangue:** VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS AntiHCV
**Escarro:** BAAR
**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra – RO., 02 de outubro de 2024.

***MARTINHO FREIRE DA SILVA***
Presidente/CMMS.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**9E12DEC2

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021 - PERICIAS MEDICAS**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2021**

**Parte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
**Contratada:** Barbara Alves Oliveira Fraga - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.529.231/0001-02.
**Processo Administrativo nº:** 003/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuarem na área de perícias aos

segurados que vierem a ser aposentados por invalidez, bem como na reavaliação bienal dos aposentados por invalidez que já fazem parte da folha de pagamento deste Instituto de Previdência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**
O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 07/10/2024 e término em 06/10/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**
Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo (4,24%) de setembro de 2023 a agosto de 2024, o SERRA PREVI pagará o preço mensal de R$ 436,82 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) por pericia estimando-se 25 pericias no período, totaliza R$ 10.920,50 (Dez mil, novecentos e vinte reais e cinqüenta centavos) .

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 03 de Outubro de 2023.

***EDELSON DE OLIVEIRA SILVA***
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria PMMS Nº 6031/2022

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**54D4BC61

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 1098/SEMOSP/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 172336, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 178866 e as decisões da CPL ID 171399 ao ID 178624, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

**01 - ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 51.045.980/0001-80**, no valor de R$ 107.130,00 (Cento e Sete Mil e Cento e Trinta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 03 de outubro 2024.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**4DB48946

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3750, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 349 | 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000 | 334 | 02.13.00 08.243 0022 2069 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 | 500,00 |

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 321 | 02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000 | 322 | 02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000 | 500,00 |
| 321 | 02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000 | 325 | 02.08.00 08.244 0034 2103 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000 | 300,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B748CCD4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3751, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 462 | 02.03.00 28.843 0000 2180 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000 | 71 | 02.03.00 99.999 0002 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000 | 16.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de setembro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**0F1848BE

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3752, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1642/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 63.979,20 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | Superávit Financeiro | |
|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | Valor |
| 661 | 02.04.00 26.782 0009 1184 3.3.90.93.00 2.700.0000.0000 | 2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO | 63.979,20 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 01 de outubro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AEE1B9E0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3753, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1643/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 662 | 02.03.00 04.128 0002 1185 3.3.90.39.00 1.706.0000.3110 | 228 | 1.7.1.9.57.0.1.03.00 Transf.Especial - Thiago Flores - Emenda 202444860001 | 100.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 01 de outubro de 2024

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9D04D78F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 898, 03 DE OUTUBRO DE 2024

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 654/SEMUSA/2024 ID: 1.C70.E0A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 04/11/2024 a 23/11/2024 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1918 | Franciely da Silva L.Peres | Técnico em radiologia | 01/05/2022 a 30/04/2023 |

| PERIODO DE GOZO: 18/11/2024 a 02/12/2024 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2945 | Silviani Bromatti M. da Silva | Enfermeira | 01/09/2023 a 31/08/2024 |

| PERIODO DE GOZO: 04/11/2024 a 03/12/2024 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2916 | Eliane Alves Valencio Solcia | Agente de limpeza e conservação | 04/07/2023 a 03/07/2024 |
| 162 | Ivone Cruz da Silva | Auxiliar de enfermagem | 01/04/2022 a 31/03/2023 |
| 2882 | Josefa Maria dos S. Ramalho | Técnico em enfernagen | 11/05/2023 a 10/05/2024 |
| 1720 | Mirian Nink Barros | Auxiliar administrativo | 03/02/2022 a 02/02/2023 |
| 1671 | Monica Conceicao Serpa | Auxiliar administrativo | 01/04/2023 a 31/03/2024 |
| 1739 | Patricia Lopes | Técnico em laboratório | 11/03/2023 a 10/03/2024 |
| 190 | Valdete M. P. Pinheiro | Auxiliar de enfermagem | 02/07/2021 a 01/07/2022 |
| 1883 | Valterclei da S. V. Bueno | Auxiliar administrativo | 01/09/2023 a 31/08/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DBED93EB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 899, 03 DE OUTUBRO DE 2024

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 655/SEMUSA/2024 ID: 1.C72.7FA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 04/11/2024 a 03/12/2024 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2925 | Debora C. de Avila Oliveira | Técnico de enfermagem | 13/07/2023 a 12/07/2024 |
| 1053 | Maria Helena V. da Costa | Agente comunitário de saúde | 18/09/2023 a 17/09/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7D11E796

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 890, 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 679/SEMED/2024 ID: 1.C79.A96;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/10/2024 a 30/10/2024 do servidor PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SECRETARIO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 797/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/11/2024 a 28/11/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**D01E8491

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/SAAE/PMNBO/RO**

**PROCESSO Nº 2661/2024**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**
**CONTRATADA: L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 75 KVA PARA E.E.A.B - CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO | 1 | R$ 52.864,69 | R$ 52.864,69 |

**DO VALOR**
O valor total da contratação é de **R$ 52.874,18 (Cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).**
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **04.** | **Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE** |
| **Unidade Orçamentária** | **04.001.** | **Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE** |
| **Programa Trabalho** | **17.512.0004.2.016.** | **Manutenção do SAAE** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.51.00.00.** | **Obras e Instalações** |
| **Desdobramento** | **99 00** | **Outras Obras e Instalações** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recursos não Vinculados de Impostos** |

Nota de Empenho n° 112/2024.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2024 anexado ao processo administrativo 2661/2024.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 03.10.2024.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**A7320C79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2591/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO (SUSPENSÃO)**

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria visando a migração de linhas telefônicas para uma estrutura de telefonia virtual baseada em nuvem; **Assunto:** Considerando que foi apresentado pedido de esclarecimento para o referido certame e este não foi respondido em tempo hábil devido o setor responsável por respondê-lo ser atendido por apenas um servidor, torna-se necessária sua SUSPENSÃO por tempo indeterminado, visando sanar a dúvida apresentada; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br ou pelos *sites* www.licitanet.com.br e www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03/10/2024.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso Dos Santos
**Código Identificador:**ACD37A29

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024

O Diretor Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/2024, Resolve: CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no

Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1-MARCO JHONIS RIBEIRO DE CARVALHO2-IVANIR ROBIS CARDOSO OPERADOR DE ETA/ETE 5- ADEGMAR DO CARMO CARDOSO LEITURISTA 1-DAVI GONÇALVES DA SILVAOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por WILSON FRANKE MARIAM (CPF ###.###.502-##), em 03/10/2024 - 08:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/82763. Folha 1 de 2 n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de outubro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Diretor Executivo do SAAE

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**B046E861

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024 ITEM FRACASSADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1976/SEMASC/2024**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
**OBJETO**: **Aquisição de medicamentos de uso contínuos, para uso por adolescentes que estão acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes Lar Recanto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **04/10/2024**. A Abertura da Sessão**: 09/10/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 1.976,40 (Um mil reais e novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**

Nova Mamoré, 03 de outubro de 2024.

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**9B128214

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 006/SUPEL/2024

**PROCESSO N° 671/CHEF-GAB/2024**
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 06-1 A 06-12/PMNM/2024, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS - LTDA,** inscrita no CNPJ nº - **22.854.208/0001-00** pelo valor de R$ 22.680,79 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).
**C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - -** inscrita no CNPJ nº - **42.584.277/0001-59,** pelo valor de R$ 118.806,70 (Cento e dezoito mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos).
**BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -** inscrita no CNPJ nº - **03.716.848/0001-00,** pelo valor de R$ R$ 2.831,20 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº - **47.199.093/0001-99-,** pelo valor de R$ R$ 3.710,20 (Três mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).
**AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA -** inscrita no CNPJ nº - **84.558.808/0001-89-,** pelo valor de R$ R$ 9.367,90 (Nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -** inscrita no CNPJ nº **30.029.272/0001-85,** pelo valor de R$ 4.412,00 (Quatro mil e quatrocentos e doze reais).
**OLMI INFORMATICA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **00.789.321/0001-17,** pelo valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
**R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA -** inscrita no CNPJ nº **20.788.809/0001-37,** pelo valor de R$ 18.284,00 (Dezoito mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -** inscrita no CNPJ nº **10.820.186/0001-89,** pelo valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).
**I M PEREIRA -** inscrita no CNPJ nº **12.753.602/0001-07,** pelo valor de R$ 831,92 (Oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
**J&A SOLUÇÕES ECOMMERCE LTDA -** inscrita no CNPJ nº **24.608.949/0001-37,** pelo valor de R$ 17.805,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinco reais)
**L DE A.B DANTAS -** inscrita no CNPJ nº **42.726.388/0001-52** pelo valor de R$ 34.873,85 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
**Objeto**: Aquisição de Material de Informática para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 02/10/2024 a 02/10/2025.

**Palácio 21 de julho,** 03 de outubro de 2024.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**6F35339E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 005/SUPEL/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMNM/2024**
**PROCESSO N° 517/CHEF-GAB/2024**
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 05-1 A 05-10/PMNM/2024, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
**BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -,** inscrita no CNPJ nº **- 03.716.848/0001-00** pelo valor de R$ 145.011,73 (Cento e quarenta e cinco mil, onze reais e setenta e três centavos).
**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** - inscrita no CNPJ nº - **50.202.063/0001-07,** pelo valor de R$ 16.522,79 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).
**COMERCIAL VENUS LTDA** - - inscrita no CNPJ nº - **04.637.690/0001-45,** pelo valor de R$ 311.233,96 (Trezentos e onze mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº - **47.199.093/0001-99-,** pelo valor de R$ 1.049,00 (Um mil e quarenta e nove reais).
**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **- 30.029.272/0001-85,** pelo valor de R$ 4.088,00 (Quatro mil e oitenta e oito reais).
**AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA -** inscrita no CNPJ nº **- 84.558.808/0001-89-,** pelo valor de R$ 18.251,71 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).
**RISSE & TRINDADE LTDA** - inscrita no CNPJ nº **08.267.557/0001-03,** pelo valor de R$ 76.207,71 (Setenta e seis mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos).
**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -** inscrita no CNPJ nº **10.820.186/0001-89- -,** pelo valor de R$ 6.499,92 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
**SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **25.684.429/0002-57- -,** pelo valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **23.496.174/0001-92 -,** pelo valor de R$ 66.020,00 (Sessenta e seis mil e vinte reais)**, no**s termos da referida lei.
**Objeto**: Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 02/10/2024 a 02/10/2025.

**Palácio 21 de julho,** 03 de outubro de 2024.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**366615C7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**
**PORTARIA Nº 012/2024 – PRESIDÊNCIA ADPVH**

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

**RESOLVE:**
**Art.1º** – Tornar sem efeito a Portaria 10/2024 – Presidência ADPVH, no período de 14/10/2024 a 18/10/2024.

**Art. 2º.** A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2024.

***LEANDRO SOARES MOREIRA DILL***
Presidente da ADPVH

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**9ACD3680

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 184/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 184/CD/SPPD/PGM/2024**

**Porto Velho, 01 de outubro de 2024.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** membro da Comissão Disciplinar, constituída pela Portaria nº 129/CD/SPPD/PGM/2024, **Andréa Mariza Pantoja Alves,** Técnico Jurídico, cadastro 57762, por **Emiliana Literone Andrade Martins**, Técnico Jurídico, matrícula nº 103945, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**9F5B8350

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 185/SPPD/CD/PGM/2024.**

PORTARIA Nº 185/SPPD/CD/PGM/2024.

Porto Velho, 07 de outubro de 2023.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR**, os Membros da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 044/SPPD/PGM/2022, no Processo 04.0012/CD/PGM/SPPD/CD/PGM2022,JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 209.165 eMARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA, matrícula nº 19001 por EDUARDO PINHEIRO DE MELO, matrícula nº 70772e MELINA TÁCIA ARAÚJO e ARAÚJO NOBRE, matrícula nº104.340

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**75ED7B4F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.456, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00046195/2024-41-e.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 08/10/2024 à 10/10/2024, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da discussão referente ao processo de privatização da dragagem do Rio Madeira.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**76D2EFCA

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.458, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor oConselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00027624/2023-09-e.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de setembro de 2024, **LEILANE GONÇALVES DE FIGUEIREDO** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a Glaucilene Correia Soares, nomeada pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.
**Art. 2º** Nomear, a partir de 17 de setembro de 2024, **LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a Mirian Silva dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 20.077, de 12 de junho de 2024.
**Art. 3º** Ficam consolidados os atos praticados pelo membro do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a partir de sua indicação.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**86042C58

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.501, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar a Cadeia de Valor da Prefeitura do Município de Porto Velho e de suas unidades gestoras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 535/2024/GAB/SEMPOG de 30 de setembro de 2024 (59D31A10-e).

**CONSIDERANDO** que a Cadeia de Valor tem como objetivo mapear e estruturar os processos-chave da administração municipal, alinhando-os aos objetivos estratégicos do Município, visando a melhoria da eficiência, da transparência e da geração de valor público, sendo resultado de esforços conjuntos entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPOG) e a Controladoria Geral do Município (CGM), e que tais esforços foram intensificados após o evento "Governança: Gestão de Processo e Geração de Valor Público", realizado em 03 de setembro de 2024, no Teatro Banzeiros.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar a Cadeia de Valor da Prefeitura do Município de Porto Velho e de suas unidades gestoras, visando mapear, estruturar e integrar os macroprocessos e processos-chave das diversas áreas da administração municipal.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores, designados para representar suas respectivas unidades gestoras e contribuir com o levantamento, análise e consolidação das informações, sob a coordenação do primeiro nomeado:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:

a) Rafael Figueiredo Martins Dias, mat. nº 1006782;
b) Ainara Alícia Varjão dos Santos, mat. nº 1004836;
c) Carla Caroline Soares dos Santos, mat. nº 1006088;
d) Meire D´arc Dantas de Figueiredo, mat. nº 1004845;
e) Raísa Tavares Thomaz, mat. nº 104125;
f) Rosane da Silva Cruz, mat. nº 98336.

II – Representantes da Controladoria Geral do Município - CGM:

a) Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes, mat. nº 206400;
b) Janaina Monteiro Chaves, mat. nº 81886;
c) Ketlen Amanda Oliveira Dias, mat. nº 1006744;
d) Olívio Costa Neto, mat. nº 138330;
e) Waldery Nogueira de Lima, mat. nº 130302.

III – Representantes da Secretaria Geral de Governo - SGG:

a) Camila Tailande Loiola dos Anjos, mat. n°1005564;
b) Amanda Souza de Lima Bezerra, mat. nº 1005663.

IV – Representantes da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP:

a) Diego Lemos Maus, mat. nº 107723;
b) Ueslei Oliveira Batista, mat. nº 93071.

V – Representantes da Superintendência Municipal de Licitações - SML:

a) Alvino Wadih Ferreira, mat. nº 1006008;
b) César Augusto Wanderley de Oliveira, mat. nº 8971.

VI – Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

a) Alessandra Katiúscia Meira de Andrade, mat. nº 100752;
b) Jane Barbosa Câmara, mat. nº 1004580.

VII – Representantes da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL:

a) Altair dos Santos Lopes, mat. nº 305145;
b) Gisele de Paula Pereira Spadeto, mat. nº 321224.

VIII – Representantes da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH:

a) Auricélia Santos Mota Machado de França, mat. nº 46;
b) Valéria de Souza Braga, mat. nº 76.

IX – Representantes da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV:

a) Dalmo Luiz Roumiê da Silveira, mat. nº 102;
b) Valéria Jovânia da Silva, mat. nº 114.

X – Representantes da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD:

a) Camila Vieira Silva, mat. nº 1005342;
b) Regina de Almeida Miranda Sousa, mat. nº 1007289.

XI – Representantes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI:

a) Odicleia Mesquita Costa, mat. nº 85614;
b) Erick Arruda Alves Saraiva, mat. nº 263682.

XII – Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM:

a) Antonio Figueiredo de Lima Neto, mat. nº 105462;
b) Rosangela Lira de Souza, mat. nº 72231.

XIII – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ:

a) Cleide Aguiar Pereira, mat. nº 83444;
b) Deide Paula Costa Braga da Silva, mat. nº 77835.

XIV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Magda Fontoura do Nascimento Rabelo, mat. nº 328965;
b) Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga, mat.nº 184317.

XV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

a) Lílian Nogueira de Lima, mat. nº 8913;
b) Maria de Jesus Ribeiro Viana, mat. nº 244583.

XVI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

a) Idelucia Marinho Silva Leal, mat. nº 244161;
b) Josineia G. Rodrigues Plácido, mat. nº 34257.

XVII – Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB:

a) Rafaela Ravanello Barreto, mat. nº 1005399;
b) Clelson Ferreira da Silva, mat. nº 72033.

XVIII – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB:

a) Heloí Monteiro Coutinho, mat. nº 42;
b) André Luiz Correa Egue, mat. nº 1007619.

XIX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF:

a) André Luiz Barbosa da Rocha, mat. nº 133480;
b) Mariana Maria Cartaxo de Moura, mat. nº 1004605.

XX – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES:

a) Jorge Luís Araújo Santos, mat. nº 169070;
b) Rosicléa Marques Silva, mat. nº 57746.

XXI – Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN:

a) Luiz Carlos Gaudeda Junior, mat. nº 1006335;
b) Uilliene Alves Leal, mat. nº 1004979.

XXII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC:

a) Elisangela Barbosa Torres, mat. nº 243668;
b) Luiz Florêncio de Sousa Júnior, mat. nº 1002288.

XXIII – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA:

a) Virgínia Larissa Morais Jaeger, mat. nº 67456;
b) Urbanita Carvalho Oliveira, mat. nº 1000964.

XXIV – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR:

a) Margareth Monteiro Resende, mat. nº 1002846;
b) Tacyane Campos da Silva Melo, mat. nº 1006346.

XXV – Representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR:

a) Ana Célia do Nascimento Noza, mat. nº 26296;
b) Kátia Emília de Almeida Casara, mat. nº 1004795.

XXVI – Representantes daSecretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC:

a) Giovanni Gomes Trindade, mat. nº 1001923;
b) Rosinara Lairana Vital, mat. nº 1006262.

**Art. 3º**Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Identificar e descrever os macroprocessos e processos-chave das unidades gestoras da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando à construção de Cadeia de Valor consolidada e alinhada aos objetivos estratégicos do Município;

II – Promover reuniões periódicas com as unidades envolvidas, garantindo a colaboração e validação das informações por todos os setores relevantes;

III – Elaborar a versão preliminar da Cadeia de Valor, assegurando que os processos gerem valor público, eficiência e transparência na gestão dos recursos municipais;

IV – Apresentar o resultado final em relatório detalhado, contendo a proposta consolidada da Cadeia de Valor, bem como recomendações para sua implementação.

**Art. 4°** Os membros designados para integrar o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar a Cadeia de Valor da Prefeitura do Município de Porto Velho, não farão jus à gratificação por encargos, sendo os trabalhos considerados de interesse público relevante.

**Art. 5º** Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar o relatório final à Secretaria Geral de Governo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**6CEE3D64

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.457, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004409/2024-11-e.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, **ELIANA PASINI**, cadastro nº 59883, 2 (duas) diárias, no valor unitário de US$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete dólares), e ½ (meia) diária no valor unitário de US$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito dólares e cinquenta cents) e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de US$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito dólares e cinquenta cents) no período de 09/10/2024 à 11/10/2024, para o seu deslocamento a cidade de Guayaramerín – BO, objetivando participar do Encontro de Fronteiras Brasil (RO) & Bolivia (BENI).

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**3BEC5355

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.441/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a exoneração de **GABRIEL REIS ROSA** doCargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia Mecânica, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-SEMESC, a partir de 1º de outubro de 2024, constante no Decreto nº 12.439/I, de 1º de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6BC3E7D2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.442/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação de **SILVIO CARVAJAL FEITOSA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia Mecânica, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de outubrode 2024, constante no Decreto nº 12.440/I, de 1º de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6177759B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.443/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar, a pedido, **GABRIEL MENDONÇA BEZERRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 24 de setembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**81A5E5D7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.444/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **SILVIO CARVAJAL FEITOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1ºde outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**91D72888

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.445/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Viveiro Municipal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 04 de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0201E20B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.446/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **JOSE JOCELIO DE ARAUJO FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Viveiro Municipal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 04 de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**1C96F1A6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.447/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Exonerar **JOSE JOCELIO DE ARAUJO FILHO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, daSecretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**51A42D7D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.448/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **AMANDA VIEIRA BRITO**para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**4913D8F9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.449/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **YASMIM VANESSA FROES FONSECA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 04 de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**B99FA70B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.450/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear **YALE DE SOUZA JORGE**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 04 de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9AF1A049

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.451/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **RABYNA MELO RODRIGUES MELATTE** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C63D1A1D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.452/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **ALDADINA PINHEIRO MIRANDA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Acompanhamento e Certificação das Entidades de Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de outubro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**D1B815F6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.453/I, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de outubro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| YASMIM VANESSA FROES FONSECA | COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CC-7 |
| ALDADINA PINHEIRO MIRANDA | GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**3E563291

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.459, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe são conferidas no art. 9º e inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como nos arts. 140 e 141 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e no capítulo IV do Decreto nº 18.270 de 22 de julho de 2022 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/2024/Comissão de Ética, de 18 de setembro de 2024 (DEE8AC95-e).
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com a finalidade de orientar e aconselhar os agentes públicos sobre a ética profissional e conflito de interesses, divulgar as normas do Código de Ética, bem como atuar na prevenção e na apuração da falta de ética e da ocorrência de situações que configurem conflito de interesses, os seguintes servidores abaixo relacionados:
I - Titular: Zenildo Alves Santos de Carvalho – Auditor;
II - Suplente: Antônio Figueiredo de Lima Filho – Técnico Jurídico;
III - Titular: Raísa Tavares Thomaz – Arquiteta;
IV - Suplente: Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco – Auditora;

V - Titular: Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga – Assistente Administrativo;
VI - Suplente: Waldery Nogueira de Lima – Auditora.
**Art. 2º** A Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta terá o prazo de 2 (dois) anos para a execução de suas atribuições, a contar da data de publicação deste decreto.
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**DB80B90F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.500, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354 de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 246/2024/ASTEC/CGM (3635D90A-e).
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 35/ASTEC/SEMAGRIC/2023, do Processo Administrativo nº 00600-00050495/2023-44-e, que comunica possível irregularidade na aquisição de mudas de café Clonal referentes ao Programa Pró café, Processo Administrativo nº 15.00101-00/2021,adesão da ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 577/2020/CEL/SUPEL/RO, que tinha por objetivo a aquisição de 516.660 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta) mudas de café;
**CONSIDERANDO** o Juízo de Admissibilidade nº 02/2024/CGM que entendeu pela ocorrência de indício de irregularidade decorrentes da liquidação da despesa e consequente pagamento do objeto nos autos nº 15.00101-00/2021 à empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas, com fundamentos no Art. 5°, IV, letra F da Lei Federal nº 12.846/2013;
**CONSIDERANDO** o Despacho fundamentado n° 1/2024/ASTEC/CGM, que determinou a instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica - PAR para apuração da prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos processos administrativos nº 00600-00029878/2023 e nº 00600-00050495/2023-44-e, que noticia a existência de indícios de irregularidades decorrentes da liquidação da despesa e consequente pagamento do objeto dos autos n. 15.00101-00/2021 à empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA, sem o cumprimento da obrigação contratual de entrega definitiva do produto, mudas de café;
**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846, de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354, de 2018.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica - PAR, visando apurar a prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, pela empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços LTDA, conforme fatos narrados nos processos administrativos nº 00600-00029878/2023 e nº 00600-00050495/2023-44-e, que noticia a existência de indícios de irregularidades decorrentes da liquidação da despesa e consequente pagamento do objeto dos autos n. 15.00101-00/2021 à empresa Viveiro Brasil Comércio de Mudas e Serviços Ltda, sem o cumprimento da obrigação contratual, de entrega definitiva do produto, mudas de café, ocorrida em situação de desaparecimento do processo físico de nº 15.00101-00/2021, duvidas quando questionados os gestores e indicativo de dano ao erário.
**Parágrafo único.** As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.
**Art. 2º** A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:
I - Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. 160432;
II - Helen Regina Lemos Ferreira, Técnica Jurídica, Cad. 73784;
III - Wilson Correia da Silva, Assistente Administrativo, Cad. 379827.
**Parágrafo único.** O Procurador do Município Moacir de Souza Magalhães, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.
**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.
**Art. 4º** Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Procurador se dará conforme abaixo:
I - deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II - não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III - são consideradas de caráter cumulativo;
IV - deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7F997998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1191/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, **ao** servidor **DANHELLIGTON MOREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 247206, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00044450/2024.

**Art. 2º** - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**B871C89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1192/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **SILVIA CRISTINA FERRARI BORGES,** Cadastro nº 107707, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por 06 (seis) meses** a **contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00044977/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**62013830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1193/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **MICHELLE BERNARDO MEDEIRA,** Cadastro nº 68024, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00045420/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**E763BD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1194/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **MARIA ALCI DE SENA,** Cadastro nº 24026, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, do Quadro de Pessoal do Município, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00044937/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**01D18BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1195/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **ROSINETE ALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 116188, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a **contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00045443/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**C6289283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1196/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES,** Cadastro nº 248890, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **26/06/2024 A 25/06/2025**conforme processo nº 00600-00045387/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**EF69E472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1197/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **MARCIA ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO,** Cadastro nº 13277, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **17/07/2024 a 16/07/2025** conforme processo nº 00600-00045555/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**418C16B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1198/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**RETIFICAR a PORTARIA Nº 1181/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 27/09/2024,** publicada no D.O.M.E.R nº 3824 de 30/09/2024, a qual designa a servidora **TATIANA SILVEIRA AZEVEDO**, Cadastro nº 14366, para exercer no período de **18/09/2024 a 28/09/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES CC 11, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES**, Cadastro nº 19308, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme e-DOC 75F46063.

**Onde se ler:** para exercer no período de **18/09/2024 a 28/09/2024**

**Leia - se:** para exercer no período de **18/09/2024 a 27/09/2024**

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**8CD1CA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**MANUAL DE BOAS PRÁTICAS ALMOXARIFADO - SEMASF**

**REPUBLICAÇÃO**

**1. APRESENTAÇÃO**
Este Manual de Boas Práticas (MBP) tem como objetivo apresentar as descrições, conceitos e orientações de procedimentos pertinentes aos serviços de responsabilidade do almoxarifado, bem como alcançar a eficiência desejada no desenvolvimento dos serviços prestados pelos almoxarifados, mediante orientação, informações e técnicas que possam enriquecer e atualizar a gestão com as desejáveis condições de operacionalidade.

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1 Almoxarifado**
**É o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais das unidades integrantes da estrutura organizacional desta SEMASF.**

**2.2 Materiais**
**Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas municipais, independente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.**

**2.2.1 Material de consumo**
Aquele que, em razão de seu uso corrente, é armazenado temporariamente nas dependências dos almoxarifados e que tem sua vida útil e/ou manutenção de sua identidade física limitada a dois anos, conforme conceitos predominantes na legislação vigente.

**2.2.2 Material permanente**
**Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.**

**2.3 Almoxarife**
**Servidor lotado no setor de almoxarifado. O servidor deverá possuir uma visão sistêmica sobre a atividade do almoxarifado e sua importância dentro da atividade no meio da Secretaria. É necessário que o servidor adote uma postura negociadora e flexível pela interface que desenvolve com fornecedores e todos os servidores, tenha uma visão apurada de custos e capacidade de desenvolver processos de gestão que melhorem o desempenho da área, respeitando as normas aplicáveis ao setor, auxiliando na melhoria de desempenho e na redução dos custos, exercendo papel importante no alcance de metas. Os colaboradores que trabalham no Almoxarifado devem ser organizados e disciplinados, já que o almoxarifado exige mais do que o simples manuseio dos materiais.**
**2.3.1 Objetivos do almoxarife**

•Assegurar que o material esteja armazenado em local seguro e na quantidade ideal de suprimento;

•Sanar divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;

•Preservar a qualidade e as quantidades exatas;

•Observar a adequação das instalações e se os recursos de movimentação e distribuição são suficientes para um atendimento rápido e eficiente.

**2.3.2 Principais funções do almoxarife**

•Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;

•Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque, desde que comprados pela SEMASF;

•Registrar, em sistema próprio, as notas fiscais dos materiais recebidos;

•Encaminhar ao Departamento Administrativo da SEMASF, as notas fiscais para pagamento;

•Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;

•Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;

•Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;

•Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;

•Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;

•Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição, e o fornecimento de material de expediente;

•Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados;

•Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição.

**2.4 Recebimento provisório**
**É o ato da entrega de um bem ao órgão no local previamente designado para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação, não importando em sua aceitação definitiva.**

**2.5 Recebimento definitivo**
**O material será recebido após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.**

**3. RECEBIMENTO**

**3.1 Recebimento e aceitação**
**As atividades de recebimento e aceitação abrangem desde a recepção do material na entrega pelo fornecedor até a entrada nos estoques. A função de recebimento e aceitação de materiais compõe um sistema global integrado com as áreas de contabilidade e compras, e é caracterizada como uma interface entre o atendimento do pedido pelo fornecedor e os estoques físico e contábil. O recebimento e aceitação compreendem as seguintes fases:**

**Entrada de materiais → Conferência quantitativa → Conferência qualitativa → Regularização**

**3.2 Recebimento**
**O recebimento é o ato pelo qual o material adquirido é entregue no local previamente designado, geralmente o Almoxarifado. Independentemente do local físico que o material for recebido, todo o registro de entrada e distribuição de material deverá ser de responsabilidade do Almoxarifado. O recebimento compreende duas etapas:**

**Entrada de materiais → Conferência quantitativa**

**3.2.1 Entrada de materiais**
**Consiste na recepção do entregador do material, conforme esquema abaixo, representa o início do processo de recebimento.**

**Entrada de materiais → Recepção dos Correios/veículos transportadores → Triagem da documentação suporte para o recebimento → Constatação se a compra, objeto da NF em análise, foi autorizada → Constatação da compra autorizada está no prazo da entrega contratual → Cadastramento na pilha de controle das notas fiscais referentes às compras autorizadas.**

Para o bom funcionamento e organização do setor, é fundamental que seja estabelecido o horário e dia para o recebimento de material. Recomenda-se que o recebimento seja realizado entre os dias úteis, trinta minutos após o começo do horário administrativo e trinta minutos antes o término do horário administrativo do almoxarifado. O horário de recebimento de materiais deve ser informado ao setor de compras, a todos os fornecedores e aos responsáveis pela entrada de pessoas externas nas dependências do almoxarifado (agente de portaria, vigilante, etc.).
O Departamento Administrativo (responsável pela compra), deverá informar sobre os empenhos e seus respectivos responsáveis todas as vezes que for efetivada uma nova compra de material na Secretaria.
São considerados documentos hábeis para o recebimento de materiais ou equipamentos:
• Nota Fiscal, Fatura e Nota Fiscal/Fatura;
• Termo de Cessão, Doação;
• Declaração exarada no processo relativo à permuta;
• Solicitação de Material ou Nota de Transferência.
**Obs: Nesses documentos constatarão obrigatoriamente: descrição do material, quantidade, unidade de medida e valor.**
As divergências e irregularidades insanáveis, constatadas em relação às condições de contrato (compras não autorizadas, entrega fora do prazo etc) devem motivar a recusa do recebimento, anotando-se no canhoto da Nota Fiscal as circunstâncias que motivaram a recusa, bem como nos documentos do transportador e comunicar imediatamente à empresa que licitou com a Prefeitura Municipal de Porto Velho. Deve-se também tirar uma cópia do documento no qual foi anotado o motivo da recusa de recebimento e solicitar o ciente do entregador.
O almoxarifado da Secretaria não se destina a receber bens de propriedade pessoal dos servidores e colaboradores, portanto fica proibido o recebimento de materiais que não se destinam ao uso da SEMASF.

**3.2.2 Conferência quantitativa**
**Consiste em verificar se a quantidade de volumes declarada pelo fornecedor na nota fiscal ou documento equivalente corresponde efetivamente à recebida.**
O exame prévio para constatação das avarias é feito através da análise da disposição das cargas, da observação das embalagens, quanto a evidências de quebras, umidade, dentre outros danos.
É necessário que o recebedor do material abra todos os volumes e verifique se há alguma avaria ou problema que possa ser visualmente identificado. Se no ato do recebimento, o recebedor verificar que houve danos nas embalagens, deverá escrever ou carimbar no canhoto da nota fiscal e no recibo do frete “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o almoxarife deverá recusar o recebimento.
Para efeito de descarga do material no Almoxarifado, a recepção é voltada para a conferência de volumes, confrontando-se a nota fiscal com o documento que ensejou o recebimento da mercadoria (nota de empenho, documento de doação, etc.).
Os materiais que passaram por essa primeira etapa devem ser encaminhados ao Almoxarifado. Há possibilidade da nota fiscal apresentada ao almoxarife pertencer a uma empresa que intermedeia a aquisição entre a SEMASF e o fornecedor final, nesse caso, deverá ser providenciada nota fiscal correta imediatamente junto ao fornecedor final.
Para itens que tenham validade determinada, é necessário observar se esta não está vencida.

**3.2.3 Rotina para recebimento de materiais**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO:**
**CONFERIR A NOTA DE EMPENHO COM A NOTA FISCAL ENVIADA PELO FORNECEDOR**
• Receber o material apenas se o valor da nota fiscal for igual ou menor do que o valor total da nota de empenho;
• Atentar-se com relação ao tipo de empenho: ordinário ou global. Quando ordinário, a entrega é feita na sua totalidade; se global, a entrega poderá ser parcial;
• Verificar a nota fiscal de acordo com os itens do check list (figura 2).

**DESCARREGAMENTO DO MATERIAL**
• O recebedor deve acompanhar o descarregamento, indicar o local adequado para acondicionar o material, conferir a quantidade de volumes entregues de acordo com o recibo do frete;
• No ato do recebimento, se o recebedor verificar que houve danos nas embalagens, deverá escrever ou carimbar no verso do recibo do frete: "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização."
• Verificar se os materiais estão dentro da validade.
**FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

•Depois de acompanhado e conferido toda a entrega do material, o recebedor deve carimbar no canhoto da nota fiscal: "A aceitação do material depende de exame qualitativo conforme Regimento Interno SEMASF.

•O almoxarife deve ainda datar, anotar a hora de chegada e saída e assinar a nota fiscal "Recebido pelo Almoxarifado" sempre que possível na frente da nota, além de carimbar com o carimbo de identificação do responsável e assinar.

•Finalizar o recebimento assinando e carimbando o canhoto da nota fiscal.

**Fluxo do processo de recebimento e aceitação de materiais**

Obs: * Verificar NF com Check-list (conforme abaixo). Conferir quantidade de volumes, condições das embalagens.
**3.3 Aceitação**
**A aceitação consiste na operação segundo a qual se declara que o material recebido satisfaz às especificações contratadas. Poderá ser dispensado do recebimento provisório os alimentos perecíveis e alimentação preparada.**

**Fases da aceitação**
**3.3.1 Conferência qualitativa**
**A conferência qualitativa deve preferencialmente ser feita pelo servidor que solicitou o material, por um servidor que tenha conhecimento técnico ou por comissão especialmente designada para esse fim, observado o disposto no inciso II do artigo 140 da Lei de licitações. A comissão terá preferencialmente um membro que faça parte do setor de almoxarifado.**

**3.3.2 Regularização**
**Caracteriza-se pelo controle do processo de recebimento e aceitação, pela confirmação da conferência qualitativa e quantitativa por meio da assinatura no carimbo de atesto de materiais ou laudo de inspeção técnica, e pela confrontação das quantidades conferidas e faturadas. Caso o requisitante ateste a nota fiscal, ela será devolvida para o setor de almoxarifado e doravante seja constatada alguma irregularidade com o material ocasionado por omissão no momento da conferência qualitativa, cabe ao requisitante entrar em contato com o fornecedor. O processo de regularização poderá dar origem a uma ou mais das seguintes situações:**

**Regularização → Liberação de pagamento ao fornecedor → Liberação parcial de pagamento ao fornecedor → Devolução de material ao fornecedor → Reclamação de falta ao fornecedor → Entrada do material no estoque.**
**3.3.2.1 Liberação para pagamento ao fornecedor**
**As notas fiscais cujo empenho tenha como elemento de despesa subitens de consumo serão enviadas diretamente ao setor financeiro. As notas fiscais referentes a bens permanentes serão protocoladas para o setor de patrimônio e este estabelecerá os procedimentos necessários para encaminhar as notas fiscais para o setor financeiro.**

**3.3.2.2 Liberação parcial do pagamento ao fornecedor**
**O pagamento parcial do empenho global ou estimativo ocorrerá quando o fornecedor enviar parte do material descrito no empenho junto a respectiva nota fiscal. Se o valor e a descrição da nota fiscal estiverem de acordo com o material recebido e sem nenhuma pendência, a divisão de almoxarifado poderá proceder ao pagamento, conforme prazo estabelecido em Edital.**

**3.3.2.3 Devolução de material ao fornecedor**
O material em excesso ou com defeito será devolvido ao fornecedor. A devolução de material se dá mediante autorização por escrito (e-mail, fax, carta) do fornecedor, onde é indicado o endereço e forma de envio (recolhimento por parte da empresa ou transportadora, envio pelos correios, etc).
É vedado o pagamento do frete por parte da SEMASF na devolução de mercadorias quando a parte motivadora foi o fornecedor (peça já veio quebrada, defeito de fábrica, mal embalada, etc).

**3.3.2.4 Reclamação de falta de material ao fornecedor**
As pendências informadas pelo requisitante ou equivalente serão encaminhadas ao fornecedor através de Ofício ou e-mail. Caso acabe o prazo que o fornecedor deu para sanar as pendências ou, na falta do prazo, decorram 01(um) mês após o primeiro contato, deve-se encaminhar um relatório do ocorrido ao setor administrativo, para que esse tome as providências cabíveis.

**3.3.2.5 Entrada do material no estoque**
A entrada do material no estoque consiste no registro detalhado dos materiais recebidos, seus valores e quantidades e demais características que o controle utilizado requerer. A entrada do material em estoque enseja a atualização da nota fiscal na planilha de controle e acompanhamento de notas fiscais e empenhos, bem como o encaminhamento da referida nota fiscal para o setor responsável pela execução financeira.

**4. ARMAZENAMENTO**

A armazenagem dos materiais no Almoxarifado obedece a cuidados especiais, que devem ser definidos no sistema de instalação e no layout adotado, proporcionando condições físicas que preservem a qualidade dos materiais, objetivando a ocupação plena do local de armazenamento e a ordenação da arrumação.

**4.1 Área de recebimento**
É parte da área de armazenagem destinada ao recebimento, conferência e identificação dos materiais. Sua localização será, preferencialmente, próxima à porta principal do Almoxarifado ou da instalação da unidade armazenadora e separada fisicamente das demais áreas do almoxarifado através de painéis/divisórias/paredes/ estantes etc., devendo ser dotada de estrados (palets) para acomodação dos materiais até a sua remoção para a área de estocagem.

**4.1.2 Área de estocagem**
Parte da área de armazenagem destinada exclusivamente ao estoque, arrumação e localização dos materiais.

**4.1.3 Áreas de estoque**
Espaços decorrentes da divisão de uma área de estocagem, destinados a definir a localização do material nas unidades de estocagem e/ou áreas livres, podendo ser: ABERTOS (para material de alta rotatividade ou que não requeira condições especiais de segurança e/ou preservação) e FECHADOS (delimitados por paredes e teto, destinados à segurança e/ou preservação de materiais, tais como: eletrodos, produtos perecíveis, ferramentas, instrumentos de precisão, material radioativo, produtos químicos, hospitalares, cirúrgicos, farmacêuticos, etc.).

**4.1.4 Área de distribuição**
É parte da área de armazenagem destinada à expedição dos materiais. Sua localização será, de preferência, próxima à porta principal e

afastada da área de recebimento, e separada fisicamente das demais áreas através de painéis, divisórias, paredes, etc.

**4.2 Verificação das condições de proteção e armazenamento**
Cabe ao responsável pelo almoxarifado verificar constantemente as condições físicas da unidade armazenadora de materiais. Havendo comprometimento dessas, comunicar ao setor responsável pela manutenção da Secretaria para providências cabíveis no intuito de proteger a segurança dos materiais e colaboradores.

**4.2.1 Segurança na armazenagem**
São procedimentos promovidos sistematicamente pelos colaboradores do almoxarifado, da segurança e da limpeza, que englobam medidas para prevenir incêndios, furtos, roubos e acidentes pessoais, bem como medidas que assegurem o patrimônio.

**Principais medidas**

•O acesso ao almoxarifado somente deverá ser permitido a pessoas autorizadas pela chefia;

•Os locais proibidos ao fumo deverão possuir letreiros informativos, posicionados em local de fácil visualização;

•
As instalações do almoxarifado deverão ser dotadas de porta com trancas e/ou cadeados e em se tratando de áreas descobertas e galpões, de sistema de vigilância;

•Os corredores, escadas, bem como saídas de emergência deverão possuir sinalização de advertência de fácil visualização e leitura;

•Equipamentos de proteção individual, calçados de segurança, capacetes, luvas, etc., devem ser empregados quando houver possibilidade de acidente;

•As instalações e os equipamentos elétricos deverão ter inspeção e manutenção periódicas;

•A limpeza e arrumação são aspectos importantes na prevenção contra o fogo, pois o lixo e os detritos de combustível são causas frequentes de incêndio. A limpeza do almoxarifado devera obedecer a cronograma estipulado entre o almoxarife e o responsável pela limpeza (limpeza simples (varrer e passar pano úmido no chão) duas vezes por semana e a cada quinze dias limpeza pesada (varrer e passar o pano úmido no chão, retirar os materiais em ordem das prateleiras e limpar materiais e prateleiras com pano úmido e vasculhar o teto);

•Quando materiais estiverem estocados a uma altura que exceder a 2 metros, observar a Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego;

•As dedetizações periódicas têm o objetivo de proteger o almoxarifado contra animais que possam ameaçar a integridade dos materiais e dos colaboradores. É responsabilidade do almoxarife solicitar semestralmente a dedetização do almoxarifado.

**4.2.2 Medida de segurança**
O Almoxarifado não deve encontrar-se em estado de vulnerabilidade no tocante à segurança patrimonial. É o setor responsável pela acomodação não apenas do estoque de material de consumo, mas também pode abrigar materiais permanentes. Por isso, deve-se assegurar a prevenção contra imprevistos, sendo prioridade requerer o mínimo de cautela com o patrimônio público, como instalação de câmeras e sinalização de segurança, extintores de incêndio, etc.

**4.2.3 Guarda na localização adequada**
A arrumação do material deve ser executada levando em consideração aspectos a seguir elencados, assim como os dispositivos legais concernentes à matéria:

•Deve ser evitado o contato direto do material com o piso e as paredes; para isso, utiliza-se acessório de proteção (palets) e uma distância mínima de 50 cm da parede, facilitando a limpeza, a higiene e, consequentemente, a conservação dos mesmos;

•Arrumação dos estoques de materiais idênticos: devem ser organizados de acordo com a data de recebimento de cada um, de modo a permitir que os itens estocados há mais tempo sejam fornecidos prioritariamente (PEPS - Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair), combinando esse critério com o da validade do lote, assim o material com prazo de validade mais curto deve sair primeiro, visando minimizar produtos vencidos no estoque;

•Estocagem de materiais volumosos estará disposto nas partes inferiores das unidades de estocagem e os pesados sobre estrados, porta estrados, engradados e porta engradados, eliminando-se riscos de acidentes ou avarias e facilitando as atividades de movimentação;

•Conservação do material nas embalagens originais, que somente deverão ser abertas ou removidas em ocasiões de fornecimento, inspeção e preservação em caso de vazamento;

•Material pesado e de grande volume, frequentemente movimentado, deve ser estocado em local de fácil acesso e próximo à saída;

•Não deve haver material estocado nos corredores e áreas de circulação, as quais devem permanecer livres e bem iluminadas, de modo que o tráfego de pessoas e material possa fluir livremente;

•O material deve ser empilhado de forma a não comprometer a segurança das pessoas ao redor, assim como a qualidade do próprio material que pode vir a ser afetada em decorrência de excessiva pressão e da ausência de adequado arejamento;

•Material inflamável e material alimentício devem ser estocados separadamente dos demais;

•A arrumação dos materiais (a face da embalagem ou etiqueta) deve ser feita de modo a manter-se voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

•Quando o material precisar ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, o arejamento (distância de 70 cm aproximadamente do teto e de 50 cm aproximadamente das paredes;

•Manter previamente separados por fração de fornecimento aqueles materiais adquiridos de difícil contagem (canetas, envelopes, parafusos, etc).

**5. CONTROLE DE ESTOQUE**

É através desse controle que a administração será capaz de prever o quanto será necessário comprar na próxima aquisição. Desse modo, o controle deve ser feito de maneira diferente para cada item de acordo com o grau de importância, valor relativo, dificuldades no ressuprimento.
Esses controles podem ser:
• registro de pedidos de fornecimento (requisições);
• acompanhamento periódico;
• acompanhamento a cada movimentação.

Quando os itens envolverem valores elevados ou de importância vital para a organização, à medida que são requisitados, deve-se observar o Intervalo de Aquisição para que não ocorram faltas e consequentemente ruptura do estoque.

**6. DISTRIBUIÇÃO**
É o processo pelo qual se faz chegar o material solicitado em perfeitas condições às Unidades da SEMASF. A distribuição de material pelas diversas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria deve ser feita mediante “Requisição de material”, devidamente preenchida pela unidade, através do Sistema GPI.

**6.1 Requisição de materiais do almoxarifado**

Através do Sistema GPI – Gestão Pública Integrada, a unidade solicitante fará o pedido dos itens ao almoxarifado, o qual o almoxarife fará a seguinte conferência antes de mandar os materiais, via sistema:

•Constatar se as quantidades pedidas estão normais e dentro das possibilidades do estoque;

•Verificar se tem disponível todos os itens.

Toda RM tem que ser objetiva, oferecendo a unidade, Almoxarifado e a Contabilidade todos os dados necessários para um perfeito controle dos materiais e dos gastos.
Os materiais serão movimentados via sistema, e no ato da entrega, se fará a assinatura, carimbo e data de recebimento do servidor lotado na unidade solicitante, na guia de movimentação.
Quando o almoxarife receber a requisição de materiais, deve fornecer no máximo a quantidade solicitada pelo requisitante.

**6.2 Responsabilidades do solicitante**

•Realizar as solicitações somente ao responsável pelo almoxarifado ou ao seu substituto;

•Preencher corretamente a requisição;

•Solicitar a quantidade considerável para o consumo;

•Fazer o levantamento do quantitativo necessário ao consumo do seu setor;

•Respeitar o prazo de distribuição estabelecido pelo Almoxarifado;

•Receber os materiais e distribuí-los dentro da unidade;

•Verificar no ato da entrega se há alguma divergência no material e/ou requisição;

**6.3 Entrega do material**
A unidade requisitante que possuir veículo oficial à disposição fará a retirada do material no almoxarifado, e na falta de veículo oficial em alguma unidade requisitante, o material será entregue pelo próprio almoxarifado.
Na retirada dos materiais pela unidade requisitante, deve ser conferido os itens e assinado o documento de movimentação dos materiais, no ato da entrega.

**6.4 Solicitações de materiais pelo setor de almoxarifado**
Atendendo ao princípio da segregação de funções (princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade), quando o setor de almoxarifado precisar requerer materiais, a requisição deverá ser feita pelo responsável pelo Almoxarifado e a movimentação de saída será feita pelo superior imediato do chefe do almoxarifado.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**
Este Manual poderá sofrer alterações a qualquer momento, assim que verificadas necessidades de melhoramento e aperfeiçoamento nas atividades desenvolvidas no Almoxarifado da SEMASF, bem como complementa o Artigo 17, do Decreto Nº15.683/2019, que "Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família".

Elaboração

***DANIELE DAIANE DE SOUZA BANDEIRA***
Gerente da Divisão de Material e Patrimônio DIMP/SEMASF

Verificação

***MARCELE NOBOA DOS SANTOS***
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual DCAP/SEMASF

Verificação

***CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS***
Diretora do Departamento Administrativo -DA/SEMASF

Aprovação

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social – SEMASF

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**5DEDEF03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO: Nº 019/CJSE/SEMED/2024**

PROCESSO Nº.:.00600-00012928/2023-63-e-(09.01127-00/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/PGM/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 086/PGM/2022, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a partir de 03 de outubro de 2024.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do último prazo de execução

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 086/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2.024.

(Assinado Eletronicamente)
***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**6ADFBDE6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO: Nº 020/CJSE/SEMED/2024**

PROCESSO Nº.:. 00600-00042482/2024-82 (00600-00003473/2023-95)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2022
OBJETO:Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a repactuação de preços do Contratos n° 072/PGM/2022, referente às Convenções Coletiva de Trabalho/RO 000034/2023- 2023/2024, no valor de R$ 182.152,08 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos) ; Convenções Coletiva de Trabalho/RO 000062/2024-2024/2026 no valor de R$ 166.217,04 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e quatro centavos), passando o valor global contratual com a devida repactuação de R$ 2.745.600,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para o valor de R$ 3.093.969,12 (três milhões, noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme Justificativa (eDOC CC67C3A7) e planilhas apresentadas, surtindo os efeitos de vigência do período de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024 e da data-base da categoria em 01 de março para a repactuação de 2023/2024; e 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 para para a repactuação de 2024/2025.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

-Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273-Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 25.500 - Transferência do Salário-Educação, conforme Nota de Empenho n° 3519/2024, de 18.09.2024, no valor de R$ 348.369,12 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais, Doze Centavos), conforme (eDOC 50147A3D).

Eventuais alterações orçamentárias ou consignação de recursos remanescentes para custeio das despesas do exercício 2025, serão consignados pela SEMED, posteriormente, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 072/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2.024.

(Assinado Eletronicamente)
***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**1B9362FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**RESOLUÇÃO Nº. 007/2024/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2024/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Resolução nº. 005/2021/GAB/SEMFAZ, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre a validade e a revalidação dos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar a Resolução 005/2021/GAB/SEMFAZ, de 17 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º–** determinado de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de emissão do Certificado Declaratório, nos casos em que não seja possível a atualização do cadastro econômico ou imobiliário antes do Reconhecimento da Imunidade ou Não Incidência Tributária;" **(NR)**
*– determinado até o último dia do exercício corrente quando da emissão do Parecer Fiscal, nos casos em que o requerente for locatário do bem imóvel objeto do pedido de Reconhecimento da Imunidade ou Não Incidência Tributária.* ***(AC)***

**Art. 3º § 1º** Se vencido o Certificado Declaratório com validade determinada, o requerente ainda não tiver cumprido os requisitos estipulados no Parecer Fiscal, este poderá ser revalidado pelo mesmo prazo já concedido, a pedido do interessado, até que sejam cumpridas as exigências do art. 1º desta Resolução. **(NR)**

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**A4A4D5BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**POP N° 27/2024**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)**

| **POP n° 27/2024** | Revisão 01 | | Página 1/3 |
|---|---|---|---|
| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por | |
| Drª Katgeane Neves da Silva Biomédica | Drª Géssica Tenório Rodrigues Biomédica | Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA | Drª Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA |

| **POP Nº27/2024** | **OBJETO: INVENTÁRIO FÍSICO** |
|---|---|

**1. OBJETIVO**
1.1 O "Procedimento de Inventário Físico" tem por objetivo estabelecer as normas para realização do Inventário Físico utilizado para conferir as quantidades registradas contabilmente e validar os resultados de maneira a atender as exigências de ordem Contábil e Fiscal.
1.2 Permitir e identificar divergências entre os registros e o estoque físico e possibilitar avaliar o valor total dos estoques para efeito de balanço ou balancete.

**2. APLICAÇÃO**
2.1 Este procedimento é aplicável aos inventários da Divisão de Laboratório e para as unidades de saúde,
policlínicas, UPAS e LAM (Laboratório Municipal) e maternidade todos no município de Porto Velho RO.

**3. DEFINIÇÃO**
3.1 Para melhor entendimento deste procedimento aplicam-se as seguintes definições:

• Inventário Físico: contagem de itens de estoque e de bens registrados no "Ativo Imobilizado" do almoxarifado, seguindo normas contábeis e fiscais aplicáveis no país.

• Estoque: produtos armazenados no almoxarifado da divisão de laboratório.

• Ativo Imobilizado: compreende os bens móveis e imóveis da Divisão de Laboratório (DAD): instalações, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios.

**4. REGRAS GERAIS**

4.1 Produtos em Estoque devem ser inventariados no mínimo 1 (uma) vez ao ano, com alcance de 100% do estoque.

4.2 O inventário geral do Ativo Imobilizado contempla 100% dos bens pertencentes à divisão de laboratório e deve ser executado no mínimo 1 (uma) vez ao ano, na data a ser definida pelo Diretor da divisão em conjunto com o setor do almoxarifado.

4.3 O Inventário Físico deve ser validado pelo setor de patrimônio da prefeitura municipal de Porto Velho RO.

4.4 Conforme regras determinadas acima, deve-se estabelecer o cronograma de inventário anual, determinando os respectivos responsáveis.

4.5 O responsável pelo almoxarifado deve nomear um colaborador da divisão de laboratório como Coordenador Geral do Inventário Físico.

4.6 No final de cada ano, o Coordenador Geral do Inventário Físico deve preencher o Check List de Conferência – Dados Gerais, a fim de definir os itens a serem inventariados, datas de corte e de contagem, entre outros.

4.7 O inventário poderá ser feito também no formato Rotativo. Nesse caso, o Coordenador Geral do Inventário deverá determinar o calendário, itens a serem inventariados, datas de corte e de contagem, entre outros

4.8 Após cumpridas todas as etapas do Inventário Físico, O Coordenador do Inventário deverá validar os ajustes necessários.

**5.PROCEDIMENTOS**

**5.1 Equipe**

•O organograma do inventário será composto de Coordenador Geral, Coordenador Departamental e Equipe de Apoio.

•O Coordenador Geral do Inventário Físico deve selecionar uma equipe de apoio mista para realizar o inventário: um Coordenador Departamental, um colaborador administrativo (Depto. de Finanças) e, se necessário, envolver colaboradores de outros departamentos.

•O Coordenador Geral deve verificar continuamente se as providências relacionadas no Check List de Conferência – Equipe estão sendo cumpridas de maneira a não prejudicar a data de realização do inventário físico.

•O Coordenador Geral deve verificar continuamente se as providências relacionadas no Check List de Conferência – Equipe estão sendo cumpridas de maneira a não prejudicar a data de realização do inventário físico.

**5.2 Observações:**

•Todos os itens deverão estar etiquetados impreterivelmente um dia antes do início da contagem. A utilização de listas deverá ter prévia aprovação do Coordenador Geral.

•Todos os materiais recebidos antes da data do inventário devem estar registrados no sistema.

•Itens não conformes (prazo de validade vencido, danificados, entre outros) deverão ser tratados à parte. Serão inventariados e as baixas serão efetuadas conforme a princípios e regras contábeis estabelecidas.

•No dia do inventário, está proibida qualquer movimentação de estoque e ativos imobilizados.

**5.3 Documentação:**

•Após o momento de corte, estão proibidos quaisquer lançamentos com datas retroativas sem a prévia análise e aprovação dos seus efeitos pelo Coordenador Geral do Inventário Físico.

•O Coordenador Departamental deverá verificar continuamente se as providências relacionadas no Check List de Conferência.

•Documentação estão sendo cumpridas de maneira a não prejudicar a realização do Inventário Físico.

**5.4Contagem:**

•Todos os envolvidos no processo de inventário deverão seguir as seguintes regras:

•As duplas deverão ser divididas por seções ou categorias, sendo esta maneira pela qual as contagens serão realizadas, sendo que cada dupla fica responsável pela contagem de uma seção ou categoria.

•Os itens deverão ser contados um a um, e para os volumes que se encontram em embalagens fechadas, lacradas por fitas, cintas de aço, plásticos ou outros métodos que garantam a inviolabilidade e apresentem externamente de forma clara e concisa a identificação do produto e as quantidades de seu conteúdo, poderão ser aceitas as quantidades indicadas na embalagem.

•Os itens serão inventariados por meio de duas contagens realizadas por equipes distintas (contagem e conferência).Fica proibida qualquer anotação no local de estoques ou dos bens que registre a quantidade inventariada por uma das equipes. A segunda contagem será continuamente confrontada com a primeira e em caso de divergência, que será confirmada por meio de conferência das listagens pelo CoordenadorGeral, será realizada uma terceira contagem, valendo esta. Para todos os casos, a tolerância de diferença de contagem é 0%.

**5.5 Apuração da Contagem:**

•O colaborador administrativo, integrante da Equipe de Apoio, deverá digitar as contagens na Planilha de Apuração no sistema. Em seguida, deve emitir o Relatório de Divergências constatadas e encaminhar aos Coordenadores Departamentais para a revisão da contagem.

•Os Gestores das áreas devem esclarecer as causas das variações do inventário físico, logo após a apuração, e encaminhar o Relatório das Divergências constatadas, com análise das causas ao diretor da divisão de laboratório e ao Coordenador Geral do Inventário Físico.

•O resultado das contagens realizadas deve ser devidamente documentado e arquivado, após análises de diferenças e devidos ajustes.

**6. REFERÊNCIAS**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização.** 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**A14E81B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 008/2024/DVISA/DVS/GAB/SEMUSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 008/2024/DVISA/DVS/GAB/SEMUSA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições que lhe é conferida.

**Considerando** a Portaria 523 de 29 de Março de 2017 – ANVISA, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária no Estado de Rondônia – PRAISSAN/RO;

**Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada nº 49 de 31 de outubro de 2013 – ANVISA, a qual dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências;

**Considerando** o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 004/2018 entre Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a Prefeitura de Porto Velho, com o objetivo de fomentar o controle de qualidade água para consumo humano por meio de doação da solução alternativa coletiva simplificada de tratamento e abastecimento de água potável – SALTA-Z, em pequenas comunidades especiais.

•**RESOLVE:**

Art. 1°. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, de forma exclusiva, como responsáveis pelo Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária – PRAISSAN, que tem como objetivo promover a promoção da saúde por meio da ampliação do acesso a produtos e serviços oferecidos por microempreendedores, empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária - fornecedores de produtos e serviços que têm impacto na segurança alimentar e nutricional de acordo com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, previsto na constituição federal, à partir desta data.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, de forma exclusiva, como responsáveis pelo programa SALTA-Z, ficando responsáveis com o Controle de qualidade água para consumo humano por meio de doação da solução alternativa coletiva simplificada de tratamento e abastecimento de água potável.

| | |
|---|---|
| Gerente da DVISA/SEMUSA. | |
| Ailton Furtado | Matrícula 98807 |
| Eleildon Mendes Ramos | Matrícula 121335 |
| José Mourão Mendes | Matrícula 235912 |
| Walmir Ferreira da Silva | Matrícula 92230 |

Art. 3° - **CEDER** o veículo TOYOTA HILLUX QTH 8C49 para realizar as atividades inerentes aos programas descritos acima.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**CCB8E7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 266/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 266/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 24 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da **Portaria nº151/DA/GAB/SEMUSA de 29 de Maio de 2024**, publicada dia 04/06/2024, edição 3740. A qual designa os servidores abaixo relacionado, como fiscais da comissão de fiscalização de contrato, processo: nº **00600-00002396/2024-37-e**, contratante: secretaria municipal de saúde – Semusa, **contratada: casa de saúde santa marcelina LTDA** Espécie: contrato nº 03/2024/cojusa/semusa. Objeto a prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme procedimentos descritos na Tabela Anexo I do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público Nº. 002/2024/SEMUSA.

**EXCLUIR:**

NOME: CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN ; MATRÍCULA:173740 ; ATRIBUIÇÃO: SUPLENTE

NOME: ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO ; MATRÍCULA: 7973 ; ATRIBUIÇÃO: SUPLENTE

**INCLUIR:**

NOME: GISELE AMARAL DE MACEDO **;**MATRÍCULA:6488; ATRIBUIÇÃO: FISCAL

NOME: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA;MATRÍCULA: 4036; ATRIBUIÇÃO: FISCAL

Art. 2º – Esta Portaria substitui as anteriores.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A865C1D1 e-DOC A865C1D1 Proc 00600-00002396/2024-37-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A865C1D1 Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 24/09/2024, 11:30:17

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**EA617128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**EXTRATO DE PRÉ-CONTRATO N.º 01/2024/DEA/SEMTRAN**

PROCESSO Nº: 00600-00003189/2024-08

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**

**CONTRATADA: KAPELLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** CONTRATO PRELIMINAR DE LOCAÇÃO, contendo as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes da formalização do CONTRATO DE LOCAÇÃO o presente instrumento tem a finalidade de descrever todas as adequações e melhorias necessárias a serem realizadas pelo PRÉ – CONTRATADO em 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial a fim de atender e acomodar as instalações da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas em edital. Selecionado através do Edital de Chamamento Público nº 02/SEMTRAN/2024, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste CONTRATO será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua assinatura e obedecerá aos termos Lei nº 14.133/2020.

**VALOR:** Visando assegurar a confecção do contrato definitivo, a imóvel, conforme layout apresentado, a PRÉ-CONTRATADA, arcará com todos os custos das adaptações, manutenções e melhorias no imóvel, conforme layout apresentado.

Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

Responsável Pelo Extrato:

***LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR***
Diretor do Departamento Administrativo

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**85FF6521

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRP Nº 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRP Nº 022/2024**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,** inscrita no **CNPJ nº 03.558.963/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Lucas Nascimento Catarino**, inscrito no **CPF nº 008.896.312-80**, com sede na Rua Abunã, 1560, Sala C, Bairro Olaria, CEP 76.801-272, Porto Velho -

RO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 6 e 8, ofertando o valor total de R$ 79.575,67 (Setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00000619/2024-21e,** e homologada e-Doc E4EA29D4-e , referente ao **Pregão nº 032/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **Permanente para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de Setembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente – SGP

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

Brascom Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01
***LUCAS NASCIMENTO CATARINO***
(Fornecedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRP Nº 022/2024**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,** inscrita no **CNPJ nº 44.641.727/0001-23**, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Patricia Brasil de Oliveira**, inscrita no **CPF nº 015.114.572-52**, com sede na Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-056, Porto Velho - RO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 5, 7 e 9, ofertando o valor total de R$ 446.577,85 (Quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00000619/2024-21e,** e homologada e-Doc E4EA29D4-e , referente ao **Pregão nº 032/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **Permanente para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes

do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas

estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de Setembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente – SGP

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

Realmed Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 44.641.727/0001-23
***PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA***
(Fornecedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRP Nº 022/2024**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado,** inscrita no **CNPJ nº 34.467.753/0001-23**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Roldão Braga Ribeiro**, inscrita no **CPF nº 164.475.493-20**, com sede na Rua México, 2633, Embratel, CEP 76.820-772, Porto Velho - RO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 1, 2, 3 e 4, ofertando o valor total de R$ 768.293,98 (Setecentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00000619/2024-21e,** e homologada e-Doc E4EA29D4-e , referente ao **Pregão nº 032/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **Permanente para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SML/PVH.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1. Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de Setembro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente – SGP

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Agente de Contratação/SML – Em Substituição

Roldão Braga Ribeiro EIRELI ME
CNPJ: 34.467.753/0001-23
***ROLDÃO BRAGA RIBEIRO***
(Fornecedor)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**E778CCAA

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N°059/2024/SML/PVH**

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 10/10/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 12.097,80 (DOZE MIL, NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviço de Assinatura de Software como Serviço (SAAs) para a realização de reunião online (webconferência) e de seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos através da rede mundial de computadores (Internet) por 12 (doze) meses da licença do tipo PRO, conforme especificação detalhada para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 03 de outubro de 2024

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação - SML

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**BDFF30A9

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH – SRPP Nº 031/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em razão da necessidade de analisar e responder os pedidos de IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS recebido em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica. Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Agente de Contratação /Pregoeira

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**04515F23

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00023663/2023-29, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH**, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico nº 505/SPACC/PGM/2024 (e-DOC8BE4B880), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: 84.555.564/0001-80, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 1.707.279,84** (Um milhão, setecentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de outubro de 2024

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**123748E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### EXTRATO DA ATA

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 30/2024 e 12/2024**
**REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 30/2024 e 12/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1214/SEMEC/2023**
**VALIDA ATÉ:08 DE FEVEREIRO DE 2025 E 03 DE MAIO DE 2025**
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa FENIX GRILL LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.249/0001-86, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 30/2024 e 12/2024.**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 437/24 - MÉDIA de 16/09/2024 (ID 488592)
Considerando Calculo de reequilíbrio financeiro 033/24 de 23/09/2024 (ID 491478), no qual a Contadora Geral emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa FENIX GRILL LTDA**.**
Considerando Parecer 255/24 de 26/09/2024 (ID 493077)no qual a Assessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Und | Valor unitário na ata | Valor após o 1º reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CARNE BOVINA TIPO ACEM | KG | R$ 24,90 | R$ 27,23 |
| 2 | CARNE BOVINA TIPO MUSCULO | KG | R$ 19,98 | R$ 22,72 |

Presidente Médici/RO, 03 de outubro de 2024.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

***JOSE OLEGARIO DA SILVA***
Sec. Mun. de Educação e Esporte

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**BDAF3B5D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 015/2024

**PROCESSO Nº. 1459-1/SEMAF/2024**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra REMARCADA e autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *FORNECEDORA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA, M*ULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS; DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540 SO SIAFC, COM BASES INTEGRADAS, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL– CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$** 2.555.679,35 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA: 23/10/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

**Primavera de Rondônia, 03 de outubro de 2024.**

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**4B56299D

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Processo: nº 1590-1/SEMSAU/2024
Inexigibilidade nº 065/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** Empresa INSTITUTO XAVANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.675.452/0001-90, com sede no SRTVS, Qd 701, Cj L, Ed. Assis Chateaubriand, Bl. 1, sala 717, parte B35, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, **OBJETO** a contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para a prevenção, controle e manejo de diabete gestacional, tabagismo, COVID-19 e dengue, conforme Documento de Formação de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência do processo nº 1590-1/2024 – SEMSAU. Assinatura: **03/10/2024** – Vigência: 03 (três) meses, a contar da data da publicação não podendo ser prorrogado, por não se tratar de

serviços continuo, conforme previsão editalícia e legal, com valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**CED57BC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024**

Processo: nº 1602-1/SEMSAU/2024
Inexigibilidade nº 066/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado**: Empresa INSTITUTO XAVANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.675.452/0001-90, com sede no SRTVS, Qd 701, Cj L, Ed. Assis Chateaubriand, Bl. 1, sala 717, parte B35, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CURSO "PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL: ABORDAGENS COLETIVAS E PREVENTIVAS", conforme Documento de Formação de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência do processo nº 1602-1/2024 – SEMSAU. Assinatura: **03/10/2024** – Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação não podendo ser prorrogado, por não se tratar de serviços continuo, conforme previsão editalícia e legal, com valor total de R$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**3425D804

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 504/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2253 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 04/10/2024 para transportar paciente, conforme memorando 456/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**B11F5FCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 505/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo. 2232/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** e conceder acertos rescisórios, ao Senhor **LUCAS ADEMIR F. PISTILHI**, Portador do CPF. ***.990. ***17, no cargo em Comissão de **Assessor Técnico Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**9987A164

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 506/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2260/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 06 e 07/10/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 463/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van OHQ RSY 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**A9C42F1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/SEMPLAN/2024.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMPLAN/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte dias) dias de férias ao Servidor **DIONES SOARES DE SOUZA,** Fiscal de Obras e Posturas – 20 horas, matrícula 1554, período aquisitivo 18/09/2023 a 17/09/2024, **período de gozo - 20 dias (05/11/2024 a 24/11/2024).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***FÁBIO PEREIRA DE JESUS***
Ordenador de Despesas – SEMPLAN
Portaria Nº 015/GP/2023
Decreto Nº 2319/2021

**Publicado por:**
Fabio Pereira de Jesus
**Código Identificador:**30A32E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 094/SEMSAU/2024**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **KATIANE DE AGUIAR,** zeladora/lavadeira - 40 horas, matricula 1135, período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023 **período de gozo 01/12/2024 a 30/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOSE RENATO OLIVEIRA***
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

**Publicado por:**
Matilde Moreira Cardozo
**Código Identificador:**2EE72DDD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo: **Menor Preço.**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS.
**Valor Global:** R$ 86.793,16 (Oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
**Abertura da licitação: 18**/10/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
**Por meio da Plataforma Licitanet** - www.licitanet.com.br.
**Informações Complementares:** OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017-ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 30 de setembro de 2024.
.

***RENATA NUNES ROMÃO***
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

**Publicado por:**
Renata Nunes Romão
**Código Identificador:**4139632E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2024**
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 5.110.670,34 (cinco milhões, cento e dez mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 17 de outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4215-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2024.

***GILDO LIMANA***
Portaria 55/2024
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**C5A1AAC6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

**Processo:** 4906/2024
**Dispensa:** 30/2024
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Objeto:** CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E PORTÕES PARA O CENTRO ZOONOSE E CAPS.

Fornecedor: JOSIANE COSTA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 30.253.700/0001-59

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

Substrato legal de dispensa de licitação:inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de Licitação.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2024.

***CARLOS ALBERTO LIMA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**71D7E4B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010-2024**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"AMPLIAÇÃO – EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado em R$ 496.980,02 (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta mil reais e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 11 de Novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3366/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2024.

***GILDO LIMANA***
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**513F7B56

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 755/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024
**PROCESSO nº 755/2024**

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 007/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **15 de outubro de 2024 às 10:00h** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada em serviços de Contabilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE) da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.**

**LOCAL:** https://licitanet.com.br/

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Silmar Rodrigues da Silva

**DATA DA SESSÃO:** 15 de outubro de 2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

**DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES** R$ 0,10.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 03 de outubro de 2024.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E6C7F850

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 01 de Outubro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| LUIZ CARLOS ROMITE | ***.162.812-** | 0020/00004/2023 |
| BRUNA OLIVIA ARTMANN | ***.048.571-** | 0020/00001/2024 |
| GIVALDO FRANCISCO DE MENEZES | ***.894.992-** | 0020/00048/2024 |
| ALINY FERNANDA FERREIRA | ***.929.392-** | 0020/00077/2024 |
| ERNANDO SANTOS MARTINS | ***.821.281-** | 0020/00086/2024 |
| DEOCLECIO ANTONIO SEPP | ***.305.392-** | 0020/00102/2024 |
| GREKITUI CLAITON RODRIGUES DE ALMEIDA | ***.571.892-** | 0020/00120/2024 |
| MARIA TEREZA DE SOUZA | ***.832.297-** | 0020/00128/2024 |
| LUCINEIDE JACOB DE ARAUJO FERMIANO | ***.133.502-** | 0020/00136/2024 |
| ADENILTON CARLOS ROSA | ***.151.082-** | 0020/00148/2024 |
| RAIMUNDO JOSE DE SOUZA NETO | ***.944.472-** | 0020/00153/2024 |
| ADEMAR TIBURCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) | ***.164.111-** | 0020/00163/2024 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | |
|---|---|
| Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO | Matrícula: 00008853 |
| Cargo: / 345 | Assinatura: |
| Data de afixação: | 01/10/2024 |
| Data de desafixação: | 16/10/2024 |

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**0E4B6CD2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de Outubro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| LUIZ CARLOS ROMITE | ***.162.812-** | 0020/00001/2024 |
| LUIZ CARLOS ROMITE | ***.162.812-** | 0020/00002/2024 |
| ROBERLEY ROCHA FINOTTI | ***.064.522-** | 0020/00003/2024 |
| ROBERLEY ROCHA FINOTTI | ***.064.522-** | 0020/00004/2024 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO | Matrícula: 00008853 | |
| Cargo: / 345 | Assinatura: | |
| Data de afixação: 01/10/2024 | | |
| Data de desafixação: 16/10/2024 | | |

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**D1D2AB90

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 76/2024, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/21 LEI MUNICIPAL N° 2342/24, ART. 86, § 3°.**

**A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao a Lei Federal nº Lei 14.133/21 Lei Municipal n° 2342/24, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 50/2024 do Pregão Eletrônico nº 47/2024, tendo como gestor o Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, para atender as necessidades secretaria municipal de obras e serviços públicos. Valor Total da adesão: R$ 211.579,50 (duzentos e onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), Contratada: H. C RECAPADORA EIRELLI ME, CNPJ: 84.640.838/0001-30, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.**

**São Miguel do Guaporé – RO, 03 de outubro de 2024.**

Elaborado Por:

***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
***LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**B1224E29

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2146/2024**

**DECRETO Nº. 2146/2024**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 2023/2024, REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,*** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE de recebimento de bens e materiais da Administração Pública Municipal.

**Art. 1º** - Ficam através deste decreto, nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".**

**ONDE SE LÊ:**
**MARCOS ANDRÉ MUNARIN – MEMBRO TITULAR**
**GUTENBERGUE MORAES TEIXEIRA – MEMBRO TITULAR**
**JOZILENE SIMÕES ALMEIDA DO CARMO – MEMBRO TITULAR**
**ELIZAUDI PRESENTE ARAÚJO – MEMBRO SUPLENTE**

**LEIA-SE:**
**MARCOS ANDRÉ MUNARIN – MEMBRO TITULAR**
**GUTENBERGUE MORAES TEIXEIRA – MEMBRO TITULAR**
**JOZILENE SIMÕES ALMEIDA DO CARMO – MEMBRO TITULAR**

**Art. 2º -** Os trabalhos dos servidores ora nomeados no artigo 1º, serão realizadas em horário de expediente, preferencialmente, ainda competirá a Comissão de Avaliação de recebimento de bens e materiais receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o Material de Consumo, expediente ou Bens Permanentes, adquiridos por esta Prefeitura.

**Art. 3º** - Determinar que, nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, **03** de **Outubro** de **2024.**

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**5F6E3A9B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 89 /IPMSMG/2024**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 86/ IPMSMG/2024, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedido em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE FÁTIMA MACEDO".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº. 86/IPMSMG/2024, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 3825, em 01/10/2024, que trata do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, concedido em favor da servidora-segurada **Sra. Maria de Fátima Macedo**, brasileira, casada, portadora do RG nº. xxx.394 SSP/RO e do CPF/MF nº. xxx.772.xxx-xx, efetiva no cargo de **Cozinheira**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 283, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, **SEM PARIDADE** conforme processo administrativo n°.94/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

**Art. 3º**. Revoga-se a Portaria nº. 86/IPMSMG/2024, de 30/09/2024.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé – RO 03 de Outubro de 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
**Código Identificador:**0D2F9853

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 90 /IPMSMG/2024**

""Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 87/ IPMSMG/2024, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez concedido em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ BALDOINO PEREIRA".

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.
**Resolve,**

**Art. 1º**. Retificar a Portaria nº. 87/IPMSMG/2024, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3825, em 01/10/2024**,** que trata do benefício de **APOSENTADORIA POR** INVALIDEZ, concedido em favor do servidor-segurado **Sr. José Baldoino Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. xx.67 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. xxx.153.xxx.-xx, efetivo no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº. 542, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Regime Jurídico Estatutário do

quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com **PROVENTOS PROPORCIONAL,** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, de acordo com o processo administrativo n°.17/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

**Art. 2º.** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C. nº 070/2012).**

**Art. 3º**. Revoga-se a Portaria nº. 87/IPMSMG/2024, de 30/09/2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de Outubro de 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
**Código Identificador:**1A48C5C0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 91 /IPMSMG/2024**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº.88/ IPMSMG/2024, trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, concedido em favor da servidora-segurada Sra. ANALICE MARTINS DO AMARAL".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº. 88/ IPMSMG/2024, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3825, em 01/10/2024, que trata do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE** CONTRIBUIÇÃO, concedido em favor da servidora-segurada **Sra. Analice Martins do Amaral**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. xxxx.459 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. xxx.311.xxx-xx, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matricula nº. 447, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°. 86 /IPMSMG/2024, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

**Art. 2º.** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

**Art. 3º**. Revoga-se a Portaria nº. 88/IPMSMG/2024, de 30/09/2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de Outubro de 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
**Código Identificador:**C9E1E259

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA**

**ERRATA DA PORTARIA Nº384/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.Nº63.761.9993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº984 Centro, Cep 76.934-000 Seringueiras-RO vem **RETIFICAR O NUMERO DO CONTRATO E O NUMERO DO PROCESSO DA PORTARIA Nº384/2024** do Gestor e fiscal de contrato.

Senão vejamos:

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº 049/2024 E PROCESSO Nº874/2024

**LEIA-SE:**

contrato 46/2024 e PROCESSO Nº 135/2024.

SERINGUEIRAS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

***ARMANDO BERNADO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**7F24F051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 196/GAB/PMS/2024**

**DECRETO Nº 196/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 03 de outubro de 2024**

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ZILDA ROSA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o falecimento de **ZILDA ROSA DE OLIVEIRA**, mãe do servidor Cleider Matheus de Souza:

CONSIDERANDO que o Município, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ZILDA ROSA DE OLIVEIRA,** como homenagem póstuma, e extrema consideração à família enlutada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**6056B795

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº 193/2024

Decreto nº 193/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 50 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 91.000,00 |
| 51 - 3.3.90.40.00.00<br>02.010.00.000.0000.0.000. | 15000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 15.000,00 |
| 02.010.27.122.0005.2.038. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 155 - 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15.000,00 |

FÍSICA
**Total Suplementação: 121.000,00**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 44 - 3.3.50.43.00.00 | 15000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 51.000,00 |
| 48 - 3.3.90.33.00.00 | 15000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 54 - 3.3.90.93.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50.000,00 |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.010.27.122.0005.2.038. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 148 - 3.3.50.43.00.00 | 15000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15.000,00 |

**Total Redução: 121.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/09/2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F85B5C11

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO ADITIVO Nº QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

**TERMO ADITIVO Nº QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1008/2022 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**: 036/2022 **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**: 079/2022
**CONTRATANTE**: Município de Seringueiras/RO
**CONTRATADA**: Jus Consultare Consultoria e Capacitação Continuada Ltda
**OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria jurídica e capacitação continuada em assessoria online
**VIGÊNCIA ORIGINAL**: 6 (seis) meses, prorrogáveis
**VALOR MENSAL DO CONTRATO**: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
**TOTAL DO CONTRATO**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
**Pelo presente instrumento**, o **Município de Seringueiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Armando Bernardo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Jus Consultare Consultoria e Capacitação Continuada Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.443.847/0001-16, com sede na Rua Hebert de Azevedo, nº 1950, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, neste ato representada por **Sr. Carlos Guilherme Lopes Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em estrito respeito aos preceitos normativos que regem a matéria, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições a seguir estabelecidos, em estrita observância às disposições da **Lei nº 8.666/1993** e demais normas aplicáveis:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente **Termo Aditivo** tem por finalidade a **prorrogação da vigência** do **Contrato Administrativo nº 079/2022**, que visa à prestação de **serviços especializados de consultoria jurídica e capacitação continuada** em assessoria online, de forma a garantir a continuidade da execução contratual pela CONTRATADA, assegurando a plena realização do objeto pactuado, consoante as condições inicialmente avençadas e o interesse público subjacente.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, a vigência do **Contrato Administrativo nº 079/2022** será prorrogada por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **14 de julho de 2024** com término previsto para **14 de janeiro de 2025**, a fim de garantir a ininterrupção dos serviços de natureza contínua prestados pela CONTRATADA.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**
O valor mensal devido pela prestação dos serviços durante o período de prorrogação será ajustado para **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando o montante de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** ao longo dos 6 (seis) meses de prorrogação. O pagamento seguirá os mesmos critérios estipulados no contrato original, observadas as disposições orçamentárias aplicáveis e as condições previstas na legislação pertinente.
**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA após a expiração formal do contrato, e sua importância para o regular funcionamento das atividades administrativas e jurídicas do Município, fica plenamente justificada a necessidade de formalização deste termo aditivo com efeitos retroativos, convalidando-se todos os atos já praticados durante o interregno entre a expiração da vigência do contrato original e a celebração deste instrumento, em estrita observância ao **princípio da**

**continuidade do serviço público** e à boa-fé objetiva que rege as relações contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 079/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor, sendo reiteradas em sua totalidade, à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e dos princípios que norteiam a administração pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no **art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993**, o presente Termo Aditivo será objeto de publicação resumida no prazo legal, para que produza os devidos efeitos jurídicos e administrativos, assegurando-se a publicidade e a transparência dos atos praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de **Seringueiras/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as disposições de competência absoluta.

E, por estarem assim ajustados e de pleno acordo com os termos ora estabelecidos, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e

legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

**Seringueiras/RO**, 02 de outubro de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CARLOS GUILHERME LOPES MACHADO***
Representante Legal
Contratada

**Testemunhas: 1.**

**Nome**:

**CPF**:

**CPF**:

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**219FDCAA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 394/GAB/PMS/2024**

Portaria nº 394/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 02 de outubro de 2024**.**

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**

Art. 1° - Fica **Revogada** a Portaria nº 393/GAB/PMS/2024 que concede auxilio doença por 45 dias ao servidor Urias Oliveira, matricula 41, Professor de Matemática – 20 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**04BE2F89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/CPL/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/CPL/2024**
**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.**
**Processo Administrativo: Nº 195/SEMEC/2024.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/CPL/2024**, realizado dia **30/09/2024 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo:**foi declarado FRACASSADO o aludido LOTE 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 75 KVA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 01 de outubro de 2024.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**EB4CEFF3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO Nº063/2024,**

CONTRATO Nº063/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, B D COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 40.844.761/0001-44, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/SRP//2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 625/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/CPL/2023.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **B D COMERCIO DE**

**EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.844.761/0001-44, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 212, no município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Senhor Bruno Erasmo Dallazem, inscrito no CPF sob o nº 780.791.362-20, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº625/2023** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 90 (noventa) dias ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/SRP/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/CPL/2023.
**§1º** Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital.
**§2º** Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA -** A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

**DO PREÇO E DO REAJUSTE**
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor de **R$11.624,40 – (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
**§1º** - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
**§2º** - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
**§3º –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
**§4º –** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
**§5º** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
**§7º** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CLÁUSULA QUARTA -** A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.118 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – ESTADUAIS.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
EMPENHO 379/2024 VALOR = 11.624,40

**DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**CLÁUSULA QUINTA –**

§1º-A entrega dos produtos será no almoxarifado municipal de Seringueiras com sede na Rua Rui Barbosa esquina c/ av. Jorge Teixeira, 798 centro, do Município de Seringueiras/RO, no horário das 07h00min ás 13hs00min de segunda a sexta feira.
§2º A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada conforme solicitação da secretaria no prazo de 48 (horas) após a emissão da nota de empenho da solicitação.
§3º A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e marca em consonância com a proposta de preços.
§4º O pedido de fornecimento (nota de empenho ou pedido de compra) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail ou fax.
§5º. Justifica-se a exigência do subitem constante no §2º devido tratar-se de produtos para consumo imediato, e em alguns casos a inexistência de local apropriado para armazenamento dos mesmos nos órgãos, a falta de recurso para adquirir o produto em grande quantidade.
§6º A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de oficio e-mail ou telefone.
§7° O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por ocasião da entrega ao setor requisitante.
§8° Reserva-se o direito ao setor requisitante de solicitar a qualquer momento laudos, registros ou demais informações a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
§9ºOs produtos são estipulados como quantidade mínima, podendo variar de acordo com diversidade de produtos a disposição do mercado, podendo o fornecedor apresentar proposta de produtos com quantitativo superior ao item licitado, desde que o preço do produto esteja em conformidade com o valor proposto pela administração.
§10ºO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS A EMPRESA SERÁ NOTIFICADA E PENALIZADA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 11. DO EDITAL
§11ºA Contratada deverá garantir que o alimento seja transportado em condições que não comprometam suas condições higiênico-sanitárias. Como: embalagens bem fechadas que mantenham sua temperatura e protejam seu conteúdo.
§12º A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a demais legislações pertinentes. (Termo de Referência).
§13º A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias de seu estabelecimento até o local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social, bem como pelo seu descarregamento.
§14ºA contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato
§15º A contratada deverá arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada
§16º O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
§17º Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das condições de uso.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA SEXTA** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
• Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a

substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
• Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
• Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
• Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
• Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
• Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
• Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
• Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
• A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
• O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
• Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
• Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
• Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
• Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
• Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
• Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas. Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A fiscalização dos produtos e entrega será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura/recebimento.
**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização deverão ser solicitadas pelo Secretário (a) Municipal**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
**§2º** Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

**CLÁUSULA NONA** - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA -** O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
**PARÁGRAFO ÚNICO -** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**DA VINCULAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº625/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/SRP/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/CPL/2023, e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.**

**DO FORO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E por estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 30 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***VERA LUCIA LEITE***
Sec. Mun. de Trabalho e Ass. Social. Port. 053/GAB//PMS/2021

***B D COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA***,
CNPJ/MF nº40.844.761/0001-44.
Contratada

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**7F90FAEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 395GAB/PMS/2024**

**PORTARIA Nº. 395GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 03 OUTUBRO DE 2024.**

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

**Art. 1°** - EXONERAR a Servidora **MICHELLE DE ANDRADE** portadores do CPF 759.637.792-00 e Cédula de Identidade **RG 785131 SSP/RO**, do cargo que ocupa como **CHEFE DE GABINETE (interina)** nomeada conforme a **Portaria nº345/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**69455FA9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 41/2024/CMT**
**Dispensa de Licitação 29//2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 041/2024** em favor da empresa **: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA**
no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Teixeirópolis/RO, 03 de outubro de 2024.

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**0EDAAC17

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, através do processo n.º **GI-346/2024/DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO/2024**, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. Referente à **Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições**

**tipo marmitex destinados à alimentação de pacientes e servidores públicos municipais a serviço da administração.** Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor da empresa:

**G.M ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA,** CNPJ: 32.732.355/0001-61 localizada na Rua Rosangela de Andrade Martins, nº 79, Bairro Araça no município de JI-PARANÁ – RO**,** para fornecimento de refeição tipo marmitex nº 08 acondicionada em embalagem de isopor, acompanhada por talheres plásticos descartáveis, no valor unitário de R$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos);

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 03 de Outubro de 2024.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**D2D077E7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SEMUSA/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 PROCESSO N° 487/PMT/SEMUSA/2023

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** S SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.655.529/0001-67

**O Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Prazo:** Fica prorrogado o Prazo de vigência do contrato por **03 (Três) meses**, , com início em 04 de Outubro de 2024, e término em 02 de Janeiro de 2025..

Theobroma-RO, 03 de Outubro de 2024.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7EAF0469

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/SEMUSA/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 PROCESSO N° 487/PMT/SEMUSA/2023

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** ISL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.058.427/0001-77

**O Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Prazo:** Fica prorrogado o Prazo de vigência do contrato por **03 (Três) meses**, com início em 04 de Outubro de 2024, e término em 02 de Janeiro de 2025.

Theobroma-RO, 03 de Outubro de 2024.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**8DA44BEB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SEMUSA/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023 PROCESSO N° 487/PMT/SEMUSA/2023

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** ANA BABOLIM LTDA
CNPJ: 41.448.161/0001-20

**O Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Prazo:** Fica prorrogado o Prazo de vigência do contrato por **03 (Três) meses**, com início em 04 de Outubro de 2024, e término em 02 de Janeiro de 2025.

Theobroma-RO, 03 de Outubro de 2024.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**308DB440

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 50/2024

**DECRETO N. 250/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

> "Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para estudo personalizado, análise, levantamento e elaboração de instrumento que indique individualmente se há direitos provenientes da aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei n. 696/2015 – SEMEC."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a nomeação de Comissão Especial para estudo personalizado, análise, levantamento e elaboração de instrumento público que indique individualmente se há direitos a ser aplicado e garantido, proveniente de interpretação e aplicação objetiva do Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei n. 696/2015 – SEMEC.
**Art. 2º** A Comissão Especial terá a seguinte composição:
**Presidente:** Osvaldo Pires de Paula, matrícula n. 647;
**Secretária:** Claudinéa Quirino de Souza dos Santos, matrícula n. 3590;
**Membro:** Jacileide Carlos de Lima Bonne, matrícula n. 6629;
**Membro:** Surlei Gonçalves Antunes Rocha, matrícula n. 6203.

**Art. 3º** Com a conclusão dos trabalhos a Comissão Especial elaborará instrumento pública com clareza e objetividade em forma de relatório ou documento congênere com informações orientativas e sugestivas.
**Art. 4º** O prazo final de conclusão dos trabalhos e entrega da conclusão será o dia 05 de dezembro de 2024.
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação**.**

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**D69D9FF5

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. 4º ADITIVO. CONTRATO N. 015.2024 - PRAZO. EXECUÇÃO. REFORMA REDE ELETRICA. ADEILSO MARTINS - SEMEC**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
**4º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2024 – SEMED**
**PROCESSO ELETRÔNICO N. 1005/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO. **CONTRATADA: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.778.318/0001-57**, com sede na Rua 07 de setembro, n. 2297, quadra 0001, lote 000337, setor 02, Vale do Paraiso – RO, CEP 76.923-000 neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO CEZAR PORTORACH. DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 4º Aditivo do Contrato n. 015/2024, firmado em 28 de março de 2024, cuja finalidade é o aditivo de prazo, devidamente autorizado pelo prefeito no despacho do processo eletrônico n. 1005/2023. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado **30 (trinta) dias** conforme solicitado pela Secretaria, **id. 163406,** sendo o novo prazo de execução até o dia **02 de novembro de 2024, com eficácia a partir de 03 de outubro de 2024 DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; P. CEZAR PORTORACHI – Paulo Cezar Portorachi – Contratada; Claudiney Quirino de Souza – Procurador Municipal; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Urupá/RO, 03 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**02BE7AC5

**PROCURADORIA JURIDICA**
**ERRATA DO DECRETO N. 247 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ERRATA DO DECRETO N. 247/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

No Decreto n. 247 de 02 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 03 de outubro de 2024, Edição n. 3817, que dispõe sobre a prorrogação das seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo Simplificado.
Na ementa do Decreto n. 247 e no Art. 1°
**ONDE SE LÊ:**
**"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022"**
**LEIA – SE:**
**"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023"**

( Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**AE3EB81B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 248/2024**

**DECRETO Nº 248/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.365.0006.2.014. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusas do Índice de Educação - Educação Infantil
118 - 3.3.90.30.00.00 150000 MATERIAL DE CONSUMO 1.248,00
**Total Suplementação: 1.248,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**REDUÇÃO**
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.017. Reformas das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
64 - 3.3.90.39.00.00 150001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.248,00
**Total Redução: 1.248,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 03/10/2024.

***CELIO DE JESUS LANG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**04F4B558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 249/2024**

**DECRETO Nº 249/2024**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

**DECRETA**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA**
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.023. Cota Parte Salário Educação
70 - 3.3.90.30.00.00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 47.758,71
74 - 4.4.90.52.00.00 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.185,92
02.004.12.361.0007.2.107. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusa do Índice da Educação
103 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
02.004.12.365.0006.2.068. Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil
135 - 3.3.90.30.00.00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 8.055,37
**Total Suplementação: 165.000,00**

**ANULA**
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.017. Reformas das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
64 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
02.004.12.365.0006.1.004. Construção de Subestação e Estruturação da Rede de Energia Elétrica - Educação Infantil
113 - 4.4.90.51.00.00 15500000 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
**Total Redução: 165.000,00**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ/RO, 03/10/2024

***CELIO DE JESUS LANG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**93054780

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** CELIO DE JESUS LANG | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS | | | **Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.: | |
| **CPF** 000.883.452-03 | **Identidade** 1050041/SSP/RO | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** CACOAL | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 27/09/2024 | **Data de Retorno** 01/10/2024 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA) . ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 27 DE SETEMBRO E DE 01 DE OUTUBRO 2024, PARA RELIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VAN ESCOLAR | | | |
| **Proponente:** CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 535,32 | 535,32 | 0,00 | 535,32 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**CD9FDA17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** CELIO DE JESUS LANG | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO | | | **Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI | |
| **CPF** 004.328.762-00 | **Identidade** 1079261/SESDEC/RO | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** JI-PARANA | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 17/09/2024 | **Data de Retorno** 17/09/2024 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)EDNEUZA CASTAGNA REGINATTO. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO. | | | |
| **Proponente:** Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 89,22 | 89,22 | 0,00 | 89,22 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**65710582

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/GP/PMVA/2023**
**Processo: Nº 253/SEMOSP/2022**
**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.
**Contratada**: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76.
**Objeto**: Modificação do Primeiro Termo Aditivo com substituição dos itens 8 e 9 pelos seguintes itens:
**Item 5**: 200 horas de Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório Autopropelido de 11,6 T – 82 KW (DER-RO IE9685), no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
**Item 7**: 765 horas de Caminhão Basculante com capacidade de 14 m³ – 188 KW (DER/RO IE9667), no valor de R$ 220.320,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte reais).
**Fundamento Legal**: Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
**Ratificação:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 3 de outubro de 2024.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**C9851C03

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1330/2024/SEMOSP**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
**CONTÊM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM o qual reger-se-á pelas disposições do **LEI N. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. VALOR DE MÉDIA** R$: 4.029.762,90 (Quatro Milhões vinte e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 18/10/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br. Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO 03 de Outubro de 2024.

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**4AEA9137

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 9870**

DECRETO Nº 9870 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DO GABINETE DA PREFEITA, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Memorando n° 344/GAB/2024;

Art 1ºFica criada a Comissão Permanente de Recebimentoe Fiscalização de Materiais, Serviços e Obras do Gabineteda Prefeita, cujas atribuições serão as seguintes:
I - Conferir as mercadorias, serviços e obras entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no contrato, a quantidade e a entrega em tempo hábil;
II - recusar o material, serviços e obras que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor/prestador de serviços;
III - propor ao ordenador de despesas, a aplicação da penalidade ao fornecedor/prestador de serviços em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IV - expedir termo circunstanciado de recebimento ou rejeição de material, serviços e obras por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;
VIII -assessorar a autoridade superior nos assuntos de suas atribuições.

Art 2°A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:
Lúcia Helena de Oliveira - Presidente
Genislaine Waleria de Oliveira Alves - Secretária
Gleiciane Moitinho Meireles - Membro

Art 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 7969 de 30 de Agosto de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**9C067EE3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7482**

PORTARIA Nº 7482 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LOREANA ANTONIA VIEIRA PENA**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 2-734/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Loreana Antonia Vieira Pena, contratada para exercer o cargo de Enfermeira, por 65 (sessenta e cinco) dias, a partir do dia 25 de setembro de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**04DF1572

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-772**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 01**

**Da:**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

**Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 228/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n°015/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°005/CPL/2024, para Aquisição de Material de Consumo (Gênero Alimentícios),**para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO Nº 2-772/2024**
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
**CONTRATADO:**R. COSTA SANTOS LTDA

**CNPJ:**52.611.889/0001-47
**ITENS DA ATA:**059, 063 e 079
**Valor total:**R$5.337,64(Cinco mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

***IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS***
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**B7651E69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 9869**

DECRETO N° 9869 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E COMBUSTÍVEL DA SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Memorando n° 242/SEMAPEM/2024;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo, Permanente e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Sidney Candido da Silva – Presidente

Juarez Carlos da Silva -Secretário
Edvaldo Sena Silva - Membro
Ilton Veronez - Membro
Saira Francisca de Araujo da Silva- Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n° 9522 de 14 de maio de 2024.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**151EA05B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 113/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001606-2024 – SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO – 90065/2024**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, n° 1327, Centro, Ji-Paraná - RO, CEP: 76900-101, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o NIRE 11200136151, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais, o Sr. **JOSE VIDAL HILGERT**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. *67.13* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.086.479-**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, n°. 1363, Centro, CEP: 76.900-101, Município de Ji Paraná – RO e a Sr. **LEDESONIA MARIA HILGERT**, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº. *30.62*, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. ***.102.742-**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, n°. 1363, Centro, CEP: 76.900-101, Município de Ji Paraná – RO, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 96º - 2.1FA.2B8, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001606-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos, Convênio Nº CV 307/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA**, com tampas laterais removíveis, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, basculante com rodado tandem e 4 rodas com pneu, mínimo 6 toneladas, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, dimensões mínimas da carroceria (cxlxa) 3,00x l ,80x l ,49, com pistão hidráulico com no mínimo dupla função, sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, no estado de Rondônia , além de apresentar os manuais de garantia em portugês. | UND | 02 | R$ 32.300,00 | R$ 64.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 64.600,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
**3.2**. Forma e prazo de entrega:
**3.2.1** A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5 do termo de referência). O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
Recebimento do Objeto:
**3.3.1** Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital, (item 8.1.1 do termo de referência);
**3.3.2** Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 8.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.10 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo:
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); são as citadas nos itens 5.3 a 5.17 do Termo de Referência e as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior; **A contratada deverá também ser responsável pelos custos provenientes do transporte dos equipamentos ou dos técnicos responsáveis no caso do equipamento ser remetido á assistência técnica caso esta não seja prestada no município de Buritis, o mesmo se aplica a custos relacionados aos técnicos que por ventura se desloquem ao município para a realização da referida assistência técnica,** durante a vigência do contrato.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 648
Valor: R$ 64.600,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***HILGERT & CIA LTDA***
CNPJ sob nº 22.881.858/0001-45
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2024/PMB**

**PROCESSO Nº 0001606-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90065/2024-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: HILGERT & CIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, PERFURADORES DE SOLO, ROÇADEIRA MANUAL, PULVERIZADOR COSTAL, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, ARADOS SUBSOLADORES, SULCADORES DE UMA LINHA, GUINCHO AGRÍCOLA, TRITURADOR/DESINTEGRADOR, PULVERIZADOR PECUÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR E GRADE NIVELADORA).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (107º - 2.25B.9BD)**

**02.09.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
**04.122.1007** – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA
**20.605.1007.1283.0000** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FICHA**: 648

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 64.600,00

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**ED5DED11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 116/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001606-2024 – SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO – 90065/2024**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.418.107/0001-03, com sede na EST do KM 04, Gleba Pyrineos, Seccao C, Município de Ji-Paraná – RO, CEP 76.914-899, neste ato representado pela Sra. CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON, brasileira, casada, natural das Cidade de Santo Antonio do Guaporé - RO, portadora do CPF nº ***.510.302-** e da CI/RG nº *9227* SSDC/RO, residente e domiciliado a Linha 3 08, GB, Pyrineo, s/n° Zona Rural, Ji – Paraná/RO e o RICARDO RODRIGUES RIGON, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG sob o n° ***5869*** SSP/SP, e CPF ***.049.022-**, residente e domiciliado na Gleba Pyrineos Linha 3 08, S/N, Bairro Zona Rural, CEP 76914-899, neste município de Ji-Paraná, conforme cópia da 5ª alteração contratual acostada, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 99º - 2.1FA.D97, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001606-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos, Convênio Nº CV 307/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | **ARADO SUBSOLADOR** equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as seguintes especificações mínimas: com as seguintes dimensões mínimas: com 05 hastes, largura útil de 1240 mm, espaçamento mínimo de 300 mm, máximo 500 mm, potência do motor de 55 á 105 cv, profundidade de sulco de 40 a 60 cm, ponteiras reversíveis. é obrigatório apresentar assistência técnica autorizada física do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. | UND | 03 | R$ 10.036,000 | R$ 30.108,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 30.108,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
**3.2**. Forma e prazo de entrega:
**3.2.1** A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5 do termo de referência). O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

Recebimento do Objeto:
**3.3.1** Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital, (item 8.1.1 do termo de referência);
**3.3.2** Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 8.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 30.108,00 (trinta mil cento e oito reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.10 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo:
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); são as citadas nos itens 5.3 a 5.17 do Termo de Referência e as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior; **A contratada deverá também ser responsável pelos custos provenientes do transporte dos equipamentos ou dos técnicos responsáveis no caso do equipamento ser remetido á assistência técnica caso esta não seja prestada no município de Buritis, o mesmo se aplica a custos relacionados aos técnicos que por ventura se desloquem ao município para a realização da referida assistência técnica,** durante a vigência do contrato.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.

4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 648
Valor: R$ 19.380,65

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
04.122.1007 – Gestão de Políticas e Programas da Agricultura
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 780
Valor: R$ 10.727,35

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 25 de setembro de 2024.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA***
CNPJ sob nº 33.418.107/0001-03
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2024/PMB**

**PROCESSO Nº 0001606-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90065/2024-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETAS AGRÍCOLAS, PERFURADORES DE SOLO, ROÇADEIRA MANUAL, PULVERIZADOR COSTAL, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, ARADOS SUBSOLADORES, SULCADORES DE UMA LINHA, GUINCHO AGRÍCOLA, TRITURADOR/DESINTEGRADOR, PULVERIZADOR PECUÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR E GRADE NIVELADORA).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (107º - 2.25B.9BD)**

**02.09.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
**04.122.1007** – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA
**20.605.1007.1283.0000** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
**4.4.90.52.00**– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FICHA**: 648
**VALOR**: R$ 19.380,65

**02.09.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
**04.122.1007** – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA
**20.605.1007.1283.0000** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 307/SEAGRI/PGE/2023.
**4.4.90.52.00**– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FICHA:** 780
**VALOR:** R$ 10.727,35

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 30.108,00

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**C2B498B6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2024**
**PROCESSO N.º 266/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2024**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 - TEL: (69) 3223-5602
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI-3076-BAIRRO LIBERDADE PORTO VELHO / RO.
CEP: 76.803.854
Email: christiani@readiagnostica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIANE M SIMONI SANCHES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exame de bioquímica – CK MB | **ROCHE** | TESTE | 3.000 | **5.46** | **REAL DIAGNOSTICA** |
| | Exame de bioquímica - Fósforo | **ROCHE** | TESTE | 1.200 | **2,28** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Gama GT | **ROCHE** | TESTE | 2.000 | **1,87** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica - Lactato | **ROCHE** | TESTE | 1.000 | **6,26** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica - Lipase | **ROCHE** | TESTE | 1.600 | **2,28** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica - Magnésio | **ROCHE** | TESTE | 1.200 | **2,85** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Proteína C Reativa | **ROCHE** | TESTE | 5.200 | **6,75** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Albumina (SANGUE) | **ROCHE** | TESTE | 1.000 | **2,57** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – ALT (TGP) | **ROCHE** | TESTE | 5.200 | **1,91** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Amilase Pancreática | **ROCHE** | TESTE | 1.600 | **4,55** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Bilirrubina direta | **ROCHE** | TESTE | 1.600 | **2,41** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Bilirrubina total | **ROCHE** | TESTE | 1.600 | **2,32** | **REAL DIGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Cálcio Total | **ROCHE** | TESTE | 1.200 | **2,68** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Colesterol total | **ROCHE** | TESTE | 5.200 | **3,00** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Creatina Kinase (CK) | **ROCHE** | TESTE | 3.000 | **4,41** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Creatinina | **ROCHE** | TESTE | 5.200 | **1,81** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – ferro sérico | **ROCHE** | TESTE | 1.000 | **3,79** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Fosfatase Alcalina | **ROCHE** | TESTE | 2.000 | **2,81** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Glicose | **ROCHE** | TESTE | 6.000 | **2,75** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – HDL colesterol | **ROCHE** | TESTE | 4.000 | **4,99** | **REAL DIAGNOSTICO** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exame de bioquímica – Hemoglobina Glicada | **ROCHE** | TESTE | 4.000 | **4,45** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Lactato Desidrogenase | **ROCHE** | TESTE | 1.200 | **3,17** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Proteínas totais (SANGUE) | **ROCHE** | TESTE | 1.000 | **2,24** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Triglicerídeos | **ROCHE** | TESTE | 5.200 | **2,60** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Uréia | **ROCHE** | TESTE | 5.200 | **2,52** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – Ácido úrico | **ROCHE** | TESTE | 5.200 | **2,17** | **REAL DIAGNOSTICO** |
| | Exame de bioquímica – AST (TGO | **ROCHE** | TESTE | 5.200 | **1,40** | **REAL DIAGNNOSTICO** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Real Diagnostico Com. De Produtos E Equip. Laborat. LTDA.
C.N.P.J : 04.054.617/0001-40
Representante**:**
***CHRISTIANE M SIMONI SANCHES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**03005B96

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024**
**PROCESSO N.º 266/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2024**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA. LTDA.**
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 - TEL: (69) 3422-2912
ENDEREÇO: AV TRANSCONTIMENTAL N 1470 BAIRRO –CASA PRETA MUNICÍPIO JI-PARANÁ / RO .
CEP: 76.907-552
Email: licitacao@cynfarma.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exame de bioquímica – SÓDIO | **INVITRO** | TESTE | 4.000 | **4.62** | **CYN FARMA** |
| | Exame de bioquímica – POTASSIO | **INVITRO** | TESTE | 4.000 | **6,18** | **CYN FARMA** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

CYN Farma Distribuidora LTDA.
C.N.P.J: 10.541.396/0001-38
Representante:
***ESDRAS JUNIOR JARDIM.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**01D6F7F4

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024**
**PROCESSO N.º 266/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2024**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **LABINBRAZ COMERCIAL. LTDA.**
C.N.P.J.: 73.008.682/0001-52 - TEL: (11) 2162-0200
ENDEREÇO: AV GUIDO CALOI N -1935 TERRIO,BLOCOS A/B JD SÃO LUIS - SÃO PAULO / SP.
CEP: 05802-140
Email: licitações@wiener-lab.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exame de Hematologia - Hemograma Completo | **WIENER** | TESTE | 14.000 | **3,14** | **LABINBRAZ COMERCIAL** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Labinbraz Comercial.
C.N.P.J: 73.008.682/0001-52
***GUILLERMO JULIO FIGUERO CASAS.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**BD1C435D

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024**
**PROCESSO N.º 266/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2024**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS. LTDA.**
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15 - TEL: (61) 3362-7293
ENDEREÇO: SAI/SUL TRECHO 17 - RUA 08LOTE 170 SAI /SUL TECHO ZONA INDUSTRIAL BRASILIA / DF.
CEP: 71.200-222
Email: bioplasma@bioplasma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CAIO ALMEIDA ANDRADE.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exame de Imunologia/hormônio - PSA TOTAL | **ABBOTT** | TESTE | 3.000 | **8,85** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/hormônio - PSA LIVRE | **ABBOTT** | TESTE | 3.000 | **8,91** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh | **ABBOTT** | TESTE | 2.500 | **5,36** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/ hormônio - Lh | **ABBOTT** | TESTE | 2.500 | **5,00** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de imunologia/ hormônio - t4 total | **ABBOTT** | TESTE | 3.000 | **4,44** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de imunologia/ hormônio - t4 Livre | **ABBOTT** | TESTE | 3.500 | **3,44** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de imunologia/ hormônio - t3 Total | **ABBOTT** | TESTE | 2.000 | **3,63** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de imunologia/ hormônio - t3 Livre | **ABBOTT** | TESTE | 2.000 | **3,77** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg | **ABBOTT** | TESTE | 3.500 | **9,75** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm | **ABBOTT** | TESTE | 3.500 | **10,35** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/ hormônio - TSH | **ABBOTT** | TESTE | 3.500 | **4,18** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igg | **ABBOTT** | TESTE | 3.500 | **10,07** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igm | **ABBOTT** | TESTE | 3.500 | **9,18** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/ hormônio – TROPONINA | **ABBOTT** | TESTE | 3.000 | **9,63** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |
| | Exame de Imunologia/hormônio - FERRITINA | **ABBOTT** | TESTE | 1.500 | **8,27** | **BIOSPLAMA PRODUTOS** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 266/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 20 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Biosplasma Produtos Para Labolatório e Correlatos LTDA.
C.N.P.J: 04.086.552/0001-15
***CAIO ALMEIDA ANDRADE.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**6DA3319D

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103 - 2576
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ – Nº 3430, SALA 1, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-052
Email: Teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **GRAMPEADOR:** grampeia 20 folhas c/ grampo 24/6 e 25 c/ grampo 26/6, cor: preto/laranja, plástico, material emborrachado e metal. | **LYKE** | UN | 108 | **R$ 10,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **5** | **FITA ADESIVA**: transparente tam med. 45mm x 50m. | **KORETECH** | UN | 36 | **R$ 3,25** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **12** | **CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 3/0 (três), embalagem: caixa c/ 50 und. | **BACCHI** | CX | 229 | **R$ 1,90** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **21** | **COLCHETE**: p/ encadernação, numero 10, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades. | **CHAPARAU** | CX | 17 | **R$ 8,47** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **28** | **CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL**: - tam med. 210 x 297mm - a4. | **LASANE** | UN | 100 | **R$ 0,60** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **32** | **MOUSE SEM FIO:** mouse tecnologia lightspeed: sem fio, taxa de relatório sem fio mínima de 1000 hz (1ms), microprocessador: arm de 32 bits, especificações técnicas: sensor: hero, resolução: 200 – 12,000 dpi, suavização/aceleração/filtragem nulas, aceleração máxima: 40 g, velocidade máxima: 400 ips; pés do mouse em ptfe: durabilidade de alcance de 250 km; tipo de alimentação: pilha alcalina tamanho aa (ou 2a); consumo da pilha de no mínimo 250 horas; memória integrada: 1 perfil; sistema de tensionamento de botões mecânicos; compatibilidade com windows® 10 ou superior, macos 10.13 ou superior, chromeos, porta usb, contendo em sua caixa: mouse, receptor usb lightspeed e manual de utilização. | **MB TECH** | UN | 05 | **R$ 24,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **45** | **CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 4/0 (quatro), embalagem: caixa c/ 50 und. | **BACCHI** | CX | 136 | **R$ 2,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **46** | **CLIPS PARA PAPEL**: em aço niquelado, número 2/0 (dois), embalagem: caixa c/ 50und. | **BACCHI** | CX | 12 | **R$ 2,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **48** | **BLOCO DE ANOTAÇÕES:** autoadesivo med. 76x76mm c/100 cor amarela neon gramatura 90gr. | **MASTER PRINT** | UN | 33 | **R$ 3,20** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **51** | **COLCHETE**: p/ encadernação, numero 08, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades. | **CHAPARAU** | CX | 12 | **R$ 6,99** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **52** | **COLCHETE**: p/ encadernação, numero 14, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades. | **CHAPARAU** | CX | 06 | **R$ 14,15** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **58** | **TINTA PARA ALMOFADA**: de carimbo com 40 ml, cor azul. | **RADEX** | UN | 10 | **R$ 4,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **61** | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: rocama 106/6, embalagem cx c/ 5000 und.com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | **LYKE** | CX | 27 | **R$ 27,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **63** | **FITA DUPLA FACE**: tam. med. 19mm x 30m. | **KORETECH** | UN | 26 | **R$ 6,75** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **76** | **BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO:** bobina para relógio de ponto eletronico papel termossensível, cor: amarela, número de vias: 1 via, gramatura: 55g, medidas: largura: 57mm, comprimento: 300 metros, diâmetro: 147mm. | **OIJI** | ROLO | 64 | **R$ 31,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **79** | **COLCHETE**: material aço tamanho 05, unidade de fornecimento ; caixa com 72 unidades. | **CHAPARAU** | CX | 02 | **R$ 5,99** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **81** | **ENVELOPE DE PAPEL KRAFT**: branco tam. med. 260mmx360mm embalagem com 100 unidades. | **FARONI** | PCT | 04 | **R$ 64,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **82** | **FITA ADESIVA**: transparente tam med. 48mm x 50m. | **KORETECH** | UN | 260 | **R$ 3,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **88** | **CLIPS MATERIAL METAL**: tratamento superficial niquelado, tamanho nº 08, unidade de fornecimento caixa com 25 unidades. | **BACCHI** | CX | 50 | **R$ 3,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **95** | **FITA ADESIVA**: transparente tam med. 12mm x 50mm. | **KORETECH** | UN | 15 | **R$ 1,35** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **111** | **CARBONO**: uma face cx/ c/100 folhas, cor azul/preto a4. | **LYKE** | UN | 18 | **R$ 24,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **116** | **TINTA PARA CARIMBO**: na cor preta frasco plastico 40 ml. | **RADEX** | UN | 05 | **R$ 4,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **119** | **TNT COR PRETA:** 1,40 m de larg c/ 1,30 de comp. | **FIBER** | ROLO | 02 | **R$ 65,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **120** | **FOLHA DE E.V.A.:** amarela. | **HAIT** | FLH | 40 | **R$ 1,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **126** | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Preto. | **HAIT** | UN | 20 | **R$ 1,59** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **127** | **FOLHA DE E.V.A.:** azul. | **HAIT** | FLH | 40 | **R$ 1,25** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **128** | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Rosa. | **HAIT** | UN | 40 | **R$ 1,59** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **129** | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Azul escuro. | **HAIT** | UN | 20 | **R$ 1,59** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **130** | **PAPEL CARTÃO**: cores variadas, 50 x 66 cm. | **VMP** | FOLHA | 2.040 | **R$ 1,30** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **132** | **PAPEL LAMINADO**: com superfície de aparência metálica, dimensões 50 x 60 cm, cores variadas. | **VMP** | FOLHA | 300 | **R$ 1,20** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **134** | **FITA ADESIVA**: transparente, tam med 19mmx50m aproximadamente, apresentação em tubete de papelão, empacotamento geral e reforço nos pacotes. validade mínima 12 (doze meses). embalagem: pacote com no mínimo 04 unidades. | **KORETECH** | PC | 300 | **R$ 7,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **136** | **PASTA CATÁLOGO -** cartão revestido de plástico, c/ 50 envelopes nº 10, espessura de 0,10mm, 4 extensores de metal, no tamanho oficio na cor preta. | **DAC** | UN | 50 | **R$ 13,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **137** | **PASTA CATÁLOGO -** cartão revestido de plástico. c/ 100 envelopes nº10, espessura de 0,10mm, 4 extensores de metal, no tam. ofício, na cor preta, visor 245 x 35mm. | **DAC** | UN | 50 | **R$ 19,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **140** | **CARTOLINA**: cores variadas tam. médio 50 x 66cm, 150g pct c/ 100 folhas. | **JANDAIA** | PC | 20 | **R$ 89,50** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| **142** | **COLA P/ ISOPOR**: embalagem com 90 gramas, com bico economizador, liquida, viscosa, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e selo inmetro, caixa com 12 unidades. | **PIRATININGA** | CX | 50 | **R$ 48,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R T Comercio E Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
Representante:
***RENAN TEIXEIRA DE FARIA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**82D2CD96

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 - TEL: (69) 99981-7676
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS N 146, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ - RO .
CEP: 76.913-645
Email: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: 26/6 galvanizado, com ponta cortante, de zinco caixa com 5.000 unidades. | **MASTER PRINT** | **CX** | **339** | **R$ 3,70** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 03 | **PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO**: tipo escarcela em polipropileno transparente com aba, medindo 34 x 25 x 05 cm, de boa qualidade. | **POLIBRAS** | **UN** | **960** | **R$ 3,82** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 06 | **CALCULADORA DE MESA**: 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade. | **MASTER PRINT** | **UN** | **43** | **R$ 19,90** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 08 | **LÁPIS:** preto nº2, cx c/144 und. | **PIRILAMPO** | **CX** | **58** | **R$ 33,97** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 16 | **APONTADOR:** de lápis simples, em metal com 1 furo. | **FUTURO** | **UN** | **10** | **R$ 0,76** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 29 | **PILHA ALCALINA:** aa2 tam.p, para uso em geral, pacote com 02 unidades. | **OUROLUX** | **UN** | **134** | **R$ 3,29** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 31 | **BORRACHA BRANCA**: com capa plastica dimensões 42x21x11mm caixa com 24 unidades. | **FUTURO** | **CX** | **233** | **R$ 20,50** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 35 | **ESTILETE**: grande profissional. | **MASTER PRINT** | **UN** | **76** | **R$ 5,88** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 43 | **PILHA ALCALINA**: tamanho aaa, 1,5v, para uso geral, pacote com 04 unidades. | **OUROLUX** | **UN** | **158** | **R$ 4,80** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 84 | **PILHA ALCALINA**: palito. | **OUROLUX** | **UN** | **15** | **R$ 1,78** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 92 | **ELASTICO**: 100 gramas em latex na cor amarelo nº 18 liga de borracha para prender dinheiro. | **RED BOR** | **PC** | **20** | **R$ 3,95** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 104 | **COLA EM BASTÃO**: em tubo plástico, não tóxica e lavável, base giratória, formato cilíndrico embalagem c/ 8g. | **FUTURO** | **UN** | **30** | **R$ 0,87** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |
| 115 | **PASTA COM ABA E ELASTICO:** cor verde, cinza/fume ou transparente/cristal material plástico (100% polipropileno de alta densidade) formato 35x23 cm possui abas para fixar documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. | **POLIBRAS** | **UN** | **35** | **R$ 1,84** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Licita Mais Hoffmann LTDA
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07
Representante**:**
***KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**D7366B49

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **COMERCIAL VENUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45 - TEL: (69) 3441-2035
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 2256, CENTRO, CACOAL - RO .
CEP: 76.963-888
Email: papelariavenus@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO:** em pvc translúcida e/ou transparente, dimensões 210x 297 mm, tamanho a4, pacote com 10 unidades. | **ACP** | **UN** | **201** | **R$ 7,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 09 | **CANETA MARCA TEXTO**: cor rosa neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade. | **LYKE** | **CX** | **05** | **R$ 7,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 10 | **CANETA MARCA TEXTO**: cor laranja neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade. | **LYKE** | **CX** | **05** | **R$ 7,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 11 | **CANETA MARCA TEXTO**: cor verde fluorescente, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades. | **LYKE** | **CX** | **30** | **R$ 7,80** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 14 | **TESOURA:** para uso geral, lâmina em aço inox, "7", tamanho grande, medidas 100x18x275mm. | **LYKE** | **UN** | **249** | **R$ 4,80** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 19 | **PASTA SUSPENSA KRAFT**: haste plástica com divisórias em ordem alfabética com 12 visores e etiquetas, produzida em cartão Kraft, possui 2 hastes plásticas (preta) 40,2 x 15 cm, gramatura de 420g, espessura de 0,56 a 0,59mm. | **FRAMA** | **UN** | **730** | **R$ 2,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 23 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor preta, escrita grossa, recarregável. | **LYKE** | **UN** | **05** | **R$ 2,40** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 24 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: recarregável cor vermelha. | LYKE | **UN** | **05** | **R$ 2,40** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 25 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor azul, escrita grossa, recarregável. | **LYKE** | **UN** | **505** | **R$ 1,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 26 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**: na cor verde, escrita grossa, recarregável. | **LYKE** | **UN** | **505** | **R$ 1,95** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 34 | **LAMINA INOXIDAVEL PARA ESTILETE**: largo medindo 11cmx1,8cm caixa com 10 unidades. | **MASTER PRINT** | **CX** | **03** | **R$ 3,20** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 36 | **PISTOLA COLA QUENTE GRANDE**: 40w, tensão bivolt, bastão grosso. | **CLASSE** | **UN** | **59** | **R$ 14,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 39 | **BASTÃO DE COLA QUENTE**: grosso. | **CLASSE** | **UN** | **358** | **R$ 0,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 42 | **APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**: base plástica apagador para quadro branco base plástica, medidas aproximadas de 15cmx6cm com moletom de 8mm. | **MASTER PRINT** | **UN** | **160** | **R$ 4,13** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 44 | **CANETA MARCA TEXTO**: cor amarela fluorescente, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades. | **LYKE** | **CX** | **33** | **R$ 7,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 47 | **BLOCO RECADO:** material papel, colorido auto adesivo, post it, quantidade de folhas 100. 38x50mm. | **MASTER PRINT** | **PCT** | **36** | **R$ 3,97** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 53 | **ALMOFADA PARA CARIMBO**: em tecido, com tinta, estojo plástico, medida interna 70x110 mm, cx. com 01 unidade, cor azul de boa qualidade. | **MASTER PRINT** | **UN** | **12** | **R$ 6,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 54 | **RÉGUA:** 30 cm, primeira qualidade, poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milimetros e centimetros, sem deformidade ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo e perfeito. | **WALEU** | **UN** | **158** | **R$ 0,65** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 59 | **PERFURADOR PEQUENO**: para 10 folhas dois furos, estrutura metálica bandeja coletora de grande capacidade dimensões. | **LYKE** | **UN** | **09** | **R$ 8,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 65 | **CAIXA CORRESPONDENCIA**: tripla acrílico cristal. | **WALEU** | **CX** | **18** | **R$ 39,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 66 | **GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR**: em aço cor niquelado 8x1 aplicação em fixação de folhas e pastas caixa com 50 unidades. | **LYKE** | **CX** | **07** | **R$ 10,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 67 | **MARCADOR PERMANENTE**: recarregável preto. | **BRW** | **UN** | **29** | **R$ 2,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 68 | **MARCADOR PERMANENTE**: recarregável azul. | **BRW** | **UN** | **36** | **R$ 2,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 70 | **MOUSE CLASSIC ÓPTICO BLACK**: especificações: tipo de cabo: pvc, comprimento do cabo (cm): 100, conexão usb: 2.0, composição do material: plástico, 1200 dpi, compatível com windows e macos, plug and play. | **KNUP** | **UN** | **15** | **R$ 9,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 75 | **BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS:** autoadesivo, medindo 12 mm (largura) e 42 a 46 mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada, total de 125 por pacote, de boa qualidade. | **KAZ** | **PCT** | **195** | **R$ 3,60** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 78 | **CANETA MARCA TEXTO**: nas cores florescentes: laranja, rosa, verde e amarelo, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades. | **LYKE** | **CX** | **7,50** | **R$** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 85 | **TNT BRANCO:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros. | **GATTE** | **ROLO** | **10** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 86 | **TNT VERMELHO:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros. | **GATE** | **ROLO** | **03** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 93 | **PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETES**: em acrílico transparente. | **WALEU** | **UN** | **34** | **R$ 8,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 94 | **COLCHETE**: material aço tamanho 04, unidade de fornecimento; caixa com 72 unidades. | **CHAPARRAU** | **CX** | **02** | **R$ 4,16** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 98 | **BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor vermelha, tamanho n°9, pacote com 50 unidades | **ARTLATEX** | **UN** | **30,00** | **R$ 12,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 99 | **BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor branco, tamanho n°9, pacote com 50 unidades. | **ARTLATEX** | **PCT** | **240,00** | **R$ 13,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 100 | **BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor azul, tamanho n°9, pacote com 50 unidades | **ARTLATEX** | **UN** | **40,00** | **R$ 13,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 101 | **BALÃO DE FESTA LISO:** material látex resistente na cor amarela, tamanho n°9, pacote com 50 unidades | **ARTLATEX** | **PCT** | **40,00** | **R$ 13,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 103 | **BALÃO NA COR ROSA**: balão tamanho n°8 na cor rosa. | **ARTLATEX** | **PCT** | **40,00** | **R$ 12,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 110 | **PAPEL KRAFT**: rolo | **REIPEL** | **ROLO** | **20,00** | **R$ 69,98** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 112 | **PINCEL ATÔMICO**: na cor vermelha, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades | **MASTERPRINT** | **UN** | **10,00** | **R$ 25,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 113 | **PINCEL ATÔMICO**: na cor azul, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades | **MASTERPRINT** | **CX** | **11,00** | **R$ 25,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 114 | **PASTA AZ:** em papelão prensado lombo largo de 80mm. dimensão 280mmx350mm | **FRAMA** | **UN** | **45,00** | **R$ 11,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 117 | **TNT AMARELO: composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.** | **GATTE** | **ROLO** | **02** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 118 | **TNT AZUL:** composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros. | **GATTE** | **ROLO** | **03** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 121 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – azul. | **LYKE** | **UN** | **20** | **R$ 2,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 122 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – dourado. | **LYKE** | **UN** | **20** | **R$ 2,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 123 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – preto. | **LYKE** | **UN** | **10** | **R$ 2,90** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 124 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. Com gliter – rosa. | **LYKE** | **UN** | **20** | **R$ 3,30** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | **FOLHA DE E.V.A.:** 40x60 cm. com gliter – vermelho. | **LYKE** | **UN** | **20** | **R$ 3,30** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 133 | **TECIDO TNT**: 100% polipropileno- grosso, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m,nas cores amarelo, verde bandeira, verde claro, vermelho, azul escuro, azul claro, preto, marrom, branco, cor de rosa claro, cor de rosa pink, laranja, lilas e roxo, de boa qualidade. | **GATTE** | **ROLO** | **100** | **R$ 60,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 135 | **PAPEL VERGE PLUS**: dimensão 210x297mm, 180g/m formato a4 gramatura 180g/m2, cor branco e creme, pacotes com 50 folhas. | **USAPEL** | **PCT** | **60** | **R$ 13,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 139 | **PAPEL E.V.A**: dimensões 40 x 60cm, pacotes de 10 unidades cada, nas cores: branca, vermelho, azul, amarelo, verde, preto, cor da pele, laranja, cor de rosa, marrom, cinza, lilás, roxo. | **LYKE** | **PCT** | **200** | **R$ 15,50** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 141 | **BASTÃO DE COLA QUENTE**: fina. | **CLASSE** | **UN** | **300** | **R$ 0,45** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |
| 143 | **PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA**: tam. pequena,- vol 110/220. | **CLASSE** | **UN** | **50** | **R$ 10,00** | **COMERCIAL VENUS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Comercial Venus LTDA.
C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45
Representante:
***VALDINEI GOMES DA ROCHA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**288A7B95

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39 - TEL: (69) 3441-1158
ENDEREÇO: AV. INDERVAL JOSÉ BRASIL, Nº 461, NOVO CACOAL, CACOAL - RO .
CEP: 76.962-219
Email: licitacao@atacadotradicao.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **CANETA ESFEROGRÁFICA**: escrita fina cor azul caixa contendo 50 unidades. | **COMPACTOR** | **CX** | **113** | **R$ 30,80** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 15 | **PRANCHETA EM ACRILÍCO:** com prendedor metálico niquelado, cores variadas, medindo no minímo 30x 24 cm. | **WALEU** | **UN** | **202** | **R$ 10,74** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 30 | **PENDRIVE**: 4gb. | **ALTOMAX** | **UN** | **04** | **R$ 19,90** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 50 | **EXTRATOR DE GRAMPO**: tipo espátula, em aço cromado dimensões variando de 14,5 a 15 cm. | **MAXCRIL** | **UN** | **46** | **R$ 1,30** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 60 | **COLA BRANCA**: líquida, em frasco plástico de 90 gramas, com bico economizador. | **PIRATININGA** | **UN** | **148** | **R$ 1,68** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 77 | **CANETA ESFEROGRÁFICA**: escrita fina cor vermelha caixa contendo 50 unidades. | **COMPACTOR** | **CX** | **19** | **R$ 31,40** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 80 | **CORRETOR LIQUIDO:** material pigmento branco em solução aquosa aplicação correções. | **NEW MAGIC** | **UN** | **27** | **R$ 1,98** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 83 | **GRAMPO PARA GRAMPEADOR**: material metal tamanho 23/10 caixa com 5.000 unidades. | GRAMP LINE | **UN** | **25** | **R$ 18,50** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |
| 109 | **FOLHA DE ISOPOR**: 10mm de espessura. | **ISOESTE** | **FOLHA** | **63** | **R$ 4,50** | **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Atacado Tradição LTDA.
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39
Representante**:**
***RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**CFBDEC0C

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.684.429/0002-57 - TEL: (69) 99356-2681
ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, Nº 481, CENTRO, GUAJARÁ MIRIM - RO .
CEP:
Email: santoexpedito.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TATIANE BRITO DO NASCIMENTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **PAPEL SULFITE**: na cor branca formato a4 com 500 folhas. caixa com 10 resmas.**(AMPLA CONCORRÊNCIA).** | **ROYAL** | **CX** | **939** | **R$ 218,00** | **SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.** |
| 150 | **PAPEL SULFITE**: na cor branca formato a4 com 500 folhas. caixa com 10 resmas.**(RESERVA DE COTA ITEM 13).** | **ROYAL** | **CX** | **249** | **R$ 218,00** | **SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Santo Expedito Com. E Utilidades LTDA.
C.N.P.J.: 25.684.429/0002-57
Representante**:**
***TATIANE BRITO DO NASCIMENTO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**248B9E71

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ALVES & FERREIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 50.524.852/0001-56 - TEL: (69) 99937-9373
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM, Nº 2950, CUJUBIM - RO .
CEP: 76.864-000
Email: victo_edu1990@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICTOR EDUARDO FERREIRA AMARAL.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | **ENVELOPE SACO KRAFT**: natural a4 24x34cm caixa com 250 unidades. | **KRAFT** | **CX** | **11** | **R$ 66,75** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 18 | **CADERNO DE CAPA DURA COM ESPIRAL:** caderno com espiral, capa dura, com pauta, 1/4, com 96 folhas. | **CREDEAL** | **UN** | **55** | **R$ 7,86** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 27 | **CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA**: medindo 360mm x 130mm x 240mm. | **POLIBRAS** | **UN** | **380** | **R$ 4,00** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 62 | **LIVRO ATA**: caracteristicas 100 folhas; capa dura ; cor preta; folhas internas pautadas sem margem e numeradas, dimensões 210mm x 310 mm. | **TILIBRA** | **UN** | **174** | **R$ 14,91** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 71 | **TECLADO COM FIO:** deverá possuir tecnologia plug-and-play; deverá possuir padrão abnt2; deverá possuir suportes inclináveis; devera possuir teclas de perfil plano e silencioso; deverá possuir 01 (um) ano de garantia; modelo de referência: teclado logitech k120. | **MULTLASER** | **UN** | **15** | **R$ 48,50** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 96 | **LIVRO PROTOCOLO**: com 100 folhas 215mmx157mm capa dura. | **TILIBRA** | **UN** | **60** | **R$ 12,19** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 97 | **PEN DRIVE**: de 32 gb sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte. | **MULTLASER** | **UN** | **05** | **R$ 27,49** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |
| 138 | **ENVELOPE PARDO:** tamanho a4. | **REIPEL** | **UN** | **150** | **R$ 0,35** | **ALVES & FERREIRA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Alves & Ferreira LTDA.
C.N.P.J.: 50.524.852/0001-56
Representante:
***VICTOR EDUARDO FERREIRA AMARAL.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**6EB82BD9

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 99379-2940 / 99910-1547
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO RHOL, Nº 2136, CENTRO, JARÚ - RO .
CEP:
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | **COLCHETE**: p/ encadernação, numero 06, latonado haste dupla e flexivel, embalagem cx c/ 72 unidades. | **CHAPARAU** | **CX** | **06** | **R$ 5,99** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 22 | **QUADRO BRANCO**: magnético com apoio para pinceis, moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m. | **STALO** | **UN** | **17** | **R$ 149,99** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 37 | **GRAMPEADOR**: rocama de pressão 106/6. | **BRW** | **UN** | **35** | **R$ 47,99** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 38 | **GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO**: galvanizados para grampeadores de pressão tipo 53 de 14mm caixa com 1000 unidades. | **BACHI** | **CX** | **10** | **R$ 33,30** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 49 | **MOLHA DEDO** | **RADEX** | **UN** | **24** | **R$ 2,74** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 55 | **ENVELOPE OURO**: tam med. 310 x 410mm. | **SCRITY** | **UN** | **700** | **R$ 0,89** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 56 | **ENVELOPE:** convite amarelo tamanho 160x235mm-caixa com 100 unidades. | **SCRITY** | **UN** | **05** | **R$ 82,49** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 64 | **PERCEVEJO COLORIDO**: modelo pino cx com 100 unidades. | **BACCHI** | **CX** | **09** | **R$ 5,99** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 87 | **BARBANTE:** em algodão 8 fios com no mínimo 180 metros**.** | **SÃO JOÃO** | **UN** | **65** | **R$ 13,00** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 105 | **FITA DE CETIN**: na cor amarela nº09 com 38 mm. | **PROGRESSO** | **ROLO** | **04** | **R$ 13,23** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |
| 131 | **PAPEL FOTOGRÁFICO**: (brilhante) 210x297 a4 - ink jet pc c/ 10 fls. | **MASTER PRINT** | **PC** | **20** | **R$ 4,89** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
***DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**FB81DC76

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 99246-6019
ENDEREÇO: RUA URSA MAIOR, Nº 4161, BAIRRO ROTA DO SOL, ARIQUEMES- RO .
CEP: 76.874-012
Email: brasilmedsul@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | **MOUSEPAD PRETO**: tamanho 250x210 mm. | **PLLL** | **UN** | **05** | **R$ 44,96** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 102 | **BALÃO NA COR DOURADO**: balão tamanho n°8 na cor dourado. | **BOOL** | **PC** | **130** | **R$ 14,94** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 106 | **FITA DE CETIN**: na cor vermelha nº09 com38 mm. | **MERITA** | **ROLO** | **04** | **R$ 12,23** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 107 | **FITA DE CETIN**: na cor azul nº09 com 38 mm. | **MERITA** | **ROLO** | **04** | **R$ 12,24** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 108 | **FITA DE CETIN**: na cor rosa nº09 com 38 mm. | **MERITA** | **ROLO** | **04** | **R$ 12,24** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 145 | **FITA DE CETIM**: nº 02, 10 mm, peça com 10mts, cores variadas, de boa qualidade. | **MERITA** | **UN** | **50** | **R$ 4,97** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 146 | **FITA DE CETIM**: nº 03, 15 mm, Peça com 10mts, cores variadas, e boa qualidade. | **MERITA** | **UN** | **50** | **R$ 7,47** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 147 | **FITA DE CETIM**: nº 05, 22 mm, peça com 10mts, cores variadas, de boa qualidade. | **MERITA** | **UN** | **50** | **R$ 10,98** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 148 | **PLASTICO NEON TRANSPARENTE**: nas cores: amarelo, ouro e vermelho, 0.40mm - 1m x 1,40m largura. | **ABUDE** | **ROLO** | **50** | **R$ 182,60** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |
| 149 | **TECIDO CHITA ESTAMPADO:** 1mt x 1,40mt de largura. | **VINATEX** | **MT** | **150** | **R$ 24,99** | **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

V. Vieira Amaro Com. Imp. E Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante:
***JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**634DDD73

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024**
**PROCESSO N.º 091/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientespara atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99 - TEL: (69) 98448-5382
ENDEREÇO: AV. MACAPÁ, Nº 1489, PRESIDENTE MÉDICI- RO .
CEP: 76.916-000
Email: vinii3204.1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CRISTIANO DE SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | **SUPORTE PARA NOTEBOOK**: uptable, up-bl, preto. ideal para notebook ou tablet de qualquer tamanho evita o superaquecimento. regulagem de altura, leve e compacto, dobravel e facil de guardar. feito em metal. | **GO TECH** | **UN** | **05** | **R$ 65,00** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |
| 41 | **TECLADO PARA COMPUTADOR**: sem fio, padrão abnt 2. preto, 2.4 ghz, pilhas inclusas. | **BPC** | **UN** | **05** | **R$ 64,00** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |
| 69 | **PEN DRIVE**: com 128 gb de capacidade de armazenamento interface de hardware usb 2.0 velocidade de leitura 1 bytes por segundo original. | **SANDISK** | **UN** | **10** | **R$ 99,99** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |
| 72 | **CABO VGA PARA MONITOR:** com filtro contra interferência para conectar seu notebook, pc, monitor, tv lcd / plasma, projetor data-show e outros aparelhos que possuem conexão vga - db15. com 1.5 metros de comprimento, esta cabo para monitor possui conectores em metal inoxidável, garantindo qualidade e durabilidade. Especificações: cabo de vídeo vga macho com 15 pinos de niquel e conector azul, comprimento: 1.5 metros, indicado para conectar computadores, monitores (rgb) e outros aparelhos com entrada vga Revestimento emborrachado de alta qualidade conector em metal inoxidável. | **VINIK** | **UN** | **03** | **R$ 43,00** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |
| 73 | **CABO HDMI FULL HD**: aparelhos compatíveis: monitor, televisão, projetor; velocidade de transmissão de dados: 18 gigabits per second; tipo de conector: hdmi. 13 metros. | **EXBOM** | **UN** | **03** | **R$ 65,00** | **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Forttech Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99
Representante:
***RENATO CRISTIANO DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**09EB13DC

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024**
**PROCESSO N.º 399/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura para aquisição de gás de cozinha P13kg; P45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 013/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87 - TEL: (69) 99316-5675
ENDEREÇO: AV. GALO DA SERRA, Nº 2168, CUJUBIM - RO .
CEP: 76.864-000
Email: fagundesaltair2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALTAIR FAGUNDES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Água mineral, de fonte natural, potavel, não gasosa, envasada em garrafas de 500 ml, acondicionada em fardos de 12 unidades cada. | **LIND' ÁGUA** | **FARDO** | **320** | **R$ 15,50** | **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 02 | Água mineral. Sem gas, acondicionada em garrafão plastico de 20 litros. | **LIND' ÁGUA** | **UN** | **650** | **R$ 11,65** | **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 03 | GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **AMAZONGAS** | **UN** | **180** | **R$ 550,32** | **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 04 | GÁS LIQUEFEITO GLP 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. | **AMAZONGAS** | **UN** | **288** | **R$ 127,00** | **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.** |
| 05 | GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade. **(RESERVA COTA ITEM 03).** | **AMAZONGAS** | **UN** | **60** | **R$ 550,32** | **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 399/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2024.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Fagundes Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87
Representante:
***ALTAIR FAGUNDES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**52F61938

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI Nº 2.584/PMMA/2024.

**LEI Nº 2.584/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$6.122,30 (Seis mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos), para aquisição de Cestas Básicas, conforme convênio n. 333/2024/PGE – SEAS, de acordo com a cópia do convênio em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/008 PMMA/ SEMAS | 08 Assistência Social | 122 Administração Geral | 0027 Apoio Administrativo da SEMAS | 1 Projeto | 529 Aquisição de Cestas Básicas Convênio n. 333/2024/PGE-SEAS | 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita | 75000000 Recursos não vinculados de impostos – contrapartida - exercícios anteriores | R$ 6.122,30 |
| | | | | | | | Total | 6.122,30 |

**Art.2 º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**30EB48AE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI Nº 2.585/PMMA/2024.

**LEI Nº 2.585/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** para cobrir despesas com combustível do carro Strada para atendimento do Programa Bolsa Família - IDG, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/014 | 08 | 244 | 0055 | 2 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | R$ | Nº |
| PMMA/ FMAS | Assistência social | Assistência comunitária | Bloco da gestão do programa bolsa família | Atividade | Manutenção do programa bolsa família IDG | Material de consumo | Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente | 3.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 3.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 220 | 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | R$ | Sequência |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração geral | Apoio administrativo da SEMAS | Atividade | Manutenção de contrapartida de convênios - SEMAS | Equipamento e material permanente | Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente | 3.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | **3.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**C37490E1

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.586/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.586/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$58.381,57 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Aquisição de Medicamentos para atender as ações de serviços de saúde com a manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – conforme portaria 4471/2021, a fim de prestar contas da referida portaria Fundo a Fundo Estadual, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/015 | 10 | 302 | 0021 | 1 | 539 | 3.3.30.93.00.00 | 26210000 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência Hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar | Projeto | Devolução de recursos da portaria 4471/2021 | Indenização e restituição | SUS Estadual - exercício anteriores | 58.381,57 |
| Total | | | | | | | | 58.381,57 |

**Art.2 º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**38AB960F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N º6.464/PMMA/2024.**

**DECRETO N º6.464/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n. 2.584/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$6.122,30 (Seis mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos), para aquisição de Cestas Básicas, conforme convênio n. 333/2024/PGE – SEAS, de acordo com a cópia do convênio em anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 1 | 529 | 3.3.90.32.00.00 | 75000000 | R$ |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMAS | Projeto | Aquisição de Cestas Básicas Convênio n. 333/2024/PGE-SEAS | Material, bem ou serviços para distribuição gratuita | Recursos não vinculados de impostos – contrapartida - exercícios anteriores | 6.122,30 |
| Total | | | | | | | | 6.122,30 |

**Art.2 º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003**
**POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**AD803C3E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N º6.465/PMMA/2024.**

**DECRETO N º6.465/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n.2.585/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** para cobrir despesas com combustível do carro Strada para atendimento do Programa Bolsa Família - IDG, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/014 PMMA/ FMAS | 08 Assistência social | 244 Assistência comunitária | 0055 Bloco da gestão do programa bolsa família | 2 Atividade | 103 Manutenção do programa bolsa família IDG | 3.3.90.30.00.00 Material de consumo | 15000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente | R$ 3.000,00 | Nº 1 |
| | | | | | | | Total | 3.000,00 | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/008 PMMA/ SEMAS | 08 Assistência Social | 122 Administração geral | 0027 Apoio administrativo da SEMAS | 2 Atividade | 220 Manutenção de contrapartida de convênios - SEMAS | 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente | 15000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente | R$ 3.000,00 | Sequência 1 |
| | | | | | | | Total | **3.000,00** | |

**Art.2 º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**E2E25A10

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N º6.466/PMMA/2024.**

**DECRETO N º6.466/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 2.586/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$58.381,57 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Aquisição de Medicamentos para atender as ações de serviços de saúde com a manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – conforme portaria 4471/2021, a fim de prestar contas da referida portaria Fundo a Fundo Estadual, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/015 | 10 | 302 | 0021 | 1 | 539 | 3.3.30.93.00.00 | 26210000 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência Hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar | Projeto | Devolução de recursos da portaria 4471/2021 | Indenização e restituição | SUS Estadual - exercício anteriores | 58.381,57 |
| | | | | | | | Total | 58.381,57 |

**Art.2 º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**A4393EF7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**996/SRP/2024**
No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador

do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** | | | **CNPJ: 02.475.985/0001-37** | | | |
| **Representante:** PAULO PEDRO STOCCO | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3521-5181 | | | | | | |
| **Email:** covan.licitacao@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000 | | | | | | |
| **Item: 8** | **Quantidade:** 12,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** VITAL | **Modelo:** VITAL | **Preço Unitário:** R$ 8,00 | **Valor Total:** R$96,00 |
| **Descrição:** Cabo de bisturi 4 Fabricado em aço inox Produto autoclavável. | | | | | | |
| **Item: 13** | **Quantidade:** 18.000,00 | **Unidade:** Unid. | **Marca:** Medix Brasil - Top Quality | **Modelo:** Medix Brasil - Top Quality | **Preço Unitário:** R$ 0,84 | **Valor Total:** R$15.120,00 |
| **Descrição:** Equipo Multivias com Clamp duas vias Estéril | | | | | | |
| **Item: 31** | **Quantidade:** 2.040,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** Medix Brasil - Top Quality | **Modelo:** Medix Brasil - Top Quality | **Preço Unitário:** R$ 2,79 | **Valor Total:** R$5.691,60 |
| **Descrição:** Sonda vesical de demora/foley nº 12, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora. | | | | | | |
| **Item: 32** | **Quantidade:** 2.085,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** Medix Brasil - Top Quality | **Modelo:** Medix Brasil - Top Quality | **Preço Unitário:** R$ 2,79 | **Valor Total:** R$5.817,15 |
| **Descrição:** Sonda vesical de demora/foley nº 14, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora. | | | | | | |
| **Item: 33** | **Quantidade:** 1.175,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** Medix Brasil - Top Quality | **Modelo:** Medix Brasil - Top Quality | **Preço Unitário:** R$ 2,79 | **Valor Total:** R$3.278,25 |
| **Descrição:** Sonda vesical de demora/foley nº 16, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora. | | | | | | |
| **Item:36** | **Quantidade:** 508,00 | **Unidade:**Frasco | **Marca:** CINORD | **Modelo:** CINORD | **Preço Unitário:** R$37,05 | **Valor Total:** R$18.821,40 |
| **Descrição:** Vaselina liquida 1.000 l, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas. | | | | | | |
| **Item: 42** | **Quantidade:** 101,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** LEMON | **Modelo:** LEMON | **Preço Unitário:** R$ 82,15 | **Valor Total:** R$8.297,15 |
| **Total: R$ 101.439,41** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Oxímetro de pulso Tecnologia dsp, técnicas de espectrofotometria, mostra os valores medidos de spo2 e pulso, software de máxima precisão, indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco, faixa de medida: 0 a 100%, precisão: 50 a 69% ± 3% 70 a 100% ± 2% Display e indicadores: Controle digital do brilho, display de led para spo2 e pulso,bargraph, com escala logorítmica indicando a qualidade do sinal, indicação de bateria fraca, indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga,ligado à rede elétrica Pulso: Bip de pulso: 07 níveis Faixa de medidas: 30 a 254 bpm Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2% Som: 03 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso. Alarmes: Indicação sonora com 2 tipos de tons Indicação visual através de leds Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos Oximetria: 30 a 100% - passo de 1% Pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5bpm Acessórios: 01 sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm) 01 cabo de força de 02 pinos (2,5m) 01 manual do usuário 01 certificado de garantia Rede elétrica - 110 a 220vac - 50/60 hz automática Bateria - níquel-cádmio, 12 vdc, recarga interna e automática Tempo de recarga 10 horas quando totalmente descarregada. | | | | | | |
| **Item: 43** | **Quantidade:** 128,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** TAYLOR | **Modelo:** TAYLOR | **Preço Unitário:** R$ 110,27 | **Valor Total:** R$14.114,56 |
| **Descrição:** Régua antropométrica pediátrica em madeira 100cm Infantômetro portátil horizontal | | | | | | |
| **Item: 46** | **Quantidade:** 70,00 | **Unidade:** Caixa. | **Marca:** TOPMED | **Modelo:** TOPMED | **Preço Unitário:** R$ 31,00 | **Valor Total:** R$2.170,00 |
| **Descrição:** Catéter intravenoso periférico calibre 21G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid | | | | | | |
| **Item: 58** | **Quantidade:** 108,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** SR | **Modelo:** SR | **Preço Unitário:** R$ 26,35 | **Valor Total:** R$2.845,80 |
| **Descrição:** Seringas descartável 03ml agulhada cx c/100, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança. | | | | | | |
| **Item: 76** | **Quantidade:** 1.625,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** HOSPFLEX | **Modelo:** HOSPFLEX | **Preço Unitário:** R$ 15,50 | **Valor Total:** R$25.187,50 |
| **Descrição:** Envelope autosselante para esterilização em autoclave, no tamanho 10x20cm, embalagem com 100 unidades (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Total: R$ 101.439,41** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)**I -** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item

3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos

licitantes ou dos fornecedores que**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para

o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência dedisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, deacordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:**7.4.1** Por razão de interesse público;**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**8. DAS PENALIDADES8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, ospreços e os prazos do primeiro classificado.**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro –CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaçõesda Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidosno Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas eachadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
02.475.985/0001-37

Assinado de forma digital por:
**PAULO PEDRO STOCCO 04330672847**
Dados: 27/09/2024 11:59:14

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**5FEF9C40

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**
No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** | | | **CNPJ: 03.019.611/0001-70** | | | |
| **Representante:** DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9324-1389 | | | | | | |
| **Email:** projetec_ltda@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 1.208,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** DESCARPACK | **Modelo:** CX | **Preço Unitário:** R$ 8,75 | **Valor Total:** R$10.570,00 |
| **Descrição:** Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,80mm - 21G x 1"Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32.Embalagem individual, caixa com 100 unidades. | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 506,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** DESCARPACK | **Modelo:** CX | **Preço Unitário:** R$ 8,80 | **Valor Total:** R$4.452,80 |
| **Descrição:** Agulha descartável hipodérmica 30mm x 0,70mm - 22G x 1.1/4"Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32.Embalagem individual, caixa com 100 unidades. | | | | | | |
| **Item: 11** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** DESCARPACK | **Modelo:** CX | **Preço Unitário:** R$ 102,40 | **Valor Total:** R$10.240,00 |
| **Descrição:** Catéter intravenoso periférico calibre 14G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid. | | | | | | |
| **Item: 21** | **Quantidade:** 306,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** KOLPLAST | **Modelo:** UNID | **Preço Unitário:** R$ 8,50 | **Valor Total:** R$2.601,00 |
| **Descrição:** Fixador de célula embalagem com 100ml | | | | | | |
| **Item: 29** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** POLI-FERR | **Modelo:** UND | **Preço Unitário:** R$ 10,38 | **Valor Total:** R$1.038,00 |
| **Descrição:** Óculos de sobrepor com recuo alongado, para uso nos setores de indústria alimentícia e saúde. | | | | | | |
| **Item: 30** | **Quantidade:** 11.500,00 | **Unidade:** Unid | **Marca:** DESCARPACK | **Modelo:** UNID | **Preço Unitário:** R$ 0,42 | **Valor Total:** R$4.830,00 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 58.703,10** |
| **Descrição:** Seringas descartável 10ml agulhada podendo ser entregue cx c/100, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança. | | | | | | |
| **Item: 37** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** VITAL | **Modelo:** UND | **Preço Unitário:** R$ 130,00 | **Valor Total:** R$390,00 |
| **Descrição:** Sonda de gastrostomia para alimentação onteral, 100% silicone - 22FR. Com disco exerno para proteção e retenção, com marcas de referencia, balão interno para retenção, ponta27distal com abertura, conector em Y, estéril. Calibre 22 Frcom balão tamanho 20CC. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica. Registro no ministério da saúde e seguir a RDC 185 DAANVISA. | | | | | | |
| **Item: 38** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** VITAL | **Modelo:** UND | **Preço Unitário:** R$ 200,00 | **Valor Total:** R$1.000,00 |
| **Descrição:** sonda de gastrostomia para alimentação onteral, 100% silicone - 24FR. Com disco exerno para proteção e retenção, com marcas de referencia, balão interno para retenção, ponta27distal com abertura, conector em Y, estéril. Calibre 24 Frcom balão tamanho 20CC. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica. Registro no ministério da saúde e seguir a RDC 185 DAANVISA. | | | | | | |
| **Item: 52** | **Quantidade:** 1.500,00 | **Unidade:** Kit | **Marca:** KOLPLAST | **Modelo:** KIT | **Preço Unitário:** R$ 4,10 | **Valor Total:** R$6.150,00 |
| **Descrição:** Kit ginecológico Papanicolau com especulo grande | | | | | | |
| **Item: 53** | **Quantidade:** 1.750,00 | **Unidade:** Kit | **Marca:** KOLPLAST | **Modelo:** KIT | **Preço Unitário:** R$ 4,25 | **Valor Total:** R$7.437,50 |
| **Descrição:** Kit ginecológico Papanicolau com especulo médio | | | | | | |
| **Item: 54** | **Quantidade:** 1.460,00 | **Unidade:** Kit | **Marca:** KOLPLAST | **Modelo:** KIT | **Preço Unitário:** R$ 3,65 | **Valor Total:** R$5.329,00 |
| **Descrição:** Kit ginecológico Papanicolau com especulo pequeno | | | | | | |
| **Item: 59** | **Quantidade:** 108,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** DESCARPACK | **Modelo:** CX | **Preço Unitário:** R$ 27,20 | **Valor Total:** R$2.937,60 |
| **Descrição:** Seringas descartável 05mlagulhada cx c/100, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança. | | | | | | |
| **Item: 67** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** CX | **Marca:** TECHNOFIO | **Modelo:** CX | **Preço Unitário:** R$ 62,50 | **Valor Total:** R$625,00 |
| **Descrição:** Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha, 15x45 cm cx c/24 unidades. | | | | | | |
| **Item: 69** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** WALTEX | **Modelo:** UNID | **Preço Unitário:** R$ 110,22 | **Valor Total:** R$1.102,20 |
| **Descrição:** tela cirúrgica, implantável, monofilamento de Polipropileno, não absorvível, cerca de 30x30 cm, estéril, uso único. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 58.703,10** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .
**1. DO OBJETO**
**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de

saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***12.2*** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA***
03.019.611/0001-70

Assinado de forma digital por:
**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**
**62019309220**
Dados: 27/09/2024 12:45:54

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**9A380B2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | **CNPJ: 19.391.064/0001-99** | |
| **Representante:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| **Telefone:** (66) 3566-1876 | | | | | | |
| **Email:** luvermed@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000 | | | | | | |
| **Item: 12** | **Quantidade:** 1.506,00 | **Unidade:** Rolo | **Marca:** ERIMAX | **Modelo:** ERIMAX | **Preço Unitário:** R$ 30,00 | **Valor Total:** R$45.180,00 |
| **Descrição:** Compressa de gaze tipo queijo 91x91, confeccionada com 11 fios em algodão, não estéril, cor branca. Embalada (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Total: R$ 45.180,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

***8.1*** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***12.2*** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
19.391.064/0001-99

Assinado de forma digital por:
**ROGERIO VERONESE**
**78138760168**
Dados: 27/09/2024 11:03:43

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**806EDBD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**

No dia 02 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00**

**Representante:** JOAO MACHOTA

**Telefone:** (69) 3221-0593

**Email:** empresaconexao03@gmail.com

**Endereço:** RUA URSA MAIOR , 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - RO - 76874-012

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 6** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** GELOTECH | **Modelo:** Bobina de gelo | **Preço Unitário:** R$ 6,75 | **Valor Total:** R$2.025,00 |
| **Descrição:** Bobina de gelo reutilizável para conservação de imunobiológicos 200ml, para conservação da temperatura dentro da caixa até 12 horas; para conservar a temperatura no transporte de Vacinas, análises clínicas e laboratoriais. Devendo suportar congelamento até -30ºC | | | | | | |
| **Item: 44** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** MOR | **Modelo:** BOLSA | **Preço Unitário:** R$ 257,30 | **Valor Total:** R$1.543,80 |
| **Descrição:** Bolsa térmica 36 litros para transporte de medicamentos;Revestimento em PVC e fabricação em poliéster; dobrável, com um plástico interno que pode ser removido permitindo a higienização do cooler com mais facilidade; revestimento em PVC e fabricação em poliéster. | | | | | | |
| **Item: 51** | **Quantidade:** 550,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** WESTEN | **Modelo:** FITA | **Preço Unitário:** R$ 28,00 | **Valor Total:** R$15.400,00 |
| **Descrição:** Fita métrica tipo trena saúde 2M | | | | | | |
| **Total: R$** | | | | | | **18.968,80** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/10/2025** , a contar do dia **02/10/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
***8.1*** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,

sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***12.2*** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA***
03.716.848/0001-00

Assinado De Forma Digital Por:
**JOAO MACHOTA**
**09684696981**
Dados: 02/10/2024 11:29:15

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**2D51995D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** SAFRAMED HOSPITALAR LTDA | **CNPJ: 36.629.597/0001-85** | | | | | |
| **Representante:** JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA | | | | | | |
| **Telefone:** (62) 3503-2080 | | | | | | |
| **Email:** SAFRAMEDADM@GMAIL.COM | | | | | | |
| **Endereço:** AVENIDAAVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - GO - 75345-000 | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** Unid. | **Marca:** ORTOFEN | **Modelo:** UNIDADE | **Preço Unitário:** R$ 6,13 | **Valor Total:** R$306,50 |
| **Descrição:** Algodão, ortopédico em mantas 10cm x 100cm, Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual. | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** Rolo | **Marca:** ORTOFLEX | **Modelo:** ROLO | **Preço Unitário:** R$ 4,25 | **Valor Total:** R$8.500,00 |
| **Descrição:** Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cm x 3m, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida. | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 18.786,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** DESCARPACK | **Modelo:** UNIDADE | **Preço Unitário:** R$ 0,85 | **Valor Total:** R$15.968,10 |
| **Descrição:** Equipo soro macrogotas com injetor lateral. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; esterilizado a óxido de etileno;PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora;Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente;Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 15** | **Quantidade:** 225,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** PREMIUM | **Modelo:** UNIDADE | **Preço Unitário:** R$ 83,72 | **Valor Total:** R$18.837,00 |
| **Descrição:** Esfigmomanômetro adulto, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto. Verificado e aprovado pelo INMETRO. | | | | | | |
| **Item: 20** | **Quantidade:** 7.015,00 | **Unidade:** Unid. | **Marca:** MASTERFIX | **Modelo:** UNIDADE | **Preço Unitário:** R$ 4,50 | **Valor Total:** R$31.567,50 |
| **Descrição:** Fita adesiva autoclave – 19mmx30m, fita indicadora de esterilização a vapor, a viragem ocorre em lista negras | | | | | | |
| **Item: 64** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** CX | **Marca:** SHALON | **Modelo:** CAIXA | **Preço Unitário:** R$ 325,00 | **Valor Total:** R$6.500,00 |
| **Descrição:** Fio poliglacctina 3.0 cx c/36 envelopes. | | | | | | |
| **Item: 65** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** CX | **Marca:** SHALON | **Modelo:** CAIXA | **Preço Unitário:** R$ 325,00 | **Valor Total:** R$6.500,00 |
| **Descrição:** Fio poliglacctina 4.0 cx c/36 envelopes. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 94.779,10** |
| **Item: 66** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** CX | **Marca:** SHALON | **Modelo:** CAIXA | **Preço Unitário:** R$ 330,00 | **Valor Total:** R$6.600,00 |
| **Descrição:** Fio poliglacctina 5.0 cx c/36 envelopes. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 94.779,10** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***SAFRAMED HOSPITALAR LTDA***
36.629.597/0001-85

Assinado de forma digital por:
**Joaquim Soares Neto De Sousa**
**69906955104**
Dados: 27/09/2024 11:00:26

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**DC12A415

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**
No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA** | | | **CNPJ: 19.031.878/0001-12** | | | |
| **Representante:** Cristina LORENTE MITSUMOTO | | | | | | |
| **Telefone:** (11) 4229-7900 | | | | | | |
| **Email:** Autom.sistemas@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - OLIMPICO, São Caetano do Sul - SP - 09570-340 | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** AUTOM | **Modelo:** ATM CTT15 | **Preço Unitário:** R$ 190,00 | **Valor Total:** R$950,00 |
| **Descrição:** Caixa térmica, com termômetro digital para transporte de sangue, com capacidade de 15 litros. | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** AUTOM | **Modelo:** ATM CTT26 | **Preço Unitário:** R$ 290,00 | **Valor Total:** R$1.450,00 |
| **Descrição:** Caixa térmica, com termômetro digital para transporte de sangue, com capacidade de 26 litros. | | | | | | |
| **Item: 34** | **Quantidade:** 378,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** NINGBO | **Modelo:** ANXIN | **Preço Unitário:** R$ 60,00 | **Valor Total:** R$22.680,00 |
| **Descrição:** Termômetro digital infravermelho (pistola de aferição corporal), medição de temperatura sem contato (testa), em graus celsius, visor com números grandes e nítidos. Com laser indicando ponto de medição. Sinal | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos, memória: mostrar no mínimo a ultima temperatura registrada. Resolução mínima: 0,1°c, precisão: ± 0,1°c,, faixa de medição: 32,0 à 43,0°c. Erro máximo: 0,3°c. Desligamento automático. Na embalagem e no corpo do produto devera conter a identificação do produto, marca do fabricante, marca de verificação inicial, devendo conter o numero de registro de aprovação da portaria do INMETRO e numero de registro na ANVISA. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 45** | **Quantidade:** 103,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** AUTOM | **Modelo:** ATM CTT56 | **Preço Unitário:** R$ 394,00 | **Valor Total:** R$40.582,00 |
| **Descrição:** Caixa térmica, com termômetro digital para transporte de sangue, com capacidade de 56 litros. | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 65.662,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses **3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***AUTOMX SOLUÇÕES LTDA***
19.031.878/0001-12

Assinado de forma digital por:
**Cristina Lorente Mitsumoto**
**11259691802**
Dados:02/10/202410:38:34

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**D65D680D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**996/SRP/2024**

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** | | | | | **CNPJ: 27.455.068/0001-11** | |
| **Representante:** Luis Augusto Moia Franzine | | | | | | |
| **Telefone:** (45) 3016-0201 | | | | | | |
| **Email:** esfigmed@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020 | | | | | | |
| **Item: 23** | **Quantidade:** 1.001,00 | **Unidade:** Ptc. | **Marca:** CLEAN | **Modelo:** CLEAN | **Preço Unitário:** R$ 28,50 | **Valor Total:** R$28.528,50 |
| **Descrição:** Indicador químico para autoclave, Produto livre de chumbo, mercúrio, bário e látex. Resíduo comum; Parâmetros: Classe 5 - 135°C por 1,5 minutos / 121°C por 21 minutos; Dimensões da tira: 102 x 19 mm (L x C); Dimensões da embalagem: 128,58 x 152,40 mm; Embalagem com 100 unidades; | | | | | | |
| **Item: 48** | **Quantidade:** 4.875,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** VITAL | **Modelo:** VITAL | **Preço Unitário:** R$ 17,50 | **Valor Total:** R$85.312,50 |
| **Descrição:** Envelope autosselante para esterilização em autoclave, no tamanho 10x20cm, embalagem com 100 unidades (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 49** | **Quantidade:** 3.975,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** VITAL | **Modelo:** VITAL | **Preço Unitário:** R$ 26,50 | **Valor Total:** R$105.337,50 |
| **Descrição:** Envelope autosselante para esterilização em autoclave, no tamanho 15x25cm, embalagens com 100 unidades (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 71** | **Quantidade:** 6.264,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** FARMATEX/TKL | **Modelo:** FARMATEX/TKL | **Preço Unitário:** R$ **Valor** 1,05 | **Total:** R$6.577,20 |
| **Descrição:** Equipo soro macrogotas com injetor lateral. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; esterilizado a óxido de etileno;PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora;Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente;Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Item: 77** | **Quantidade:** 1.325,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** VITAL | **Modelo:** VITAL | **Preço Unitário:** R$ 26,50 | **Valor Total:** R$35.112,50 |
| **Descrição:** Envelope autosselante para esterilização em autoclave, no tamanho 15x25cm, embalagens com 100 unidades (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Total: R$ 260.868,20** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
**2.1.2** vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**3.1.1** contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**3.7** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**3.10** ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
27.455.068/0001-11

Assinado de forma digital por:
**Luis Augusto Moia Franzine**
**29164543811**
Dados: 27/09/2024 16:06:45

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**728E941E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** | | | | | **CNPJ: 49.059.257/0001-08** | |
| **Representante:** Daniela Marques de Souza | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 8489-4671 | | | | | | |
| **Email:** jealicitacao@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - RO - 76860-000 | | | | | | |
| **Item: 22** | **Quantidade:** 808,00 | **Unidade:** Galão | **Marca:** CARBOGEL | **Modelo:** CARBOGEL | **Preço Unitário:** R$ 28,00 | **Valor Total:** R$22.624,00 |
| **Descrição:** Gel para ultra-sonografia. Bolsa com 5lt, com válvula dosadora.Solúvel em água, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha, não irrita a pele; devidamente registrado na ANVISA. | | | | | | |
| **Item: 25** | **Quantidade:** 1.575,00 | **Unidade:** Unid. | **Marca:** FLEXPELL | **Modelo:** FLEXPELL | **Preço Unitário:** R$ 10,75 | **Valor Total:** R$16.931,25 |
| **Descrição:** Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 70cm x 50cm branco, devidamente registro na ANVISA. | | | | | | |
| **Item: 39** | **Quantidade:** 250,00 | **Unidade:** Unid. | **Marca:** sispack | **Modelo:** sispack | **Preço Unitário:** R$ 140,00 | **Valor Total:** R$35.000,00 |
| **Descrição:** Indicador Químico, classe 4, embalagem com 250 unidades, com duplicação para 500 tiras, desenvolvido para monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida, o indicador químico (linha azul) mudará para marrom escuro. | | | | | | |
| **Item: 40** | **Quantidade:** 186,00 | **Unidade:** Unid. | **Marca:** new industria | **Modelo:** new industria | **Preço Unitário:** R$ 769,00 | **Valor Total:** R$143.034,00 |
| **Descrição:** Luva plumbífera, modelo escudo, utilizada em cirurgia e/ou para acompanhante de paciente, fabricada em nylon emborrachado, com acabamento em deblum e proteção interna em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb. Proporciona total movimento e conforto ao usuário. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 70** | **Quantidade:** 504,00 | **Unidade:** Rolo | **Marca:** polarfix | **Modelo:** polarfix | **Preço Unitário:** R$ 55,90 | **Valor Total:** R$28.173,60 |
| **Descrição:** Compressa de gaze tipo queijo 91x91, confeccionada com 11 fios em algodão, não estéril, cor branca. Embalada (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Item: 80** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** nnmartins | **Modelo:** nnmartins | **Preço Unitário:** R$ 524,00 | **Valor Total:** R$26.200,00 |
| **Descrição:** Protetor de gônadas, Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 30x45cm, para paciente (adulto), confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Total: R$ 271.962,85** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
**2.1.2** vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**3.1.1** contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**3.5** registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**3.7** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**3.10** ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro –
CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA***
49.059.257/0001-08

Assinado de Forma Digital Por:
**Daniela Marques de Souza**
**88961222287**
Dados: 30/09/2024 09:59:01

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**A0312984

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** | | | | **CNPJ: 41.950.966/0001-77** | | |
| **Representante:** GUILHERME DE ATAIDES RIBEIRO | | | | | | |
| **Telefone:** (61) 8305-4066 | | | | | | |
| **Email:** guilherme@alpslabor.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** QUADRA SAAN QUADRA 3 LOTE 560/580 LOJA 02, 02 - ZONA INDUSTRIAL, Brasília - DF - 70632-310 | | | | | | |
| **Item: 7** | **Quantidade:** 310,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** GELO TECH | **Modelo:** GR500 | **Preço Unitário:** R$ 6,00 | **Valor Total:** R$1.860,00 |
| **Descrição:** Bobina de gelo reutilizável para conservação de imunobiológicos 500ml, para conservação da temperatura dentro da caixa até 12 horas; para conservar a temperatura no transporte de Vacinas, análises clínicas e laboratoriais.Produto fabricado com gel atóxico; Embalado com polietileno rígido, com indicação para ser congelado em freezer ou congelador comum.Devendo suportar congelamento até -30ºC. | | | | | | |
| **Total: R$ 1.860,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
41.950.966/0001-77

Assinado de forma digital por:
**GUILHERME DE ATAIDES RIBEIRO**
**05210245101**
Dados: 27/09/2024 16:23:21

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**E125661A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: FIBRATEX COMERCIAL LTDA.** | | | **CNPJ: 02.889.493/0001-98** | | | |
| **Representante:** MARCUS MACULAN SODRÉ | | | | | | |
| **Telefone:** (65) 3025-7409 | | | | | | |
| **Email:** fibratexcomercial@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AVENIDAAGRICOLA PAES DE BAROS, 1516 - PORTO, Cuiabá - MT - 78030-670 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** MARCA | **Modelo:** | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **79** | 640,00 | Und. | PRÓPRIA | SOLTEIRO | 53,00 | R$33.920,00 |
| **Descrição:** Lençol hospitalar em Tecido 100% algodão 150 fios com elástico, medidas 90x190x22 cm, na cor branca. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 33.920,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
***8.1*** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***12.2*** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***FIBRATEX COMERCIAL LTDA.***
02.889.493/0001-98

Assinado de forma digital por:
**MARCUS MACULAN SODRÉ**
**09173706191**
Dados: 27/09/2024 11:22:35

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**4024A9D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**
No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | **CNPJ: 51.685.649/0001-24** | | | | | |
| **Representante:** IDALINA FERNANDES CHMIEL | | | | | | |
| **Telefone:** (54) 3712-6082 | | | | | | |
| **Email:** kasmedi2023@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-274 | | | | | | |
| **Item: 26** | **Quantidade:** 1.620,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** PROCED/LEMGRUBER | **Modelo:** PROCED/LEMGRUBER | **Preço Unitário:** R$ 24,00 | **Valor Total:** R$38.880,00 |
| **Descrição:** Luva de procedimento tamanho grande, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 Unidades. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 27** | **Quantidade:** 1.560,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** PROCED/LEMGRUBER | **Modelo:** PROCED/LEMGRUBER | **Preço Unitário:** R$ 24,00 | **Valor Total:** R$37.440,00 |
| **Descrição:** Luva de procedimento tamanho médio, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 Unidade. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 72** | **Quantidade:** 540,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** PROCED/LEMGRUBER | **Modelo:** PROCED/LEMGRUBER | **Preço Unitário:** R$ 24,00 | **Valor Total:** R$12.960,00 |
| **Descrição:** Luva de procedimento tamanho grande, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 Unidades. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Item: 73** | **Quantidade:** 520,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** PROCED/LEMGRUBER | **Modelo:** PROCED/LEMGRUBER | **Preço Unitário:** R$ 24,00 | **Valor Total:** R$12.480,00 |
| **Descrição:** Luva de procedimento tamanho médio, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 Unidade. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 101.760,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**

**1.1**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

***8.1*** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***12.2*** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
51.685.649/0001-24

Assinado de forma digital por:
**IDALINA FERNANDES CHMIEL 74219618015**
Dados: 30/09/2024 13:55:09

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**55C16CDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00**
**Representante:** FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
**Telefone:** (88) 9932-6025

**Email:** adrianocultura@hotmail.com

**Endereço:** TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASILIA, Senador Pompeu - CE - 63600-000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:** 5 | **Quantidade:** 2.060,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** CLAD | **Modelo:** CLAD | **Preço Unitário:** R$ 18,63 | **Valor Total:** R$38.377,80 |
| **Descrição:** Avental de tecido para paciente | | | | | | |
| **Item: 16** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** IBF | **Modelo:** IBF | **Preço Unitário:** R$ 339,00 | **Valor Total:** R$10.170,00 |
| **Descrição:** Filme para raio-x, 26 x 36 DI-HL, compatível com impressora lazer EDGE de 03 gavetas, caixa com 100 películas. | | | | | | |
| **Item: 17** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** IBF | **Modelo:** IBF | **Preço Unitário:** R$ 901,00 | **Valor Total:** R$27.030,00 |
| **Descrição:** Filme para raio-x, 35 x 43 DI-HL, compatível com impressora lazer EDGE de 03 gavetas, caixa com 100 películas. | | | | | | |
| **Item: 24** | **Quantidade:** 1.014,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** ELGIN | **Modelo:** ELGIN | **Preço Unitário:** R$ 12,00 | **Valor Total:** R$12.168,00 |
| **Descrição:** Lâmpada dicróica (para foco ginecológico) que não necessita de transformador- potencia de 5w, tensão 127v, base e27, emissão de luz branca, longa, vida de até 30 mil horas, 7,5cm de comprimento e 4,5cm de largura. | | | | | | |
| **Item: 28** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** MEDIX | **Modelo:** MEDIX | **Preço Unitário:** R$ 24,00 | **Valor Total:** R$48.000,00 |
| **Descrição:** Luva de procedimento tamanho pequeno, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 Unidade. | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** 201,00 | **Unidade:** | **Marca:** HAOXI | **Modelo:** HAOXI | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **41** | | Unid. | | | 262,38 | R$52.738,38 |
| **Descrição:** Manômetro completo para $O^2$. (Válvula Reguladora Cilindro de Oxigênio + Fluxômetro + Umidificador) | | | | | | |
| **Item: 55** | **Quantidade:** 2.710,00 | **Unidade:** Unid. | **Marca:** GTECH | **Modelo:** GTECH | **Preço Unitário:** R$ 13,00 | **Valor Total:** R$35.230,00 |
| **Descrição:** Lanceta de segurança 21g, caixa com 100 unidades, devidamente registro na ANVISA, atende as normas da NR32. Validade de 24 meses. Estéril. Fabricada em plástico ABS. Cânula de aço inoxidável. Tamanho 21g. Atóxica e apirogênica (livres de vírus ou bactérias). Produto descartável e de uso único. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 470.726,18** |
| **Item: 56** | **Quantidade:** 1.920,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** CLAD | **Modelo:** CLAD | **Preço Unitário:** R$ 39,00 | **Valor Total:** R$74.880,00 |
| **Descrição:** Lençol hospitalar em Tecido 100% algodão 150 fios com elástico, medidas 90x190x22 cm, na cor branca. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 57** | **Quantidade:** 150,00 | **Unidade:** Und. | **Marca:** N MARTINS | **Modelo:** N MARTINS | **Preço Unitário:** R$ 336,00 | **Valor Total:** R$50.400,00 |
| **Descrição:** Protetor de gônadas, Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 30x45cm, para paciente (adulto), confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 60** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** SONOSOUND | **Modelo:** SONOSOUND | **Preço Unitário:** R$ 316,00 | **Valor Total:** R$9.480,00 |
| **Descrição:** Sonar (detector) fetal digital portátil Especificações Técnicas mínimas: •Alimentação: 2 Pilhas AA •Frequência ultra-som: 2 MHz; •Intensidade de ultra-som: | | | | | | |
| **Item: 61** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** Unid | **Marca:** ABC | **Modelo:** ABC | **Preço Unitário:** R$ 170,00 | **Valor Total:** R$1.020,00 |
| **Descrição:** Tesoura cirúrgica grande reta, aço inoxidável 23cm | | | | | | |
| **Item: 62** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** CX | **Marca:** SHALON | **Modelo:** SHALON | **Preço Unitário:** R$ 520,00 | **Valor Total:** R$15.600,00 |
| **Descrição:** Fio poliglacctina 1.0 cx c/36 envelopes. | | | | | | |
| **Item: 74** | **Quantidade:** 128,00 | **Unidade:** Und | **Marca:** INFRARED | **Modelo:** INFRARED | **Preço Unitário:** R$ 45,00 | **Valor Total:** R$5.760,00 |
| **Descrição:** Termômetro digital infravermelho (pistola de aferição corporal), medição de temperatura sem contato (testa), em graus celsius, visor com números grandes e nítidos. Com laser indicando ponto de medição. Sinal | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos, memória: mostrar no mínimo a ultima temperatura registrada. Resolução mínima: 0,1°c, precisão: ± 0,1°c,, faixa de medição: 32,0 à 43,0°c. Erro máximo: 0,3°c. Desligamento automático. Na embalagem e no corpo do produto devera conter a identificação do produto, marca do fabricante, marca de verificação inicial, devendo conter o numero de registro de aprovação da portaria do INMETRO e numero de registro na ANVISA. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Item: 75** | **Quantidade:** 64,00 | **Unidade:** Unid. | **Marca:** N MARTINS | **Modelo:** N MARTINS | **Preço Unitário:** R$ 769,00 | **Valor Total:** R$49.216,00 |
| **Descrição:** Luva plumbífera, modelo escudo, utilizada em cirurgia e/ou para acompanhante de paciente, fabricada em nylon emborrachado, com acabamento em deblum e proteção interna em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb. Proporciona total movimento e conforto ao usuário. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Item: 78** | **Quantidade:** 84,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** SHALOM | **Modelo:** SHALOM | **Preço Unitário:** R$ 484,00 | **Valor Total:** R$40.656,00 |
| **Descrição:** Fio Poliglicolico nº 0, Vicryl c ag 40mm 1/2 . Caixa com 24 unidades. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP) | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 470.726,18** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a

fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

***8.1*** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***12.2*** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA***
32.644.237/0001-00

Assinado de forma digital por:
**FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**
**88135101368**
Dados: 27/09/2024 11:50:44

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**E6735BF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO996/SRP/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 996/SRP/2024**

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA** | | | | **CNPJ: 19.717.870/0001-04** | | |
| **Representante:** JOSIANE SABINO MATTOS | | | | | | |
| **Telefone:** (19) 3022-6045 | | | | | | |
| **Email:** vendas.kientro@outlook.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ, Itapira - SP - 13974-391 | | | | | | |
| **Item: 50** | **Quantidade:** 246,00 | **Unidade:** Cx. | **Marca:** BRASUTURE | **Modelo:** PGLV07240R | **Preço Unitário:** R$ 384,00 | **Valor Total:** R$94.464,00 |
| **Descrição:** Fio Poliglicolico nº 0, Vicryl c ag 40mm 1/2 . Caixa com 24 unidades. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Item: 63** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** CX | **Marca:** BRASUTURE | **Modelo:** PGLV27240R | **Preço Unitário:** R$ 180,00 | **Valor Total:** R$3.600,00 |
| **Descrição:** Fio poliglacctina 2.0 cx c/36 envelopes. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 98.064,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/09/2025** , a contar do dia **27/09/2024** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial de itens fracassados, desertos e não cotados no Processo 418/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
***8.1*** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

***12.2*** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

***KIENTRO BRASIL LTDA***
19.717.870/0001-04

Assinado de forma digital por:
**Josiane Sabino Mattos**
**05568660611**
Dados: 27/09/2024 11:15:35

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**CEAFB0ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/PMNBO/2024**

**PROCESSO Nº 2786/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: ANALISADOR BIOQUÍMICO SINNOWA SX-160 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS (NECESSÁRIO E/OU COM VIDA ÚTIL VENCIDA) DO KIT DE MANUTENÇÃO ANUAL ORIGINAL DO APARELHO LIMPEZA DA PIPETA DE AMOSTRA; LIMPEZA DA IMPRESSORA; LIMPEZA DO BLOCO DE MEDIÇÃO, UNIDADE DE MEDIÇÃO, LIMPEZA DA DOSADORA DE AMOSTRAS, VERIFICAÇÃO DO | 1 | R$ 5.500,00 | R$ 5.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SISTEMA DE LAVAGEM, CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO GERAL E TESTES FUNCIONAIS, LIMPEZA DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, REPARO DE VAZAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA INTERNA DO EQUIPAMENTO, TESTE DE REPRODUTIBILIDADE. | | | |
| 2 | KIT PREVENTIVA DO ANALISADOR BIOQUÍMICO SINNOWA SX-160. | 1 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |
| 3 | CONJ. PURIFICADOR DE ULTRAFILTRAGEM DO ANALISADOR BIOQUÍMICO SINNOWA SX-160. | 1 | R$ 7.200,00 | R$ 7.200,00 |

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade n° 23/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DO VALOR**

O valor total da contratação é de **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais), observados os valores unitários e totais constantes no item 1.2 deste contrato.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.006.** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Programa Trabalho** | **10.301.0001.2.007** | **Manutenção da Atenção Básica** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas** |
| **Fonte de Recurso** | **16000010** | **SUS Federal – Custeio – Atenção Básica** |

Nota de Empenho n° 1168/2024

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.006.** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Programa Trabalho** | **10.301.0001.2.007** | **Manutenção da Atenção Básica** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.30.00.00** | **Material de Consumo** |
| **Fonte de Recurso** | **16000010** | **SUS Federal – Custeio – Atenção Básica** |

Nota de Empenho n° 1169/2024

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 80/2024 anexado ao processo administrativo 2786/2024.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 03.10.2024

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**41A20880

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 733, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

**DECRETO Nº 733, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

**DECRETO:**

**Artigo 1º -** Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme funcional programática a baixo relacionado.

**SUPLEMENTA:**

| **Especificação** | | | **FH** | **D.R.** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| **Func/Pro** | **12.361.0003.2013** | **Gestão Folha – FUNDEB 30%** | | | |
| Crédito | 3.1.90.94.00 | Indenizações e Rest. Trabalhistas | 74 | 1.500.0030.0000 | 9.000,00 |
| **Func/Pro** | **12.361.0003.2010** | **Manutenção da Gestão Administrativa – 5% e 25%** | | | |
| Crédito | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Rest. Trabalhistas | 63 | 1.500.0025.0000 | 3.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **R$** | **12.000,00** |

**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme a baixo relacionado.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade** | **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **Unidade** | **02.03.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | |
| **Func/Pro** | **12.361.0003.2013** | **Gestão Folha – FUNDEB 30%** | | | |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 73 | 1.500.0030.0000 | 9.000,00 |
| **Func/Pro** | **12.361.0003.2013** | **Manutenção da Gestão Administrativa – 5% e 25%** | | | |
| Crédito | **12.361.0003.2010** | Diárias – Civil | 58 | 1.500.0025.0000 | 3.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | | **R$** | **12.000,00** |

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**29996716

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
### PORTARIA N°498/SEMAGRIC/2024

**PORTO VELHO, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00046065/2024-17-**

**RESOLVE**:

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** 12 (Onze) diárias inteiras e 4 ½ (Quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com o objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes ,Rio Pardo, Joana Darc, Linha C01. Nos períodos 26/09 a 29/09 e 03/10 á 06/10 e 10/10 á 14/10 e 17/10 á 19/10 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº090/GAB/SEMAGRIC de 30 de Setembro de 2024.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Objetivo | Veículo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Siqueira França | 272534 | Motorista | Apoio e Suporte | Veículo Ford Ranger SLK-6G90 | 12 diárias inteiras e 4 ½ meias diárias | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.100,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**04A2A3CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
### PORTARIA N°499/SEMAGRIC/2024

**PORTO VELHO, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: **00600-00045986/2024-54-e:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR VÁLIDA:** 01 diária inteira aos servidores, Médica Veterinária: **Josikelle Sabrinna Souza** e o Médico Veterinário: **Josemir Marques Aguilheira,** abaixo relacionados, que se deslocaram no período de: 01 de Outubro de 2024. Viagem essa que participaram da reunião que aconteceu no dia 01 de Outubro de 2024, na sede do CISAN Central, localizada na cidade de Ariquemes/RO, com objetivo da atualização da legislação de inspeção higiênico-sanitária de frigoríficos, ministrada por um AFFA do MAPA/RO. Conforme solicitação constante no OFICIONº59/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 30 de Setembro de 2024

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Objetivo | Veículo | Período | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Josikelle Sabrinna Souza | 1004967 | Médica Veterinária | Atualização da legislação de inspeção higiênico-sanitária de frigoríficos | Toyota Etios QTA5984 | 01/10/2024 | 1 diária | R$ 400.00 | R$ 400.00 |
| Matheus Bruno Freire | 1004926 | Médico Veterinário | Atualização da legislação de inspeção higiênico-sanitária de frigoríficos | Toyota Etios QTA5984 | 01/10/2024 | 1 diária | R$ 400.00 | R$ 400.00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS***
Diretora de Departamento - DIPOAV

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**96E03A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°500/SEMAGRIC/2024**

**PORTO VELHO, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00045031/2024-05-e.**

**RESOLVE**: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°493/SEMAGRIC/2024, 01 DE OUTUBRO DE 2024**.

**Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER:** 06 (seis) diárias inteiras e 24 (vinte e quatro) meias ½, para os servidores abaixo relacionados. Com objetivo de dar auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 01 a 04, 07 a 11, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 022/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Alcino Leite Flores | 1006954 | Assessor NIII | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 06 diárias inteira e 24 meia ½ | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.400,00 |
| Gilson Vieira Carvalho Júnior | 1006940 | Assessor NI | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 06 diárias inteira e 24 meia ½ | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.400,00 |
| Ailton Mendes da Silva | 206947 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 06 diárias inteira e 24 meia ½ | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.400,00 |
| Frank Richard Silva Gil | 168535 | Gari | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 24 meia ½ | R$ 75,00 | R$ 1.800,00 |
| Clovis Rodrigues da Silva Neto | 271825 | Motorista | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 24 meia ½ | R$ 75,00 | R$ 1.800,00 |
| Daniel Ferreira dos Santos | 1006966 | Diretor | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 24 meia ½ | R$ 100,00 | R$ 2.400,00 |
| Josué Soares | 1001886 | Gerente | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 24 meia ½ | R$ 100,00 | R$ 2.400,00 |

**PORTARIA N°500/SEMAGRIC/2024, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Leia-se:- ARBITRAR E CONCEDER:** 06 (seis) diárias inteiras e 20 (vinte) meias ½, para os servidores Alcino Leite Flores, Gilson Vieira Carvalho Júnior, Ailton Mendes da Silva e para os demais servidores 24 (vinte e quatro) meias diárias ½ . Com objetivo de dar auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 01 a 04, 07 a 11, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 022/2024/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Alcino Leite Flores | 1006954 | Assessor NIII | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 06 diárias inteiras e 20 meias ½ | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.400,00 |
| Gilson Vieira Carvalho Júnior | 1006940 | Assessor NI | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací | 06 diárias inteiras | R$ 150,00 | R$ 2.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | e 20 meias ½ | R$ 75,00 | |
| Ailton Mendes da Silva | 206947 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 06 diárias inteiras e 20 meias ½ | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.400,00 |
| Frank Richard Silva Gil | 168535 | Gari | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 24 meia ½ | R$ 75,00 | R$ 1.800,00 |
| Clovis Rodrigues da Silva Neto | 271825 | Motorista | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 24 meia ½ | R$ 75,00 | R$ 1.800,00 |
| Daniel Ferreira dos Santos | 1006966 | Diretor | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 24 meia ½ | R$ 100,00 | R$ 2.400,00 |
| Josué Soares | 1001886 | Gerente | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | 24 meia ½ | R$ 100,00 | R$ 2.400,00 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

***DANIEL FERREIRA DOS SANTOS***
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística -DILOG

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**4636CC62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº250/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046411/2024-59-e.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder: 24 e ½** (vinte e quatro e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital-CTDL, no período de **07 a 31 de outubro de 2024**, por via terrestre, no veículo oficial modelo Hilux de placa NEG 3787. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº39/2024/DIML de 17/09/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Salomão de Brito Oliveira | 866147 | Motorista/Condutor | Distrito de Jaci Paraná | 24 e ½ (vinte e quatro e meia) | R$ 150,00 | R$ 3.675,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 3.675,00** |

Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**27B39F96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.453 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 360/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 30 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com processos de indenizações e restituições de concessão de diárias,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 10.01.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.3.90.39 | 1.709.0000.0000 | 30.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.709.0000.0000 | - | 30.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**A29300DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.454 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 265/2024/DEA/SEMTRAN, de 01 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação da nova sede,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 14.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.36 | 1.500.0000.0000 | 200.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000 | - | 200.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**1802143B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**PORTARIA Nº 149/SEMUSB/2024**

**PORTARIA Nº 149/SEMUSB/2024**
Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00045572/2024-25.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 5 ½(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar uma pesquisa e análise do local a fim de colher informações para o planejamento da elaboração do projeto estrutural da rampa de acesso ao Rio Jamari. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial caminhonete NISSAN FRONTIER, placa: QTG4J14, a ser conduzido pelo servidor Alex Santos Pereira. **No Período de 07 à 12/10/2024.**

| N.º | SERVIDOR | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Alex Santos Pereira | 243577 | Gari | 07 à 12/10/2024 | 5 ½ | R$ 150,00 | R$ 825,00 |
| 02 | Marconde Melo Lustosa | 168303 | Gari | 07 à 12/10/2024 | 5 ½ | R$ 150,00 | R$ 825,00 |
| 03 | Sarah Silva Carvalho | 1007585 | Encarregado de Campo | 07 à 12/10/2024 | 5 ½ | R$ 150,00 | R$ 825,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se**

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**1D3A27EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 275/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 275/DA/GAB/SEMUSAPorto Velho, 01 de Outubro de 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder: 04 ½ (diárias e meia)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre/fluvial**, com o **objetivo** de Realização de força tarefa para entrega de material, água e insumos médicos hospitalares das unidades de Saúde do Baixo Madeira em virtude do atual cenário de emergência, estiagem e baixo nível de água do Rio Madeira. **No período de 08/10/2024 a 12/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00046202/2024-13-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo (CONDUTOR) | 1005046 | GERENTE | Baixo Madeira | 04 ½ (diárias e meia) | R$200,00 | R$900,00 |
| EDVALDO JOSE PAZ ROCHA | 862822 | MOTORISTA | | 04 ½ (diárias e meia) | R$150,00 | R$675,00 |
| Adailson Jose do Carmo Gonçalves | 116683 | DIRETOR DE TRANSPORTE | | 04 ½ (diárias e meia) | R$200,00 | R$900,00 |
| RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA (CONDUTOR) | 107533 | VIGIA | | 04 ½ (diárias e meia) | R$150,00 | R$675,00 |
| Huemerson de Souza Lima | 1005579 | Assesor Técnico Nivel ll | | 04 ½ (diárias e meia) | R$200,00 | R$900,00 |
| SAIDE FELIX SEMEN JUNIOR | 60814 | GERENTE | | 04 ½ (diárias e meia) | R$200,00 | R$900,00 |
| MARCIO HENRIQUE COSTA SOUZA | 24092 | MARINHEIRO FLUVIAL | | 04 ½ (diárias e meia) | R$150,00 | R$675,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**2D1339F6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 022/2024 /SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 022/2024 /SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/SML/PVH**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3820, de 24.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP Nº 022/2024/SML/PVH - Pregão Eletrônico N° 032/2024/SML/PVH - UASG: Nº 925172 - Processo N° 00600-00000619/2024-21-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1. ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO**, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO **20 LITROS**, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. | GARRAFÃO | 9.390 | MINALINDA | R$ 20,38 | R$ 191.368,20 | **EMPRESA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001 - 23<br>**ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, N° 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL<br>**CEP:** 76.820 - 772<br>PORTO VELHO/RO<br>**RESPONSÁVEL:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO<br>**CPF:** 164.475.493- 20 |
| **(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **2. ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO**, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO **20 LITROS**, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. | GARRAFÃO | 3.054 | MINALINDA | R$ 20,38 | R$ 62.240,52 | **EMPRESA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001 - 23<br>**ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, N° 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL<br>**CEP:** 76.820 - 772<br>PORTO VELHO/RO<br>**RESPONSÁVEL:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO<br>**CPF:** 164.475.493- 20 |
| **COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **3. CARGA DE ÁGUA MINERAL,** NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO **20 LITROS**, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. | GARRAFÃO | 88.316 | MINALINDA | R$ 5,29 | R$ 467.191,64 | **EMPRESA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001 - 23<br>**ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, N° 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL<br>**CEP:** 76.820 - 772<br>PORTO VELHO/RO<br>**RESPONSÁVEL:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO<br>**CPF:** 164.475.493- 20 |
| **(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **4. CARGA DE ÁGUA MINERAL,** NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO **20 LITROS**, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. | GARRAFÃO | 8.978 | MINALINDA | R$ 5,29 | R$ 47.493,62 | **EMPRESA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001 - 23<br>**ENDEREÇO:** RUA MÉXICO, N° 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL<br>**CEP:** 76.820 - 772<br>PORTO VELHO/RO<br>**RESPONSÁVEL:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO<br>**CPF:** 164.475.493- 20 |
| **COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **5. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML,** REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. **PACOTE C/ 12 UND.** | PACOTE | 38.849 | MINALINDA | R$ 8,90 | R$ 345.756,10 | **EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br>**CNPJ:** 44.641.727/0001-23<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO<br>**CEP**: 76.804 - 056<br>PORTO VELHO/RO<br>**RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA<br>**CPF:** 015.114.572-52 |
| **(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **6. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML,** REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE | PACOTE | 4.733 | MINALINDA | R$ 8,99 | R$ 42.549,67 | **EMPRESA:** BRASCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br>**CNPJ:** 03.558.963/0001-01<br>**ENDEREÇO:** RUA ABUNÃ, N° 1560, SALA C, BAIRRO OLARIA<br>**CEP**: 76.801 - 272<br>PORTO VELHO - RO<br>**Responsável**: LUCAS NASCIMENTO CATARINO<br>**CPF:** 008.896.312-80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. **PACOTE C/ 12 UND.** | | | | | | |
| **COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **7. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2LT,** REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 2 LT. **PACOTE C/ 06 UND.** | PACOTE | 8.415 | MINALINDA | R$ 11,45 | R$ 96.351,75 | **EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br>**CNPJ:** 44.641.727/0001-23<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO<br>**CEP**: 76.804 - 056<br>PORTO VELHO/RO<br>**RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA<br>**CPF:** 015.114.572-52 |
| **(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **8. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2LT,** REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. **PACOTE C/ 12 UND.** | PACOTE | 2.805 | MINALINDA | R$ 13,20 | R$ 37.026,00 | **EMPRESA:** BRASCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br>**CNPJ:** 03.558.963/0001-01<br>**ENDEREÇO:** RUA ABUNÃ, N° 1560, SALA C, BAIRRO OLARIA<br>**CEP**: 76.801 - 272<br>PORTO VELHO - RO<br>**Responsável**: LUCAS NASCIMENTO CATARINO<br>**CPF:** 008.896.312-80 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **9. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML,** REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENVASAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO (RECICLÁVEL), **CAIXA CONTENDO 48 UND.** | CAIXA | 300 | MINALINDA | R$ 14,90 | R$ 4.470,00 | **EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br>**CNPJ:** 44.641.727/0001-23<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO<br>**CEP**: 76.804 - 056<br>PORTO VELHO/RO<br>**RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA<br>**CPF:** 015.114.572-52 |

Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

***MIGUEL NORONHA SOUZA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 1007695

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**7BF0BF0F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA Nº 1319/GP/2024

**LEI ORDINÁRIA Nº 1319/GP/2024**

DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 da Lei Orgânica e suas alterações do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei.
**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, 14ª Edição do Manual de Elaboração válido a partir do exercício financeiro 2024.

**Art. 5º** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
AMF Tabela 1 - Metas Anuais;
AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
AMF Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
AMF Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado;
ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 6º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
**Art. 7º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**Art. 8º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 9** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 10°** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 13** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 14** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 15** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 16** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024, 2025 e 2026. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2025 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

**CAPITULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17** Para efeito desta Lei entende-se por:
função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos programas de trabalho;
concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
convenente o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;
remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial);
modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
fonte de Recursos representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
§ 1º Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;

§ 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.
§ 3º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025.
§ 5º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.
§ 6º A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

**Art. 18** A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos – fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 19** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
texto da lei;
consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
**a)** anexos dos orçamentos fiscais, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
Sumário Geral da Receita e Despesa;
Anexo e Despesa Categoria Econômica;
Receita por Fonte;
Anexo I – Receita;
Anexo II - Despesa;
Quadro das Dotações por órgão de Governo;
Anexo VI – Programa de Trabalho;
Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;
Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;
Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções
QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

**Art. 20** O orçamento fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da dívida - 2;
outras despesas correntes - 3;
investimentos - 4;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão
aplicados:
mediante transferência financeira:
a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou.
diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
aplicações diretas – 90.
**Art. 21** A Reserva de Contingência, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 22** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

**Art. 23** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

**Art. 24** A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias mantidas pelo Poder Público;
a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.
Parágrafo único. O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta até o dia 30 setembro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

**CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS**

**Art. 25** A proposta orçamentaria anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.

**Art. 26** As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovada até 31 de dezembro de 2024:
atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
expandir o número de contribuintes;
atualizar cadastro imobiliário fiscal;
demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundos os critérios estabelecidos pela legislação especifica.
§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

**Art. 27** O poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
abrir créditos adicionais suplementares ficando limitado ao montante expresso na Lei de Orçamento para 2025;
realizar abertura de créditos por decreto do executivo, de recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores juntamente com seus rendimentos, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivados através de Decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentaria aprovada na Lei de Orçamento de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 20% (vinte por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2025;

**Art. 28** O limite autorizado no artigo 27, não será onerado quando o crédito se destinar a:
atender insuficiência de Dotação do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

**Art. 29** Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação orçamentária em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

**Art. 30** Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
publicar, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
emitir, ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

**CAPÍTULO V**
**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 31** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgão, e as entidades da Administração Indireta.

**Art. 32** A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

**Art. 33** As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.
§ 2° Fica o Poder Executivo, Legislativo e demais Poderes que integram o município, autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas à legislação vigente.

**Art. 34** A reserva de contingência será limitada a 2% da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em conformidade com o anexo de risco fiscal desta Lei.

**Art. 35** Para efeito do cumprimento do §3° artigo 16 da Lei complementar 101/200, será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, inciso II e II da Lei 8.666/93.

**Art. 36** As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuando só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
pessoal e encargos sociais;
juros e amortização da dívida pública;
contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
transferências correntes ou de capital para os fundos municipais;
ações judiciais objeto de precatórios;
despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

**Art. 37** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 38** A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:
ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres excetuadas os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais das Escolas Municipais (PAFES), Associação, confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo único;
pagamentos, a qualquer título, a servidores da administração pública ou empregados de empresa pública ou de sociedade mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária de exercício de 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

**Art. 39** O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual no artigo 212 da constituição Federal.

**Art. 40** O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo artigo 7°, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**CAPÍTULO VI**
**DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA**

**Art. 41** A secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridades atendendo o disposto no §2° do artigo 6° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a seguinte sequência:
limitação das despesas com:
aquisição de equipamentos;
inversões e investimentos em obras;
horas e plantões extraordinários;
produtividade;
convênios para subvenção social ou econômica.
redução percentual das despesas com:
aquisição de materiais de consumo;
contratação de serviços de terceiros;
outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados em relação às previstas.

**Art. 42** Os órgãos da administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação a previstas.

**Art. 43** O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislação pertinentes.

**Art. 44** A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedido os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

**Art. 45** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de setembro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
LDO - 2025

**Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais**

SETEMBRO 2024
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**

**Introdução**
A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:
• Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
• Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
• Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
• Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal1 (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

• Equilíbrio entre receitas e despesas;
• Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
• Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
• Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:
• Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
• Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
• Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
• Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
• Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**

**1. Cenário Econômico**

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (II) da inflação; (III) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; (IV) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia; e (v) do preço do petróleo. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.
O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. Porém já se observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios, como o ICMS. Não obstante a leve melhora do cenário, a superação da crise no nível estadual ainda exigirá provavelmente mais alguns anos. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

| **PLDO – PROJEÇÕES DE PARAMETROS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| **PIB REAL** | 2,25% | 2,8% | 2,0% | 2,0% |
| **INFLAÇÃO IPCA** | 3,92% | 3,98% | 3,20% | 3,50% |
| **DÓLAR (US$)** | R$ 5,51 | R$ 5,15 | R$ 5,20 | R$ 5,21 |
| **PREÇO MÉDIO DO BARRIL DE PETRÓLEO** | US$ 86,37 | US$ 88,38 | US$ 72,70 | US$ 70,89 |
| **TAXA DE JUROS (SELIC)** | 10,50% | 9,25% | 9,0% | 8,81% |
| **SALÁRIO MÍNIMO** | R$ 1.412 | R$ 1.509 | R$ 1.582 | R$ 1.687 |
| **Fontes: Boletim Focus 08/03/23 - Banco Central do Brasil, LDO da União** | | | | |

O país vive um contexto externo estável com regime de câmbio flutuante e elevada quantidade de reservas internacionais. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio relativamente estável, mas com desvalorização do real frente ao dólar (vide tabela 1). Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil.

**Anexo de Metas Fiscais Anuais**
**(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)**
**2. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais**

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.
Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.
A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:
Art. 1º. [...]
§ 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.
De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:
a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
ganhos obtidos em aplicações financeiras;
ingressos decorrentes de operações de crédito;
recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.
Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.
b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
aquisição de títulos de capital já integralizado;
concessão de empréstimos com retorno garantido.
O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

**Projeções das Receitas e Despesas (Critério Acima da Linha)**

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2025 a 2027 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando- se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

**3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais**

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

**a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2021 a 2023 cerca de 0,8% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento ano a ano: 2021/2022(+21%) e 2022/2023 (+11%). Para o triênio 2025 a 2027 foi utilizada a projeção de inflação para o período, mantendo-se em 2024, de forma conservadora, o mesmo patamar de 2023, que foi fortemente afetado por arrecadação de lançamentos complementares.

**b) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 0,5% do total das receitas primárias no período de 2021 a 2023. As variações realizadas de 2021/2022 (+24%) e 2022/2023 (-80%). Para 2024 a projeção conservadora é de uma e de um forte aumento em decorrência da contínua compra e venda de imóveis no período pós crise da economia local.

**c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2021 a 2023 representou, em média, cerca de 2,1% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2021/2022(+16%) e 2022/2023 (+94%) mostra a tendência de elevação, mais vale destacar o início da construção da hidroelétrica motivo do qual ouve grande aumento em 2023. Nesse sentido, vamos optar pela projeção ao ano de 2024 mais conservadora pois trata de uma receita esporádica.

**d) Taxas** - Representaram em média no período de 2021 a 2023 cerca de 1,0% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2021/2022(+548%) e 2022/2023 (-20%), foi também utilizada para a projeção a inflação do período.

**e) Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2021 a 2023 representou a média cerca de 0,4% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 2021/2022 (+711%) e 2022/2023 (+25%) Um forte crescimento devido a cidade e distrito ter instalado 100% de LED e mais algumas ações de recuperações de cobranças indevidas da Energisa.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda Em R$

| Exercício | IPTU | ITBI | ISS | Taxas | Cosip |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 212.464,00 | 35.827,00 | 764.413,00 | 306.128,00 | 169.738,00 |
| 2024 | 286.974,00 | 93.811,00 | 711.913,00 | 558.556,00 | 178.371,00 |
| 2025 | 304.192,44 | 97.544,68 | 740.247,14 | 580.786,00 | 185.470,17 |
| 2026 | 325.485,91 | 100.666,11 | 763.935,05 | 599.371,70 | 191.405,21 |

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

**f) Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2021 a 2023 representou, em média, cerca de 1,2% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de 2021/2022 (+290%) e 2022/2023 (+32%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2023, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2025 a 2027 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

**g) Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2021 a 2023) 1,8% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. A variação realizada de 2021/2022 (+396%) e 2022/2023 (+5,4%) Considerando o aumento das receitas totais e a perspectiva de aplicação dessas disponibilidades optou-se conservadoramente por um aumento ao longo do triênio.

**h) Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (2021 a 2023) 34,8% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada de 2021/2022 (+27%) e 2022/2023 (+5,5%) não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro de aumento dessa receita em função do aumento da atividade econômica nacional. Assim, segundo projeções do Tesouro Nacional para municípios do porte de Primavera de Rondônia é esperado para 2024 um aumento de 23% em relação a 2022. Para o triênio de 2025 a 2027 por não existir projeções divulgadas pelo Tesouro Nacional considerou-se o efeito combinado da variação do PIB e inflação nacional no período.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2020 a 2026
Fonte: Secretaria da Fazenda.

**CONFORME ANEXO**

**i) Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2021 a 2023) cerca de 22,8% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada de 2021/2022 (+1,8%) de 2022/2023 (+20%), sendo que a projeção para 2023 é de que haja um aumento no repasse da ordem de 20% em relação a 2022. Vale ressaltar que conservadoramente não foi considerado aumento real da arrecadação total do Estado, mas tão somente os valores adicionados e os Índices de Participação (IP) sendo aumentados em decorrência de as ações específicas da SF. Assim, considerando a média dos valores adicionados, a previsão para 2024, (Ano-base 2022) é que o IPM que a partir de 2024, seu cálculo será regido pela Lei Estadual n° 11.227/20 (e alterações) e terá como principal novidade a inserção do Índice de Qualidade Educacional (IQE) em sua composição. No primeiro ano, em 2024, o IQE será de 10%; em 2025, 12%, e a partir de 2026, de 12,5%. Este foi utilizado para a previsão do repasse do ICMS para 2024 seja de R$ 7.251 milhões. E a partir da média dos valores adicionados, (Anos-base 2023 e 2024), a previsão para 2025 e 2026 é de R$ 8.701 e R$ 9.919 milhões, respectivamente, já deduzidos o Fundeb (20%).
Gráfico 2 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2020 a 2026

CONFORME ANEXO

Fonte: Secretaria da Fazenda. Valores deduzidos do Fundeb.

**j) Cota-Parte IPVA** – No período de 2021 a 2023 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,6% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2021/2022 (+40%) e 2022/2023 (+35%), constata-se uma estabilidade dos valores. A previsão 2023 é de manutenção dos valores no mesmo patamar de 2022. Para o triênio de 2024 a 2026 por não existir projeções divulgadas pelo Estado considerou-se um crescimento a partir do efeito da inflação nacional.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

**3.2 Projeções de Restos a Pagar Processados**

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

**3. Dinâmica da Dívida da Dívida Consolidada Líquida (DCL)**

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;

b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;

c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;

d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;

e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;

f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2025, que, por definição, será o estoque inicial de 2024. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito;

b) juros por competência;

c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados;

b) da receita de alienação de investimentos permanentes;

c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;

d) variação cambial;

e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

**Demonstrativo 1**

**Metas Anuais**

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);

b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;

c) estoque da dívida consolidada;

d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2025 a 2027, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das

projeções de transferências de receitas da União originárias da compensação financeira da exploração do petróleo (vide tópico que trata das projeções das receitas primárias).

| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ milhares | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2025** | | | **2026** | | | **2027** | | |
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **% RCL (a / RCL) x 100** | **Valor Corrente (b)** | **Valor Constante** | **% RCL (b / RCL) x 100** | **Valor Corrente (c)** | **Valor Constante** | **% RCL (c / RCL) x 100** |
| Receita Total | 38.051 | 36.594 | 116,7% | 39.666 | 36.965 | 116,0% | 41.549 | 37.410 | 115,3% |
| **Receitas Primárias (I)** | **37.169** | **35.746** | **114,0%** | **38.776** | **36.135** | **113,4%** | **40.649** | **36.600** | **112,8%** |
| Receitas Primárias Correntes | 32.315 | 31.078 | **99,1%** | **33.922** | **31.612** | **99,2%** | **35.795** | **32.230** | **99,3%** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.157 | 2.074 | 6,6% | 2.241 | 2.088 | 6,6% | 2.326 | 2.095 | 6,5% |
| Contribuições | 185 | 178 | 0,6% | 191 | 178 | 0,6% | 198 | 178 | 0,5% |
| Transferências Correntes | 29.199 | 28.081 | 89,5% | 30.691 | 28.601 | 89,8% | 32.444 | 29.212 | 90,0% |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 774 | 744 | 2,4% | 799 | 744 | 2,3% | 827 | 744 | 2,3% |
| Receitas Primárias de Capital | 4.854 | 4.668 | 14,9% | 4.854 | 4.524 | 14,2% | 4.854 | 4.371 | 13,5% |
| Despesa Total | 41.182 | 39.606 | 126,3% | 46.611 | 43.437 | 136,3% | 48.854 | 43.988 | 135,5% |
| **Despesas Primárias (II)** | **41.182** | **39.606** | **126,3%** | **46.611** | **43.437** | **136,3%** | **48.854** | **43.988** | **135,5%** |
| Despesas Primárias Correntes | 33.985 | 32.685 | 104,2% | 35.216 | 32.817 | 103,0% | 36.541 | 32.901 | 101,4% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.815 | 17.133 | 54,6% | 18.527 | 17.266 | 54,2% | 19.269 | 17.349 | 53,5% |
| Outras Despesas Correntes | 16.171 | 15.552 | 49,6% | 16.688 | 15.552 | 48,8% | 17.272 | 15.552 | 47,9% |
| Despesas Primárias de Capital | 7.151 | 6.878 | 21,9% | 7.867 | 7.331 | 23,0% | 9.440 | 8.500 | 26,2% |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 45 | 43 | 0,1% | 3.529 | 3.289 | 10,3% | 2.873 | 2.587 | 8,0% |
| **Resultado Primário (III) = (I – II)** | **-4.013** | **-3.859** | **-12,3%** | **-7.836** | **(7.302)** | **-22,9%** | **-8.205** | **(7.387)** | **-22,8%** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 882 | 848 | 2,7% | 891 | 830 | 2,6% | 899 | 810 | 2,5% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0 | 0 | 0,0% | 0 | - | 0,0% | 0 | - | 0,0% |
| **Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))** | **-3.131** | **-3.011** | **-9,6%** | **-6.945** | **(6.472)** | **-20,3%** | **-7.305** | **(6.578)** | **-20,3%** |
| Dívida Pública Consolidada | 1.096 | 1.054 | 3,4% | 1.096 | 1.022 | 3,2% | 1.096 | 987 | 3,0% |
| Dívida Consolidada Líquida | -426 | -410 | -1,3% | 6.530 | 6.085 | 19,1% | 13.840 | 12.461 | 38,4% |

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos, portanto numa dinâmica diferente da esperada para a dívida consolidada (dívida bruta). Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávits primários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, consequentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha). No entanto, o principal fator da redução da DCL estará refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superávits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.
Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).2 Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2022 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.3

**Demonstrativo 2**
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**
Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, divida publica consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2023 e se referindo ao exercício de 2025, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2024, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.
Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2023, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.
No caso do resultado nominal vale ressaltar que até o exercício de 2022, este era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal liquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2023 (com possibilidade de adiamento para 2024, conforme regra do MDF), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.
O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
Já a Dívida Consolidada Liquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ milhares

| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas em 2023 (a)** | **% RCL** | **Metas Realizadas em 2023 (b)** | **% RCL** | **Variação** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Valor (c) = (b-a)** | **% (c/a) x 100** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 23.906 | 107,4% | 34.991 | 123,4% | 11.085 | 46,37 |
| Receitas Primárias (I) | 23.381 | 105,1% | 33.477 | 118,1% | 10.096 | 43,18 |
| Despesa Total | 23.742 | 106,7% | 30.505 | 107,6% | 6.764 | 28,49 |
| Despesas Primárias (II) | 24.110 | 108,4% | 30.505 | 107,6% | 6.396 | 26,53 |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | -729 | -3,3% | 2.972 | 10,5% | 3.701 | (507,66) |
| Resultado Nominal | 198.242 | 891,0% | -51.412 | -181,4% | -249.654 | (125,93) |
| Dívida Pública Consolidada | 1.084.869 | 4875,7% | 1.096 | 3,9% | -1.083.773 | (99,90) |
| Dívida Consolidada Líquida | 752.049 | 3379,9% | (6.948) | -24,5% | -758.997 | (100,92) |

**Demonstrativo 3**

**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2022 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2025 a 2027 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ milhares | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CORRENTES** | | | | | | | | | | |
| | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** |
| Receita Total | 2.310.000 | 23.906 | -99,0 | 3.284.491 | 13639,3 | 38.051 | -98,8 | 39.666 | 4,2 | 41.549 | 4,7 |
| Receitas Primárias (I) | 2.150.000 | 23.381 | -98,9 | 3.148.400 | 13365,7 | 37.169 | -98,8 | 38.776 | 4,3 | 40.649 | 4,8 |
| Despesa Total | 2.210.000 | 23.742 | -98,9 | 3.044.244 | 12722,3 | 41.182 | -98,6 | 46.611 | 13,2 | 48.854 | 4,8 |
| Despesas Primárias (II) | 2.050.000 | 24.110 | -98,8 | 2.912.233 | 11979,0 | 41.182 | -98,6 | 46.611 | 13,2 | 48.854 | 4,8 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 100.000 | -729 | -100,7 | 236.167 | -32499,1 | (4.013) | -101,7 | 7.836) | 95,3 | 8.205) | 4,7 |
| Resultado Nominal | -200.000 | 198.242 | -199,1 | 240.806 | 21,5 | (3.131) | -101,3 | (6.945) | 121,8 | (7.305) | 5,2 |
| Dívida Pública Consolidada | 850.000 | 1.084.869 | 27,6 | 1.071.204 | -1,3 | 1.096 | -99,9 | 1.096 | 0,0 | 1.096 | 0,0% |
| Dívida Consolidada Líquida | 550.000 | 752.049 | 36,7 | 271.074 | -64,0 | (426) | -100,2 | 6.530 | -1633,3 | 13.840 | 111,9 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** |
| Receita Total | 2.511.458 | 24.843 | -99,0 | 3.284.491 | 13121,0 | 36.594 | -98,9 | 36.965 | 1,0 | 37.410 | 1,2 |
| Receitas Primárias (I) | 2.337.504 | 24.297 | -99,0 | 3.148.400 | 12857,8 | 35.746 | -98,9 | 36.135 | 1,1 | 36.600 | 1,3 |
| Despesa Total | 2.402.736 | 24.672 | -99,0 | 3.044.244 | 12238,6 | 39.606 | -98,7 | 43.437 | 9,7 | 43.988 | 1,3 |
| Despesas Primárias (II) | 2.228.783 | 25.055 | -98,9 | 2.912.233 | 11523,4 | 39.606 | -98,6 | 43.437 | 9,7 | 43.988 | 1,3 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 108.721 | (758) | -100,7 | 236.167 | -31276,9 | -3.859 | -101,6 | -7.302 | 89,2 | -7.387 | 1,2 |
| Resultado Nominal | (217.442) | 206.013 | -194,7 | 240.806 | 16,9 | -3.011 | -101,3 | -6.472 | 114,9 | -6.578 | 1,6 |
| Dívida Pública Consolidada | 924.129 | 1.127.396 | 22,0 | 1.071.204 | -5,0 | 1.054 | -99,9 | 1.022 | -3,1 | 987 | -3,4 |
| Dívida Consolidada Líquida | 597.966 | 781.529 | 30,7 | 271.074 | -65,3 | -410 | -100,2 | 6.085 | -1585,7 | 12.461 | 104,8 |

**Demonstrativo 4**

**Evolução do Patrimônio Líquido**

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de Primavera de Rondônia, vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2021, 2022 e 2023, em razão de mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2021** | **%** | **2022** | **%** | **2023** | **%** |
| Patrimônio/Capital/AFAC | 23.389.683 | 86,8% | 26.955.442 | 87,7% | 30.736.493 | 76,7% |
| Reservas | - | 0,0% | - | 0,0% | - | 0,0% |
| Resultado Acumulado | 3.565.759 | 13,2% | 3.780.911 | 12,3% | 9.348.724 | 23,3% |
| TOTAL | 26.955.442 | 100% | 30.736.353 | 100% | 40.085.217 | 100% |

**Demonstrativo 5**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2023 (a)** | **2022 (b)** | **2021 (c)** |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 897.200 | 623.600 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 897.200 | 623.600 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2023 (d) | 2022 (e) | 2021 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0 | 2.183.559 | 0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0 | 2.183.559 | 0 |
| Investimentos | 0 | 2.183.559 | 0 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0 | 0 | 0 |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)** | **2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)** | **2021 (i) = (Ic – IIf)** |
| VALOR (III) | -662.759 | -1.559.959 | 0 |

**Demonstrativo 6**
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

O município não possui previdência Própria.

**Demonstrativo 7**
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2024 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TRIBUTO** | **MODALIDADE** | **SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **COMPENSAÇÃO** |
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | |
| ISSQN | Incentivo Fiscal | Lei de Incentivo à Cultura. | 2.350.000 | 2.350.000 | 2.350.000 | Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais. |
| IPTU | Incentivo Fiscal | Lei de Incentivo à Cultura. | 150.000 | 150.000 | 150.000 | |
| ISSQN | Incentivo Fiscal | Sorteio de prêmios do Programa Nota Porreta. | 200.000 | 200.000 | 200.000 | |
| ISSQN | Redução de alíquotas | Setores de produção cinematográfica e audiovisual. | 327.000 | 340.000 | 352.000 | |
| IPTU | Incentivo Fiscal | Concessão de créditos do IPTU originários de parcelas do ISSQN do Programa Nota Porreta. | 10.000 | 11.000 | 12.000 | |
| TACE | Isenção de caráter não geral | Artesãos com exercício de atividade no município. | 112.000 | 116.000 | 122.000 | |
| TOTAL | | | 3.149.000 | 3.167.000 | 3.186.000 | |

**Demonstrativo 8**
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**
AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.
Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.
Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2023 e 2024. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.
Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | |
|---|---|
| **EVENTOS** | **Valor Previsto para 2025** |
| Aumento Permanente da Receita | 2.052.622,78 |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 2.052.622,78 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 2.052.622,78 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 848.326,95 |
| Novas DOCC | 848.326,95 |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 1.204.295,83 |

**Anexo de Riscos Fiscais**
**(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)**
**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).
*"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."*
O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:
Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | |
|---|---|---|---|
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 150.000,00 | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | A definir |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | 50.000,00 | Abertura de Crédito adicionais para atendimento em Situação Imprevista | |
| **SUBTOTAL** | **200.000,00** | **SUBTOTAL** | **0,00** |
| | | | |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| **SUBTOTAL** | **0,00** | **SUBTOTAL** | **0,00** |
| **TOTAL** | **200.000,00** | **TOTAL** | **0,00** |

Nota:
a) O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**85E05B23

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 01 de Outubro de 2024.**
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| PEDRO HENRIQUE BOLDRINE | ***.268.107-** | 0020/00119/2024 |
| ANTONIO DE ALMEIDA | ***.007.709-** | 0020/00121/2024 |
| ROBERTO CARLOS DE SOUZA | ***.491.452-** | 0020/00122/2024 |

| | | |
|---|---|---|
| JORGE AUGUSTO BARBOSA MUNIZ | ***.392.042-** | 0020/00129/2024 |
| CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS | ***.137.102-** | 0020/00131/2024 |
| MARCIO JOSE VIEIRA | ***.830.562-** | 0020/00133/2024 |
| JACQUELINE CRISTIANE MUNIZ | ***.749.071-** | 0020/00139/2024 |
| MARCELO TALARICO RAIMUNDO | ***.239.352-** | 0020/00140/2024 |
| GERLIANE FERREIRA GOIS | ***.319.792-** | 0020/00142/2024 |
| ELIZIO DE JESUS BARBOSA | ***.892.812-** | 0020/00149/2024 |
| WAMBERTO PITTELKOW | ***.848.127-** | 0020/00150/2024 |
| MAYCON SOUZA | ***.971.862-** | 0020/00157/2024 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO | Matrícula: 00008853 | |
| Cargo: / 345 | Assinatura: | |
| Data de afixação: 01/10/2024 | | |
| Data de desafixação: 16/10/2024 | | |

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**8F1B71A4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 778/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 referente à *SRP – SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 23,00 | UND | REALTEK | 8822BU | R$ 89,00 | R$ 2.047,00 | R$ 103,75 | R$ 2.386,25 | 14,2168 % | R$ 14,75 |
| **Descrição:** ADAPTADOR WIRELESS USB 1200 MBPS, 2.4 GHZ / 5GHZ, USB 3.0 | | | | | | | | | | |
| **18** | 31,00 | UND | Lehmox | GT-F2 | R$ 57,06 | R$ 1.768,86 | R$ 117,45 | R$ 3.640,95 | 51,4176 % | R$ 60,39 |
| **Descrição:** HEADSET, COM FIO, ESTÉREO, C/ ARCO DE CABEÇAAJUSTÁVEL, COM ALMOFADAS, COM MICROFONE BIDIRECIONAL GIRATÓRIO 180º, COM REDUÇÃO DE RUÍDO, CONECTOR DE 3,5 MM, CABO DE 1,8M, MULTIDISPOSITIVO, COM CONTROLES INTEGRADOS NO FIO (RODA PARAAJUSTE DE VOLUME E BOTÃO MUDO), PRETO. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 3.815,86** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 6.027,20** | **36,6893 %** | **R$ 2.211,34** |
| Fornecedor : AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **2** | 43,00 | UND | KNUP | 150MBPS | R$ 24,90 | R$ 1.070,70 | R$ 70,28 | R$ 3.022,04 | 64,5702 % | R$ 45,38 |
| **Descrição:** ADAPTADOR (MINI) WIRELESS USB 150 MBPS | | | | | | | | | | |
| **3** | 72,00 | UND | MULTILASER | C/ COOLER | R$ 74,90 | R$ 5.392,80 | R$ 139,97 | R$ 10.077,84 | 46,4885 % | R$ 65,07 |
| **Descrição:** BASE COM COOLER PARA NOTEBOOK, 15,6 POL, METÁLICO, AJUSTE DE ALTURA, COM DUAS PORTAS USB. | | | | | | | | | | |
| **4** | 24,00 | UND | HTTO | SATA | R$ 5,80 | R$ 139,20 | R$ 6,41 | R$ 153,84 | 9,5163 % | R$ 0,61 |
| **Descrição:** CABO DE DADOS SATA 3,6 GB/S, CONECTOR COM TRAVAS DE 40 CM | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **5** | 72,00 | UND | FORCE LINE | 1,5M | R$ 9,60 | R$ 691,20 | R$ 19,95 | R$ 1.436,40 | 51,8796 % | R$ 10,35 |
| **Descrição:** CABO DE FORÇA PARA FONTE DE COMPUTADOR DESKTOP, COM TOMADA TRIPOLAR 10A, 1,5 METROS DE COMPRIMENTO | | | | | | | | | | |
| **6** | 14,00 | CX | CABOMIX | CAT6 | R$ 570,00 | R$ 7.980,00 | R$ 945,64 | R$ 13.238,96 | 39,7233 % | R$ 375,64 |
| **Descrição:** CABO DE REDE CAT 6, 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE, 8 VIAS, CAIXA COM 305 METROS DE CABO. | | | | | | | | | | |
| **11** | 37,00 | UND | IMP | USB 3.0 | R$ 25,00 | R$ 925,00 | R$ 49,23 | R$ 1.821,51 | 49,2179 % | R$ 24,23 |
| **Descrição:** CASE USB 3.0, PARA HD SATA 2.5 POLEGADAS, EXTERNO, COM CABO USB 3.0 50 CM | | | | | | | | | | |
| **13** | 2,00 | UND | MYMAX | 1150 | R$ 46,65 | R$ 93,30 | R$ 55,26 | R$ 110,52 | 15,5808 % | R$ 8,61 |
| **Descrição:** COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA/SOQUETE 1150, 12V | | | | | | | | | | |
| **14** | 2,00 | UND | MYMAX | 775 | R$ 47,99 | R$ 95,98 | R$ 48,66 | R$ 97,32 | 1,3769 % | R$ 0,67 |
| **Descrição:** COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA/SOQUETE 775, 12V | | | | | | | | | | |
| **16** | 55,00 | UND | FORCE LINE | 5T | R$ 29,00 | R$ 1.595,00 | R$ 39,92 | R$ 2.195,60 | 27,3547 % | R$ 10,92 |
| **Descrição:** FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 10A, 3 METROS, COM FUSÍVEL. | | | | | | | | | | |
| **19** | 52,00 | UND | BLUECASE | 500W | R$ 217,00 | R$ 11.284,00 | R$ 217,78 | R$ 11.324,56 | 0,3581 % | R$ 0,78 |
| **Descrição:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC, 500W, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, 115V/230V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). | | | | | | | | | | |
| **20** | 12,00 | UND | KNUP | 30W | R$ 39,00 | R$ 468,00 | R$ 39,00 | R$ 468,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** FONTE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL REGULADA, 30W, 2.5A, 6 PLUGUES, ENTRADA: 100V - 240V, SAÍDA: 3V, 4.5V, 6V, 7.5V, 9V, 12V. | | | | | | | | | | |
| **21** | 28,00 | UND | KNUP | 1TB | R$ 250,00 | R$ 7.000,00 | R$ 416,45 | R$ 11.660,60 | 39,9687 % | R$ 166,45 |
| **Descrição:** HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, CABO USB 3.0/2.0, COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS 7/VISTA/ XP/ MAX OS, PORTÁTIL. | | | | | | | | | | |
| **22** | 3,00 | UND | SEAGATE | 10TB | R$ 2.234,00 | R$ 6.702,00 | R$ 2.234,57 | R$ 6.703,71 | 0,0255 % | R$ 0,57 |
| **Descrição:** HD INTERNO 10TB, SATA, 3.5, 6GB/S, 7.200 RPM, CACHE 256MB C/ CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS, C/ SENSOR DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL (VR). | | | | | | | | | | |
| **23** | 19,00 | PC | ELGIN | 2032 | R$ 9,90 | R$ 188,10 | R$ 17,35 | R$ 329,65 | 42,9394 % | R$ 7,45 |
| **Descrição:** KIT BATERIA PILHA BIOS, PARA PLACA MÃE CMOS 3V CR2032, COM 05 UNIDADES | | | | | | | | | | |
| **26** | 2,00 | UND | XFULL | KIT | R$ 120,00 | R$ 240,00 | R$ 143,31 | R$ 286,62 | 16,2654 % | R$ 23,31 |
| **Descrição:** KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3110 E L4150, SENDO: PRETA PIGMENTADA (1.000 ML) E COLORIDAS CORANTE AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) CADA | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **27** | 3,00 | UND | XFULL | KIT | R$ 116,00 | R$ 348,00 | R$ 161,90 | R$ 485,70 | 28,3508 % | R$ 45,90 |
| **Descrição:** KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375, L555 E L575 SENDO: PRETA E COLORIDAS AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) DE CORANTE CADA. | | | | | | | | | | |
| **29** | 2,00 | UND | FNX | 4GB | R$ 75,00 | R$ 150,00 | R$ 75,18 | R$ 150,36 | 0,2394 % | R$ 0,18 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** MEMÓRIA RAM DDR2, 4GB, 800 MHZ, 240 PINOS, DOUBLE-SIDED 16 CHIPS, PARA DESKTOP. | | | | | | | | | | |
| **30** | 20,00 | UND | FNX | 4GB DDR3 | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 | R$ 103,33 | R$ 2.066,60 | 51,6113 % | R$ 53,33 |
| **Descrição:** MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, 1333 MHZ, CL9, PARA DESKTOP. | | | | | | | | | | |
| **31** | 17,00 | UND | FNX | 4GB DDR4 | R$ 73,23 | R$ 1.244,91 | R$ 90,60 | R$ 1.540,20 | 19,1721 % | R$ 17,37 |
| **Descrição:** MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, 2666 MHZ, CL19, 288-PIN U-DIMM, PARA DESKTOP. | | | | | | | | | | |
| **32** | 22,00 | UND | MULTI | USB | R$ 28,00 | R$ 616,00 | R$ 33,18 | R$ 729,96 | 15,6118 % | R$ 5,18 |
| **Descrição:** MINI CAIXA DE SOM USB 2.0, PARA NOTEBOOK 3WX2 RMS, COM CONTROLE DE VOLUME. | | | | | | | | | | |
| **34** | 60,00 | UND | M3 | 120X60 | R$ 104,00 | R$ 6.240,00 | R$ 104,49 | R$ 6.269,40 | 0,4689 % | R$ 0,49 |
| **Descrição:** MOUSE PAD 120X60CM GIGANTE, TAPETE DE MESA RETANGULAR EM SINTÉTICO IMPERMEAVEL PRETO. | | | | | | | | | | |
| **36** | 35,00 | UND | SANDISK | 32GB | R$ 39,90 | R$ 1.396,50 | R$ 56,43 | R$ 1.975,05 | 29,2929 % | R$ 16,53 |
| **Descrição:** MINI PEN DRIVE 32GB, 3.1, CAPACIDADE: 32GB, CONEXÃO: USB 3.1, VELOCIDADE DE LEITURA: 130MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 4MB/S. | | | | | | | | | | |
| **37** | 23,00 | UND | MYMAX | PCI-E | R$ 28,35 | R$ 652,05 | R$ 70,55 | R$ 1.622,65 | 59,8157 % | R$ 42,20 |
| **Descrição:** PLACA DE REDE PCIE, 10/100/1000 MBPS | | | | | | | | | | |
| **38** | 8,00 | UND | GEFORCE | 2GB | R$ 195,00 | R$ 1.560,00 | R$ 273,45 | R$ 2.187,60 | 28,6889 % | R$ 78,45 |
| **Descrição:** PLACA DE VÍDEO NVIDIA GE FORCE GT610 2GB DDR3 HDMI VGA DVI. | | | | | | | | | | |
| **39** | 17,00 | PC | SECLAN | CAT6 | R$ 47,40 | R$ 805,80 | R$ 71,03 | R$ 1.207,51 | 33,2676 % | R$ 23,63 |
| **Descrição:** PLUG CONECTOR RJ45, MACHO CAT 6, 8 VIAS, COM 100 UNIDADES. | | | | | | | | | | |
| **41** | 50,00 | UND | MERCUSYS | 1200MBPS | R$ 184,90 | R$ 9.245,00 | R$ 246,90 | R$ 12.345,00 | 25,1113 % | R$ 62,00 |
| **Descrição:** ROTEADOR GIGABIT WIRELESS WI-FI 1200 MBPS, 2.4GHZ / 5GHZ, DUAL BAND. | | | | | | | | | | |
| **43** | 27,00 | UND | TPLINK | 750MBPS | R$ 169,00 | R$ 4.563,00 | R$ 169,09 | R$ 4.565,43 | 0,0532 % | R$ 0,09 |
| **Descrição:** ROTEADOR WIRELESS WI-FI 750MBPS, 2.4GHZ, 4 ANTENAS, 4 PORTAS LAN GIGABIT, 1 PORTA WAN GIGABIT | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **46** | 77,00 | UND | FNX | 480GB | R$ 239,00 | R$ 18.403,00 | R$ 304,30 | R$ 23.431,10 | 21,4590 % | R$ 65,30 |
| **Descrição:** SSD SATA 3.0 (06GB/S) 480GB, 2,5/7MM, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 350 MB/S. | | | | | | | | | | |
| **47** | 43,00 | UND | KNUP | 8PORTAS | R$ 91,00 | R$ 3.913,00 | R$ 187,67 | R$ 8.069,81 | 51,5106 % | R$ 96,67 |
| **Descrição:** SWITCH GIGABIT DE MESA 08 PORTAS, 110/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| **48** | 28,00 | UND | TENDA | 16 PORTAS | R$ 450,00 | R$ 12.600,00 | R$ 450,08 | R$ 12.602,24 | 0,0177 % | R$ 0,08 |
| **Descrição:** SWITCH GIGABIT DE MESA 16 PORTAS, 110/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| **49** | 22,00 | UND | DCWORLD | 24 PORTAS | R$ 637,00 | R$ 14.014,00 | R$ 642,92 | R$ 14.144,24 | 0,9207 % | R$ 5,92 |
| **Descrição:** SWITCH GIGABIT DE MESA 24 PORTAS, 110/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| **50** | 90,00 | UND | MULTI | USB | R$ 29,70 | R$ 2.673,00 | R$ 62,90 | R$ 5.661,00 | 52,7821 % | R$ 33,20 |
| **Descrição:** TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE À RESPINGOS, TECLAS DE BAIXO PERFIL, COM LAYOUT ABNT2, TECLAS F E TECLADO NUMÉRICO. | | | | | | | | | | |
| **52** | 10,00 | UND | ELGIN | PB211 | R$ 125,00 | R$ 1.250,00 | R$ 233,33 | R$ 2.333,30 | 46,4278 % | R$ 108,33 |
| **Descrição:** TONER (NT-PB211), ORIGINAL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550W E P2500NW. | | | | | | | | | | |
| **53** | 20,00 | UND | BYQUALY | 105A | R$ 74,03 | R$ 1.480,60 | R$ 148,95 | R$ 2.979,00 | 50,2987 % | R$ 74,92 |
| **Descrição:** TONER (105A) COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A E 135W, COM CHIP. | | | | | | | | | | |
| **54** | 6,00 | UND | XEROX | 3260 | R$ 236,00 | R$ 1.416,00 | R$ 481,28 | R$ 2.887,68 | 50,9640 % | R$ 245,28 |
| **Descrição:** TONER (106R02778). ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3260, COM CHIP. | | | | | | | | | | |
| **55** | 15,00 | UND | HP | 151X | R$ 397,00 | R$ 5.955,00 | R$ 673,11 | R$ 10.096,65 | 41,0200 % | R$ 276,11 |
| **Descrição:** TONER (151X). ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET MFP 4004W. RENDIMENTO 9.000 PÁGINAS. | | | | | | | | | | |
| **56** | 20,00 | UND | LEXMARK | 51B4000 | R$ 447,00 | R$ 8.940,00 | R$ 450,71 | R$ 9.014,20 | 0,8231 % | R$ 3,71 |
| **Descrição:** TONER (51B4000). COM CHIP, ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN. RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS. | | | | | | | | | | |
| **57** | 180,00 | UND | HP | 58X | R$ 275,90 | R$ 49.662,00 | R$ 598,18 | R$ 107.672,40 | 53,8767 % | R$ 322,28 |
| **Descrição:** TONER (58X), ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, RENDIMENTO 10.000 PÁGINAS (AMPLA CONCORRENCIA). | | | | | | | | | | |
| **58** | 60,00 | UND | HP | 58X | R$ 275,90 | R$ 16.554,00 | R$ 598,18 | R$ 35.890,80 | 53,8767 % | R$ 322,28 |
| **Descrição:** TONER (58X), ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, RENDIMENTO 10.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA) | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **59** | 65,00 | UND | HP | 78A | R$ 108,65 | R$ 7.062,25 | R$ 606,95 | R$ 39.451,75 | 82,0990 % | R$ 498,30 |
| **Descrição:** TONER (78A), ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536DNF MFP CE278A. | | | | | | | | | | |
| **60** | 6,00 | UND | HP | 80A | R$ 109,00 | R$ 654,00 | R$ 660,92 | R$ 3.965,52 | 83,5078 % | R$ 551,92 |
| **Descrição:** TONER (80 A), ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO400 M401N. | | | | | | | | | | |
| **61** | 6,00 | UND | HP | 83A | R$ 139,00 | R$ 834,00 | R$ 606,29 | R$ 3.637,74 | 77,0736 % | R$ 467,29 |
| **Descrição:** TONER (83 A) ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127FN. | | | | | | | | | | |
| **62** | 40,00 | UND | HP | 85A | R$ 139,00 | R$ 5.560,00 | R$ 668,95 | R$ 26.758,00 | 79,2211 % | R$ 529,95 |
| **Descrição:** TONER (85A) ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP E P1102W. | | | | | | | | | | |
| **63** | 18,00 | UND | RICOH | SP3710 | R$ 235,80 | R$ 4.244,40 | R$ 237,61 | R$ 4.276,98 | 0,7617 % | R$ 1,81 |
| **Descrição:** TONER (SP-3710), ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH SP-3710DN. RENDIMENTO 7.000 PAGINAS. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 226.901,79** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 410.945,04** | **44,7853 %** | **R$ 184.043,25** |
| Fornecedor : LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 52.504.817/0001-09 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **7** | 48,00 | UND | EXBOM CBX-H2B30SM | EXBOM CBX-H2B30SM | R$ 11,00 | R$ 528,00 | R$ 27,66 | R$ 1.327,68 | 60,2313 % | R$ 16,66 |
| **Descrição:** CABO HDMI 2.0, 4K, ULTRA HD 19 PINOS, 2 METROS DE COMPRIMENTO. | | | | | | | | | | |
| **8** | 28,00 | UND | LELONG ITBLUE LE- 902-1,8M | LELONG ITBLUE LE- 902-1,8M | R$ 6,00 | R$ 168,00 | R$ 19,01 | R$ 532,28 | 68,4376 % | R$ 13,01 |
| **Descrição:** CABO USB PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MACHO, 2.0 AM PARA BM, 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS. | | | | | | | | | | |
| **9** | 32,00 | UND | EXBOM CBX-MVGA30 | EXBOM CBX-MVGA30 | R$ 10,95 | R$ 350,40 | R$ 25,39 | R$ 812,48 | 56,8727 % | R$ 14,44 |
| **Descrição:** CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR, COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS, 2 METROS DE COMPRIMENTO. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 1.046,40** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 2.672,44** | **60,8447%** | **R$1.626,04** |
| Fornecedor : TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 04.987.971/0001-28 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **10** | 10,00 | UND | import | import | R$ 79,66 | R$ 796,60 | R$ 79,66 | R$ 796,60 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** CARTUCHO DE CILINDRO MLT-R116, RENDIMENTO APROXIMADO 9000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW. | | | | | | | | | | |
| **15** | 41,00 | UND | BOKZ | BOKZ | R$ 256,02 | R$ 10.496,82 | R$ 256,02 | R$ 10.496,82 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS 10A, CABO PP 3X1,00MM², 03 TOMADAS. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$11.293,42** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 11.293,42** | **0,0000 %** | **R$0,00** |
| Fornecedor : HALEI KURIYAMA - 17.158.883/0001-65 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **12** | 35,00 | UND | KROSS | KROSS ELEGANCE | R$ 130,00 | R$ 4.550,00 | R$ 173,66 | R$ 6.078,10 | 25,1410 % | R$ 43,66 |
| **Descrição:** COMBO TECLADO E MOUSE PLUG-AND-PLAY SEM FIO, ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS (2X AAA 1X AA) DE LONGA DURAÇÃO - 36 MESES PARA TECLADO E 12 MESES PARA MOUSE.TECLADO: LAYOUT ABNT2, TECLAS DE PERFIL BAIXO, TECLAS DE SETA DE TAMANHO PADRÃO, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, 15 TECLAS DE | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO ACESSÍVEIS PELA TECLA FN, CONSTRUÇÃO DURÁVEL, DESIGN À PROVA DE RESPINGOS, TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIAAO DESBOTAMENTO DAS LETRAS EM CADA TECLA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. MOUSE: AMBIDESTRO, SENSOR ÓPTICO SUAVE, 3 BOTÕES, RECEPTOR USB GUARDADO DENTRO DO MOUSE, PRÓXIMO AO SLOT DA BATERIA, SUPORTE PARAAPLICATIVO DE PERSONALIZAÇÃO. CONTEÚDO EM CAIXA ÚNICA LACRADA: TECLADO COM 2 PILHAS AAA, MOUSE COM 1 PILHAAA, RECEPTOR USB, DOCUMENTOS DO USUÁRIO. | | | | | | | | | | |
| **33** | 140,00 | UND | VINIK | DM 130 | R$ 13,89 | R$ 1.944,60 | R$ 37,64 | R$ 5.269,60 | 63,0977 % | R$ 23,75 |
| **Descrição:** MOUSE ÓPTICO EMBORRACHADO, COM FIO, DESIGNER ERGONÔMICO, 03 BOTÕES, CABO USB 1200 DPI. | | | | | | | | | | |
| **45** | 37,00 | UND | ALLTEK | SSD ALLTEK 240gb | R$ 150,00 | R$ 5.550,00 | R$ 179,83 | R$ 6.653,71 | 16,5878 % | R$ 29,83 |
| **Descrição:** SSD SATA 3.0 (06GB/S) 240GB, 2,5/7MM, LEITURA 545 MB/S, GRAVAÇÃO 430 MB/S. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$12.044,60** | **Subtotal Orçado:** | **R$18.001,41** | **33,0907 %** | **R$ 5.956,81** |
| Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **17** | 45,00 | UND | Megatron | 06 tomadas | R$ 33,01 | R$ 1.485,45 | R$ 33,21 | R$ 1.494,45 | 0,6022 % | R$ 0,20 |
| **Descrição:** FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS 10A, 2 METROS, COM FUSÍVEL. | | | | | | | | | | |
| **24** | 10,00 | UND | Canon | Original | R$ 264,98 | R$ 2.649,80 | R$ 399,99 | R$ 3.999,90 | 33,7533 % | R$ 135,01 |
| **Descrição:** KIT COM 04 TINTAS (ORIGINAIS) PARA IMPRESSORA CANON MEGATANK G6010, SENDO: PRETA (170 ML) E COLORIDAS MAGENTA, CIANO E AMARELO (70 ML CADA). | | | | | | | | | | |
| **28** | 30,00 | UND | Epson | Original | R$ 168,15 | R$ 5.044,50 | R$ 311,75 | R$ 9.352,50 | 46,0625 % | R$ 143,60 |
| **Descrição:** KIT REFIL DE TINTA (ORIGINAL) C/ 04 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO), 70ML DE CADA COR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS:EPSON ECOTANK L375, L365, L575 E L395. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 9.179,75** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 14.846,85** | **38,1703 %** | **R$5.667,10** |
| Fornecedor : QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 47.955.983/0001-83 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **25** | 40,00 | UND | epson | kit | R$ 151,61 | R$ 6.064,40 | R$ 292,82 | R$ 11.712,80 | 48,2241 % | R$ 141,21 |
| **Descrição:** KIT REFIL DE TINTA (ORIGINAL) C/ 04 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) 65ML DE CADA COR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: EPSON ECOTANK L3110, L3250 E L6270. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 6.064,40** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 11.712,80** | **48,2241 %** | **R$5.648,40** |
| Fornecedor : A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA - 49.684.591/0001-52 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **35** | 75,00 | UND | Genérica | Genérica | R$ 14,90 | R$ 1.117,50 | R$ 40,93 | R$ 3.069,75 | 63,5963 % | R$ 26,03 |
| **Descrição:** MOUSE PAD ERGONÔMICO C/ APOIO DE PUNHO. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 1.117,50** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 3.069,75** | **63,5963 %** | **R$1.952,25** |
| Fornecedor : OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **40** | 13,00 | UND | MIKROTIK / RB750 GR3 | MIKROTIK / RB750 GR3 | R$ 500,00 | R$ 6.500,00 | R$ 786,49 | R$ 10.224,37 | 36,4264 % | R$ 286,49 |
| **Descrição:** ROUTERBOARD 5 PORTAS 10/100/1000: FREQUÊNCIA NOMINAL CPU: 880MHZ, NÚCLEOS CPU: 2, RAM: 256MB PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5 PORTAS, USB: 1, PLUGUE DE ENERGIA: 1, POE NA TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 8V - 30V, ENTRADA POE: SIM, MONITOR DE VOLTAGEM: SIM, MONITOR TEMPERATURA PCB: SIM, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS, TEMP. AMBIENTE (TESTADA): -30 + 70 C, NÍVEL LICENÇA: 4, CPU: MT7621A, CONSUMO MÁXIMO: 5W, TIPO SLOT USB: USB TIPO A, USB POWER RESET: SIM, TIPO ARMAZENAMENTO: FLASH, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16MB, QUANTIDADE DE THREADS DO PROCESSADOR: 04. MODELO DE REFERÊNCIA:MIKROTIK RB750GR3. | | | | | | | | | | |
| **42** | 2,00 | UND | TP LINK / TL-WR840N | TP LINK / TL-WR840N | R$ 100,99 | R$ 201,98 | R$ 142,13 | R$ 284,26 | 28,9453 % | R$ 41,14 |
| **Descrição:** ROTEADOR WIRELESS WI-FI 300MBPS, 2.4GHZ, 2 ANTENAS, 4 PORTAS | | | | | | | | | | |
| **64** | 63,00 | UND | TS SHARA / 4003 | TS SHARA / 4003 | R$ 345,00 | R$ 21.735,00 | R$ 482,10 | R$ 30.372,30 | 28,4380 % | R$ 137,10 |
| **Descrição:** NOBREAK 600VA, BIVOLT, SAÍDA 110 VOLTS C/ 06 TOMADAS. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 28.436,98** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 40.880,93** | **30,4394 %** | **R$ 12.443,95** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | | **Total Orçado** | **Economia %** | | **Economia R$** | |
| R$ 299.900,70 | | | | | | R$ 519.449,84 | 42,2657 % | | 219.549,14 | |

Urupá - Rondônia, 03 de Outubro de 2024

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**FEB606E9

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 778/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.*

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 23,00 | UND | REALTEK | 8822BU | R$ 89,00 | R$ 2.047,00 | R$ 103,75 | R$ 2.386,25 | 14,21 | R$ 14,75 |
| **Descrição:** ADAPTADOR WIRELESS USB 1200 MBPS, 2.4 GHZ / 5GHZ, USB 3.0 | | | | | | | | | | |
| 18 | 31,00 | UND | Lehmox | GT-F2 | R$ 57,06 | R$ 1.768,86 | R$ 117,45 | R$ 3.640,95 | 51,41 | R$ 60,39 |
| **Descrição:** HEADSET, COM FIO, ESTÉREO, C/ ARCO DE CABEÇAAJUSTÁVEL, COM ALMOFADAS, COM MICROFONE BIDIRECIONAL GIRATÓRIO 180º, COM REDUÇÃO DE RUÍDO, CONECTOR DE 3,5 MM, CABO DE 1,8M, MULTIDISPOSITIVO, COM CONTROLES INTEGRADOS NO FIO (RODA PARAAJUSTE DE VOLUME E BOTÃO MUDO), PRETO. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 3.815,86 | Subtotal Orçado: | R$ 6.027,20 | 36,6893 % | R$ 2.211,34 |
| Fornecedor : AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 2 | 43,00 | UND | KNUP | 150MBPS | R$ 24,90 | R$ 1.070,70 | R$ 70,28 | R$ 3.022,04 | 64,57 | R$ 45,38 |
| **Descrição:** ADAPTADOR (MINI) WIRELESS USB 150 MBPS | | | | | | | | | | |
| 3 | 72,00 | UND | MULTILASER | C/ COOLER | R$ 74,90 | R$ 5.392,80 | R$ 139,97 | R$ 10.077,84 | 46,48 | R$ 65,07 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** BASE COM COOLER PARA NOTEBOOK, 15,6 POL, METÁLICO, AJUSTE DE ALTURA, COM DUAS PORTAS USB. | | | | | | | | | | |
| 4 | 24,00 | UND | HTTO | SATA | R$ 5,80 | R$ 139,20 | R$ 6,41 | R$ 153,84 | 9,51 | R$ 0,61 |
| **Descrição:** CABO DE DADOS SATA 3,6 GB/S, CONECTOR COM TRAVAS DE 40 CM | | | | | | | | | | |
| 5 | 72,00 | UND | FORCE LINE | 1,5M | R$ 9,60 | R$ 691,20 | R$ 19,95 | R$ 1.436,40 | 51,87 | R$ 10,35 |
| **Descrição:** CABO DE FORÇA PARA FONTE DE COMPUTADOR DESKTOP, COM TOMADA TRIPOLAR 10A, 1,5 METROS DE COMPRIMENTO | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 226.901,79 | Subtotal Orçado: | R$ 410.945,04 | 44,7853 % | R$ 184.043,25 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 6 | 14,00 | CX | CABOMIX | CAT6 | R$ 570,00 | R$ 7.980,00 | R$ 945,64 | R$ 13.238,96 | 39,72 | R$ 375,64 |
| **Descrição:** CABO DE REDE CAT 6, 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE, 8 VIAS, CAIXA COM 305 METROS DE CABO. | | | | | | | | | | |
| 11 | 37,00 | UND | IMP | USB 3.0 | R$ 25,00 | R$ 925,00 | R$ 49,23 | R$ 1.821,51 | 49,21 | R$ 24,23 |
| **Descrição:** CASE USB 3.0, PARA HD SATA 2.5 POLEGADAS, EXTERNO, COM CABO USB 3.0 50 CM | | | | | | | | | | |
| 13 | 2,00 | UND | MYMAX | 1150 | R$ 46,65 | R$ 93,30 | R$ 55,26 | R$ 110,52 | 15,58 | R$ 8,61 |
| **Descrição:** COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA/SOQUETE 1150, 12V | | | | | | | | | | |
| 14 | 2,00 | UND | MYMAX | 775 | R$ 47,99 | R$ 95,98 | R$ 48,66 | R$ 97,32 | 1,37 | R$ 0,66 |
| **Descrição:** COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA/SOQUETE 775, 12V | | | | | | | | | | |
| 16 | 55,00 | UND | FORCE LINE | 5T | R$ 29,00 | R$ 1.595,00 | R$ 39,92 | R$ 2.195,60 | 27,35 | R$ 10,92 |
| **Descrição:** FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 10A, 3 METROS, COM FUSÍVEL. | | | | | | | | | | |
| 19 | 52,00 | UND | BLUECASE | 500W | R$ 217,00 | R$ 11.284,00 | R$ 217,78 | R$ 11.324,56 | 0,35 | R$ 0,78 |
| **Descrição:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC, 500W, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, 115V/230V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). | | | | | | | | | | |
| 20 | 12,00 | UND | KNUP | 30W | R$ 39,00 | R$ 468,00 | R$ 39,00 | R$ 468,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** FONTE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL REGULADA, 30W, 2.5A, 6 PLUGUES, ENTRADA: 100V - 240V, SAÍDA: 3V, 4.5V, 6V, 7.5V, 9V, 12V. | | | | | | | | | | |
| 21 | 28,00 | UND | KNUP | 1TB | R$ 250,00 | R$ 7.000,00 | R$ 416,45 | R$ 11.660,60 | 39,96 | R$ 166,45 |
| **Descrição:** HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, CABO USB 3.0/2.0, COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS 7/VISTA/ XP/ MAX OS, PORTÁTIL. | | | | | | | | | | |
| 22 | 3,00 | UND | SEAGATE | 10TB | R$ 2.234,00 | R$ 6.702,00 | R$ 2.234,57 | R$ 6.703,71 | 0,02 | R$ 0,57 |
| **Descrição:** HD INTERNO 10TB, SATA, 3.5, 6GB/S, 7.200 RPM, CACHE 256MB C/ CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS, C/ SENSOR DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL (VR). | | | | | | | | | | |
| 23 | 19,00 | PC | ELGIN | 2032 | R$ 9,90 | R$ 188,10 | R$ 17,35 | R$ 329,65 | 42,93 | R$ 7,45 |
| **Descrição:** KIT BATERIA PILHA BIOS, PARA PLACA MÃE CMOS 3V CR2032, COM 05 UNIDADES | | | | | | | | | | |
| 26 | 2,00 | UND | XFULL | KIT | R$ 120,00 | R$ 240,00 | R$ 143,31 | R$ 286,62 | 16,26 | R$ 23,31 |
| **Descrição:** KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3110 E L4150, SENDO: PRETA PIGMENTADA (1.000 ML) E COLORIDAS CORANTE AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) CADA | | | | | | | | | | |
| 27 | 3,00 | UND | XFULL | KIT | R$ 116,00 | R$ 348,00 | R$ 161,90 | R$ 485,70 | 28,35 | R$ 45,90 |
| **Descrição:** KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375, L555 E L575 SENDO: PRETA E COLORIDAS AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) DE CORANTE CADA. | | | | | | | | | | |
| 29 | 2,00 | UND | FNX | 4GB | R$ 75,00 | R$ 150,00 | R$ 75,18 | R$ 150,36 | 0,23 | R$ 0,18 |
| **Descrição:** MEMÓRIA RAM DDR2, 4GB, 800 MHZ, 240 PINOS, DOUBLE-SIDED 16 CHIPS, PARA DESKTOP. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 226.901,79 | Subtotal Orçado: | R$ 410.945,04 | 44,7853 % | R$ 184.043,25 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 30 | 20,00 | UND | FNX | 4GB DDR3 | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 | R$ 103,33 | R$ 2.066,60 | 51,61 | R$ 53,33 |
| **Descrição:** MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, 1333 MHZ, CL9, PARA DESKTOP. | | | | | | | | | | |
| 31 | 17,00 | UND | FNX | 4GB DDR4 | R$ 73,23 | R$ 1.244,91 | R$ 90,60 | R$ 1.540,20 | 19,17 | R$ 17,37 |
| **Descrição:** MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, 2666 MHZ, CL19, 288-PIN U-DIMM, PARA DESKTOP. | | | | | | | | | | |
| 32 | 22,00 | UND | MULTI | USB | R$ 28,00 | R$ 616,00 | R$ 33,18 | R$ 729,96 | 15,61 | R$ 5,18 |
| **Descrição:** MINI CAIXA DE SOM USB 2.0, PARA NOTEBOOK 3WX2 RMS, COM CONTROLE DE VOLUME. | | | | | | | | | | |
| 34 | 60,00 | UND | M3 | 120X60 | R$ 104,00 | R$ 6.240,00 | R$ 104,49 | R$ 6.269,40 | 0,46 | R$ 0,48 |
| **Descrição:** MOUSE PAD 120X60CM GIGANTE, TAPETE DE MESA RETANGULAR EM SINTÉTICO IMPERMEAVEL PRETO. | | | | | | | | | | |
| 36 | 35,00 | UND | SANDISK | 32GB | R$ 39,90 | R$ 1.396,50 | R$ 56,43 | R$ 1.975,05 | 29,29 | R$ 16,53 |
| **Descrição:** MINI PEN DRIVE 32GB, 3.1, CAPACIDADE: 32GB, CONEXÃO: USB 3.1, VELOCIDADE DE LEITURA: 130MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 4MB/S. | | | | | | | | | | |
| 37 | 23,00 | UND | MYMAX | PCI-E | R$ 28,35 | R$ 652,05 | R$ 70,55 | R$ 1.622,65 | 59,81 | R$ 42,20 |
| **Descrição:** PLACA DE REDE PCIE, 10/100/1000 MBPS | | | | | | | | | | |
| 38 | 8,00 | UND | GEFORCE | 2GB | R$ 195,00 | R$ 1.560,00 | R$ 273,45 | R$ 2.187,60 | 28,68 | R$ 78,45 |
| **Descrição:** PLACA DE VÍDEO NVIDIA GE FORCE GT610 2GB DDR3 HDMI VGA DVI. | | | | | | | | | | |
| 39 | 17,00 | PC | SECLAN | CAT6 | R$ 47,40 | R$ 805,80 | R$ 71,03 | R$ 1.207,51 | 33,26 | R$ 23,63 |
| **Descrição:** PLUG CONECTOR RJ45, MACHO CAT 6, 8 VIAS, COM 100 UNIDADES. | | | | | | | | | | |
| 41 | 50,00 | UND | MERCUSYS | 1200MBPS | R$ 184,90 | R$ 9.245,00 | R$ 246,90 | R$ 12.345,00 | 25,11 | R$ 62,00 |
| **Descrição:** ROTEADOR GIGABIT WIRELESS WI-FI 1200 MBPS, 2.4GHZ / 5GHZ, DUAL BAND. | | | | | | | | | | |
| 43 | 27,00 | UND | TPLINK | 750MBPS | R$ 169,00 | R$ 4.563,00 | R$ 169,09 | R$ 4.565,43 | 0,05 | R$ 0,09 |
| **Descrição:** ROTEADOR WIRELESS WI-FI 750MBPS, 2.4GHZ, 4 ANTENAS, 4 PORTAS LAN GIGABIT, 1 PORTA WAN GIGABIT | | | | | | | | | | |
| 46 | 77,00 | UND | FNX | 480GB | R$ 239,00 | R$ 18.403,00 | R$ 304,30 | R$ 23.431,10 | 21,45 | R$ 65,30 |
| **Descrição:** SSD SATA 3.0 (06GB/S) 480GB, 2,5/7MM, LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 350 MB/S. | | | | | | | | | | |
| 47 | 43,00 | UND | KNUP | 8PORTAS | R$ 91,00 | R$ 3.913,00 | R$ 187,67 | R$ 8.069,81 | 51,51 | R$ 96,67 |
| **Descrição:** SWITCH GIGABIT DE MESA 08 PORTAS, 110/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| 48 | 28,00 | UND | TENDA | 16 PORTAS | R$ 450,00 | R$ 12.600,00 | R$ 450,08 | R$ 12.602,24 | 0,01 | R$ 0,07 |
| **Descrição:** SWITCH GIGABIT DE MESA 16 PORTAS, 110/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 226.901,79 | Subtotal Orçado: | R$ 410.945,04 | 44,7853 % | R$ 184.043,25 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 49 | 22,00 | UND | DCWORLD | 24 PORTAS | R$ 637,00 | R$ 14.014,00 | R$ 642,92 | R$ 14.144,24 | 0,92 | R$ 5,92 |
| **Descrição:** SWITCH GIGABIT DE MESA 24 PORTAS, 110/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| 50 | 90,00 | UND | MULTI | USB | R$ 29,70 | R$ 2.673,00 | R$ 62,90 | R$ 5.661,00 | 52,78 | R$ 33,20 |
| **Descrição:** TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE À RESPINGOS, TECLAS DE BAIXO PERFIL, COM LAYOUT ABNT2, TECLAS F E TECLADO NUMÉRICO. | | | | | | | | | | |
| 52 | 10,00 | UND | ELGIN | PB211 | R$ 125,00 | R$ 1.250,00 | R$ 233,33 | R$ 2.333,30 | 46,42 | R$ 108,33 |
| **Descrição:** TONER (NT-PB211), ORIGINAL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550W E P2500NW. | | | | | | | | | | |
| 53 | 20,00 | UND | BYQUALY | 105A | R$ 74,03 | R$ 1.480,60 | R$ 148,95 | R$ 2.979,00 | 50,29 | R$ 74,92 |
| **Descrição:** TONER (105A) COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A E 135W, COM CHIP. | | | | | | | | | | |
| 54 | 6,00 | UND | XEROX | 3260 | R$ 236,00 | R$ 1.416,00 | R$ 481,28 | R$ 2.887,68 | 50,96 | R$ 245,28 |
| **Descrição:** TONER (106R02778). ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3260, COM CHIP. | | | | | | | | | | |
| 55 | 15,00 | UND | HP | 151X | R$ 397,00 | R$ 5.955,00 | R$ 673,11 | R$ 10.096,65 | 41,02 | R$ 276,11 |
| **Descrição:** TONER (151X). ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET MFP 4004W. RENDIMENTO 9.000 PÁGINAS. | | | | | | | | | | |
| 56 | 20,00 | UND | LEXMARK | 51B4000 | R$ 447,00 | R$ 8.940,00 | R$ 450,71 | R$ 9.014,20 | 0,82 | R$ 3,71 |
| **Descrição:** TONER (51B4000). COM CHIP, ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN. RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS. | | | | | | | | | | |
| 57 | 180,00 | UND | HP | 58X | R$ 275,90 | R$ 49.662,00 | R$ 598,18 | R$ 107.672,40 | 53,87 | R$ 322,28 |
| **Descrição:** TONER (58X), ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, RENDIMENTO 10.000 PÁGINAS (AMPLA CONCORRENCIA). | | | | | | | | | | |
| 58 | 60,00 | UND | HP | 58X | R$ 275,90 | R$ 16.554,00 | R$ 598,18 | R$ 35.890,80 | 53,87 | R$ 322,28 |
| **Descrição:** TONER (58X), ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, RENDIMENTO 10.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA) | | | | | | | | | | |
| 59 | 65,00 | UND | HP | 78A | R$ 108,65 | R$ 7.062,25 | R$ 606,95 | R$ 39.451,75 | 82,09 | R$ 498,30 |
| **Descrição:** TONER (78A), ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536DNF MFP CE278A. | | | | | | | | | | |
| 60 | 6,00 | UND | HP | 80A | R$ 109,00 | R$ 654,00 | R$ 660,92 | R$ 3.965,52 | 83,50 | R$ 551,92 |
| **Descrição:** TONER (80 A), ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO400 M401N. | | | | | | | | | | |
| 61 | 6,00 | UND | HP | 83A | R$ 139,00 | R$ 834,00 | R$ 606,29 | R$ 3.637,74 | 77,07 | R$ 467,29 |
| **Descrição:** TONER (83 A) ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127FN. | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 226.901,79 | Subtotal Orçado: | R$ 410.945,04 | 44,7853 % | R$ 184.043,25 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 62 | 40,00 | UND | HP | 85A | R$ 139,00 | R$ 5.560,00 | R$ 668,95 | R$ 26.758,00 | 79,22 | R$ 529,95 |
| **Descrição:** TONER (85A) ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP E P1102W. | | | | | | | | | | |
| 63 | 18,00 | UND | RICOH | SP3710 | R$ 235,80 | R$ 4.244,40 | R$ 237,61 | R$ 4.276,98 | 0,76 | R$ 1,81 |
| **Descrição:** TONER (SP-3710), ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH SP-3710DN. RENDIMENTO 7.000 PAGINAS. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 226.901,79 | Subtotal Orçado: | R$ 410.945,04 | 44,7853 % | R$ 184.043,25 |
| Fornecedor : LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 52.504.817/0001-09 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 7 | 48,00 | UND | EXBOM CBX- H2B30SM | EXBOM CBX- H2B30SM | R$ 11,00 | R$ 528,00 | R$ 27,66 | R$ 1.327,68 | 60,23 | R$ 16,66 |
| **Descrição:** CABO HDMI 2.0, 4K, ULTRA HD 19 PINOS, 2 METROS DE COMPRIMENTO. | | | | | | | | | | |
| 8 | 28,00 | UND | LELONG ITBLUE LE- 902-1,8M | LELONG ITBLUE LE- 902-1,8M | R$ 6,00 | R$ 168,00 | R$ 19,01 | R$ 532,28 | 68,43 | R$ 13,01 |
| **Descrição:** CABO USB PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MACHO, 2.0 AM PARA BM, 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS. | | | | | | | | | | |
| 9 | 32,00 | UND | EXBOM CBX- MVGA30 | EXBOM CBX- MVGA30 | R$ 10,95 | R$ 350,40 | R$ 25,39 | R$ 812,48 | 56,87 | R$ 14,44 |
| **Descrição:** CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR, COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS, 2 METROS DE COMPRIMENTO. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 1.046,40 | Subtotal Orçado: | R$ 2.672,44 | 60, 8447 % | R$ 1.626,04 |
| Fornecedor : TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 04.987.971/0001-28 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo Adjudicado** | **Unitário** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 10 | 10,00 | UND | import | import | R$ 79,66 | R$ 796,60 | R$ 79,66 | R$ 796,60 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** CARTUCHO DE CILINDRO MLT-R116, RENDIMENTO APROXIMADO 9000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 11.293,42 | Subtotal Orçado: | R$ 11.293,42 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo Adjudicado** | **Unitário** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 15 | 41,00 | UND | BOKZ | BOKZ | R$ 256,02 | R$ 10.496,82 | R$ 256,02 | R$ 10.496,82 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS 10A, CABO PP 3X1,00MM², 03 TOMADAS. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 11.293,42 | Subtotal Orçado: | R$ 11.293,42 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| Fornecedor : HALEI KURIYAMA - 17.158.883/0001-65 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 12 | 35,00 | UND | KROSS | KROSS ELEGANCE | R$ 130,00 | R$ 4.550,00 | R$ 173,66 | R$ 6.078,10 | 25,14 | R$ 43,66 |
| **Descrição:** COMBO TECLADO E MOUSE PLUG-AND-PLAY SEM FIO, ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, CONEXÃO USB, PILHAS INCLUSAS (2X AAA 1X AA) DE LONGA DURAÇÃO - 36 MESES PARA TECLADO E 12 MESES PARA MOUSE.TECLADO: LAYOUT ABNT2, TECLAS DE PERFIL BAIXO, TECLAS DE SETA DE TAMANHO PADRÃO, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, 15 TECLAS DE FUNÇÃO ACESSÍVEIS PELA TECLA FN, CONSTRUÇÃO DURÁVEL, DESIGN À PROVA DE RESPINGOS, TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIAAO DESBOTAMENTO DAS LETRAS EM CADA TECLA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. MOUSE: AMBIDESTRO, SENSOR ÓPTICO SUAVE, 3 BOTÕES, RECEPTOR USB GUARDADO DENTRO DO MOUSE, PRÓXIMO AO SLOT DA BATERIA, SUPORTE PARAAPLICATIVO DE PERSONALIZAÇÃO. CONTEÚDO EM CAIXA ÚNICA LACRADA: TECLADO COM 2 PILHAS AAA, MOUSE COM 1 PILHAAA, RECEPTOR USB, DOCUMENTOS DO USUÁRIO. | | | | | | | | | | |
| 33 | 140,00 | UND | VINIK | DM 130 | R$ 13,89 | R$ 1.944,60 | R$ 37,64 | R$ 5.269,60 | 63,09 | R$ 23,75 |
| **Descrição:** MOUSE ÓPTICO EMBORRACHADO, COM FIO, DESIGNER ERGONÔMICO, 03 BOTÕES, CABO USB 1200 DPI. | | | | | | | | | | |
| 45 | 37,00 | UND | ALLTEK | SSD ALLTEK 240gb | R$ 150,00 | R$ 5.550,00 | R$ 179,83 | R$ 6.653,71 | 16,58 | R$ 29,83 |
| **Descrição:** SSD SATA 3.0 (06GB/S) 240GB, 2,5/7MM, LEITURA 545 MB/S, GRAVAÇÃO 430 MB/S. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 12.044,60 | Subtotal Orçado: | R$ 18.001,41 | 33,0907 % | R$ 5.956,81 |
| Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 17 | 45,00 | UND | Megatron | 06 tomadas | R$ 33,01 | R$ 1.485,45 | R$ 33,21 | R$ 1.494,45 | 0,60 | R$ 0,20 |
| **Descrição:** FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS 10A, 2 METROS, COM FUSÍVEL. | | | | | | | | | | |
| 24 | 10,00 | UND | Canon | Original | R$ 264,98 | R$ 2.649,80 | R$ 399,99 | R$ 3.999,90 | 33,75 | R$ 135,01 |
| **Descrição:** KIT COM 04 TINTAS (ORIGINAIS) PARA IMPRESSORA CANON MEGATANK G6010, SENDO: PRETA (170 ML) E COLORIDAS MAGENTA, CIANO E AMARELO (70 ML CADA). | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 9.179,75 | Subtotal Orçado: | R$ 14.846,85 | 38,1703 % | R$ 5.667,10 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 28 | 30,00 | UND | Epson | Original | R$ 168,15 | R$ 5.044,50 | R$ 311,75 | R$ 9.352,50 | 46,06 | R$ 143,60 |
| **Descrição:** KIT REFIL DE TINTA (ORIGINAL) C/ 04 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO), 70ML DE CADA COR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS:EPSON ECOTANK L375, L365, L575 E L395. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 9.179,75 | Subtotal Orçado: | R$ 14.846,85 | 38,1703 % | R$ 5.667,10 |
| Fornecedor : QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 47.955.983/0001-83 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 25 | 40,00 | UND | epson | kit | R$ 151,61 | R$ 6.064,40 | R$ 292,82 | R$ 11.712,80 | 48,22 | R$ 141,21 |
| **Descrição:** KIT REFIL DE TINTA (ORIGINAL) C/ 04 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) 65ML DE CADA COR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: EPSON ECOTANK L3110, L3250 E L6270. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 6.064,40 | Subtotal Orçado: | R$ 11.712,80 | 48,2241 % | R$ 5.648,40 |
| Fornecedor : A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA - 49.684.591/0001-52 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 35 | 75,00 | UND | Genérica | Genérica | R$ 14,90 | R$ 1.117,50 | R$ 40,93 | R$ 3.069,75 | 63,59 | R$ 26,03 |
| **Descrição:** MOUSE PAD ERGONÔMICO C/ APOIO DE PUNHO. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 1.117,50 | Subtotal Orçado: | R$ 3.069,75 | 63,5963 % | R$ 1.952,25 |
| Fornecedor : OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 40 | 13,00 | UND | MIKROTIK / RB750 GR3 | MIKROTIK / RB750 GR3 | R$ 500,00 | R$ 6.500,00 | R$ 786,49 | R$ 10.224,37 | 36,42 | R$ 286,49 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 28.436,98 | Subtotal Orçado: | R$ 40.880,93 | 30,4394 % | R$ 12.443,95 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** ROUTERBOARD 5 PORTAS 10/100/1000: FREQUÊNCIA NOMINAL CPU: 880MHZ, NÚCLEOS CPU: 2, RAM: 256MB PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5 PORTAS, USB: 1, PLUGUE DE ENERGIA: 1, POE NA TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 8V - 30V, ENTRADA POE: SIM, MONITOR DE VOLTAGEM: SIM, MONITOR TEMPERATURA PCB: SIM, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS, TEMP. AMBIENTE (TESTADA): -30 + 70 C, NÍVEL LICENÇA: 4, CPU: MT7621A, CONSUMO MÁXIMO: 5W, TIPO SLOT USB: USB TIPO A, USB POWER RESET: SIM, TIPO ARMAZENAMENTO: FLASH, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16MB, QUANTIDADE DE THREADS DO PROCESSADOR: 04. MODELO DE REFERÊNCIA:MIKROTIK RB750GR3. | | | | | | | | | | |
| 42 | 2,00 | UND | TP LINK / TL-WR840N | TP LINK / TL-WR840N | R$ 100,99 | R$ 201,98 | R$ 142,13 | R$ 284,26 | 28,94 | R$ 41,14 |
| **Descrição:** ROTEADOR WIRELESS WI-FI 300MBPS, 2.4GHZ, 2 ANTENAS, 4 PORTAS | | | | | | | | | | |
| 64 | 63,00 | UND | TS SHARA / 4003 | TS SHARA / 4003 | R$ 345,00 | R$ 21.735,00 | R$ 482,10 | R$ 30.372,30 | 28,43 | R$ 137,10 |
| **Descrição:** NOBREAK 600VA, BIVOLT, SAÍDA 110 VOLTS C/ 06 TOMADAS. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 28.436,98 | Subtotal Orçado: | R$40.880,93 | 30,4394 % | R$ 12.443,95 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | | |
| R$ 299.900,70 | | | | R$ 519.449,84 | | 42,2657 % | | 219.549,14 | | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 03 de Outubro de 2024

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**53BE637C

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 052.2024 - 17.09.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. ANDRÉ RODRIGUES CHAVES. SERVIÇO PEDREIRO. SEMEC**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 052/2024**
**PROCESSO 911/2024 - SEMEC**
**EMPENHO N. 1553 E 1554/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representado por sua gestora a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.
**CONTRATADA: o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** o **Sr. ANDRE RODRIGUES CHAVES** devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.081.322-**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
**OBJETO**: Contratação de MEI, por meio do Credenciamento n. 001/2023, para execução de serviços de Pedreiro, conforme lote 02 descrito abaixo:

| **Lote 02: Serviços pedreiro, compreendendo mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID/MED** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 267 | HORAS | Prestação de serviços de pedreiro, sendo estes: Serviços de vigas e pilares, levante de parede; Serviços de reboco de estruturas, paredes, tetos, muros e pisos; Serviços de pavimentação de calçadas e meios-fios, assentamentos de meios-fios; Serviços de assentamentos de cerâmicas, azuleijos e porcelanatos ou material similar; Aplicação de camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos; Reparo e troca de manilhas, parelhos sanitários, e outras peças, chumbar bases danificadas; Manusear/misturar massa; argamassa; carregar massa, ajudar na execução das atividades de pedreiro. Trabalhos de manuntenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes; Preparo de superfícies mantendo as linhas retas e respeitando as definições de posicionamento; Manutenção de paredes e pisos; Limpeza de execesso de obra quando necessário. | 23,10 | 6.167,70 |

**DO VALOR:** O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 6.167,70 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos)** que corresponde a uma estimativa de 267 horas de serviço prestado.
**DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para cobertura do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, proveniente da funcional programática: 02.004.12.361.0007.2.071, reduzido: 94, Elemento de despesa: 3.3.90.39.16, recurso: MDE/Próprio.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro do lote contratado, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
**DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula, e a gestor do contrato: a Sra. Fabiana Portilho Senhorinho, matrícula 57911.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**EE928C4A



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2025**

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2025**
**GUAJARÁ - MIRIM - RO**
**(2024)**

MARINICE GRANEMANN
**PREFEITA**
Sanmara Lacerda Pinho
**CHEFE DE GABINETE**
**gabinete@guajaramirim.ro.gov.br**
Vanícia Castro da Silva
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**semfaz@guajaramirim.ro.gov.br**
Marlene Alves dos Santos
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**saude@guajaramirim.ro.gov.br**
Vanícia Castro da Silva (interina)
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**compla@guajaramirim.ro.gov.br**
Leiriane Rodrigues Sampaio
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**comad@guajaramirim.ro.gov.br**
Ana Nete Azevedo Dantas
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**semed@guajaramirim.ro.gov.br**
Solange Soares Lagasse
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**semtasguajaramirim@gmail.com**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**cgm.guajara2017@gmail.com**
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**progemgm@gmail.com**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**
**prefsemmagm@gmail.com**
Arlison Batista Silva
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**semcet@guajaramirim.ro.gov.br**
João Pimentel de Almeida Filho
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**semosp@guajaramirim.ro.gov.br**
Francisco Braga de Paiva Filho
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**prefsemmagm@gmail.com**

**COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC, Designada pelo DECRETO N° 15.958/GAB-PREF/2024**

| Nome | Função |
|---|---|
| **Sanmara Lacerda** | **Presidente** |
| **Vanícia Castro da Silva** | **Membro** |
| **Leiriany Rodrigues Sampaio** | **Membro** |
| **Dayan Roberto dos Santos Cavalcante** | **Membro** |
| **Francisco Braga de Paiva Filho** | **Membro** |
| **Ana Nete Azevedo Dantas** | **Membro** |
| **Arlison Batista Silva** | **Membro** |
| **Pedro Prado Junior** | **Membro** |
| **João Pimentel de Almeida Filho** | **Membro** |
| **Marlene Alves dos Santos** | **Membro** |
| **Solange Soares Lagasse** | **Membro** |
| Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes | Membro |
| Roger Ghalwan Tavares de Souza | Membro |
| Francilene Ribeiro de Lima | Membro |
| Elisangela Serafim de Lima | Membro |
| Antônio Laureano Neto | Membro |
| Martins Firmo Filho | Membro |
| Alexandra Flores Rodrigues | Membro |
| Edilane Duarte Basanine | Membro |
| Domiciano Cavalcante de Araújo | Membro |
| Jozélia Bitencourt Miranda da Silva | Membro |
| Lumara Rayane Paiva | Membro |
| Tayane Nery da Silva da Costa | Membro |
| Cleudilene Vaz Azevedo | Membro |
| Jonas Soares Silva | Membro |
| Mikael Augusto Fochesato | Membro |
| Alessandra Pereira Lima | Membro |

**APRESENTAÇÃO**

Apresentamos o Plano de Anual de Contatração do Município de Guajará-Mirim/RO (PAC – Guajará-Mirim) a ser realizado no exercício de 2025. **Em anexo** estão os itens entre novas aquisições, fornecimentos e renovações contratuais de materiais e serviços que serão realizados no exercício de 2025.

O Plano de Contratações Anual contempla as aquisições de bens e serviços sujeitos a procedimento de licitação pública submetidos ao regime jurídico abarcado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As previsões realizadas neste plano totalizaram a pecúnia de R$ 184.639.683,98 (Cento e oitenta e quatro milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos, considerados os valores repassados à Câmara Municipal de Vereadores. Daquele, de acordo com o orçamento anual aprovado, tem-se o total, 177.018.005,69 (Cento e setenta e sete milhões e dezoito mil e cinco reais e sessenta e nove reais) distribuídos entre as Secretarias Municipais conforme fichar orçamentárias **em anexo**:

A elaboração de um plano de contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das unidades administrativas às reais necessidades do Município, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho.

O plano de contratações fortalece a governança e a gestão da aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.

O Plano de Contratações Anual é uma ferramenta de gestão das aquisições que permite assegurar o alinhamento às diretrizes da Administração e ao Planejamento Estratégico.

Sumário

**OBJETIVOS**

**SUMÁRIO**

**APRESENTAÇÃO.....** 4
OBJETIVOS..... 5
Sumário..... 5
OBJETIVOS..... 6
Capítulo 1..... 6
METODOLOGIA..... 7

Capítulo 2..... 7
Capítulo 2..... 8
INDICADORES, METAS E GERENCIAMENTO DE RISCOS..... 9
Capitulo 3..... 9
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL..... 10
Capitulo 4..... 11
JUSTIFICATIVAS DAS SECRETARIAS..... 12
Capitulo 5..... 12
Capitulo 5..... 13
Capitulo 5..... 14
Capitulo 5..... 15
Capitulo 5..... 16
Capitulo 5..... 17
Capitulo 5..... 18
Capitulo 5..... 19
DEMANDAS ADMINISTRATIVAS ..... 20
Capitulo 6..... 20

Capítulo 1

**OBJETIVOS**

- Gestão consciente dos recursos disponíveis;
-Identificação da visão global da situação e das alternativas existentes;
- Mitigação e enfrentamento dos riscos;
- Elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados; e
- Divulgação da informação para auxiliar na tomada de decisões e fortalecer a transparência degestão de contratação dos órgãos.

Capítulo 2

**METODOLOGIA**

1. Elaboração e consolidação do Plano Anual de Contratação (PAC

A primeira etapa para elaboração do Plano de Contratações Anual de 2025 consistiu no levantamento das necessidades junto às unidades administrativas do presente ente federativo. Cada unidade relacionou suas aquisições e/ou prorrogações contratuais.

A Chefia de Gabinete, com o apoio das demais secretarias e **Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação - PAC,** condensou as propostas e elaborou a minuta do Plano de Contratações Anual. Posteriormente, a Prefeita Municipal avaliou a oportunidade e a conveniênciadas demandas apresentadas, considerando o momento orçamentário atual, assim como o seu alinhamento aos projetos estratégicos da Gestão.

Após análise e deliberação, o Plano Anual foi aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

2. Metodologia para delimitação de quantitativos, observada a Política de Estoques da municipalidade.

Os quantitativos de materiais de consumo são definidos através dos seguintes critérios: consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses, as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, o Índice de segurança e o estoque mínimo existente. No momento da aquisição é também avaliada adisponibilidade orçamentária. Os materiais permanentes têm seu quantitativos definidos nos Termos de Referência de acordo com as demandas eventualmente não atendidas de materiais nos últimos 12 (doze) meses, verificação de materiais com período extenso de utilização, já desgastados, com defasagem tecnológica ou funcional e obsoletismo; reserva técnica de itens, inclusive os passíveis de reaproveitamento, e o índice de segurança. Para aaquisição, além dos parâmetros acima, é verificada a disponibilidade orçamentária.

3. Monitoramento do Plano Anual

O monitoramento do Plano Anual de Contratação será realizado a cada 4 meses pela Controladoria Geral do Município, através do acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano. O monitoramento do plano será acompanhado ainda através da execução orçamentária dos contratos e também com o apoio de ferramentas de inteligência de negócios, visando identificar possíveis anulações de empenho a serem realizadas de forma antecipada, cujos valores poderão ser utilizados em outras contratações.

Capitulo 3

**INDICADORES, METAS E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**OBJETIVO 1: Promover a gestão orçamentária e financeira sustentável**

**Meta 1.1** Empenhar 80% do orçamento até setembro de 2025;

**Indicador**: Índice de Despesas Empenhadas
**Meta 1.2** Liquidar 90% do orçamento até outubro de 2025;
**Indicador**: Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado
**Meta 1.3** Liquidar e pagar 99% do orçamento até 19 de dezembro de 2025;
**Indicador**: Índice de Execução das Despesas Liquidadas e Pagas
**Meta 1.4** Reduzir 10% dos gastos com custeio geral em relação ao exercício 2024;
**Indicador**: Índice de Otimização do Custeio
**OBJETIVO 2: Aprimorar a governança e a gestão das aquisições**
**Meta 2.1** Elaborar relatórios quadrimestrais para a Alta Administração com informações sobre a execução do Plano de Contratações Anual e da execução financeira das aquisições.
**Indicador**: Quantidade de Relatórios Gerenciais sobre Execução Orçamentária
**Meta 2.2** Alcançar nível satisfatório em governança e gestão de contratações no exercício de2025.
**OBJETIVO 3: Garantir a transparência dos resultados**
**Meta 3.1** Publicar 100% das informações referentes às contratações no portal do Município, dentro do prazo, de acordo com as Leis, Resoluções, Instruções normativas e demais meios pertinentes;
**OBJETIVO 4: Realizar o gerenciamento de riscos nas aquisições**
**Meta 4.1** Implementar 60% dos controles identificados/definidos no Plano de Tratamento de Riscos nas Aquisições e Contratações, a ser disciplinado.

Capitulo 4
**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No atual cenário ao qual o país se encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suasfunções e, desta maneira, pode se organizar para comprar a quantidade exata, sem sobras ougastos extras.

O Plano Anual de Contratações - PAC é essencial para que possamos conhecer o grau da necessidade da compra; a projeção da demanda (consumo médio); Quantidades necessárias para atendimento das demandas; Clarificar o que se quer adquirir e permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participar das licitações para aquisição e prestação de serviços. A ausência de um planejamento geral de compras tem como efeito a existência de dados não confiáveis,a realização de compras desnecessárias e não planejadas, a ineficiência no atendimento ao usuário e o desperdício de materiais, entre outros.

O PAC de Guajará-Mirim faz parte de um novo modelo de compras instituído nacionalmente que, devido a isso, por certo passará por ajustes e adequações, mas permitirá que o Município possa modernizar e desburocratizar todas as etapas das licitações. Assim essas novas medidassempre implicam em novos desafios e para isso as Secretarias Municipais estão, a partir de 2024, aplicando novas regras e um novo processo que visa tornar o Município mais transparente e eficiente.

Como todas as Secretarias foram envolvidas, é essencial destacar que o envolvimento de todos os servidores que atuam diretamente no processo foi essencial para o sucesso dessa nova etapa.

Assim, o Plano de Contratação Anual deverá ser publicado no sítio eletrônico do Município, juntamente com seus anexos, garantindo rápido acesso às informações e acompanhando as inovações do mercado, que estão cada vez mais digitais e de fácil manuseio disponível a todos.

Capitulo 5
**JUATIFICATIVAS DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**JUSTIFICATIVA CHEFIA**

As aquisições e contratações realizadas pela Chefia de Gabinete são fundamentais para atender ao aumento significativo das demandas administrativas. Com o crescimento de projetos e atividades, tornou-se imperativo contar com uma equipe qualificada e recursos adequados para garantir a eficiência nas entregas. A especialização das funções e a capacitação da equipe são essenciais para enfrentar os desafios contemporâneos e implementar iniciativas estratégicas de forma eficaz.

Além disso, a aquisição de ferramentas e serviços especializados tem como objetivo otimizar a comunicação interna e a gestão de projetos. Essas melhorias permitem uma melhor coordenação entre as diversas áreas, resultando em um fluxo de trabalho mais eficiente e colaborativo. O investimento em logística e apoio organizacional também é crucial para a realização de eventos e reuniões, assegurando que todas as atividades do gabinete ocorram de maneira organizada e dentro dos prazos estabelecidos.

Por fim, essas aquisições e contratações visam aprimorar a transparência e a acessibilidade das informações, fortalecendo a comunicação com o público e demonstrando o compromisso da Chefia de Gabinete com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, acreditamos que as ações realizadas são justificáveis e necessárias para o pleno funcionamento do nosso trabalho institucional.

***SANMARA LACERDA PINHO***
Chefe De Gabinete

**JUSTIFICATIVA SEMFAZ**

As aquisições e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda são essenciais para o fortalecimento da gestão financeira e tributária do município. Com o aumento das demandas por serviços e a necessidade de modernização dos processos, é imprescindível contar com uma equipe capacitada e ferramentas tecnológicas adequadas. Essas ações visam melhorar a eficiência na arrecadação de tributos, otimizar a análise e a gestão de receitas, além de garantir a transparência nas informações financeiras, atendendo, assim, aos objetivos estratégicos da administração municipal.

Ademais, a implementação de soluções especializadas e a contratação de profissionais com expertise nas áreas contábil e fiscal são fundamentais para enfrentar os desafios atuais, como a adaptação às novas legislações e a melhoria no atendimento ao cidadão. Com essas iniciativas, a SEMFAZ se compromete a promover uma gestão pública mais eficiente, sustentável e acessível, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município.

***VANÍCIA CASTRO DA SILVA***
Secretaria Municipal De Fazenda

**JUSTIFICATIVA SEMSAU**

As aquisições e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde são fundamentais para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Com o aumento das demandas em saúde pública, especialmente em contextos de emergência sanitária, é imprescindível que a SEMSAU conte com profissionais qualificados e recursos adequados para garantir um atendimento integral e humanizado. Essas ações visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também fortalecer a capacidade de resposta da rede de saúde municipal.

A modernização dos serviços de saúde, por meio da aquisição de equipamentos e tecnologias, é uma prioridade para a SEMSAU. A implementação de sistemas de informação e gestão de saúde permitirá um melhor acompanhamento das condições de saúde da população, facilitando a identificação de áreas críticas e a tomada de decisões baseadas em dados. Isso é crucial para a melhoria contínua da assistência, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade.

Além disso, as contratações de especialistas e profissionais de saúde são essenciais para o desenvolvimento de programas e campanhas de prevenção e promoção da saúde. A capacitação da equipe é vital para enfrentar desafios como doenças endêmicas e o aumento de condições crônicas. A atuação de uma equipe multidisciplinar contribuirá para um atendimento mais completo e eficaz, com foco na saúde preventiva e na educação em saúde da população.

Por fim, todas as aquisições e contratações têm como objetivo maior a promoção do bem-estar da comunidade, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e em tempo hábil. A SEMSAU se compromete a utilizar os recursos de forma responsável e transparente, visando sempre a melhoria contínua da saúde pública no município.

***MARLENE ALVES DOS SANTOS***
Secretaria Municipal De Saúde

**JUSTIFICATIVA SEMOSP**

As aquisições e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos são fundamentais para garantir a infraestrutura e a qualidade dos serviços essenciais à população. Diante do crescimento urbano e das demandas por melhorias na malha viária, saneamento básico e manutenção de espaços públicos, é imprescindível que a SEMOSP conte com recursos adequados e uma equipe capacitada. Essas ações visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também planejar e implementar obras que promovam a segurança e o bem-estar da comunidade.

A modernização e a ampliação das obras públicas requerem a aquisição de equipamentos e materiais de qualidade, além da contratação de profissionais especializados. Investir em tecnologia e inovação é essencial para aumentar a eficiência nas execuções das obras e serviços, minimizando prazos e custos. A implementação de boas práticas na construção civil e na manutenção de equipamentos públicos garantirá maior durabilidade e funcionalidade das obras realizadas, beneficiando diretamente a população.

Além disso, as contratações de serviços de consultoria e de empresas especializadas são indispensáveis para a realização de projetos complexos e para o cumprimento das normativas legais. A SEMOSP busca garantir que todas as intervenções sejam realizadas de acordo com os padrões de segurança e sustentabilidade, promovendo uma infraestrutura que respeite o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos. A capacitação contínua da equipe também é uma prioridade, assegurando que todos estejam atualizados com as melhores práticas e tecnologias do setor.

Por fim, todas as aquisições e contratações têm como objetivo maior a promoção de um município mais organizado e com uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento social e econômico. A SEMOSP se compromete a utilizar os recursos de forma transparente e responsável, visando sempre a melhoria dos serviços públicos e a satisfação da população.

***JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO***
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

**JUSTIFICATIVA SEMAGRIP**

As aquisições e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca são essenciais para fortalecer o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pesqueiras no município. Com o crescimento da demanda por produtos locais e a necessidade de apoiar os agricultores e pescadores, é fundamental que a SEMAGRIP conte com recursos adequados e uma equipe capacitada. Essas ações visam melhorar a produção, a qualidade dos produtos e a renda das famílias que dependem dessas atividades.

A modernização das práticas agrícolas e pesqueiras, por meio da aquisição de insumos, equipamentos e tecnologias, é uma prioridade para a SEMAGRIP. Investir em treinamentos e capacitações para os produtores é crucial para que possam adotar técnicas mais eficientes e sustentáveis, promovendo a conservação dos recursos naturais. Além disso, a contratação de especialistas em agricultura e pesca permitirá a implementação de projetos que atendam às necessidades específicas da comunidade, garantindo um desenvolvimento mais inclusivo e responsável.

Por fim, todas as aquisições e contratações têm como objetivo promover a segurança alimentar e o fortalecimento da economia local. A SEMAGRIP se compromete a utilizar os recursos de forma transparente e eficiente, sempre buscando a melhoria das condições de trabalho e a valorização dos produtos locais, contribuindo assim para o bem-estar da população e a sustentabilidade do setor.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita

**JUSTIFICATIVA SEMMA**

As aquisições e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) são fundamentais para a promoção e preservação do patrimônio natural do nosso município. Diante das crescentes demandas por conservação ambiental e a urgência em enfrentar os desafios das mudanças climáticas, é imprescindível que a SEMMA conte com recursos adequados e uma equipe qualificada para implementar ações efetivas.

A modernização das práticas de gestão ambiental, por meio da aquisição de tecnologias sustentáveis e insumos que visem a recuperação e conservação dos ecossistemas, deve ser uma prioridade. Investir em programas de capacitação para os servidores e a comunidade é essencial para que possamos promover uma conscientização ambiental mais ampla e eficaz, além de garantir a adoção de práticas sustentáveis no cotidiano da população.

A contratação de especialistas em áreas como conservação, gestão de resíduos e educação ambiental permitirá a implementação de projetos que atendam às especificidades do nosso município. Isso não apenas fortalecerá as políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente, mas também garantirá um desenvolvimento mais equilibrado e responsável, que considere as necessidades das futuras gerações.

Ademais, todas as aquisições e contratações têm como objetivo fundamental promover a qualidade de vida da população, por meio da melhoria da infraestrutura ambiental e da promoção de um ambiente saudável. A SEMMA se compromete a utilizar os recursos de forma transparente e eficiente, buscando sempre a valorização dos nossos recursos naturais e a promoção de uma cultura de sustentabilidade.

Assim, ao fortalecer a capacidade da SEMMA para executar suas ações, estaremos contribuindo significativamente para a proteção do meio ambiente, o bem-estar da comunidade e a sustentabilidade econômica do município.

***FRANCISCO BRAGA DE PAIVA FILHO***
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

**JUSTIFICATIVA COMAD**

As aquisições e contratações realizadas pela Coordenadoria Municipal Geral de Administração são fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços administrativos do município. Com o aumento das demandas por gestão pública, é imprescindível que a COMAD conte com recursos adequados e uma equipe bem capacitada. Essas ações visam aprimorar a prestação de serviços, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma ágil e organizada.

A modernização dos processos administrativos, por meio da aquisição de ferramentas tecnológicas e de gestão, é uma prioridade para a COMAD. Investir em sistemas integrados e em capacitação profissional permitirá uma administração mais transparente e eficiente, facilitando o acesso à informação e melhorando a comunicação interna e externa. Além disso, a contratação de serviços especializados contribuirá para a otimização das rotinas administrativas e para a implementação de boas práticas de governança.

Por fim, todas as aquisições e contratações têm como objetivo maior a promoção de uma gestão pública de qualidade, que valorize a eficiência e a transparência. A COMAD se compromete a utilizar os recursos de maneira responsável, sempre buscando a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população e contribuindo para o fortalecimento da administração municipal.

***LEIRIANE RODRIGUES SAMPAIO***
Coordenadoria Municipal De Administração

**JUSTIFICATIVA SEMTAS**

As aquisições e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social são essenciais para fortalecer a rede de proteção social e garantir o atendimento de qualidade às populações vulneráveis do município. Com o aumento da demanda por serviços e programas sociais, é imprescindível que a SEMTAS conte com recursos adequados e uma equipe capacitada. Essas ações visam atender às necessidades emergentes, promovendo a inclusão social e a dignidade das pessoas atendidas.

A modernização dos serviços de assistência social, por meio da aquisição de materiais e tecnologias, é uma prioridade para a SEMTAS. A implementação de sistemas de gestão e acompanhamento permitirá um melhor monitoramento das famílias atendidas, facilitando a identificação de suas necessidades específicas. Além disso, a aquisição de equipamentos adequados é fundamental para a realização de atividades e programas que visem o desenvolvimento social e a capacitação dos cidadãos.

As contratações de profissionais especializados são indispensáveis para garantir a qualidade do atendimento prestado pela SEMTAS. A capacitação contínua da equipe, incluindo assistentes sociais, psicólogos e educadores, é crucial para que possam atuar de forma eficaz em situações de vulnerabilidade. A formação de uma equipe multidisciplinar permitirá uma abordagem mais abrangente e integrada, contribuindo para o desenvolvimento de soluções personalizadas para cada caso.

Além disso, as parcerias com organizações da sociedade civil e a contratação de serviços especializados são essenciais para complementar a atuação da SEMTAS. Por meio dessas colaborações, é possível ampliar o alcance das ações sociais, garantindo que mais cidadãos tenham acesso a serviços como capacitação profissional, atendimento psicológico e programas de inclusão. Essa sinergia é fundamental para o fortalecimento da rede de proteção social.

Por fim, todas as aquisições e contratações têm como objetivo maior a promoção do bem-estar e da cidadania, assegurando que os direitos sociais sejam efetivamente garantidos. A SEMTAS se compromete a utilizar os recursos de maneira transparente e responsável, sempre buscando a melhoria contínua dos serviços prestados e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária

***SOLANGE SOARES LAGASSE***
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistencia Social

**JUSTIFICATIVA PROGEM**

As aquisições e contratações realizadas pela Procuradoria Geral do Município são essenciais para garantir a eficácia e a eficiência na defesa dos interesses jurídicos da administração pública. Diante da crescente demanda por serviços jurídicos e da necessidade de assessoria legal em diversas áreas, é imprescindível que a PROGEM conte com recursos adequados e profissionais especializados. Essas ações visam fortalecer a capacidade da procuradoria em lidar com questões complexas e garantir a legalidade dos atos administrativos. Além disso, a modernização dos processos e a aquisição de ferramentas tecnológicas são prioritárias para otimizar a gestão dos casos e a documentação jurídica. A implementação de sistemas de informação e gestão permitirá um melhor acompanhamento das demandas, promovendo a agilidade nas respostas e a transparência nas atividades da procuradoria. Com essas iniciativas, a PROGEM se compromete a oferecer um serviço jurídico de qualidade, que assegure a proteção dos direitos do município e o cumprimento das normas legais.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procuradoria Geral Do Município

**JUSTIFICATIVA COMPLA**

As aquisições e contratações realizadas pela Coordenadoria Municipal de Planejamento são fundamentais para assegurar a eficácia das políticas públicas e o desenvolvimento sustentável do município. Com o aumento da complexidade das demandas sociais e econômicas, é imprescindível que a COMPLA conte com recursos adequados e uma equipe capacitada para elaborar e implementar planos estratégicos. Essas ações visam garantir que o planejamento municipal atenda às necessidades da população de forma integrada e eficiente.

A modernização dos processos de planejamento, por meio da aquisição de softwares e ferramentas de gestão, é uma prioridade para a COMPLA. A implementação de sistemas que permitam a análise de dados e a simulação de cenários facilitará a tomada de decisões e a definição de prioridades. Essa abordagem baseada em evidências é crucial para otimizar a alocação de recursos e melhorar a eficácia das ações governamentais, promovendo um desenvolvimento mais equitativo e sustentável.

Além disso, as contratações de consultorias e especialistas em diversas áreas do planejamento urbano e regional são essenciais para fortalecer a capacidade técnica da equipe. A formação contínua dos profissionais da COMPLA permitirá a adoção de melhores práticas e metodologias inovadoras, garantindo que os projetos desenvolvidos estejam alinhados às diretrizes e exigências atuais. Essa capacitação é fundamental para a elaboração de propostas que atendam às demandas da sociedade de maneira eficaz.

Por fim, todas as aquisições e contratações têm como objetivo maior a promoção de um planejamento público transparente, participativo e responsável. A COMPLA se compromete a utilizar os recursos de forma eficiente, sempre buscando a melhoria contínua das políticas públicas e contribuindo para a construção de um município mais justo e desenvolvido, capaz de enfrentar os desafios contemporâneos.

***VANÍCIA CASTRO DA SILVA***
(Interina)
Coordenadoria Municipal De Planejamento

**JUSTIFICATIVA SEMCET**

As aquisições e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo são fundamentais para garantir a qualidade e a segurança das atividades esportivas e culturais no município. A aquisição de materiais esportivos, como bolas, uniformes e equipamentos de treino, são essenciais para promover a prática esportiva entre os cidadãos, especialmente entre os jovens. Investir nesses recursos é uma maneira de incentivar a atividade física e a formação de atletas locais, contribuindo para a saúde e bem-estar da população.

Além disso, a contratação de infraestrutura para a realização de eventos, como palcos, banheiros químicos e arquibancadas, é crucial para a execução bem-sucedida de festivais, competições esportivas e apresentações culturais. Esses elementos garantem a comodidade e a segurança do público, criando um ambiente propício para a participação ativa da comunidade. Com a estrutura adequada, eventos locais podem atrair um maior número de visitantes, fortalecendo a identidade cultural e impulsionando a economia regional.

A SEMCET também se compromete a realizar contratações de serviços especializados que complementem as atividades culturais e esportivas. Isso inclui a contratação de técnicos e profissionais capacitados para gerenciar e operar a infraestrutura durante os eventos, assegurando que todas as necessidades logísticas sejam atendidas. Essa abordagem garante não apenas a qualidade das atividades, mas também a segurança e a satisfação do público.

Por fim, todas as aquisições e contratações visam promover um ambiente vibrante e inclusivo, onde a cultura e o esporte possam florescer. A SEMCET se compromete a utilizar os recursos de maneira transparente e eficiente, buscando constantemente a melhoria das iniciativas e contribuindo para a construção de uma comunidade mais ativa e culturalmente rica.

***ARLISON BATISTA SILVA***
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Turismo

Capitulo 6
**DEMANDAS ADMINISTRATIVAS**

**Demandas Administrativas, compostas pelos seguintes Anexos:**
Anexo – Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios Pereciveis
Anexo – Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios e não pereciveis
Anexo - Materiais de Consumo – Materiais de Limpeza
Anexo – Materiais de Consumo – Pães e bolos
Anexo – Materiais de Consumo – Agua Mineral
Anexo– Materiais de Consumo – Gás de Cozinha
Anexo – Materiais de Consumo – Material de Expediente
Anexo – Materiais de Consumo – Materiais Didáticos

Anexo - Materiais de Consumo – Cesta Básica
Anexo – Materiais de Consumo – Atáudes Funerários
Anexo – Materiais de Consumo – Materiais Hospitalares
Anexo – Materiais de Consumo – Medicamentos
Anexo – Materiais de Consumo - Combustíveis
Anexo – Materiais de Consumo – Materiais Permanentes
Anexo – Materiais de Consumo – Iluminação Pública e Materiais Eletricos
Anexo – Materiais de Consumo – Materiais de Construção
Anexo – Materiais de Consumo – EPI e EPC
Anexo – Materiais de Consumo – Tonner, Cartuchos e Tintas para Impressora
Anexo – Materiais de Consumo – Massa e Emulsão Asfáltica
Anexo - Materiais de Consumo – Pneus e Câmaras
Anexo - Materiais de Consumo – Baterias e Peças
Anexo - Materiais de Consumo – Lubrificantes e Fluídos
Anexo - Materiais de Consumo – Tubos de Concreto e Currugados
Anexo - Materiais de Consumo – Materis Descartáveis
Anexo – Contratação de Serviços e Obras

**ANEXO I**

**MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G | PCT | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | MÉDIA | R$ 5,39 | R$ 1.078,00 |
| 2 | Açafrão pó fino, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE) homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 24 meses e peso líquido. Embalagem de 30g. | PCT | | | 430 | | | | | | | | | | | 430 | ALTA | R$ 2,50 | R$ 1.075,00 |
| 3 | Açúcar tipo cristal, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana- de- açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Embalagem de 1 Kg. | KG | 800 | 70 | 370 | 48 | | | 30 | 800 | | 30 | 50 | 100 | 12 | 2310 | ALTA | R$ 4,67 | R$ 10.787,70 |
| 4 | Adoçante dietético, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA ,certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), ingrediente: edulcorante extraído da planta Stevia Rebaudiana, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico, NÃO CONTENDO GLÚTEN, em embalagens de 30g com 50 saches de 600mg. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. | CX | | | 23 | | | | 1 | | | | | | | 24 | ALTA | R$ 19,90 | R$ 477,60 |
| 5 | Amido de Milho, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), sólido em forma de pó fino, inodoro e insípido, isento de Glúten, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Ingrediente Amido. Em embalagem plástica de polipropileno ou papel e papelão. Embalagem de 200g. | PCT | | | 376 | | | | | | | | | | | 376 | ALTA | R$ 3,40 | R$ 1.278,40 |
| 6 | Arroz agulhinha tipo 1 In Natura, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), de 1ªqualidade, classe longo fino, subgrupo polido, com registro sanitário na ANVISA. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente de 1kg, em perfeitas condições sanitárias. Embalagem de 1kg. | KG | 800 | | 31471 | | | | | 800 | | | | | | 33071 | ALTA | R$ 6,79 | R$ 224.552,09 |
| 7 | Atum em conserva, embalagem com 120 gramas, contendo data de fabricação e validade. | UND | | | 113 | | | | | | | | | | | 113 | ALTA | R$ 9,49 | R$ 1.072,37 |
| 8 | Aveia em flocos finos 250g - Em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na caixa (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. | UND | 300 | | 97 | | | | | 300 | | | | | | 697 | ALTA | R$ 3,90 | R$ 2.718,30 |
| 9 | Azeite de dendê 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagem de 200ml. | UND | 50 | | 430 | | | | | 50 | | | | | | 530 | ALTA | R$ 15,99 | R$ 8.474,70 |
| 10 | Azeite, espécie vegetal de oliva, tipo puro, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), teor de acidez extra virgem menor que 0,8% em embalagem garrafas de 500ml e adequada para alimentos, sem amassamento ou ferrugens que comprometam a qualidade sanitária do produto com datade fabricação e validade impressas no rótulo. Embalagem de 500ml. | UND | | | 8460 | | | | | | | | | | | 8460 | ALTA | R$ 31,00 | R$ 262.260,00 |
| 11 | Azeitona verde conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 gramas. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. | UND | 100 | | 700 | | | | | 100 | | | | | | 900 | ALTA | R$ 9,37 | R$ 8.433,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Bala de goma, sabores variados - Tubo com 10 balas - Caixa com 30 tubos. | CX | 80 | | 50 | | | | | 80 | | | | | | 210 | ALTA | R$ 23,95 | R$ 5.029,50 |
| 13 | Balas mastigáveis sortidas, pacote de 1kg | KG | 50 | | 116 | | | | | 50 | | | | | | 216 | ALTA | R$ 14,00 | R$ 3.024,00 |
| 14 | Batata palha, batata frita cortada em palitos finos. Embalagem contendo 500g, com a identificação do produto, lote, data de validade, sem cheiro de ranço, com sabor e odor característico. | PCT | 30 | | 15 | | | | | 30 | | | | | | 75 | ALTA | R$ 24,69 | R$ 1.851,75 |
| 15 | Essência de Baunilha de 1ª qualidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), ingredientes água, álcool etílico, corante caramel e aromatizante, NÃO CONTÉM GLÚTEN, com prazo de validade no rótulo. Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, embalado em pote plástico de polipropileno de 30ml, em perfeitas condições sanitárias. Frascos de 30 ml. | UND | 50 | | 75 | | | | | 50 | | | | | | 175 | ALTA | R$ 7,66 | R$ 1.340,50 |
| 16 | Biscoito água e sal sem Lactose e sem glúten ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, embalado em saco plástico de polipropileno, em perfeitas condições sanitárias. Embalagem de no minimo de 345g gramas e máximo de 400 gramas. | PCT | | | 2851 | | | | | | | | | | | 2851 | ALTA | R$ 5,60 | R$ 15.965,60 |
| 17 | Biscoito amanteigado (água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 280g | PCT | 200 | | 931 | | 20 | | | 200 | | | | 50 | 12 | 1413 | ALTA | R$ 5,60 | R$ 7.912,80 |
| 18 | Biscoito de amido de milho ou maisena (biscoitos doces) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400g. | PCT | 200 | | 426 | | | | | 200 | | | | | 12 | 838 | ALTA | R$ 7,00 | R$ 5.866,00 |
| 19 | Biscoito doce, tipo rosquinha de coco - contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrigenada, amido de milho e/ou fécula de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato ácido de sódio, estabilizando lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso liquido de 400 gramas. | PCT | 200 | | 860 | | 20 | | | 200 | | | | | | 1280 | ALTA | R$ 7,00 | R$ 8.960,00 |
| 20 | Biscoito água e sal (bolacha de água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagem de no mínimo 340g. | PCT | 200 | | 340 | | | | | 200 | | | | | | 740 | ALTA | R$ 5,60 | R$ 4.144,00 |
| 21 | Bombom de chocolate. Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 e 19 unidades, de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas de 1ª qualidade. | CX | 80 | | 50 | | | | | 80 | | | | | | 210 | ALTA | R$ 12,99 | R$ 2.727,90 |
| 22 | Bombom tipo walfer, c/ cobertura e recheio Sabor chocolate. Cx 126g. | CX | 100 | | 50 | | | | | 100 | | | | | | 250 | ALTA | R$ 7,49 | R$ 1.872,50 |
| 23 | BOMBOM BOLA COM RECHEIO PCT 1KG | PCT | 30 | | 50 | | | | | 30 | | | | | | 110 | ALTA | R$ 58,00 | R$ 6.380,00 |
| 24 | Café à vácuo extraforte puro pct 500g, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional. | PCT | 400 | 100 | 150 | 24 | 30 | | 150 | 400 | | 30 | 100 | 50 | 20 | 1454 | ALTA | R$ 24,87 | R$ 36.160,98 |
| 25 | Canela em pau de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 10g. | PCT | 70 | | 470 | | | | | 70 | | | | | | 610 | ALTA | R$ 3,00 | R$ 1.830,00 |
| 26 | Canela em pó embalagem de 10g | PCT | 60 | | 278 | | | | | 60 | | | | | | 398 | ALTA | R$ 3,48 | R$ 1.385,04 |
| 27 | Catchup de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g | UND | 100 | | 60 | | | | | 100 | | | | | | 260 | ALTA | R$ 4,77 | R$ 1.240,20 |
| 28 | Chá de camomila, flores e pedúnculos de camomila, embalagem de 10X10g | CX | | | 117 | | | | | | | | | | | 117 | ALTA | R$ 5,15 | R$ 602,55 |
| 29 | Chá de erva cidreira, embalagem de 10X10g | CX | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 5,75 | R$ 575,00 |
| 30 | Chá de Erva doce, caixa contendo 10 sache de 10g. 10X10g | CX | | | 85 | | | | | | | | | | | 85 | ALTA | R$ 6,39 | R$ 543,15 |
| 31 | Chá mate tostado 250g | UND | 100 | | 35 | | | | | 100 | | | | | | 235 | ALTA | R$ 6,06 | R$ 1.424,10 |
| 32 | Chocolate em pó, preparado com cacau em pó, sem açúcar, solúvel, parcialmente, embalado em saco plástico transparente, atóxico, em resistente, hermeticamente fechado, em caixas ou pacotes com 400 gramas cada, atendendo as normas legais em vigor. | UND | | | 30 | | | | | 200 | | | | | | 230 | ALTA | R$ 5,39 | R$ 1.239,70 |
| 33 | Cominho, produto sementes de Cuminum Cyminum selecionadas e moídas em conformidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), segue todos requisitos da indústria de alimentícia e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagens de 100g gramas, integras | PCT | 50 | | 1230 | | | | | 50 | | | | | | 1330 | ALTA | R$ 2,80 | R$ 3.724,00 |
| 34 | Cquoemcpolenmteennhtaomaldimat.aLdáectfeaobrpicaaraçãcoriaenvçaalisdaadpeartir de 4 anos, embalagem no mínimo de 380g e máximo de 400g. | LAT | | | 30 | | | | | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 39,00 | R$ 1.170,00 |
| 35 | Cravinho embalagem 10g. | PCT | | | 370 | | | | | | | | | | | 370 | ALTA | R$ 3,00 | R$ 1.110,00 |
| 36 | Creme de leite embalagem de 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 500 | | 875 | | | | | 500 | | | | | | 1875 | ALTA | R$ 4,50 | R$ 8.437,50 |
| 37 | Ervilha crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, com certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Em lata ou sache, embalado a vácuo com peso de 200g e drenado de 170 g. Pacotes de 200g. | UND | | | 50 | | | | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 9,10 | R$ 455,00 |
| 38 | Extrato de tomate de 1ª qualidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), embalado em sache plástico de polipropileno de 340g, em perfeitas condições sanitárias, com vitamina A | UND | 500 | | 2565 | | | | | 500 | | | | | | 3565 | ALTA | R$ 3,62 | R$ 12.905,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | e E, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentação. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalados de 340g. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 39 | Farinha de Tapioca granulada, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) integral sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade produto com no mínimo seis 06 (seis) meses de validade, a | KG | 40 | | 95 | | | | | 40 | | | | | | 175 | ALTA | R$ 24,99 | R$ 4.373,25 |
| 40 | Farinha de Trigo enriquecida com ácido fólico, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) integra e sem sujidades, embalagens de 1 kg. | PCT | 150 | | 500 | | | | | 150 | | | | | | 800 | ALTA | R$ 6,25 | R$ 5.000,00 |
| 41 | Feijão Carioca, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), produto de 1ª qualidade (tipo 1) grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade produto. | KG | 300 | | 192 | | | | | 300 | | | | | | 792 | ALTA | R$ 7,24 | R$ 5.734,08 |
| 42 | Feijão de Praia ou Fradinho, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade produto. Pacotes de 1 quilograma. | PCT | | | 130 | | | | | | | | | | | 130 | ALTA | R$ 6,42 | R$ 834,60 |
| 43 | Feijão Preto, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade produto | PCT | | | 192 | | | | | | | | | | | 192 | ALTA | R$ 9,89 | R$ 1.898,88 |
| 44 | Fermento químico em pó, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em lata de 100 (cem) gramas conforme legislação vigente | LAT | 50 | | 300 | | | | | 50 | | | | | | 400 | ALTA | R$ 3,90 | R$ 1.560,00 |
| 45 | Flocos de milho pré-cozido para cuscuz-, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500 gramas, em plástico atóxico, lacrada por selador. | PCT | 150 | | | | | | | 150 | | | | | | 300 | ALTA | R$ 2,80 | R$ 840,00 |
| 46 | Fubá Mimoso 1Kg, produzido com milho selecionado e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. | UND | | | 50 | | | | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 4,69 | R$ 234,50 |
| 47 | Gelatina em pó sabores variados de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 35g. | UND | 250 | | 300 | | | | | 250 | | | | | | 800 | ALTA | R$ 3,59 | R$ 2.872,00 |
| 48 | Leite condensado - 395g - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem tetrapak contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | LAT | 300 | | 940 | | | | | 300 | | | | | | 1540 | ALTA | R$ 7,49 | R$ 11.534,60 |
| 49 | Leite de Soja em pó. Embalagem 300g. | UND | | | 60 | | | | | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 31,20 | R$ 1.872,00 |
| 50 | Leite em pó integral 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados. Embalagem em saco plástico de polipropileno de 400 g, em perfeitas condições sanitárias. | PCT | 400 | | 1600 | | 15 | | | 400 | | | | 50 | | 2465 | ALTA | R$ 18,41 | R$ 45.380,65 |
| 51 | Lentilha tipo 1, embalagem de 1 kg. | KG | | | 5 | | | | | | | | | | | 5 | ALTA | R$ 16,00 | R$ 80,00 |
| 52 | Louro seco, de primeira qualidade, livre de sujidade, bolor, com odor e coloração característicos. Pacotes de 4 gramas. | PCT | | | 200 | | | | | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| 53 | Macarrão espaguete número 8. Massa com ovos. Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g, que contenham data de fabricação e validade. | PCT | 400 | | 2800 | | | | | 400 | | | | | | 3600 | ALTA | R$ 5,80 | R$ 20.880,00 |
| 54 | Macarrão espaguete, massa sem ovos. Sem glúten, farinha de arroz, enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500 gramas, embalagem que contenham data de fabricação e validade. Reposição do produto: no caso de alteração dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | PCT | | | 30 | | | | | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 7,45 | R$ 223,50 |
| 55 | Macarrão parafuso. Massa sem ovos. Sem glúten, farinha de arroz, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500 gramas, embalagem que contenham data de fabricação e validade. Prazo de validade minimo de dezoito (18) meses. Reposição do produto: no caso de alteração dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | PCT | 150 | | 30 | | | | | 150 | | | | | | 330 | ALTA | R$ 6,91 | R$ 2.280,30 |
| 56 | Macarrão parafuso. Massa com ovos. Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Embalagem que contenham data de fabricação e validade. | PCT | | | 2080 | | | | | | | | | | | 2080 | ALTA | R$ 5,00 | R$ 10.400,00 |
| 57 | Maionese tradicional 500g, cremosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 120 | | 287 | | | | | 120 | | | | | | 527 | ALTA | R$ 9,90 | R$ 5.217,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Milho branco para canjica com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Empacotes de 500 g. Embalagem de 500 gramas. | PCT | 120 | | 1450 | | | | | 120 | | | | | | 1690 | ALTA | R$ 5,25 | R$ 8.872,50 |
| 59 | Milho crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Em lata ou sache, embalado a vácuo com peso de 200g e drenado de 170g. Latas de 200g. | LAT | 300 | | 870 | | | | | 300 | | | | | | 1470 | ALTA | R$ 4,30 | R$ 6.321,00 |
| 60 | Mostarda, amarela, produto de primeira qualidade, embalagem de no mínimo 190g e máximo 200g. | UND | | | 25 | | | | | | | | | | | 25 | ALTA | R$ 3,99 | R$ 99,75 |
| 61 | Óleo de soja refinado é o óleo comestível obtido de sementes de soja (Glycine max L.) através de processos tecnológicos adequados. Com baixa taxa de óleos saturados, o óleo da soja é uma excelente fonte de ácidos graxos essenciais. Embalagens integras com data de fabricação e validade, sem sujidades com 900 (novecentos) mililitro. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 482, de 23 de setembro de 1999 da ANVISA/MS, embalado em garrafas pet de 900 ml, o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, no rótulo ter identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional. Garrafas de 900ml. | UND | 500 | | 2000 | | | | | 500 | | | | | | 3000 | ALTA | R$ 7,80 | R$ 23.400,00 |
| 62 | Orégano desidratado erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem plástica hermeticamente fechada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rotulo deve conter denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 200 gramas | PCT | | | 140 | | | | | | | | | | | 140 | ALTA | R$ 9,35 | R$ 1.309,00 |
| 63 | Paçoca tipo caseiro; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; em pote de 50 unid contendo 20g cada. | PT | 50 | | 25 | | | | | 50 | | | | | | 125 | ALTA | R$ 24,99 | R$ 3.123,75 |
| 64 | Pipoca doce de milho, assada. Fardo de 15 gramas cada unidade, aprox. 50 und | FD | 50 | | 30 | | | | | 50 | | | | | | 130 | ALTA | R$ 39,90 | R$ 5.187,00 |
| 65 | Refrigerante, fardo com 6 unid acondicionados em garrafas pets de 2L | FD | 400 | | 342 | | | | | 400 | | | | | | 1142 | ALTA | R$ 39,74 | R$ 45.383,08 |
| 66 | Sal Iodado, refinado, constituído de cristais brancos de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Embalagem plástica, resistente, atóxica com peso líquido de 01 (um) quilo, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva. com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e RDC 130, de 26/05/03. Pacotes de 1 quilograma. | PCT | 200 | | 1067 | | | | | 200 | | | | | | 1467 | ALTA | R$ 2,76 | R$ 4.048,92 |
| 67 | Sardinha de 1ª qualidade em óleo comestível enlatada com certificação sanitária SIF, data de fabricação e validade, em perfeitas condições sanitárias, rótulo com nome do fabricante, data de validade, data de fabricação, ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal, lata de 125) gramas, peso drenado 83 gramas. Latas de 125g. | LAT | 300 | | | | | | | 300 | | | | | | 600 | ALTA | R$ 7,10 | R$ 4.260,00 |
| 68 | Suco de fruta em garrafa de maracujá, 500ml | UND | 150 | | 500 | | | | | 150 | | | | | | 800 | ALTA | R$ 7,31 | R$ 5.848,00 |
| 69 | Suco de fruta em garrafa de caju, 500ml | UND | 150 | | 285 | | | | | 150 | | | | | | 585 | ALTA | R$ 5,92 | R$ 3.463,20 |
| 70 | Suco de fruta em garrafa de abacaxi, 500ml | UND | 150 | | 280 | | | | | 150 | | | | | | 580 | ALTA | R$ 6,73 | R$ 3.903,40 |
| 71 | Chocolate granulado embalagem de 1kg. Constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de chocolate granulado constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten. | KG | 30 | | | | | | | 30 | | | | | | 60 | ALTA | R$ 24,90 | R$ 1.494,00 |
| 72 | Chocolate meio amargo. Barra de 1kg. Ingredientes: produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau: massa de cacau, cacau em pó, e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% e sólidos totais de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto não contendo gordura trans. | KG | 50 | | | | | | | 50 | | | | | | 100 | ALTA | R$ 44,21 | R$ 4.421,00 |
| 73 | Coco ralado - Coco desidratado, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos. Embalagem em filme de poliéster metalizado com polietileno, pacotes com cem gramas. Pacotes de 100g. | PCT | 150 | | 569 | | | | | 150 | | | | | | 869 | ALTA | R$ 4,88 | R$ 4.240,72 |
| 74 | Colorau embalagem 500g. Em conformidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), segue todos requisitos da indústria de alimentícia e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos | UND | 50 | | 180 | | | | | 50 | | | | | | 280 | ALTA | R$ 3,30 | R$ 924,00 |
| 75 | Farinha de macaxeira seca ou fina (farinha de mandioca fina) de 1ª qualidade com registro no ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1kg. | KG | 150 | | 180 | | | | | 150 | | | | | | 480 | ALTA | R$ 7,86 | R$ 3.772,80 |
| 76 | Farinha de milho (flocos) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g. | UND | | | 4400 | | | | | | | | | | | 4400 | ALTA | R$ 2,80 | R$ 12.320,00 |
| 77 | Farinha láctea em lata de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura 400g. | LAT | 100 | | | | | | | 100 | | | | | | 200 | ALTA | R$ 15,18 | R$ 3.036,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | Fermento em pó para pão de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 100g | UND | 50 | | | | | | | 50 | | | | | | 100 | ALTA | R$ 8,70 | R$ 870,00 |
| 79 | Goma de mascar, sabores variados caixa com 100 unidades. | CX | 50 | | | | | | | 50 | | | | | | 100 | ALTA | R$ 11,78 | R$ 1.178,00 |
| 80 | Goma de tapioca PCT de 500g. | PCT | 80 | | | | | | | 80 | | | | | | 160 | ALTA | R$ 7,57 | R$ 1.211,20 |
| 81 | Leite para lactante em pó - Formula infantil para lactante e de seguimento para lactente e crianças de primeira infância a base de 100% aminoácido livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém lcpufas, tcm e nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforos. Isenta de proteína e láctea, lactose, galactose e sacarose. Lata com 400 g | LAT | 30 | | | | | | | 30 | | | | | | 60 | ALTA | R$ 50,06 | R$ 3.003,60 |
| 82 | Milho para pipoca: milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, livre de impurezas, sujidades e parasitos. Embalagem de 500 gramas. | PCT | 120 | | | | | | | 120 | | | | | | 240 | ALTA | R$ 5,50 | R$ 1.320,00 |
| 83 | Pé de moleque; composto de amendoim torrado e sem pele, açucar queimado e leite condensado; em pote de 50 unid contendo 20g cada. | PT | 50 | | | | | | | 50 | | | | | | 100 | | R$ 20,98 | R$ 2.098,00 |
| 84 | Pimenta do reino PCT 250g. | UND | 30 | | | | | | | 30 | | | | | | 60 | | R$ 24,25 | R$ 1.455,00 |
| 85 | Pirulitos sortidos, embalagem de 1kg | KG | 40 | | | | | | | 40 | | | | | | 80 | | R$ 23,80 | R$ 1.904,00 |
| 86 | Salgadinho de milho sabores variados. Fardo de 50 unid. Contendo 30 gramas cada. | FD | 50 | | | | | | | 50 | | | | | | 100 | | R$ 39,90 | R$ 3.990,00 |
| 87 | Suco de fruta em garrafa de goiaba, 500ml | UND | 150 | | 400 | | | | | 150 | | | | | | 700 | | R$ 6,90 | R$ 4.830,00 |
| 88 | Tempero pronto em pasta de sal e alho sem pimenta de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 300g | UND | 60 | | | | | | | 60 | | | | | | 120 | | R$ 5,19 | R$ 622,80 |
| 89 | Vinagre tinto de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 750ml. | UND | 120 | | | | | | | 120 | | | | | | 240 | | R$ 3,99 | R$ 957,60 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 950.468,21 |

**MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS | KG | 100 | | | | | | | 100 | | | | | | 200 | MÉDIA | R$ 7,16 | R$ 1.432,00 |
| 2 | S- ATNIPITOÁRCIAOBSO. APBAODRBOÕRESA TIA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 100 | | 300 | | | | | 100 | | | | | | 500 | ALTA | R$ 5,11 | R$ 2.555,00 |
| 3 | ALFACE EM PÉS, TAMANHO GRANDE (GRAÚDO), DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | MC | 200 | | 72 | | | | | 200 | | | | | | 472 | ALTA | R$ 4,25 | R$ 2.006,00 |
| 4 | ALHO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF), SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. SACO DE POLIPROPILENO EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. | KG | 80 | | 440 | | | | | 80 | | | | | | 600 | ALTA | R$ 34,24 | R$ 20.544,00 |
| 5 | BANANA COMPRIDA OU DA TERRA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 100 | | 180 | | | | | 100 | | | | | | 380 | BAIXO | R$ 5,00 | R$ 1.900,00 |
| 6 | BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 150 | | | | | | | 150 | | | | | | 300 | BAIXO | R$ 8,97 | R$ 2.691,00 |
| 7 | BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. | KG | 200 | | 120 | | | | | 200 | | | | | | 520 | BAIXO | R$ 6,65 | R$ 3.458,00 |
| 8 | BETERRABA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. | KG | 100 | | 180 | | | | | 100 | | | | | | 380 | BAIXO | R$ 8,52 | R$ 3.237,60 |
| 9 | CARNE MOÍDA - TIPO ACÉM - IN NATURA DE 2ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. | KG | 300 | | 1500 | | | | | 300 | | | | | | 2100 | BAIXO | R$ 32,94 | R$ 69.174,00 |
| 10 | CEBOLA EM CABEÇA - TIPO BRANCA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | KG | 300 | | 3300 | | | | | 300 | | | | | | 3900 | BAIXO | R$ 5,52 | R$ 21.528,00 |
| 11 | CEBOLA EM PALHA COM CHEIRO VERDE, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, | MC | 300 | | 90 | | | | | 300 | | | | | | 690 | BAIXO | R$ 2,88 | R$ 1.987,20 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COR VERDE, FOLHAS FIRMES, SEM: PODRIDÃO, MANCHA NA FOLHA INTERNA, ESTAR MURCHA E VIROSE. EMBALADA EM SACO DE POLIPROPILENO EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | CENOURA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. EM SACO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. | KG | 300 | | 405 | | | | | 300 | | | | | | 1005 | BAIXO | R$ 7,09 | R$ 7.125,45 |
| 13 | CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. | KG | 50 | | 305 | | | | | 50 | | | | | | 405 | BAIXO | R$ 51,26 | R$ 20.760,30 |
| 14 | CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. EM SACO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. | KG | | | 389 | | | | | | | | | | | 389 | ALTA | R$ 6,21 | R$ 2.415,69 |
| 15 | COUVE - TIPO MANTEIGA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS. | MC | 200 | | 4200 | | | | | 200 | | | | | | 4600 | BAIXO | R$ 6,58 | R$ 30.268,00 |
| 16 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. | KG | 80 | | 14000 | | | | | 80 | | | | | | 14160 | BAIXO | R$ 26,39 | R$ 373.682,40 |
| 17 | FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE SEM ESPINHA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. | KG | 100 | | | | | | | 100 | | | | | | 200 | BAIXO | R$ 25,97 | R$ 5.194,00 |
| 18 | FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILOGRAMA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CONTENDO INFORMAÇÕES SANITÁRIAS E NUTRICIONAIS, SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO DE 20 KG PRESENTE NO RÓTULO CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA, DATA DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO, PESO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO. EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS SEM PERFURAÇÃO, RASGO DA EMBALAGEM, SEM OBJETOS OU INSETOS, SEM AMOLECIMENTO DO FRANGO. | CX | 30 | | | | | | | 30 | | | | | | 60 | BAIXO | R$ 195,77 | R$ 11.746,20 |
| 19 | GELADINHO AMERICANO/SACOLÉ/CHUP CHUP/PCT 40 UNIDADES SABORES DE FRUTAS VARIADOS | PCT | 150 | | 100 | | | | | 150 | | | | | | 400 | BAIXO | R$ 10,50 | R$ 4.200,00 |
| 20 | IOGURTE POLPA DE FRUTAS CARTELA COM 06 UNIDADES DE 90G | CART | 140 | | | | | | | 140 | | | | | | 280 | BAIXO | R$ 5,61 | R$ 1.570,80 |
| 21 | LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 300 | | | | | | | 300 | | | | | | 600 | BAIXO | R$ 5,97 | R$ 3.582,00 |
| 22 | LEITE INTEGRAL UHT. EMB. DE 01 LITRO, DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, EMBALAGEM DO TIPO TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE. | LT | 400 | | 300 | | | | | 400 | | | | | | 1100 | BAIXO | R$ 6,71 | R$ 7.381,00 |
| 23 | LIMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 80 | | 90 | | | | | 80 | | | | | | 250 | BAIXO | R$ 4,50 | R$ 1.125,00 |
| 24 | MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE VERDES SEM SUJIDADES, INSETOS, LASCAS, OBJETOS, FUROS, RASGOS. EM REDE PLÁSTICA DE POLIETILENO OU POLETILENO EXPANDIDO (EPE) PARA FRUTAS E LEGUMES EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. | KG | 100 | | 2375 | | | | | 100 | | | | | | 2575 | ALTA | R$ 10,50 | R$ 27.037,50 |
| 25 | MAMÃO COMUM OU FORMOSA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 200 | | 270 | | | | | 200 | | | | | | 670 | BAIXO | R$ 3,95 | R$ 2.646,50 |
| 26 | MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 200 | | 810 | | | | | 200 | | | | | | 1210 | BAIXO | R$ 4,00 | R$ 4.840,00 |
| 27 | MANTEIGA COM SAL 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE.INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20ºC, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR | PT | 80 | | 200 | | | | | 80 | | | | 50 | | 410 | BAIXO | R$ 38,48 | R$ 15.776,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESTRANHO. DEVE ATENDER AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MINÍMO 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO SANITÁRIO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A TODAS ÀS SUAS RECOMENDAÇÕES. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 28 | MAXIXE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | MC | | | 180 | | | | | | | | | | | | 180 | ALTA | R$ 7,85 | R$ 1.413,00 |
| 29 | MELANCIA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 50 | | 180 | | | | | 50 | | | | | | 280 | BAIXO | R$ 4,02 | R$ 1.125,60 |
| 30 | MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 100 | | 180 | | | | | 100 | | | | | | 380 | BAIXO | R$ 7,54 | R$ 2.865,20 |
| 31 | OVOS DE GALINHA - TIPO BRANCO - (CAIXA COM 12 CARTELAS) DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO NA ANVISA (SIM OU SIE OU SIF. EMBALADO EM CAIXA COM 12 CARTELAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO POLIPROPILENO OU ISOPOR COM 30 UNIDADES (PESO MÍNIMO 1,5 QUILOGRAMA), EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, COM VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E NOME DO PRODUTO E FABRICANTE. | CX | 20 | | 2743 | | | | | 20 | | | | | | 2783 | BAIXO | R$ 254,28 | R$ 707.661,24 |
| 32 | PEPINO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 80 | | 90 | | | | | 80 | | | | | | 250 | BAIXO | R$ 7,99 | R$ 1.997,50 |
| 33 | PIMENTAO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 20 | | | | | | | 20 | | | | | | 40 | BAIXO | R$ 12,15 | R$ 486,00 |
| 34 | POLPA DE FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADADE, SABORES VARIADOS SOBRETUDO DA ÉPOCA. | KG | 100 | | 500 | | | | | 100 | | | | | | 700 | BAIXO | R$ 21,99 | R$ 15.393,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | PRESUNTO COZIDO – FATIADO - DE 1ª QUALIDADE, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO, SELO DO SIM OU SIE OU SIF. | KG | 100 | | 50 | | | | | 100 | | | | | | 250 | BAIXO | R$ 28,36 | R$ 7.090,00 |
| 36 | QUEIJO - TIPO MUSSARELA - FATIADO PCT 1KG, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBRALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO, SELO DO SIM OU SIE OU SIF. | KG | 100 | | 50 | | | | | 100 | | | | | | 250 | BAIXO | R$ 43,19 | R$ 10.797,50 |
| 37 | QUEIJO DA REGIÃO DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBRALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO, SELO DO SIM OU SIE OU SIF. | KG | | | 990 | | | | | | | | | | | 990 | BAIXO | R$ 29,93 | R$ 29.630,70 |
| 38 | REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | | | 90 | | | | | | | | | | | 90 | ALTA | R$ 5,27 | R$ 474,30 |
| 39 | SALSICHAS DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE | KG | 300 | | 150 | | | | | 300 | | | | | | 750 | BAIXO | R$ 18,93 | R$ 14.197,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO EM FILME PVC, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO DO SIM OU SIE OU SIF. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 40 | TOMATE ITALIANO (REGIÃO) DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 200 | | | | | | | 200 | | | | | | 400 | BAIXO | R$ 9,73 | R$ 3.892,00 |
| 41 | UVA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 50 | | 451 | | | | | 50 | | | | | | 551 | BAIXO | R$ 16,19 | R$ 8.920,69 |
| 42 | IOGURTE NATURAL 170G DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EMBALADO EM POTE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE 170 GRAMAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. CONTENDO NO RÓTULO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UND | | | 360 | | | | | | | | | | | 360 | ALTA | R$ 7,76 | R$ 2.793,60 |
| 43 | BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 50 | | | | | | | 50 | | | | | | 100 | BAIXO | R$ 7,25 | R$ 725,00 |
| 44 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CX DE 200ML. 24X1. RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO, FERRO E MAGNÉSIO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXINHA DE 200 ML. 24X1. | CX | | | 50 | | | | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 75,42 | R$ 3.771,00 |
| 45 | CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. (ENTREGA PODENDO SER SOLICITADA EM FORMA DE: PEÇA | KG | 500 | | 3875 | | | | | 500 | | | | | | 4875 | BAIXO | R$ 39,56 | R$ 192.855,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INTEIRA, BIFES OU PEDAÇOS). | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 46 | CARNE BOVINA COM OSSO - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. | KG | 300 | | | | | | | 300 | | | | | | 600 | BAIXO | R$ 20,39 | R$ 12.234,00 |
| 47 | FÍGADO CORTE BIFE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU BANDEJA DE ISOPOR EMBALADA COM PLÁSTICO FILME COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM ou SIE ou SIF. | KG | 80 | | | | | | | 80 | | | | | | 160 | BAIXO | R$ 13,50 | R$ 2.160,00 |
| 48 | FRANGO INTEIRO DEVIDAMENTE CONGELADO, SEM VÍCERAS E LIMPO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS, E ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. EMBALAGEM TO TIPO SACO PLÁSTICO E COM FECHAMENTO INDUSTRIAL. | KG | 600 | | | | | | | 600 | | | | | | 1200 | BAIXO | R$ 10,19 | R$ 12.228,00 |
| 49 | GOIABA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 10,16 | R$ 1.016,00 |
| 50 | LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO NOME DO PRODUTO, COM PESO, FORNECEDOR COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA SIM OU SIE OU SIF. | KG | 50 | | | | | | | 50 | | | | | | 100 | BAIXO | R$ 23,50 | R$ 2.350,00 |
| 51 | MANTEIGA ZERO LACTOSE COM SAL 200G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20ºC, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVE ATENDER AS BOAS PRÁTICAS DE | PT | | | 405 | | | | | | | | | | | 405 | ALTA | R$ 16,00 | R$ 6.480,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MINÍMO 05(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM REGISTRO SANITÁRIO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A TODAS ÀS SUAS RECOMENDAÇÕES. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 52 | PÊRA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | 80 | | | | | | | 80 | | | | | | 160 | BAIXO | R$ 13,74 | R$ 2.198,40 |
| 53 | TANGERINA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, PRODUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEGUINDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS. | KG | | | 354 | | | | | | | | | | | 354 | ALTA | R$ 12,32 | R$ 4.361,28 |
| 54 | IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE 170G DE 1ª QUALIDADE COM REGISTRO SANITÁRIO DA ANVISA E DO MAPA, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). EMBALADO EM POTE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE 170 GRAMAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. CONTENDO NO RÓTULO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UND | | | 240 | | | | | | | | | | | 240 | ALTA | R$ 5,71 | R$ 1.370,40 |
| 55 | QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO 150g, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBRALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, INSPECIONADO, CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA (SIM OU SIE OU SIF). | PCT | | | 283 | | | | | | | | | | | 283 | BAIXO | R$ 16,51 | R$ 4.672,33 |
| 56 | Chicória In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde | MC | | | 90 | | | | | | | | | | | 90 | BAIXO | R$ 7,11 | R$ 639,90 |
| 57 | Coentro (Cheiro verde) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA | MC | | | 90 | | | | | | | | | | | 90 | ALTA | R$ 4,05 | R$ 364,50 |
| 58 | Frango tipo peito desossado congelado de 1ªqualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE) | KG | | | 1800 | | | | | | | | | | | 1800 | ALTA | R$ 16,85 | R$ 30.330,00 |
| 59 | Peixe tipo Pirarucu ou Tambaqui, somente de criadouros de 1ª qualidade, em filé, sem espinho, sem escame e cabeça, congelado, em temperatura de -18ºc com | KG | | | 297 | | | | | | | | | | | 297 | ALTA | R$ 15,53 | R$ 4.612,41 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | tolerância de até -15ºc | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 60 | Polpa de Acerola congelada de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIF). Ingrediente: acerola. Embalagem de 1000 gramas | PCT | | | 1000 | | | | | | | | | | | 1000 | ALTA | R$ 15,47 | R$ 15.470,00 |
| 61 | Salsa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. | MC | | | 77 | | | | | | | | | | | 77 | ALTA | R$ 18,93 | R$ 1.457,61 |
| 62 | Leite fluído pasteurizada 1ª qualidade com registro .sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE)Embalagem em saco plástico de polipropileno de 1 litro, em perfeitas condições sanitárias | UND | | | 1800 | | | | | | | | | | | 1800 | ALTA | R$ 5,33 | R$ 9.594,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.767.492,10 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO - MATERIAIS DE LIMPEZA** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO – CAIXA C/ 12 X 1L - Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto. Teor cloro variando de 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde. | CAIXA | 100 | 10 | | | 10 | 6 | 30 | 100 | | 30 | 200 | 10 | | 496 | MÉDIA | R$ 30,20 | R$ 14.979,20 |
| 2 | ÁLCOOL EM GEL 70% - CAIXA C/ 12 FRASCOS X 500ML - gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante a água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data da fabricação. Embalagem: 500ml. caixa com 12 frascos. de acordo com a portaria de 20 de fevereiro de 2002, lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e portaria nº 15, de 29/01/2001 do INMETRO (INOR O INT). | CAIXA | 10 | | | | | | | 10 | | | | | | 20 | BAIXO | R$ 63,97 | R$ 1.279,40 |
| 3 | ALCOOL ETÍLICO 70% - CAIXA C/ 12 X 1L - hidratado a 70%inpm, embalagem plástica com identificação do produto. Marca da fabricante data da fabricação e prazo de validade do produto, deverá ter registro no ministério da saúde. | CAIXA | 10 | 10 | | | 10 | 6 | 5 | 10 | | | | 10 | | 61 | BAIXO | R$ 81,93 | R$ 4.997,73 |
| 4 | AMACIANTE DE ROUPAS - CAIXA C/ 6 X 2L - tradicional azul, aspecto físico, liquido viscoso, características adicionais liquido concentrado, solúvel em água e base neutra, capacidade de 2 litros. Composição: cloreto diaquil metil amônio, espessam-te, fragrância, 1.2 benzotiazolin-3-ona, corantes, coadjuvante, | CAIXA | 60 | | | | | | | 120 | | | | | | 180 | BAIXO | R$ 39,40 | R$ 7.092,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | acidificante e água. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | BALDE DE PLÁSTICO – 12L, multiuso extraforte com alça reforçada 12L, preto. | UND | 10 | | | | | 12 | | 10 | | | | | | 32 | BAIXO | R$ 12,00 | R$ 384,00 |
| 6 | BALDE DE PLÁSTICO – 20L, com alça, com identificação do produto e marca do fabricante; sem tampa. | UND. | 20 | 3 | | | 3 | | 1 | 20 | | 3 | 10 | 3 | | 63 | BAIXO | R$ 15,30 | R$ 963,90 |
| 7 | BALDE PLÁSTICO com alça, 30 litros, com identificação do produto e marca do fabricante, com tampa. | UND. | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | BAIXO | R$ 29,90 | R$ 29,90 |
| 8 | BALDE PLÁSTCO com alça, 60 litros, alta densidade e resistência de impacto, paredes, fundo e encalce da alça reforçado. Com identificação do produto e marca do fabricante, com tampla. | UND. | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | BAIXO | R$ 47,00 | R$ 47,00 |
| 9 | CERA LÍQUIDA VERMELHA composição ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalado em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante. | UND | | | | | | | | | | 20 | | | | 20 | BAIXO | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 10 | CESTO PARA LIXO – INOX 15L - com tampa e pedal em inox, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 15 lts. | UNID. | | | | | | | 6 | | | 10 | | | | 16 | BAIXO | R$ 164,90 | R$ 2.638,40 |
| 11 | CESTO PARA LIXO – INOX 20L - com tampa e pedal em inox, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 15 lts. | UNID. | | 10 | | | 10 | | | | | | | 10 | | 30 | BAIXO | R$ 197,00 | R$ 5.910,00 |
| 12 | CESTO PARA LIXO – INOX 50L - com tampa e pedal em inox, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 50 lts. | UNID. | | | | | | | | | | | 10 | | | 10 | BAIXO | R$ 450,50 | R$ 4.505,00 |
| 13 | CESTO PARA LIXO – PLÁSTICO 30L - com tampa em plástico, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 30 lts. | UND | 12 | | | | | 10 | | 12 | | | | | | 34 | BAIXO | R$ 29,99 | R$ 1.019,66 |
| 14 | CESTO PARA LIXO – PLASTICO 60L - com tampa em plástico, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante. tamanho 60 lts, com alças laterais. | UND. | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | BAIXO | R$ 56,98 | R$ 569,80 |
| 15 | DESENGORDURANTE – CAIXA C/ 12 X 500ML - limpeza pesada e especificam-te formulado para combater gorduras resistentes e sujeiras encontradas, encontradas em cozinhas e banheiros. remova facilmente resíduos de gordura de fornos, pias, azulejos e superfícies não porosas. | CX | | 8 | | | 8 | | | | | | 2 | 8 | | 26 | BAIXO | R$ 226,32 | R$ 5.884,32 |
| 16 | DESINFETANTE – CAIXA C/ 12 X 500ML - aromas variados - bactericida, germicida. Embalagem plástica reciclável de 500 ml, componentesativo: alquilbenzeno sulfanato de sódio, sais inorgânicos sequestrante, | CAIXA | 100 | 12 | | | 12 | 6 | 30 | 100 | | 30 | 200 | 12 | 1 | 503 | BAIXO | R$ 53,27 | R$ 26.794,81 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | coadjuvante, preservativo, perfume e corante sintéticos e água. Contém tenso ativo biodegradável. Embalados em frascos com tampa rosqueada selo do inmetro/registro na Anvisa. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17 | DESODORIZADOR – 400ML (mínimo) – desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico. embalagem com no mínimo 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND. | | | | | | | 20 | | | 20 | 20 | | | 60 | MÉDIA | R$ 10,25 | R$ 615,00 |
| 18 | DETERGENTE NEUTRO – CAIXA C/ 24 X 500ML - concentrado, para lavagem manual de louças, talheres, panelas utensílios e na limpeza de pisos, paredes, portas, vidros, etc, com a seguinte composição: linear aquilbenzeno, corante, perfumado e água desmineralizada. Componente ativo: aquilbenzeno sulfanato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no Anvisa e ministério da saúde, embalado em frascos em 500ml, resistente, de cor transparente c/ bico dosador conta gotas e val. de no mínimo 24 meses. | CAIXA | 100 | 6 | | 1 | 6 | 6 | 10 | 100 | | 1 | 2 | 6 | | 238 | BAIXO | R$ 52,80 | R$ 12.566,40 |
| 19 | ESCOVA SANITÁRIA – com cerdas longas de nylon, cabo de plástico, tipo roscável, com pega mão em polietileno resistente e suporte para acomodar. o produto deve ser especificado para limpeza de vaso sanitário. comprimento aproximado do cabo: 30 cm. | UND. | 20 | | | | | | 2 | 20 | | 5 | 40 | | | 87 | ALTA | R$ 9,90 | R$ 861,30 |
| 20 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO – FARDO C/ 14 PCT X 8 UND - peso líquido não inferior a 60 g, composição: aço carbono, acondicionado em pacote, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabr. e prazo de val. Fardo com 14 pct contendo 8 und em cada pacote. | FARDO | 60 | | | | | | | 60 | | | 2 | | | 122 | BAIXO | R$ 44,52 | R$ 5.431,44 |
| 21 | ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE – CAIXA C/ 50 UND - em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mmx75mmx20mm, embalagem plástica contendo dados de identificação do prod. e fabr. | CAIXA | 20 | | | | | | 1 | 20 | | | 1 | | | 42 | BAIXO | R$ 59,63 | R$ 2.504,46 |
| 22 | LIMPA ALUMINIO/BRILHO ALUMINIO NEUTRO – CAIXA C/ 24 UND X 500 ML - Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico Limpa Alumínio e Inox 500ml Composição: Tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água. | CAIXA | 2 | | | | | | | 1 | | | | | | 3 | BAIXO | R$ 28,12 | R$ 84,36 |
| 23 | LIMPADOR PARA VIDRO – CAIXA C/ 12 X 500ML - embalagem 12x500 ml com | CAIXA | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 | BAIXO | R$ 100,56 | R$ 100,56 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | pulverizador. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tenso ativo aniônico fluorado, éter glicólico, nonil fenol etoxilado, álcool etílico, perfume e água. prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 24 | MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 – 12L - mop giratório 3 em 1: balde com 12 litros e 3 opções de refis, (microfibra, tira pó e limpeza pesada). contém: 1 balde com alça, cesto e moldura; 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior; 1 refil de microfibra; 1 refil tira pó; 1 refil limpeza pesada. capacidade total do balde: 12 litros. | UNID. | | | | | | 3 | 2 | | | | | | | | 5 | BAIXO | R$ 124,21 | R$ 621,05 |
| 25 | PÁ PARA LIXO 90 CM – PA PARA LIXO USO DOMESTICO: plástico resistente, com tampa em plástico; matéria prima do cabo: plástico resistente; medida do cabo: 90 cm | UND. | 20 | 4 | | | 4 | 8 | 3 | 20 | | 5 | 30 | 4 | | 98 | BAIXO | R$ 6,99 | R$ 685,02 |
| 26 | PANO DE CHÃO 40 x 50 CM – PCT C/ 12 UND - constituído algodão e 20% fibra na cor branca pacote com 12 unidades | PCT | | 5 | | | 5 | 12 | 10 | | | | 50 | 5 | | 87 | BAIXO | R$ 46,20 | R$ 4.019,40 |
| 27 | PANO DE CHÃO 42 X 75 CM, FABRICADO EM ALGODÃO NA COR BRANCA COM BORDAS COSTURADAS EM COSTURA DUPLA, COM ETIQUETAS QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TECIDO. | UND | 200 | | | | | | | 200 | | 10 | | | | 410 | ALTA | R$ 8,38 | R$ 3.435,80 |
| 28 | PAPEL HIGIÊNICO – FARDO C/ 16 PCT X 4 ROLOS X 30M - branco, folhas simples picotada, de alta qualidade, com a marca do fabricante, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.16x4 (30mts). | FARDO | 80 | 10 | | 12 | 10 | 12 | 50 | 80 | | 20 | 20 | 10 | 3 | 307 | BAIXO | R$ 70,00 | R$ 21.490,00 |
| 29 | PEDRA SANITÁRIA – 25G - com suporte plástico, fragrância de lavanda, floral, eucalipto ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado. | UND. | 60 | 50 | | | 50 | 50 | 100 | 60 | | 50 | 2000 | 50 | | 2470 | BAIXO | R$ 1,74 | R$ 4.297,80 |
| 30 | RODO - PLÁSTICO 40 CM - c/ cabo puxa e seca simultaneamente a água acumulada, pois possuem duas borrachas macias e flexíveis feitas em eva. o cepo em polipropileno não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais p/ melhor fixar pano de chão. | UND | 30 | 5 | | | 5 | | 10 | 30 | | | 30 | 5 | | 115 | BAIXO | R$ 16,00 | R$ 1.840,00 |
| 31 | RODO - PLÁSTICO 60 CM - eva siliconada, com cabo, indicações de uso: rapa pisos de modo geral, sendo mais indicado para pisos mais lisos. | UND. | 20 | | | | | 10 | 10 | 20 | | | 30 | | | 90 | BAIXO | R$ 18,47 | R$ 1.662,30 |
| 32 | SABÃO EM BARRA – CAIXA C/ 50 X 200G - comum, 200 gramas, testado dermatologicamente, essências diversas, p/ lavagem de roupa e utensílios domést. | CAIXA | 20 | | | | | | 1 | 20 | | | | | | 41 | BAIXO | R$ 98,51 | R$ 4.038,91 |
| 33 | SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO – CAIXA C/ 24UND X 400G - composição, tenso ativo aniônico, | CAIXA | 100 | 10 | | | 10 | 6 | 8 | 100 | | 8 | 200 | 10 | | 452 | BAIXO | R$ 183,60 | R$ 82.987,20 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | tenso ativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes enzimas, alvejante, carga atenuador de espuma, essência e água. 24x1/500 gramas. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 34 | SACO PLÁSTICO 30X40CM / 500 UND - em bobina, para embalagem - tipo plástico, transparente, picotado, capac. ou dimensões: 30x40cm espessura - rolo c/ 500 und. | ROLO | 40 | | | | | | | 40 | | | | | | 80 | BAIXO | R$ 32,00 | R$ 2.560,00 |
| 35 | SACO PLÁSTICO – 30L - para lixo, com capacidade para 30 (trinta) litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; (dentro das normas da abnt); embalados em pacotes com 10 (dez) unidades e acondicionados em fardos resistentes com 50 pacotes. | FARDO | 20 | 10 | | | 10 | | 30 | 20 | | 30 | 30 | 10 | 24 | 184 | ALTA | R$ 161,00 | R$ 29.624,00 |
| 36 | SACO PLÁSTICO – 100L - para lixo, com capacidade para 100 (cem) litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura; de qualquer cor, exceto branco; (dentro das normas da abnt); embalados em pacotes com 100 (cem) unidades. | PCT | 20 | | | | | 30 | 50 | 20 | | | 20 | | | 140 | BAIXO | R$ 142,64 | R$ 19.969,60 |
| 37 | SODA CÁUSTICA; pote com 500 g. concentração a 72% embalagem plástica resistente, composição química: hidróxido de sódio cloreto de sódio carbonato de sódio registro no ministério da saúde, validade mínima de 12 meses. | UNID. | 2 | | | | | 2 | | 48 | | 10 | | | | 62 | BAIXO | R$ 12,75 | R$ 790,50 |
| 38 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000 FOLHAS - na cor branca 2 dobras 20 x 21 cm, pacote 1000 folhas, papel toalha fabricado com 100% de celulose de ph neutro, com resistência a úmido, folha simples de tamanho, o pacote contém 1000 folhas de papel toalha interfolha, garantindo mais economia e praticidade na rotina de limpeza. | PCT | | | | | | 20 | 2 | | | | | | | 22 | BAIXO | R$ 83,15 | R$ 1.829,30 |
| 39 | Papel toalha, totalmente na cor branca, pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas cada rolo, fardo com 12 pacotes - cada pacote com 2 rolos. | FARDO | 20 | 4 | | | 4 | | 2 | 20 | | | 3 | 4 | | 57 | BAIXO | R$ 60,50 | R$ 3.448,50 |
| 40 | VASSOURA – NYLON 30CM - com cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, medindo 1,20 m. | UND. | 40 | 5 | | | 5 | 15 | 10 | 40 | | 4 | 50 | 5 | | 174 | BAIXO | R$ 25,00 | R$ 4.350,00 |
| 41 | VASSOURA – PIAÇAVA 30CM - com cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, medindo 1,20m. | UNID. | 30 | | | | | 5 | | 30 | | | 50 | | | 115 | BAIXO | R$ 21,12 | R$ 2.428,80 |
| 42 | VASSOURA P/ LIMPAR TETO - com cabo de aproximadamente 3 metros. | UND. | 10 | 4 | | | 4 | 5 | 2 | 10 | | | 10 | 4 | | 49 | BAIXO | R$ 45,00 | R$ 2.205,00 |
| 43 | VASSORÃO COM CABO LIMPEZA DE RUA | UND. | | | | | | | 30 | | | 4 | | | | 34 | BAIXO | R$ 25,00 | R$ 850,00 |
| 44 | LUVA LATEX | UND. | | | | | | | | | | 40 | | | | 40 | BAIXO | R$ 12,00 | R$ 480,00 |
| 45 | LUSTRA MÓVEIS | UND. | | | | | | | | | | 10 | | | | 10 | MÉDIA | R$ 8,99 | R$ 89,90 |
| 46 | FLANELA TAM. 57 X 26 CM | UND. | | | | | | | | | | 10 | | | | 10 | BAIXO | R$ 3,72 | R$ 37,20 |
| 47 | Papel Alumínio Multiplicação - | ROLO | 60 | | | | | | | 60 | | | | | | 120 | BAIXO | R$ 8,07 | R$ 968,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Apresentação: Rolo dimensões 45 cm x 7,5 metros | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 294.127,32 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO - PÃES E BOLO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | PÃO FRANCÊS DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO SANITÁRIO (SIM, SIE, SIF OU SUASA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE PERFURADO DE UM QUILOGRAMA PARA PÃES (PESO MÍNIMO DO PÃO 50 GRAMAS) | UND | 5000 | | 3302 | | | | | 5000 | | | | | | 13302 | ALTA | R$ 0,72 | R$ 9.577,44 |
| 2 | PÃO DE LEITE OU MASSA FINA OU CACHORRO QUENTE DE 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO SANITÁRIO (SIM, SIE, SIF OU SUASA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE PERFURADO DE 500 QUILOGRAMA PARA PÃES (PESO MÍNIMO DO PÃO 50 GRAMAS) | UND | 8000 | | 12325 | | | | | 8000 | | | | | | 28325 | ALTA | R$ 0,82 | R$ 23.226,50 |
| 3 | PÃO DE FORMA- TIPO TRADICIONAL- PEÇA FATIADA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES: PRODUTO SUJEITO E VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO. DETERMINADAS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 DIAS NA DATA DA ENTREGA: PACOTE DE 500 GRAMAS. | PCT | 60 | | 260 | | | | | 60 | | | | | | 380 | MÉDIO | R$ 8,67 | R$ 3.294,60 |
| 4 | Pão de forma tradicional SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE de fermentação biológica com registro sanitário (SIM, SIE, SIF ou SUASA), embalado em saco plástico de polipropileno transparente para pães (peso mínimo do pão 50 gramas duas fatias) | PCT | | | 20 | | | | | | | | | | | 20 | MÉDIO | R$ 13,11 | R$ 262,20 |
| 5 | BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS DE 500 GR. | KG | 50 | | 100 | | | | | 50 | | | | | | 200 | ALTA | R$ 20,67 | R$ 4.134,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 40.494,74 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | ÁGUA MINERAL NATURAL | CARGA | 500 | 140 | 100 | 24 | 100 | 490 | 100 | 300 | | 50 | 100 | 100 | 24 | 2028 | ALTA | R$ 11,00 | R$ 22.308,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEM GÁS ACONDICIONADO EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS SEM VASILHAME = GALÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADO EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS COM VASILHAME = GALÃO | GALÃO | 60 | 10 | 10 | | 10 | | | 20 | | | | 10 | 2 | 122 | MEDIA | R$ 28,00 | R$ 3.416,00 |
| 3 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES. | FARDO | 100 | 20 | 60 | | 20 | 184 | | 100 | | | | 20 | | 504 | ALTA | R$ 12,95 | R$ 6.526,80 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 32.250,80 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | CARGA DE GÁS DE COZINHA, RECIPIENTE: BOTIJA CAPACIDADE 13 KG. CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO 05 KG/HORA. UTILIZAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS PARA COZINHAR ALIMENTOS. | CARGA | 80 | | 400 | | | | | 150 | | | | | | 630 | ALTA | R$ 127,00 | R$ 80.010,00 |
| 2 | CARGA DE GÁS DE COZINHA, RECIPIENTE: CILINDRO COM CAPACIDADE: 45 KG, UTILIZAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL PARA COZINHAR ALIMENTOS NA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO. | CARGA | 48 | | | | | | | | | | | | | 48 | ALTA | R$ 460,00 | R$ 22.080,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 102.090,00 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | ALFINETE COLORIDO PARA MAPA FORMATO REDONDO COM 50 UNIDADES DIÂMETRO 8MM | CX | 10 | 10 | | | 10 | | 10 | 10 | | | | 10 | | 60 | ALTA | R$ 10,50 | R$ 630,00 |
| 2 | APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE DEPÓSITOTRANSLÚCIDO IMPRESSÃO DA MARCA NO CORPO DO PRODUTOMEDIDAS APROXIMADAS DO APONTADOR COMPRIMENTO60 MM, LARGURA 25 MM, ALTURA 15 MM. COMPOSIÇÃORESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONOCERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 50 | 30 | | | 30 | | | 50 | | 5 | | 30 | | 195 | ALTA | R$ 7,65 | R$ 1.491,75 |
| 3 | BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM. MANCHAR O PAPEL PVC FREE Nº 60 COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENOCERTIFICADO PELO INMETRO - | UND | 50 | 50 | | | 50 | | 5 | 50 | | 5 | | 50 | | 260 | BAIXO | R$ 1,00 | R$ 260,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR - ABNT/NBR | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA NAS CORES VARIADAS, OFÍCIO, MEDINDO 35X14X25 CM COM TRAVA DUPLA INTERNA E ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES ESTAMPADAS NA SUA PARTE EXTERNA. | UND | 100 | 300 | | 10 | 6 | | 20 | 100 | | 20 | | 300 | | 856 | ALTA | R$ 5,77 | R$ 4.939,12 |
| 5 | CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO. CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA 1700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA | UND | 200 | 100 | | | 100 | 100 | 50 | 200 | | 50 | 400 | 100 | 50 | 1350 | ALTA | R$ 2,14 | R$ 2.889,00 |
| 6 | CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO. CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA 1700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA. | UND | 200 | 100 | | | 100 | | 50 | 200 | | | 200 | 100 | | 950 | ALTA | R$ 2,14 | R$ 2.033,00 |
| 7 | CANETA MARCA TEXTO CORES AMARELO, AZUL, ROSA, LARANJA, RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. | UND | 40 | 100 | | | 150 | 24 | 5 | 40 | | 10 | 36 | 150 | 12 | 567 | BAIXO | R$ 6,17 | R$ 3.498,39 |
| 8 | CLIPS N° 1 GALVANIZADO C/780 UNIDADES | CX | 20 | 10 | | | 50 | | 10 | 20 | | | | 50 | | 160 | ALTA | R$ 15,76 | R$ 2.521,60 |
| 9 | CLIPS N° 3/0 GALVANIZADO C/780 UNIDADES | CX | | 10 | | | 50 | | 10 | | | | | 50 | | 120 | ALTA | R$ 25,00 | R$ 3.000,00 |
| 10 | CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO C/400 UNIDADES | CX | 20 | 15 | | | 50 | 10 | 10 | 20 | | | | 50 | | 175 | ALTA | R$ 14,88 | R$ 2.604,00 |
| 11 | CLIPS N° 6/0 GALVANIZADO C/400 UNIDADES | CX | | 10 | | | 50 | 10 | 10 | | | | | 50 | | 130 | ALTA | R$ 15,88 | R$ 2.064,40 |
| 12 | CLIPS N° 8/0 GALVANIZADO C/170 UNIDADES | CX | 20 | 10 | | | 50 | 10 | 10 | 20 | | 10 | | 50 | 1 | 181 | ALTA | R$ 29,00 | R$ 5.249,00 |
| 13 | CLIPS para papel, numero 10/0 (Dez), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. | CX | | | | | | | | | | | 8 | | | 8 | ALTA | R$ 12,90 | R$ 103,20 |
| 14 | COLA EM BASTÃO 10 GR COLA BRANCA DE USO ESCOLAR SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA A BASE DE | UND | 50 | 10 | | | 30 | | 5 | 50 | | | | 30 | | 175 | MÉDIA | R$ 6,21 | R$ 1.086,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÁGUA E 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTE E PRESERVANTES COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS E ALGODÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | COLA BRANCA - LIQUIDA 110GR COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA E 100%. LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA SUA PONTEIRA TWISTT-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS NÃO TEM SOLVENTES NEM PVC, É MULTIUSO COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS E ALGODÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | UND | 80 | 10 | | | 30 | 12 | 1 | 80 | | 1 | 12 | 30 | | 256 | ALTA | R$ 9,34 | R$ 2.391,04 |
| 16 | CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DE ÁGUA FRASCO 18 ML | UND | 30 | | | | | | | 30 | | 10 | | | | 70 | MEDIA | R$ 8,90 | R$ 623,00 |
| 17 | ENVELOPE BRANCO CARTA FORMATO 114MMX162MM 90 GRS C/1000 UND. | CX | 2 | 1 | | | 1 | | | 2 | | | | 1 | | 7 | MEDIA | R$ 76,97 | R$ 538,79 |
| 18 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 229MMX324MM -80 G C/250 UNID | CX | 2 | 2 | | | 2 | | | 2 | | | | 2 | | 10 | MEDIA | R$ 109,50 | R$ 1.095,00 |
| 19 | Estilete estrutura de acrílico c/ lâmina de aço méd. 14,5 cm x2,5 cm | UND | 20 | 20 | | | | 20 | 2 | 20 | | | 6 | 50 | | 138 | MEDIA | R$ 7,00 | R$ 966,00 |
| 20 | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6. | UND | 50 | 20 | | | 50 | | 2 | 50 | | | 14 | 50 | | 236 | ALTA | R$ 2,00 | R$ 472,00 |
| 21 | FITA ADESIVA 12X 65 TRANSPARENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO:92 KGF/CM². ALONGAMENTO DE RUPTURA: 110% A 150%. RESISTÊNCIA AO CALOR: -40 A 90 °C QUANTIDADE DE ADESIVO: 20G/M². | UND | 100 | 50 | | | 50 | | 1 | 100 | | | | 50 | | 351 | ALTA | R$ 4,16 | R$ 1.460,16 |
| 22 | FITA ADESIVA 45 X 45 TRANSPARENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 92 KGF/CM². ALONGAMENTO DE RUPTURA: 110% A 150%. RESISTÊNCIA AO CALOR: -40 A 90 °C QUANTIDADE DE ADESIVO: 20G/M². | UND | 100 | 50 | | | 50 | | 1 | 100 | | | 10 | 50 | | 361 | ALTA | R$ 5,25 | R$ 1.895,25 |
| 23 | GRAMPEADOR COM CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA E APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 40 FOLHAS UMA VEZ COM BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O LOCAL INDICADO PARA OS GRAMPOS. UTILIZA GRAMPO 23/6 26/6 23/8 E 24/8. | UND | 20 | 20 | | | 50 | 10 | 2 | 20 | | | 20 | 50 | 2 | 194 | ALTA | R$ 89,66 | R$ 17.394,04 |
| 24 | Grampeador profissional metálico de alta resistência, com base emborrachada e com sistema simples de recarga medindo aproximadamente 28cm | UND | | 1 | | | 1 | | 1 | | | | | 1 | | 4 | ALTA | R$ 128,00 | R$ 512,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | capacidade para grampear 100 folhas de 75grs, em uma única vez utiliza grampos 24/8 24/10 23/8 9/8 23/10 9/10 23/13 9/13 e 9/14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 25 | GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAR 63 GRAMPOS, APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SLIK SCREEM, TELAS PARA PINTURA, EXTRAÇÃO DE RESINAS, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS, DECORAÇÃO: ALTURA MÍNIMA 145 MM, LARGURA MÍN. 30MM, COMPRIMENTO MÍN. 187 MM, PESO MÍN. 500 KG. | UND | 10 | | | | | 10 | | 10 | | | | | | 30 | ALTA | R$ 32,99 | R$ 989,70 |
| 26 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 COBREADO | CX | 50 | 50 | | | 50 | 10 | 20 | 50 | | 15 | | 50 | 4 | 299 | ALTA | R$ 11,85 | R$ 3.543,15 |
| 27 | GRAMPO PARA MADEIRA 106/06 C/ 5.000 UNIDADES | CX | 10 | | | | | | | 10 | | | | | | 20 | ALTA | R$ 37,49 | R$ 749,80 |
| 28 | LÁPIS DE COR 12 CORES, CORES VIVAS, PONTA RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS: 17,5 DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CERTIFICADO PELO INMETRO. | CX | 50 | | | | | | | 50 | | | | | | 100 | ALTA | R$ 17,20 | R$ 1.720,00 |
| 29 | LÁPIS PARA ESCRITA PRETO, NÚMERO 2, FORMATO CILÍNDRICO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTÁVEL. MEDIDA APROXIMADA DO LÁPIS COMPR. 175 MM, ENTRE FACES 6,9 A 7,2 MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2,0 MM GRADUAÇÃO DO GRAFITE Nº 2=B COMPOSIÇÃO MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA EMBALAGEM RECICLÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. | UND. | 500 | 30 | | | 30 | 288 | 5 | 500 | | | 144 | 30 | | 1527 | BAIXO | R$ 1,75 | R$ 2.672,25 |
| 30 | Livro de ata 50 fls Capa/contra capa papelão 697g/m² revestido em off-set 120. g/m² folhas internas papel offset 56g/m² | UND. | | | | | | | | | | | | 10 | | 10 | BAIXO | R$ 15,65 | R$ 156,50 |
| 31 | LIVRO DE ATA 100 FLS CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO 697G/M² REVESTIDO EM OFF-SET 120. G/M² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56G/M². | UND. | 20 | | | | | | | 20 | | 3 | | 10 | | 53 | ALTA | R$ 20,75 | R$ 1.099,75 |
| 32 | Livro de ata 200 fls Capa/contra capa papelão 697g/m² revestido em off-set 120. g/m² folhas internas papel offset 56g/m² | UND. | | | | | | | | | | | | 10 | | 10 | ALTA | R$ 30,81 | R$ 308,10 |
| 33 | MOLHADOR DE DEDO 12 GRAMAS | UND. | 50 | | | | | | 2 | 50 | | | | 50 | | 152 | MEDIA | R$ 6,80 | R$ 1.033,60 |
| 34 | Papel Sulfite, Formato A4, branco, 75g/m2, (210mmx297mm). Caixa | CX | 40 | 40 | | 5 | 30 | 6 | 20 | 40 | | 20 | 20 | 30 | 2 | 253 | ALTA | R$ 248,90 | R$ 62.971,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | com 10 Resmas de 500 folhas | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 35 | PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM. A4, COM 20 FLS, GRAMATURA 120G/M² PARA IMPRESSORAS JATOS DE TINTA, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTATÂNEAS, RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL. | PCT | 25 | | | | | 30 | | 25 | | | | | | 80 | ALTA | R$ 23,63 | R$ 1.890,40 |
| 36 | PASTA ABA ELASTICO EM POPIPROPILENO TRANSPARENTE POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS PESO 0,107 KG DIMENSÕES 335X 240 MM ESPESSURA 0,6 | UND. | 300 | 100 | | | 100 | | | 300 | | | | 100 | | 900 | ALTA | R$ 9,08 | R$ 8.172,00 |
| 37 | PASTA L TRANSPARENTE TAMANHO A4 | UND | 100 | 30 | | | 30 | | | 100 | | | 20 | 30 | | 310 | ALTA | R$ 7,50 | R$ 2.325,00 |
| 38 | Pasta plástica com elástico transparente 4MM | UND | | | | | | | | | | | 20 | | | 20 | ALTA | R$ 7,50 | R$ 150,00 |
| 39 | PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO NA ESPESSURA DE 17MM A 20MM ILHÓS DE ALTA PRESSÃO, COM VISOR E OLHAL FORMATO 350 MM X 280MM X 40MM, FORRAÇÂO EM PAPEL MONOLÚCIDO, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALTO BRILHO E ANTI FERRUGEM E PRESILHA EM PLÁSTICO. | UND | 50 | 200 | | | 200 | | | 50 | | | 20 | 200 | | 720 | ALTA | R$ 23,24 | R$ 16.732,80 |
| 40 | PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO (420G/M²) ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVIÍVEIS DIMENSÕES 361X240MM PESO 0,116 KG ESPESSURA 0,35. | UND | 100 | 200 | | | 200 | | | 100 | | | 900 | 200 | | 1700 | ALTA | R$ 4,95 | R$ 8.415,00 |
| 41 | Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos na cor preta, com envelopes de espessura 0,06 4 colchetes de metal ,tamanho minimo 245mmx335mmx20mm composição Pvc , Pe | UND | | 100 | | | 100 | | | | | | | 100 | | 300 | ALTA | R$ 18,20 | R$ 5.460,00 |
| 42 | Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos na cor preta, com envelopes de espessura 0,06 4 colchetes de metal ,tamanho minimo 245mmx335mmx20mm composição Pvc | UND | | 150 | | | 150 | | | | | | | 150 | | 450 | ALTA | R$ 24,27 | R$ 10.921,50 |
| 43 | PERCEVEJO LATONADO 100 UNIDADES | CX | 20 | 50 | | | 50 | | | 20 | | 3 | | 50 | | 193 | MEDIA | R$ 13,63 | R$ 2.630,59 |
| 44 | PERFURADOR CAPACIDADE DE 20 FOLHAS 2 FUROS MATERIAL METAL ACOMPANHA MARGEADOR PLÁSTICO AJUSTÁVEL. | UND | 20 | 50 | | | 50 | | 2 | 20 | | 2 | 20 | 50 | | 214 | ALTA | R$ 69,20 | R$ 14.808,80 |
| 45 | PRANCHETA DE POLIESTIRENO TAMANHO OFÍCIO | UND | 30 | 30 | | | 30 | 20 | 2 | 30 | | 4 | | 30 | | 176 | ALTA | R$ 26,00 | R$ 4.576,00 |
| 46 | RECADO AUTOADESIVO 38 X 51 BLOCO DE 100 UNIDADES | UND | 30 | 50 | | | 50 | | 30 | 30 | | | | 50 | | 240 | MEDIA | R$ 5,50 | R$ 1.320,00 |
| 47 | RECADO AUTOADESIVO 76 X 102 BLOCO DE 100 UNIDADES | UND | | 50 | | | 50 | | 20 | | | | | 50 | | 170 | MEDIA | R$ 10,54 | R$ 1.791,80 |
| 48 | RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MILIMETRADA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE | UND | 50 | 30 | | | 30 | 10 | 2 | 50 | | 5 | 28 | 30 | | 235 | ALTA | R$ 3,39 | R$ 796,65 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPESSURA SELO DO INMETRO EMBALADA INDIVIDUALMENTE NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 49 | RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE; medindo 50cm de cumprimento milimetrada, espessura mínima de 2,5mm, régua em acrílico transparente, espessura de 2,5mm | UND | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 7,60 | R$ 76,00 |
| 50 | PILHA ALCALINA "AAA" - DE 1,5 VOLTS NO TAMANHO PALITO (AAA), CONFORME NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90 EM EMBALAGEM QUE INDIQUE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICAÇÃO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAÇÃO UNIDADE. | UND | 50 | 30 | | | 30 | | 10 | 50 | | | | 30 | | 200 | ALTA | R$ 6,32 | R$ 1.264,00 |
| 51 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO AZUL TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 20MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR, PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 20 MM, 45MM 80MM RECARREGAVEL COM TINTA TR | UND | 50 | 20 | | | 20 | 30 | | 50 | | | | 20 | | 190 | MEDIA | R$ 6,27 | R$ 1.191,30 |
| 52 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO PRETO TINTA ÀBASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 20MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR, PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 20 MM, 45MM 80MM RECARREGAVEL COM TINTA TR | UND | 50 | 20 | | | 20 | | | 50 | | | 10 | 20 | | 170 | MEDIA | R$ 6,27 | R$ 1.065,90 |
| 53 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO VERMELHO TINTA ÀBASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 20MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR, PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 20 MM, 45MM 80MM RECARREGAVEL COM TINTA TR | UND | 50 | 20 | | | 20 | | | 50 | | | | 20 | | 160 | MEDIA | R$ 6,27 | R$ 1.003,20 |
| 54 | Pincel para quadro branco - cor azul ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura. Da escrita 2,3 mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil Pincel para quadro branco - cor preta ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura. Da escrita 2,3 | UND | | 20 | | | 20 | | | | | | | 20 | | 60 | MEDIA | R$ 13,24 | R$ 794,40 |
| 55 | mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil Pincel para quadro branco - cor vermelha ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura. Da escrita 2,3 | UND | | 20 | 2400 | | 20 | | | | | | | | | 20 | | 2460 | MEDIA | R$ 14,24 | R$ 35.030,40 |
| 56 | mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil TESOURA ARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COBO | UND | | 10 | | | 20 | | | | | | | | | 20 | | 50 | MEDIA | R$ 15,24 | R$ 762,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM POLIPROPILENO, | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 57 | COMPRIMENTO 275MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. | UND | 30 | 10 | | | 30 | 5 | 5 | 30 | | 5 | 14 | 30 | | 159 | ALTA | R$ 45,00 | R$ 7.155,00 |
| 58 | TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UND. CORES VARIADAS | CX | 10 | | | | | | | 10 | | | | | | 20 | BAIXO | R$ 12,60 | R$ 252,00 |
| 59 | AGENDA, CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA | UND. | | | | | | | | | | 8 | 14 | | | 22 | BAIXO | R$ 31,90 | R$ 701,80 |
| 60 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - Caixa plástica para arquivo morto em poliondas 350 mm X 130 mm X 245 mm. | UND. | | | | | | 20 | | | | | 300 | | | 320 | ALTO | R$ 5,77 | R$ 1.846,40 |
| 61 | BANDEJA EM ACRILICO para documentos, Transparente ( 03 lugares) Tam. 260X350mm. | UND. | | | | | | 7 | | | | 2 | 14 | | | 23 | BAIXO | R$ 48,00 | R$ 1.104,00 |
| 62 | CALCULADORA 12 DIGITOS | UND. | | | | | | | | | | 4 | 14 | | | 18 | BAIXO | R$ 23,73 | R$ 427,14 |
| 63 | CLIPS para papel, em aco niquelado, numero 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante | CX | | 50 | | | 50 | | 10 | | | | 10 | 50 | | 170 | BAIXO | R$ 5,50 | R$ 935,00 |
| 64 | COLCHETE para encadernacao, numero 06 (seis), latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades. | CX | | | | | | | | | | | 4 | | | 4 | MEDIA | R$ 12,90 | R$ 51,60 |
| 65 | COLCHETE para encadernacao, numero 08 (oito), latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades. | CX | | | | | | | | | | | 4 | | | 4 | MEIDA | R$ 16,12 | R$ 64,48 |
| 66 | ENVELOPE PARDO TAM. 24X34CM | UND. | | | | | | 100 | | | | | 100 | | | 200 | BAIXO | R$ 0,68 | R$ 136,00 |
| 67 | ENVELOPE PARDO 31X41CM | UND. | | | | | | | | | | | 50 | | | 50 | BAIXO | R$ 0,46 | R$ 23,00 |
| 68 | FITA ADESIVA DUPLA FACE | UND. | | | | | | 20 | | | | | 10 | | | 30 | BAIXO | R$ 4,80 | R$ 144,00 |
| 69 | LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 | UND. | | | | | | | | | | | 6 | | | 6 | ALTO | R$ 13,70 | R$ 82,20 |
| 70 | Almofada para carimbo n° 3 - preta tampa plástica Apagador para quadro branco Base de plástico azul | UND. | | 20 | | | 20 | | 5 | | | 10 | | 20 | | 75 | ALTO | R$ 10,57 | R$ 792,75 |
| 71 | Medidas mínimas 15,0 X 6,0 cm e refil substituível Com.sistema Flip Top para guardar os marcadores | UND. | | 5 | | | 10 | | | | | | | 10 | | 25 | ALTO | R$ 21,89 | R$ 547,25 |
| 72 | Porta canetas injetado em poliestireno 7 divisões como opções de uso com design inovador medidas 135x120x90mm cor cristal | UND. | | 50 | | | 50 | 10 | 2 | | | | | 18 | | 130 | ALTO | R$ 61,63 | R$ 8.011,90 |
| 73 | ENVELOPE SACO A4 | CX | | | | | | | | | | 1 | | | | 1 | ALTO | R$ 76,97 | R$ 76,97 |
| 74 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COM 50 UNIDADES | PCT | | | | | | | | | | | | | 2 | 2 | MEDIA | R$ 17,99 | R$ 35,98 |
| 75 | GRAMPO 14 MM reto para grampeador caixa com 2500 peças | CX | | | | | | 30 | | | | | | | | 30 | MEDIA | R$ 29,90 | R$ 897,00 |
| 76 | CAIXA TERMICA EM ISOPOR 120L, com tampa e ponto de esgotamento. | UND | | | | | | 2 | | | | | | | | 2 | MEDIA | R$ 149,90 | R$ 299,80 |
| 77 | ENVELOPE PARA CONVITE, tamanho 162x229mm: especificação: envelope para convite cores diversas, gramatura 80g, tamanho 162x229mm. | UND. | | | | | | 1000 | | | | | | | | 1000 | MEDIA | R$ 80,31 | R$ 80.310,00 |
| 78 | FITA TRANSPARENTE DUREX, 12 MM X 50M: Especificação: Fita, tipo durex, em rolo medindo 12mmx50m, transparente. | ROLO | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 6,20 | R$ 124,00 |
| 79 | FITA ZEBRADA para isolamento de área 200 m x 70 mm | ROLO | | | 20 | | | 300 | 10 | | | | | | | 330 | BAIXO | R$ 12,90 | R$ 4.257,00 |
| 80 | FITA DUREX COLORIDO 12MM X 30MM CORES VARIADAS | UND | | | 200 | | | | | | | | | | | 200 | BAIXO | R$ 6,30 | R$ 1.260,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 365.675,05 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO - MATERIAIS DIDÁTICO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | BALÃO PLÁSTICO – BALÃO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 PCT/50 UNID, EM CORES VARIADAS. | PACOTE | 100 | | 800 | | | | | 100 | | | | | | 1000 | ALTA | R$ 13,99 | R$ 13.990,00 |
| 2 | BALÃO Nº 7 METALIZADO OU CINTILANTE PCT COM 50 UNID, CORES VARIADAS. | PACOTE | | | 800 | | | | | | | | | | | 800 | ALTA | R$ 25,00 | R$ 20.000,00 |
| 3 | BARBANTE CRU Nº 4.6 COM 671 METROS | ROLO | 30 | | 225 | | | | | 30 | | | | | | 285 | ALTA | R$ 22,80 | R$ 6.498,00 |
| 4 | CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS, MEDINDO 45 X 203 MM MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET DE GRAMATURA MINIMA DE 56G/M² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES, PAPEL OFFSET: PRODUZIDO COM PASTA QUÍMICA, C/ 100% DE CELUL. | UNIDADE | 80 | | 3800 | | | | | 80 | | | | | | 3960 | ALTA | R$ 14,30 | R$ 56.628,00 |
| 5 | CADERNO CAPA DURA DE 12 MATERIAS FORMATO: 200 X 275MM, GRAMATURA 56G/M² NUMERO DE FOLHAS 240 FOLHAS. | UND. | 20 | | | | | | | 20 | | | | | | 40 | ALTA | R$ 29,90 | R$ 1.196,00 |
| 6 | COLA BRANCA, BASE PVA LAVAVEL TUBO COM BICO APLICADOR, COR BRANCA, CONTEUDO 90G CX C/ 12 UND | CX | 20 | | | | | | | 20 | | | | | | 40 | ALTA | R$ 26,32 | R$ 1.052,80 |
| 7 | COLA PARA E.V.A EM TUBO DE 90 GRAMAS | UNIDADE | 50 | | 200 | | | | | 50 | | | | | | 300 | ALTA | R$ 13,59 | R$ 4.077,00 |
| 8 | COLA QUENTE BASTÃO FINO PACOTE COM 1KG | PACOTE | 30 | | 24 | | | | | 30 | | | | | | 84 | ALTA | R$ 59,90 | R$ 5.031,60 |
| 9 | COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PACOTE COM 1KG | PACOTE | 20 | | 100 | | | | | 20 | | | | | | 140 | ALTA | R$ 60,12 | R$ 8.416,80 |
| 10 | ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO, CONFECCIONADO COM LÂMINA DE PP(POLIPROPILENO) BIODEGRADÁVEL, FORMATO 200MM (LARGURA) X 50MM (ALTURA) X 70MM (PROFUNDIDADE), ACABAMENTO COM CORTE E VINCO, COM | UNIDADE | 20 | | 3800 | | | | | 20 | | | | | | 3840 | ALTA | R$ 24,49 | R$ 94.041,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TAMPA DOBRADA E FIXADA COM ELÁSTICOS REVESTIVOS DE TECIDO NAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO EM QUADRICROMIA, ATRAVÉS DE SERIGRAFIA UV, COM TINTAS ATÓXICAS RESISTENTES. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIAS AUTENTICADAS DOS LAUDOS LABORATORIAIS, ATESTANDO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 15.236:2016 COMPLETA (TOXICOLOGIA, ISENÇÃO DE FTALATOS E PROPRIEDADES FÍSICOMECÂNICAS) EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. ALÉM DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PP COM ADITIVO BIODEGRADÁVEL CONFORME PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | E. V. A. COM GLITER, 60X40 CM CORES VARIADAS | UNIDADE | 100 | | 1000 | | | | | 100 | | | | | | 1200 | ALTA | R$ 8,90 | R$ 10.680,00 |
| 12 | E. V. A. ESTAMPAS VARIADAS, 60X 40 CM | UNIDADE | 100 | | 1000 | | | | | 100 | | | | | | 1200 | ALTA | R$ 8,89 | R$ 10.668,00 |
| 13 | E. V. A. NAS CORES VARIADAS 60X 40 CM | UNIDADE | 300 | | 1000 | | | | | 300 | | | | | | 1600 | ALTA | R$ 4,50 | R$ 7.200,00 |
| 14 | FITA DUPLA FACE GRANDE C/19MM X 30M | UNIDADE | 80 | | 1000 | | | | | 80 | | | | | | 1160 | ALTA | R$ 21,80 | R$ 25.288,00 |
| 15 | FITILHO PLÁSTICO ROLO 5MMM X 50 M, CORES VARIADAS | ROLO | 150 | | | | | | | 150 | | | | | | 300 | MÉDIA | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| 16 | GIZ DE CERA PCT COM 12 (CX COM 12 UND EM CORES UND) GROSSO DE BOA QUALIDADE | UNIDADE | 100 | | 200 | | | | | 100 | | | | | | 400 | ALTA | R$ 7,54 | R$ 3.016,00 |
| 17 | HIDROCOR GRANDE JOGO C/12 UNIDADES NACIONAL | UNIDADE | 20 | | 3800 | | | | | 20 | | | | | | 3840 | ALTA | R$ 13,00 | R$ 49.920,00 |
| 18 | LAPIS DE COR LONGO NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO SEGUIMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS (CX C/12 UND) | UNIDADE | 50 | | 3800 | | | | | 50 | | | | | | 3900 | ALTA | R$ 25,37 | R$ 98.943,00 |
| 19 | PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 50X 66CM | UNIDADE | 300 | | 900 | | | | | 300 | | | | | | 1500 | ALTA | R$ 2,47 | R$ 3.705,00 |
| 20 | PAPEL CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66, PCT C/100 UNIDADES CORES VARIADAS | PCT | 10 | | 188 | | | | | 10 | | | | | | 208 | ALTA | R$ 261,80 | R$ 54.454,40 |
| 21 | PAPEL CELOFANE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS | PACOTE | 10 | | 26 | | | | | 10 | | | | | | 46 | ALTA | R$ 70,00 | R$ 3.220,00 |
| 22 | PAPEL COLOR SET PCT COM 20 FOLHAS NAS CORES VARIADAS | PACOTE | 30 | | 80 | | | | | 30 | | | | | | 140 | ALTA | R$ 32,00 | R$ 4.480,00 |
| 23 | PAPEL CREPOM, PCT C/10 FLS PARAFINADO CORES VARIADAS | PACOTE | 30 | | 5 | | | | | 30 | | | | | | 65 | ALTA | R$ 12,30 | R$ 799,50 |
| 24 | PAPEL DE PRESENTE,60 X 96CM, ESTAMPAS VARIADAS | UND. | 300 | | | | | | | 300 | | | | | | 600 | ALTA | R$ 2,40 | R$ 1.440,00 |
| 25 | PAPEL GRAMATURA 120G 210X297mm DIPLOMATA.PCT C/50 FLS. CORES VARIADAS | PCT. | 30 | | | | | | | 30 | | | | | | 60 | ALTA | R$ 19,99 | R$ 1.199,40 |
| 26 | PINCEL Nº 00 CABEÇA CHATA | UNIDADE | 20 | | 100 | | | | | 20 | | | | | | 140 | ALTA | R$ 2,79 | R$ 390,60 |
| 27 | PINCEL Nº 02 CABEÇA CHATA | UNIDADE | 20 | | 100 | | | | | 20 | | | | | | 140 | ALTA | R$ 2,97 | R$ 415,80 |
| 28 | PINCEL ESCOLAR Nº 14 | UNIDADE | 20 | | 100 | | | | | 20 | | | | | | 140 | ALTA | R$ 4,51 | R$ 631,40 |
| 29 | PINCEL ESCOLAR Nº 16 | UNIDADE | 20 | | 100 | | | | | 20 | | | | | | 140 | ALTA | R$ 4,70 | R$ 658,00 |
| 30 | PINCEL ESCOLAR Nº 18 | UNIDADE | 20 | | 100 | | | | | 20 | | | | | | 140 | ALTA | R$ 6,32 | R$ 884,80 |
| 31 | PISTOLA NACIONAL PARA APLICAR COLA QUENTE (FINA) | UNIDADE | 20 | | 40 | | | | | 20 | | | | | | 80 | ALTA | R$ 19,90 | R$ 1.592,00 |
| 32 | PISTOLA NACIONAL PARA APLICAR COLA QUENTE (GROSSA) | UNIDADE | 10 | | 40 | | | | | 10 | | | | | | 60 | ALTA | R$ 19,99 | R$ 1.199,40 |
| 33 | SACO DE CELOFANE DECORADO TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA (15X 23CM) PCT 100 UNID | PACOTE | 50 | | 100 | | | | | 50 | | | | | | 200 | ALTA | R$ 15,99 | R$ 3.198,00 |
| 34 | SULFITÃO 66 X 69 PCT C/250 FLS | PACOTE | 2 | | 20 | | | | | 2 | | | | | | 24 | ALTA | R$ 474,50 | R$ 11.388,00 |
| 35 | TESOURA ESCOLAR LÂMINA DE AÇO INOX 1,2 MM PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATOMICO EM PLÁSTICO ABS, EM CORES SORTIDAS (CX C/20 UND) | CAIXA | 10 | | 200 | | | | | 10 | | | | | | 220 | ALTA | R$ 99,44 | R$ 21.876,80 |
| 36 | TINTA GUACHE POTE PLÁSTICO C/ 15 ML, CAIXA COM 12 UND NAS CORES VAIADAS | CAIXA | 40 | | 77 | | | | | 40 | | | | | | 157 | ALTA | R$ 10,36 | R$ 1.626,52 |
| 37 | TNT CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS | ROLO | 30 | | 500 | | | | | 30 | | | | | | 560 | ALTA | R$ 65,90 | R$ 36.904,00 |
| 38 | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 1.12 X 1.60 CM (PANO 2,5) | UND | | | 28 | | | | | | | | | | | 28 | ALTA | R$ 173,00 | R$ 4.844,00 |
| 39 | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 1.12 X 1.60 CM (PANO 2,5) | UND | | | 28 | | | | | | | | | | | 28 | ALTA | R$ 171,00 | R$ 4.788,00 |
| 40 | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ – MIRIM 1.12 X 1.60 CM (PANO 2,5) | UND | | | 28 | | | | | | | | | | | 28 | ALTA | R$ 198,00 | R$ 5.544,00 |
| 41 | BANDEIRA OFICIAL PAÍS BOLÍVIA 1.12 X 1.60 CM (PANO 2,5) | UND | | | 28 | | | | | | | | | | | 28 | ALTA | R$ 138,00 | R$ 3.864,00 |
| 42 | CADERNO DE REGISTRO COTIDIANO (TIPO AGENDA PERSONALIZADA):FORMATO CAPA: 165X230 MM. CAPA/CONTRACAPA: EM PAPELÃO 2,2MM (CAPA DURA) EMPASTADO E ACOPLADO COM PAPEL OFFSET 120 G.COR 4X0, LAMINAÇÃO FOSCA (IMPRESSÃO COM SANGRIA), SENDO 01 MODELO DE CAPA. FORRO (GUARDA); EM PAPEL OFFSET 120 G., COR 1X0.ACABAMENTO: ESPIRAL MIOLO PERSONALIZADO 122 FOLHAS 160X230 MM, PAPEL OFFSET 75 G, COR 1 X 1. COM DIVISÓRIAS A CADA 20 FOLHAS 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS. AGENDA COM CALENDÁRIO E 02 DATAS POR PÁGINA. PERSONALIZADO (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). | UND | | | 3800 | | | | | | | | | | | 3800 | ALTA | R$ 22,59 | R$ 85.842,00 |
| 43 | CADERNO DE DESENHO, 48 FLS, DIMENSÕES MINIMAS 203X 280 MM MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OOF-SET DE | UND | | | 3800 | | | | | | | | | | | 3800 | ALTA | R$ 13,41 | R$ 50.958,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GRAMATURA MINIMA DE 63 GRAMAS/ $M^2$ PAPEL OFFSET:PRODUZIDO C/ PASTA QUIMICA, C/ 100% CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 44 | CADERNO DE DESENHO – TAMANHO A4 – FORMATO CAPA: 550 X 200MM – CAPA DURA EM PAPELÃO 2,2MM EMPASTADO E ACOPLADO EM PAPEL OFF SET 120 G, COR 4X0 COR, LAMINAÇÃO BRILHO (IMPRESSÃO COM SANGRIA), SENDO NO MÍNIMO 01 MODELO DE CAPA. MIOLO: EM PAPEL OFFSET 75G, 275 X 200MM (FECHADO), SEM PAUTA, COM 80FOLHAS. ACABAMENTO: EM ESPIRAL. PERSONALIZADO (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). | UND | | | 3800 | | | | | | | | | | | 3800 | ALTA | R$ 13,41 | R$ 50.958,00 |
| 45 | CADERNO BROCHURÃO – FORMATO CAPA: 400 X 275 MM (ABERTO) –CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 2,2 MM (CAPA DURA) COSTURADO, EMPASTADO E ACOPLADO EM PAPEL OFFSET 120 G. – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO (IMPRESSÃO COM SANGRIA) SENDO NO MÍNIMO 03 MODELOS DE CAPA – MIOLO: EM PAPEL OFFSET 75 G. - 200 X 275 MM (FECHADO), SEM PAUTA – 1 X 1 COR – 96 FOLHAS – PERSONALIZADO (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). | UND | | | 3800 | | | | | | | | | | | 3800 | ALTA | R$ 17,90 | R$ 68.020,00 |
| 46 | CADERNO ESPIRAL – FORMATO CAPA: 205 X 280 MM – CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 2,2 MM (CAPA DURA) - EMPASTADO E ACOPLADO COM PAPEL OFFSET 120 G, COR: 4X0, LAMINADO BRILHO (IMPRESSÃO COM SANGRIA), SENDO, NO MÍNIMO 04 MODELOS DE CAPA, COM FORRO (GUARDA) EM PAPEL OFFSET 120 G, COR 1 X 0. MIOLO: EM PAPEL OFFSET 75 G., 200 X 275 MM, COM PAUTA, COR 1 X 1, COM 96 FOLHAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. PERSONALIZADO. | UND | | | 3800 | | | | | | | | | | | 3800 | ALTA | R$ 12,00 | R$ 45.600,00 |
| 47 | CANETA PARA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES | CX | | | 50 | | | | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
| 48 | CANETA GLITER CORES VARIADAS PCT COM 12 UNIDADES | PCT | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 29,04 | R$ 2.904,00 |
| 49 | COLA BRANCA 1000 GR | UND | | | 200 | | | | | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 38,79 | R$ 7.758,00 |
| 50 | COLA COLORIDA CX C/06 UND C/ 25 GRAMA | CX | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 25,02 | R$ 2.502,00 |
| 51 | COLA EM BASTÃO 10G, COLA BRANCA EM TUBO PLÁSTICO RÍGIDO COM FUNDO GIRATÓRIO | UND | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 6,90 | R$ 690,00 |
| 52 | COLA GLITER 23 ML CX/12 UNID, CORES VARIADAS | CX | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 50,28 | R$ 5.028,00 |
| 53 | COLA PARA ISOPOR 90 G CX C/12 UND | CX | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 94,20 | R$ 9.420,00 |
| 54 | COLA PERMANENTE PARA TECIDO DE 250G | UND | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 37,80 | R$ 3.780,00 |
| 55 | CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO COM TRANSFORMADOR | UND | | | 50 | | | | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 121,45 | R$ 6.072,50 |
| 56 | E. V. A. ATOALHADO, 60x40 CM CORES VARIADAS | UND | | | 1000 | | | | | | | | | | | 1000 | ALTA | R$ 7,50 | R$ 7.500,00 |
| 57 | E.VA. NAS CORES: XADREX 60X40 CM | UND | | | 1000 | | | | | | | | | | | 1000 | ALTA | R$ 7,68 | R$ 7.680,00 |
| 58 | FOLHA DE ISOPOR /15MM | UND | | | 300 | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 7,98 | R$ 2.394,00 |
| 59 | FOLHA DE ISOPOR /20 MM | UND | | | 300 | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 10,00 | R$ 3.000,00 |
| 60 | FOLHA DE ISOPOR /30 MM | UND | | | 300 | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 12,98 | R$ 3.894,00 |
| 61 | FOLHA DE ISOPOR /40 MM | UND | | | 300 | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 16,50 | R$ 4.950,00 |
| 62 | GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA SQUEEZE ESCOLAR: GARRAFA D'ÁGUA PERSONALIZADA DE 300 ML, NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14,5 CM, COM A TAMPA FECHADA. TAMPA ROSQUEÁVEL EM PVC, COM DIÂMETRO DE 4,7 CM E ALTURA DE 4 CM, NA COR VERMELHA PANTONE 18- 1763 TPX, COM BICO EM PVC NO CENTRO DA TAMPA NA COR BRANCA, COM SISTEMA "ABRE E FECHA" PARA SAÍDA D'ÁGUA. O CORPO DEVER SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS), NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO DE 11, 5 CM DE ALTURA, ONDE DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA. | UND | | | 3800 | | | | | | | | | | | 3800 | ALTA | R$ 12,17 | R$ 46.246,00 |
| 63 | GLITER POTE C/ 200 GR CORES VARIADAS | UND | | | 200 | | | | | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 23,50 | R$ 4.700,00 |
| 64 | MASSA DE MODELAR, CX/C 288 UND (CX/C 6 UND DE 90G) DE BOA QUALIDADE | UND | | | 3800 | | | | | | | | | | | 3800 | ALTA | R$ 5,58 | R$ 21.204,00 |
| 65 | PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, PACOTE COM 40 CADERNOS DE 10 FOLHAS. | PCT | | | 5 | | | | | | | | | | | 5 | ALTA | R$ 49,90 | R$ 249,50 |
| 66 | PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE DE 50 X 66 CM COM GRAMATURA DE 150 G/M² PCT C/100 FLS NAS CORES VARIADAS | PCT | | | 47 | | | | | | | | | | | 47 | ALTA | R$ 109,00 | R$ 5.123,00 |
| 67 | PAPEL CONTACT ESTAMPADO 10 METROS | UND | | | 20 | | | | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 59,49 | R$ 1.189,80 |
| 68 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10 METROS | UND | | | 20 | | | | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 61,90 | R$ 1.238,00 |
| 69 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 METROS | UND | | | 20 | | | | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 99,90 | R$ 1.998,00 |
| 70 | PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENCERADO DIMENSÕES 0,48X2,0 M, CORES VARIADAS | UND | | | 5 | | | | | | | | | | | 5 | ALTA | R$ 2,99 | R$ 14,95 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | PAPEL LAMINADO COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA DIMENSÕES 50X60CM NA CORES VARIADAS C/50 FLS | UND | | | 10 | | | | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 50,00 | R$ 500,00 |
| 72 | PAPEL MADEIRA SEMI KRAFT 60X96 80GR PCT C/100 FOLHAS | PCT | | | 20 | | | | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 161,49 | R$ 3.229,80 |
| 73 | PAPEL SULFITÃO 66X69 PCT C/ 250 FLS | PCT | | | 5 | | | | | | | | | | | 5 | ALTA | R$ 160,00 | R$ 800,00 |
| 74 | PINCEL CHANFRADO Nº 14 | UND | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 12,50 | R$ 1.250,00 |
| 75 | PORTA LÁPIS DE KIT ESCOLAR DO ALUNO - CONFECCIONADA EM LONA DE NYLON 420- CROSS, NA COR PRETA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS FINAIS: CORPO MEDINDO, 8,5CM DE ALTURA, POR 22 CM DE COMPRIMENTO, POR 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL, EM ZÍPER GROSSO PRETO Nº 08, MEDINDO 31 CM DE COMPRIMENTO, COM UM CURSOR GRANDE NIQUELADO Nº 08. UMA ALÇA DE MÃO EM LONA NYLON 420-CROSS, COM 8,5 CM DE VÃO E 17 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, POT 2,3 CM DE LARGURA, DE UM LADO E DO OUTRO VIÉS PRETO DE 2,5 CM DE LARGURA, COM VÃO DE 2,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 5CM. NA PARTE FRONTAL DO MESMO, SILK EM 01 COR BRANCA, (ARTE A SER FORNECIDA PELA | UND | | | 3800 | | | | | | | | | | | 3800 | ALTA | R$ 24,49 | R$ 93.062,00 |
| 76 | QPRUEAFDERITOUBRRAA),NCCOOM3A00S0SXE1G2U0INCTMES MEDIDAS | UND | | | 100 | | | | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 1.125,00 | R$ 112.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.251.005,97 |

**MATERIAIS DE CONSUMO - CESTAS BÁSICA**

| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CESTAS BÁSICA EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM UMA CESTA BÁSICA (APRESENTAR A MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA): - 01 PCT DE ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 01 DE PRIMEIRA QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA. PCT DE 05 KG. - 02 PCT DE FEIJÃO CARIOCA DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉIO DA SAÚDE. OU AGRICULTURAKG. PCT DE 01. - 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPA. PCT 02 KG; - 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA EM EMBALAGEM DE 900 ML; - 02 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA EM EMBALAGENS DE 500G; CONTINUAÇÃO: 01 KG DE FARINHA DE MACAXEIRA SECA OU FINA (FARINHA DE MANDIOCA FINA) DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA EM EMBALAGENS DE 01 KG; - 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA EM EMBALAGENS ALUMINIZADA , PCT DE 400 GR; - 01 G DE FARINHA DE TRIGO DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA EMBALAGEM DE 01 KG; - 01 PCT DE FARINHA DE MILHO (FLOCOS) DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA EM EMBALAGENS DE 500 GR; - 01 PCT DE CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO PURO SELO DE PUREZA ABIC DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA EM EMBALAGENS DE 250GR; - 01 KG DE SAL REFINADO / IODADO PARA CONSUMO. PCT DE 01 KG; - 01 PCT DE BISCOITO ÁGUA E SAL (BOLACHA ÁGUA E SAL) 1º QUALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA EM EMBALAGENS DE 400 GR; - 01 FRASCO DE ALCOOL EM GEL ETÍLICO, 70% P/P (70º INPM), | UND | | | | | | | | 416 | | | | | | 416 0 | ALTA | R$ 145,90 | R$ 60.694,40 |
| | CONTINUAÇÃO:FRASCO COM 500ML, ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA (>99%) CONTENDO HIDRATANTE, ESPESSANTE E PH NEUTRO, COM TAMPA EM ROSCA E BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO MS/ANVISA; - 01 PCT DE SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO DE 500GR: COMPOSIÇÃO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO | | | | | | | | | | | | | | | 0 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA; - 01 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 04 UNIDADES DE 30M; - 01 PCT DE SABÃO EM BARRA: COMUM, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PACP/POTE COM 05 UNIDADES. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 60.694,40 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO - ATAÚDES FUNERÁRIOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | ATAÚDE ADULTO , DO MODELO SEXTAVADO COM CAIXA E TAMPA DE MADEIRA LISA, PINTURA FOSCA, COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO TIPO DE SEPULTAMENTO COM ALÇA E MATERIAIS RESISTENTES AO TRANSPORTE DO CORPO, COM FORRO E SEM VISOR, COM TAMANHO VARIANDO DE 1,40M A 1,90 M OU MAIS, COM HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO. ATAÚDE INFANTIL, DE ATÉ 12 ANOS, DO MODELO SEXTAVADO COM CAIXA E TAMPA DE MADEIRA LISA, PINTURA FOSCA, COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO TIPO DE SEPULTAMENTO | UND | | | | | | | | 25 | | | | | | 25 | ALTA | R$ 1.900,00 | R$ 47.500,00 |
| 2 | COM ALÇA E MATERIAIS RESISTENTES AO TRANSPORTE DO CORPO, COM FORRO E SEM VISOR, COM TAMANHO VARIANDO DE 0,60 CM 1,20 M. COM HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO. | UND | | | | | | | | 5 | | | | | | 5 | ALTA | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 3 | ATAÚDE POPULAR SEM VISOR PARA ADULTO, EM MADEIRA EUCATEX ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCREEN NA TAMPA, MEDIDA EXTERNA 1,90 M | UNID | | | | | | | | 2 | | | | | | 2 | ALTA | R$ 1.750,00 | R$ 3.500,00 |
| 4 | ATAÚDE ESPECIAL, DO MODELO SEXTAVADO COM CAIXA E TAMPA DE MADEIRA LISA, PINTURA FOSCA, COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO TIPO DE SEPULTAMENTO COM ALÇA E MATERIAIS RESISTENTES AO TRANSPORTE DO CORPO, COM FORRO E SEM VISOR, PARA PESSOAS OBESAS, DO TAMANHO VARIANDO DE 1,90M OU MAIS, COM HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO. | UNID | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 | ALTA | R$ 2.600,00 | R$ 2.600,00 |
| 5 | ATAÚDE EXTRA ESPECIAL, DO MODELO SEXTAVADO COM CAIXA E TAMPA DE MADEIRA LISA, PINTURA FOSCA, COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO TIPO DE SEPULTAMENTO COM ALÇA E MATERIAIS RESISTENTES AO TRANSPORTE DO CORPO, COM FORRO E SEM VISOR, PARA PESSOAS OBESAS, ACIMA DE 150 KG DO TAMANHO VARIANDO DE 1,90M OU MAIS, COM HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO. | UNID | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 | ALTA | R$ 3.900,00 | R$ 3.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 63.500,00 |
| **MATERIAIS DE CONSUMO - MATERIAIS HOSPITALARES** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | Abaixador de língua (espátula) de madeira, descartável, pacote c/100 UN, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, extremidades arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, constando os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação. | PCT | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | MEDIA | R$ 6,40 | R$ 2.560,00 |
| 2 | Adaptador de agulha padrão, para coleta de sangue à vácuo, confeccionado em polipropileno, compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprio para coletas de sangue a vácuo. Uso único. | UN | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | MEDIA | R$ 0,17 | R$ 680,00 |
| 3 | Agulha hipodérmica, 13 x 0,38 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003. | UN | 14.000 | | | | | | | | | | | | | 14000 | MEDIA | R$ 0,12 | R$ 1.680,00 |
| 4 | Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003. | UN | 13.000 | | | | | | | | | | | | | 13000 | MEDIA | R$ 0,06 | R$ 780,00 |
| 5 | Agulha hipodérmica, 20 x 0,55 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor | UN | 16.000 | | | | | | | | | | | | | 16000 | MEDIA | R$ 0,07 | R$ 1.120,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Agulha hipodérmica, 25 x 0,6 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003. | UN | 12.000 | | | | | | | | | | | | | | 12000 | MEDIA | R$ 0,07 | R$ 840,00 |
| 7 | Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003. | UN | 10000 | | | | | | | | | | | | | | 10000 | ALTA | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 8 | Agulha hipodérmica, 25 x 0,8 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003. | UN | 8000 | | | | | | | | | | | | | | 8000 | BAIXA | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 9 | Agulha hipodérmica, 30 x 0,8 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003. | UN | 8000 | | | | | | | | | | | | | | 8000 | MEDIA | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 10 | Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003. | UN | 14.000 | | | | | | | | | | | | | | 14000 | BAIXA | R$ 0,07 | R$ 980,00 |
| 11 | Agulha para anestesia espinhal, 25 G x 3,5", com ponta (bisel) tipo QUINCKE, descartável, estéril, em aço inoxidável e capa em polipropileno não- apirogênico, atóxico, com mandril, adaptação LUER. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com ISO 9001:2000, ISO 13485:2003. | UN | 50 | | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 3,55 | R$ 177,50 |
| 12 | Agulha para anestesia espinhal, 26 G x 3,5", com ponta (bisel) tipo QUINCKE, descartável, estéril, em aço inoxidável e capa em polipropileno não- apirogênico, atóxico, com mandril, adaptação LUER. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com ISO 9001:2000, ISO 13485:2003. | UN | 25 | | | | | | | | | | | | | | 25 | BAIXA | R$ 4,00 | R$ 100,00 |
| 13 | Agulha para anestesia espinhal, 27 G x 3,5", com ponta (bisel) tipo QUINCKE, descartável, estéril, em aço inoxidável e capa em polipropileno não- apirogênico, atóxico, com mandril, adaptação LUER. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com ISO 9001:2000, ISO 13485:2003. | UN | 25 | | | | | | | | | | | | | | 25 | BAIXA | R$ 4,00 | R$ 100,00 |
| 14 | Agulha para coleta múltipla de sangue, a vácuo, 25 x 0,7 mm (22G x 1"), canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: Calibre da agulha, número de lote. | UN | 4000 | | | | | | | | | | | | | | 4000 | MEDIA | R$ 0,35 | R$ 1.400,00 |
| 15 | Álcool Etílico, 70 % (70° INPM), solução antisséptica, 1000 mL, de uso hospitalar, com poder bactericida > 99 %. Registro na ANVISA. | FR | 1824 | | | | | | | | | | | | | | 1824 | ALTA | R$ 11,05 | R$ 20.155,20 |
| 16 | Álcool Etílico, 70% (70° INPM), em gel, frasco contendo 450 g, com hidratante, poder bactericida > 99 %, pH neutro, tampa tipo rosca com válvula com mecanismo dispensador por pressão, tipo "pump", formato do frasco ergonômico. Com registro na ANVISA. | FR | 1.000 | | | | | | | | | | | | | | 1000 | BAIXA | R$ 8,93 | R$ 8.930,00 |
| 17 | Álcool Etílico, 70% (70° INPM), em gel, frasco contendo 500 mL, com hidratante, espessante, poder bactericida > 99 % e pH neutro. O frasco deverá apresentar tampa tipo rosca com válvula anti-entupimento, embalados em caixa. Registro na ANVISA. | FR | 1.200 | | | | | | | | | | | | | | 1200 | BAIXA | R$ 5,60 | R$ 6.720,00 |
| 18 | Algodão Hidrófilo, 500 g, dermatologicamente testado, cor branca, características adicionais puros/macio/absorvente. | PCT | 240 | | | | | | | | | | | | | | 240 | MEDIA | R$ 13,40 | R$ 3.216,00 |
| 19 | Almotolia plástica âmbar opaca, reta, 500 mL, medidor visível com graduação em alto relevo, com bico reto rosqueável, com tampa de segurança em alça; em polietileno. | UN | 50 | | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 6,50 | R$ 325,00 |
| 20 | Almotolia plástica transparente, curva, com cânula, 250 mL, medidor visível com graduação em alto relevo, com bico curvo rosqueável e tampa de segurança em alça; em polietileno transparente. | UN | 50 | | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 5,09 | R$ 254,50 |
| 21 | Almotolia plástica transparente, reta, 500 mL, medidor visível com graduação em alto relevo, com bico reto rosqueável e tampa de segurança | UN | 50 | | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 4,62 | R$ 231,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | em alça; em polietileno transparente. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 22 | Aparelho para medida de glicemia capilar (glicosímetro), marca ON CALL PLUS, kit contendo 1 monitor; 1 bateria para o monitor; 1 lancetador; 10 lancetas; 1 frasco solução controle; 1 estojo; 1 manual; compatível com tiras-teste da marca On Call Plus. | KIT | 400 | | | | | | | | | | | | | | 400 | ALTA | R$ 31,00 | R$ 12.400,00 |
| 23 | Atadura de crepom, dimensões de 10 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², pacote c/12 UN, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade | PCT | 380 | | | | | | | | | | | | | | 380 | MEDIA | R$ 7,92 | R$ 3.009,60 |
| 24 | Atadura de crepom, dimensões de 15 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², pacote c/ 12 UN, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. | PCT | 300 | | | | | | | | | | | | | | 300 | MEDIA | R$ 9,18 | R$ 2.754,00 |
| 25 | Atadura de crepom, dimensões de 20 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², pacote c/12 UN, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. | PCT | 280 | | | | | | | | | | | | | | 280 | MEDIA | R$ 8,04 | R$ 2.251,20 |
| 26 | Avental de procedimento, 20 g/m², manga longa, tamanho Único, dimensões (C: 140 cm, L: 120 cm) em PoliPropileno TNT, punho com elástico, tiras no pescoço e na cintura, cor branca. | UND | 10.000 | | | | | | | | | | | | | | 10000 | MEDIA | R$ 1,49 | R$ 14.900,00 |
| 27 | Avental de procedimento, 30 g/m², manga longa, tamanho Único, dimensões (C: 140 cm, L: 120 cm) em PoliPropileno TNT, punho com elástico, tiras no pescoço e na cintura, cor branca. | UND | 4.000 | | | | | | | | | | | | | | 4000 | MEDIA | R$ 1,87 | R$ 7.480,00 |
| 28 | Avental de procedimento, 40 g/m², manga longa, tamanho Único, dimensões (C: 140 cm, L: 120 cm) em PoliPropileno TNT, punho com elástico, tiras no pescoço e na cintura, cor branca. | UND | 1500 | | | | | | | | | | | | | | 1500 | BAIXA | R$ 3,31 | R$ 4.965,00 |
| 29 | Avental de procedimento, 50 g/m², manga longa, tamanho G, dimensões (C: 103 cm, L: 62 cm, ombro-punho: 80 cm), em PoliPropileno (TNT), punho com malha elástica, velcro para fechamento na nuca, duas tiras para fechamento na cintura, cor azul. | UND | 1.000 | | | | | | | | | | | | | | 1000 | BAIXA | R$ 4,99 | R$ 4.990,00 |
| 30 | Avental de procedimento, 60 g/m², manga longa, tamanho G, dimensões (C: 103 cm, L: 62 cm, ombro-punho: 80 cm), em PoliPropileno (TNT), punho com malha elástica, velcro para fechamento na nuca, duas tiras para fechamento na cintura, cor azul. | UND | 600 | | | | | | | | | | | | | | 600 | BAIXA | R$ 5,80 | R$ 3.480,00 |
| 31 | Avental resistente de PVC, com manga longa e tiras, com elástico nos punhos, transparente, espessura ≈0,13 mm, tamanho (C: 1,30 m, L: 80 cm, comprimento ombro-punho: 85 cm) | UND | 50 | | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 11,40 | R$ 570,00 |
| 32 | Bateria Alcalina, 3 V, de lítio, tipo pastilha, modelo CR2032. | UND | 100 | | | | | | | | | | | | | | 100 | BAIXA | R$ 8,10 | R$ 810,00 |
| 33 | Bolsa coletora de urina, Sistema Fechado, 2000 mL, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, transparente na face anterior, com selagem segura, com válvula antirrefluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem em PVC branco, transparente, firme, medindo no mínimo 1,20metros de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida, tipo óculos para fixação, com dispositivo para coleta de amostra e tira para transporte estéril. Embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | UND | 720 | | | | | | | | | | | | | | 720 | MEDIA | R$ 4,44 | R$ 3.196,80 |
| 34 | Bolsa de Bogotá (Borraez), película plástica estéril, tamanho único. | UND | 20 | | | | | | | | | | | | | | 20 | BAIXA | R$ 88,00 | R$ 1.760,00 |
| 35 | Bolsa para Colostomia/Ileostomia, Fechada, Opaca 10-70 mm, Peça Única, Aderência segura à sua pele; Absorção de umidade de sua pele; Fornece conforto e proteção contra a irritação; Bolsa sistema de 1 peça para estomias com base adesiva; Filtro de carvão ativo integrado ás bolsas fechadas; Verso em Tecido Macio: O lado da bolsa coletora que fica em contato com a pele apresenta um revestimento feito de material macio, permitindo que a pele respire e seca rapidamente após o banho ou natação; Película à Prova de Odor: A bolsa coletora é feita de um material que é à prova de odor; Tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto a pele. | UND | 120 | | | | | | | | | | | | | | 120 | MEDIA | R$ 10,00 | R$ 1.200,00 |
| 36 | Campo Cirúrgico, 40 cm x 60 cm, em Tecido Não- Tecido TNT, estéril, excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica; Leveza extraordinária; não libera fiapos; inerte e antisséptico; hipoalergênico e Atóxico; descartável. | UND | 300 | | | | | | | | | | | | | | 300 | MEDIA | R$ 4,50 | R$ 1.350,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Cânula Nasofaríngea, tamanho 3 mm (diâmetro interno), em material PVC siliconado termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local; Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção Extremidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração; Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal. Estéril, Descartável, Isenta de látex. | UND | 40 | | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 28,00 | R$ 1.120,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | Cânula Nasofaríngea, tamanho 4 mm (diâmetro interno), em material PVC siliconado termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local; Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção Extremidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração; Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal. Estéril, Descartável, Isenta de látex. | UND | 40 | | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 30,25 | R$ 1.210,00 |
| 39 | Cânula Nasofaríngea, tamanho 5 mm (diâmetro interno), em material PVC siliconado termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local; Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção Extremidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração; Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal. Estéril, Descartável, Isenta de látex. | UND | 40 | | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 29,00 | R$ 1.160,00 |
| 40 | Cânula Nasofaríngea, tamanho 6 mm (diâmetro interno), em material PVC siliconado termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local; Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção Extremidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração; Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal. Estéril, Descartável, Isenta de látex. | UND | 60 | | | | | | | | | | | | | | 60 | MEDIA | R$ 29,24 | R$ 1.754,40 |
| 41 | Cânula Nasofaríngea, tamanho 7 mm (diâmetro interno), em material PVC siliconado termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local; Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção Extremidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração; Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal. Estéril, Descartável, Isenta de látex. | UND | 60 | | | | | | | | | | | | | | 60 | MEDIA | R$ 51,80 | R$ 3.108,00 |
| 42 | Cânula Nasofaríngea, tamanho 8 mm (diâmetro interno), em material PVC siliconado termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local; Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção Extremidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração; Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal. Estéril, Descartável, Isenta de látex. | UND | 40 | | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 37,88 | R$ 1.515,20 |
| 43 | Cânula Orofaríngea “Guedel”, nº 0 (60 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada. | UND | 20 | | | | | | | | | | | | | | 20 | MEDIA | R$ 3,49 | R$ 69,80 |
| 44 | Cânula Orofaríngea “Guedel”, nº 1 (70 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada. | UND | 20 | | | | | | | | | | | | | | 20 | MEDIA | R$ 1,37 | R$ 27,40 |
| 45 | Cânula Orofaríngea “Guedel”, nº 2 (80 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada. | UND | 40 | | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 2,73 | R$ 109,20 |
| 46 | Cânula Orofaríngea “Guedel”, nº 3 (90 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada. | UND | 60 | | | | | | | | | | | | | | 60 | MEDIA | R$ 2,73 | R$ 163,80 |
| 47 | Cânula Orofaríngea “Guedel”, nº 4 (100 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada. | UND | 60 | | | | | | | | | | | | | | 60 | MEDIA | R$ 2,73 | R$ 163,80 |
| 48 | Cânula Orofaríngea “Guedel”, nº 5 (110 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada. | UND | 40 | | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 2,90 | R$ 116,00 |
| 49 | Cânula Orofaríngea “Guedel”, nº 6 (120 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada. | UND | 40 | | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 2,90 | R$ 116,00 |
| 50 | Cânula para Traqueostomia, nº 7, com balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, esterilizada em óxido de etileno. | UND | 20 | | | | | | | | | | | | | | 20 | MEDIA | R$ 16,89 | R$ 337,80 |
| 51 | Cânula para Traqueostomia, nº 7, sem balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, | UND | 16 | | | | | | | | | | | | | | 16 | MEDIA | R$ 28,50 | R$ 456,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | esterilizada em óxido de etileno. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 52 | Cânula para Traqueostomia, nº 7,5, com balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, esterilizada em óxido de etileno. | UND | 20 | | | | | | | | | | | | | 20 | MEDIA | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 53 | Cânula para Traqueostomia, nº 8, com balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, esterilizada em óxido de etileno. | UND | 20 | | | | | | | | | | | | | 20 | MEDIA | R$ 17,99 | R$ 359,80 |
| 54 | Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 16 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013. | UND | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | BAIXA | R$ 0,56 | R$ 280,00 |
| 55 | Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 18 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013. | UND | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | MEDIA | R$ 0,57 | R$ 2.280,00 |
| 56 | Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 20 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013. | UND | 14000 | | | | | | | | | | | | | 14000 | ALTA | R$ 0,57 | R$ 7.980,00 |
| 57 | Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 22 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013. | UND | 20.000 | | | | | | | | | | | | | 20000 | ALTA | R$ 0,54 | R$ 10.800,00 |
| 58 | Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 24 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013 | UND | 17.000 | | | | | | | | | | | | | 17000 | ALTA | R$ 0,57 | R$ 9.690,00 |
| 59 | Cateter nasal, tipo óculos, p/$O_2$, Adulto, com extensão de, aproximadamente 2,0 m, em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na Anvisa. | UND | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | ALTA | R$ 1,57 | R$ 1.570,00 |
| 60 | Cateter nasal, tipo óculos, p/$O_2$, Infantil, com extensão de, aproximadamente 2,0 m, em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na Anvisa. | UND | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | ALTA | R$ 1,33 | R$ 665,00 |
| 61 | Cateter Uretral, nº 08, masculino, composto em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, garantindo baixa fricção com a uretra, indeformável, orifícios polidos radiais de drenagem com bordas a quase 90 graus reduzem o risco de micro traumas na uretra; Possui adesivo para fixação em superfícies lisas e um anel que facilita a abertura da embalagem. Acondicionado em embalagem estéril e permite manipulação asséptica, reduzindo o risco de infecções. | UND | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | MEDIA | R$ 14,99 | R$ 17.988,00 |
| 62 | Cateter Venoso Central, duplo lúmen, 4 FR x 13 cm, 22Ga x 22Ga, em Poliuretano II, termossensível e biocompatível; ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa de Raulerson com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação; radiopaco, isento de Látex. | KIT | 16 | | | | | | | | | | | | | 16 | ALTA | R$ 169,00 | R$ 2.704,00 |
| 63 | Cateter Venoso Central, triplo lúmen, 7 FR x 20 cm, 16Ga x 18Ga x 18Ga, em Poliuretano II, termossensível e biocompatível; ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa de Raulerson com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação; radiopaco, isento de Látex. | KIT | 16 | | | | | | | | | | | | | 16 | ALTA | R$ 93,50 | R$ 1.496,00 |
| 64 | Clorexidina, digliconato de, 0,5 %, solução alcoólica, 100 mL, em almotolia. (conforme notificação RDC/ANVISA nº 576/2021) | FR | 720 | | | | | | | | | | | | | 720 | BAIXA | R$ 3,10 | R$ 2.232,00 |
| 65 | Clorexidina, digliconato de, 0,5 %, solução alcoólica, 1000 mL (conforme notificação RDC/ANVISA nº 576/2021) | FR | 240 | | | | | | | | | | | | | 240 | BAIXA | R$ 17,18 | R$ 4.123,20 |
| 66 | Clorexidina, digliconato de, 2 %, solução alcoólica, 1000 mL (conforme notificação RDC/ANVISA nº 576/2021) | FR | 192 | | | | | | | | | | | | | 192 | MEDIA | R$ 26,70 | R$ 5.126,40 |
| 67 | Clorexidina, digliconato de, 2 %, solução tensoativo, 1000 mL (conforme notificação RDC/ANVISA nº 576/2021) | FR | 168 | | | | | | | | | | | | | 168 | MEDIA | R$ 26,70 | R$ 4.485,60 |
| 68 | Clorexidina, gliconato de, 2 %, conjunto esponja/escova, 22 mL, para assepsia de mãos (conforme notificação RDC/ANVISA nº 576/2021) | UN | 480 | | | | | | | | | | | | | 480 | MEDIA | R$ 3,24 | R$ 1.555,20 |
| 69 | Cobre-Corpo para cadáver, adulto, 2,10 m x 0,9 m, em PVC, com ziper, proporcionando | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | MEDIA | R$ 350,00 | R$ 28.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | isolamento total e etiqueta | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 70 | Cobre-Corpo para cadáver, pequeno, 150 x 60 cm, em PVC, com ziper, proporcionando isolamento total e etiqueta | UN | 20 | | | | | | | | | | | | | 20 | MEDIA | R$ 210,00 | R$ 4.200,00 |
| 71 | Coletor de urina infantil, unissex, capacidade de 100 mL, estéril, com fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele, com campo para identificação do paciente, bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalado individualmente em envelope polimérico duplo termoselado. Uso pediátrico. Modelo: unissex. | UN | 1.600 | | | | | | | | | | | | | 1600 | MEDIA | R$ 0,43 | R$ 688,00 |
| 72 | Coletor de urina, Sistema ABERTO, 2000 mL, graduado com marcações, a cada 100 mL, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, sistema de fechamento da „"boca"" do coletor através de um cordão. | UN | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | MEDIA | R$ 0,60 | R$ 360,00 |
| 73 | Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 13 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi- montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa. | UN | 360 | | | | | | | | | | | | | 360 | ALTA | R$ 6,66 | R$ 2.397,60 |
| 74 | Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 20 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi- montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa. | UN | 580 | | | | | | | | | | | | | 580 | MEDIA | R$ 8,80 | R$ 5.104,00 |
| 75 | Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 7 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi- montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa. | UN | 360 | | | | | | | | | | | | | 360 | MEDIA | R$ 4,94 | R$ 1.778,40 |
| 76 | Compressas de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm², 8 dobras e 5 camadas, pacote c/500 UN, material tecido 100% algodão, não estéril, modelo cor branca, isenta de impurezas, características adicionais, descartável. | PCT | 2.400 | | | | | | | | | | | | | 2400 | ALTA | R$ 33,74 | R$ 80.976,00 |
| 77 | Compressas de gaze hidrófila, ESTÉRIL, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm², 8 dobras e 5 camadas, material tecido 100% algodão, estéril, modelo cor branca, isenta de impurezas, características adicionais, descartável. | UN | 30.000 | | | | | | | | | | | | | 30000 | MEDIA | R$ 0,09 | R$ 2.700,00 |
| 78 | Compressas de gaze para Campo Operatório (Campo Cirúrgico), 45 x 50 cm, 4 camadas, pacote c/50 UN com cadarço e fio radiopaco, material tecido 100% algodão, não estéril, altamente absorvente, cor branca, isenta de impurezas (substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos), camadas de tecido possuem amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso, com bordas que possuem costura para evitar o desfiamento, descartável. | PCT | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | MEDIA | R$ 59,47 | R$ 29.735,00 |
| 79 | Conjunto para anestesia tipo baraka (adulto), espontânea em sistema semiaberto; Composto por tubo em T de ayre, traquéia corrugada de PVC transparente (diâmetro de 12mm x 30cm), cotovelo, máscara facial de PVC, balão de Anestesia em borracha e válvula escape; Com capacidade de 2000 mL; Embalado em material que garanta a integridade do produto; atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. | UN | 3 | | | | | | | | | | | | | 3 | BAIXA | R$ 198,00 | R$ 594,00 |
| 80 | Conjunto para anestesia tipo baraka (pediátrico), espontânea em sistema semiaberto; Composto por tubo em T de ayre, traquéia corrugada de PVC transparente (diâmetro de 12mm x 30cm), cotovelo, máscara facial de PVC, balão de Anestesia em borracha e válvula | UN | 3 | | | | | | | | | | | | | 3 | BAIXA | R$ 189,00 | R$ 567,00 |
| 81 | Conjunto para micronebulização, Adulto, com Máscara de oxigênio tamanho adulto em PVC; Frasco (copinho) de PVC para administração de soro fisiológico ou medicamentos; Mangueira/extensão em PVC, com, no mínimo, 120 cm; Terminal da Mangueira em PVC; Conector verde para Oxigênio em Poliestireno; Atóxico e não estéril. | UN | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 8,63 | R$ 345,20 |
| 82 | Conjunto para micronebulização, Infantil, com Máscara de oxigênio tamanho infantil em PVC; Frasco (copinho) de PVC para administração de soro fisiológico ou medicamentos; Mangueira/extensão em PVC, com, no mínimo, 120 cm; Terminal da Mangueira em PVC; Conector verde para Oxigênio em Poliestireno; Atóxico e não estéril. | KIT | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 11,58 | R$ 463,20 |
| 83 | Curativo de Hidrocolóide 15 x 15 cm, cobertura de hidrocolóide em placa delgada que permita a visualização da lesão, flexível, composta de camada externa semipermeável de poliuretano. Camada interna adesiva contendo apenas carboximetilcelulose, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica. Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | MEDIA | R$ 15,80 | R$ 7.900,00 |
| 84 | Curativo de Hidrocolóide 20 x 20 cm, cobertura de hidrocolóide em placa delgada que permita a visualização da lesão, flexível, composta de camada externa semipermeável de poliuretano. Camada interna adesiva contendo apenas carboximetilcelulose, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica. Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 360 | | | | | | | | | | | | | 360 | MEDIA | R$ 5,99 | R$ 2.156,40 |
| 85 | Curativo pós-punção, tipo "Blood Stop", 25 mm de diâmetro, cor bege, abertura tipo pétala, livre de látex, alta absorção, antialérgico, embalado individualmente, esterilizado em óxido de etileno, descartável. | UN | 22.000 | | | | | | | | | | | | | 22000 | MEDIA | R$ 0,03 | R$ 660,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | Detergente enzimático, 5 enzimas, 5.000 mL, composto por: protease 3%, amilase 0,1%, lipase, 0,1%, liquanase, 0,05% e endolase, 0,01%; Atividade Proteolítica Mínima: 0,1025 UA.mL-1.min- 1; Atividade Amilolítica Mínina: 0,0291 UP.mL-1.min- 1; destinado para uso em instrumentais médicos, cirúrgicos, odontológicos e hospitalares, 5000 mL; Prazo de Validade mínimo de 24 meses. Registro no MS/ANVISA. | GL | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | BAIXA | R$ 110,00 | R$ 6.600,00 |
| 87 | Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 19 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizado, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32. | UN | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | BAIXA | R$ 0,30 | R$ 900,00 |
| 88 | Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 21 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32. | UN | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | BAIXA | R$ 0,25 | R$ 625,00 |
| 89 | Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 23 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32. | UN | 2.200 | | | | | | | | | | | | | 2200 | BAIXA | R$ 0,25 | R$ 550,00 |
| 90 | Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 25 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32. | UN | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | BAIXA | R$ 0,25 | R$ 1.000,00 |
| 91 | Dispositivo de Infusão Intravenosa, "Scalp", tamanho 27 G, agulha com bisel trifacetado cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32. | UN | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | MEDIA | R$ 0,27 | R$ 675,00 |
| 92 | Dispositivo para incontinência Urinária Masculina "Sonda Jontex/Camisinha", nº 06, Tamanho G, em película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora, em látex, atóxico puro, com extensão de, no mínimo, de 60 cm; em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada. | UN | 360 | | | | | | | | | | | | | 360 | BAIXA | R$ 3,66 | R$ 1.317,60 |
| 93 | Dispositivo para incontinência Urinária Masculina, "Sonda Jontex/Camisinha", nº 04, Tamanho P, em película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora, em látex, atóxico puro, com extensão de, no mínimo, de 60 cm; em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada. | UN | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | BAIXA | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| 94 | Dispositivo para incontinência Urinária Masculina, "Sonda Jontex/Camisinha", nº 05, Tamanho M, em película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora, em látex, atóxico puro, com extensão de, no mínimo, de 60 cm; em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada. | UN | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | BAIXA | R$ 4,50 | R$ 900,00 |
| 95 | Dreno de Penrose, nº 4, no mínimo 30 cm de comprimento, confeccionado em silicone grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, esterilizado em ETO, atóxico, formato tubular uniforme, em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão, com parte interna em desenho corrugado que permita a colabação de suas paredes conferindo excelente drenagem sem interrupções. Antialérgico, antiaderente, hidrofóbico. Embalagem individual, em papel grau farmacêutico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS impressos, de acordo com BPF, conforme RDC/ANVISA nº 16/2013. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | BAIXA | R$ 4,60 | R$ 368,00 |
| 96 | Dreno de Penrose, nº 6, no mínimo 30 cm de comprimento, confeccionado em silicone grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, esterilizado em ETO, atóxico, formato tubular uniforme, em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão, com parte interna em desenho corrugado que permita a colabação de suas paredes conferindo excelente drenagem sem interrupções. Antialérgico, antiaderente, hidrofóbico. Embalagem individual, em papel grau farmacêutico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS impressos, de acordo com BPF, conforme RDC/ANVISA nº 16/2013. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | BAIXA | R$ 6,00 | R$ 480,00 |
| 97 | Dreno de Penrose, nº 8, no mínimo 30 cm de comprimento, confeccionado em silicone grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, esterilizado em ETO, atóxico, formato tubular uniforme, em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, possuindo linha radiopaca em toda sua extensão, com parte interna em desenho corrugado que permita a colabação de suas paredes conferindo excelente drenagem sem interrupções. Antialérgico, antiaderente, hidrofóbico. Embalagem individual, em papel grau farmacêutico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS impressos, de acordo com BPF, conforme RDC/ANVISA nº 16/2013. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | BAIXA | R$ 8,00 | R$ 640,00 |
| 98 | Eletrodo para monitoramento cardíaco, adulto, descartável, para procedimentos de curta ou longa duração, dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável 316, contra pino de Cloreto de Prata (AgCl), indicado para eletrocardiograma, monitoramento cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI, testes ergométricos e medidas eletrocardiográficas. | UN | 2000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | MEDIA | R$ 0,28 | R$ 560,00 |
| 99 | Eletrodo para monitoramento cardíaco, pediátrico, descartável, composto de dorso de Micropore com adesivo acrílico hipoalergênico extra aderente, poroso, para aplicações de longa duração, tamanho pediátrico. Gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel. Selamento que evita o vazamento do gel; pino de encaixe | UN | 1500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | MEDIA | R$ 0,34 | R$ 510,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | em aço inox 316; contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalagem vedada e selada. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 100 | Equipo Macrogotas, com injetor lateral, com pinça rolete, em PVC flexível e Incolor, com membrana autocicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Está dentro das normas da ISO. | UN | 21000 | | | | | | | | | | | | | 21000 | ALTA | R$ 0,66 | R$ 13.860,00 |
| 101 | Equipo Microgotas, com injetor lateral, com pinça rolete, em PVC flexível e Incolor, com membrana autocicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Está dentro das normas da ISO. | UN | 9.000 | | | | | | | | | | | | | 9000 | ALTA | R$ 1,12 | R$ 10.080,00 |
| 102 | Equipo Multivias, 2 vias, com clamp. Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60 mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998 e NBR ISO 594- 1/2003. | UN | 17000 | | | | | | | | | | | | | 17000 | ALTA | R$ 0,65 | R$ 11.050,00 |
| 103 | Equipo para Nutrição/Alimentação Enteral, escalonado, 1,2 m de comprimento, com regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento. Fabricado em PVC flexível (tubo, conector, tampa do conector e câmara). Estéril. | UN | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | MEDIA | R$ 1,70 | R$ 340,00 |
| 104 | Equipo para Transfusão de Sangue, com câmara dupla flexível, filtro de 180 micra, controlador de fluxo do gotejamento, tipo pinça rolete, conexão Luer Slip, para dispositivo de acesso venoso, tubulação de 1,50 m, atóxico, estéril, livre de pirogênios. | UN | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | MEDIA | R$ 4,49 | R$ 898,00 |
| 105 | Esfigmomanômetro, adulto OBESO, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 35 cm a 51 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO | KIT | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | MEDIA | R$ 111,97 | R$ 6.718,20 |
| 106 | Esfigmomanômetro, adulto, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 18 a 35 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO | KIT | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | ALTA | R$ 89,99 | R$ 7.199,20 |
| 107 | Esfigmomanômetro, infantil, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 10 a 18 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO | KIT | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 96,96 | R$ 3.878,40 |
| 108 | Esfigmomanômetro, neonatal, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 7 a 13 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO | KIT | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | BAIXA | R$ 112,00 | R$ 1.344,00 |
| 109 | Esparadrapo branco, impermeável, 10 cm x 4,5 m, composto de tecido 100 % algodão, com resina acrílica impermeabilizante, de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Enrolado em carretel plástico, com abas, protegido também por capas, que mantém a integridade do produto. | RL | 1.836 | | | | | | | | | | | | | 1836 | ALTA | R$ 10,50 | R$ 19.278,00 |
| 110 | Fio para Sutura Cirúrgica, Ácido Poliglicólico (PGA), 0, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN. | CX | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | BAIXA | R$ 348,00 | R$ 2.784,00 |
| 111 | Fio para Sutura Cirúrgica, Ácido Poliglicólico (PGA), 1, violeta, trançado, agulha de 4 cm, 1/2 C, 90 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN. | CX | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | BAIXA | R$ 354,00 | R$ 2.832,00 |
| 112 | Fio para Sutura Cirúrgica, Ácido Poliglicólico (PGA), 2-0, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN. | CX | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | BAIXA | R$ 311,00 | R$ 2.488,00 |
| 113 | Fio para Sutura Cirúrgica, Catgut Cromado, 2-0, agulha de 3 cm, 3/8 C, 75 cm, com | CX | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | MEDIA | R$ 113,63 | R$ 1.363,56 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 114 | Fio para Sutura Cirúrgica, Catgut Simples, 2-0, agulha de 3 cm, 3/8 C, 75 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. | CX | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | MEDIA | R$ 119,00 | R$ 1.428,00 |
| 115 | Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 0, monofilamento, c/agulha triangular de 2 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. | CX | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | MEDIA | R$ 37,57 | R$ 450,84 |
| 116 | Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 1, monofilamento, c/agulha triangular de 3 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. | CX | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | MEDIA | R$ 37,57 | R$ 450,84 |
| 117 | Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 2-0, monofilamento, c/agulha triangular de 4 cm, 1/2 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. | CX | 30 | | | | | | | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 44,80 | R$ 1.344,00 |
| 118 | Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 3-0, monofilamento, c/agulha triangular de 4 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN | CX | 24 | | | | | | | | | | | | | 24 | ALTA | R$ 44,80 | R$ 1.075,20 |
| 119 | Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 4-0, monofilamento, c/agulha triangular de 2 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. | CX | 24 | | | | | | | | | | | | | 24 | ALTA | R$ 37,57 | R$ 901,68 |
| 120 | Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 4-0, monofilamento, c/agulha triangular de 3 cm, 1/2 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. | CX | 24 | | | | | | | | | | | | | 24 | ALTA | R$ 39,00 | R$ 936,00 |
| 121 | Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 5-0, monofilamento, c/agulha triangular de 1,5 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. | CX | 14 | | | | | | | | | | | | | 14 | MEDIA | R$ 37,57 | R$ 525,98 |
| 122 | Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 6-0, monofilamento, c/agulha triangular de 2 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN | CX | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | MEDIA | R$ 37,59 | R$ 451,08 |
| 123 | Fio para Sutura Cirúrgica, Poliglactina 910, 0, violeta, trançado, agulha de 4 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN. | CX | 6 | | | | | | | | | | | | | 6 | BAIXA | R$ 322,26 | R$ 1.933,56 |
| 124 | Fio para Sutura Cirúrgica, Poliglactina 910, 1, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN. | CX | 6 | | | | | | | | | | | | | 6 | BAIXA | R$ 314,66 | R$ 1.887,96 |
| 125 | Fio para Sutura Cirúrgica, Poliglactina 910, 2-0, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN. | CX | 6 | | | | | | | | | | | | | 6 | BAIXA | R$ 335,28 | R$ 2.011,68 |
| 126 | Fita crepe hospitalar, 19 mm x 50 m, branca. | RL | 340 | | | | | | | | | | | | | 340 | MEDIA | R$ 5,33 | R$ 1.812,20 |
| 127 | Fita microporosa, 10 cm x 4,5 m, branca, fina espessura, hipoalergênica, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade. | RL | 240 | | | | | | | | | | | | | 240 | MEDIA | R$ 7,04 | R$ 1.689,60 |
| 128 | Fita teste adesiva para autoclave, 19 mm x 30 m, bege, utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclave, impermeável a primers, tintas, solventes, umidade, rolo. | Rolo | 250 | | | | | | | | | | | | | 250 | MEDIA | R$ 4,63 | R$ 1.157,50 |
| 129 | Fixador celular composto de solução de propilenoglicol a 10%, em álcool absoluto, 100 mL | FR | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | MEDIA | R$ 11,55 | R$ 1.155,00 |
| 130 | Fralda descartável, geriátrica, tamanho G, confeccionada em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na ANVISA ou isenção de registro do produto. | UN | 24.000 | | | | | | | | | | | | | 24000 | ALTA | R$ 1,49 | R$ 35.760,00 |
| 131 | Fralda descartável, geriátrica, tamanho M, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na ANVISA ou isenção de registro do produto. | UN | 14.400 | | | | | | | | | | | | | 14400 | ALTA | R$ 1,49 | R$ 21.456,00 |
| 132 | Frasco Coletor Universal, 80 mL, para exame material polipropileno auto clavável, tipo universal, opaco, características adicionais c/ tampa de rosca, não estéril. | UN | 13.500 | | | | | | | | | | | | | 13500 | ALTA | R$ 0,41 | R$ 5.535,00 |
| 133 | Frasco de Nutrição/Alimentação/Dieta Enteral, 300 mL, transparente, em polietileno de baixa densidade, cilíndrico, translúcido, sem manchas e rebarbas, com dupla graduação, escala de 10 em 10 ml, boca de rosca e alça de sustentação, com bico adaptador para equipo enteral tipo lanceta. | FR | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | MEDIA | R$ 0,93 | R$ 93,00 |
| 134 | Garrote de tecido elástico, com trava/fecho de dois estágios, que permite ajuste fácil e confortável, para procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização/garroteamento de membro superior e inferior, antialérgico. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | BAIXA | R$ 6,67 | R$ 400,20 |
| 135 | Gel para Ultrassonografia, frasco com 250 g, para ultrassom, Ecógrafos e Doppler. Deve apresentar pH neutro, ser inodoro, incolor e não gorduroso. Não deve causar danos ao transdutor. Acondicionados em frascos plásticos, com tampa protetora rosque Avel e | FR | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 14,99 | R$ 4.497,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | bico dosador. Embalagem secundária em caixa de papelão, na qual conste impresso os dados de identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 136 | Glutaraldeído (Glutaral), 2 %, solução, 5000 mL, para desinfecção de alto nível de instrumentos médico-cirúrgicos, sensíveis ao calor. Acondicionado em galão com frasco contendo líquido ativador ou já ativado. Tempo de validade de, no mínimo 14 dias, após ativação. Deverá vir acompanhado de fita reagente na quantidade proporcional de vida útil do produto constante na bula, sendo que será feito uma aferição por dia. Utilizado para desinfecção de alto nível em 30 minutos. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade e Registro no Ministério da Saúde na classe de Esterilizantes. Observação: Apresentar cópias do certificado de análise de teor de princípio ativo, do produto, teste de eficácia efetuada, apresentar indicação de um método aprovado para verificação do teor do produto ativado e informações sobre o descarte do produto após ativado. | GL | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | MEDIA | R$ 98,00 | R$ 784,00 |
| 137 | Grampo "clamp" umbilical, confeccionado em corpo único, em embalagem individual esterilizado por oxido de etileno. Atóxico, apirogênico e anti- alergênico. Descartável. | UN | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | MEDIA | R$ 0,42 | R$ 420,00 |
| 138 | Hipoclorito de sódio, 1 %, solução, 5000 mL, desinfetante hospitalar de superfícies fixas e artigos não críticos, com ação bactericida. Registro na ANVISA | GL | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | BAIXA | R$ 5,41 | R$ 1.623,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | Indicador biológico, para monitorar ciclos de esterilização a vapor, para autoclave | UN | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | MEDIA | R$ 4,20 | R$ 2.100,00 |
| 140 | Indicador químico, integrador Classe 5, para monitorar esterilização em autoclave | UN | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | MEDIA | R$ 0,27 | R$ 135,00 |
| 141 | Kit de coleta do Papanicolau, tamanho G, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca. | KIT | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | MEDIA | R$ 3,72 | R$ 2.976,00 |
| 142 | Kit de coleta do Papanicolau, tamanho M, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca. | KIT | 2.800 | | | | | | | | | | | | | 2800 | ALTA | R$ 3,59 | R$ 10.052,00 |
| 143 | Kit de coleta do Papanicolau, tamanho P, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca. | KIT | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | ALTA | R$ 3,48 | R$ 4.176,00 |
| 144 | Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 28 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril. | UN | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | MEDIA | R$ 35,57 | R$ 284,56 |
| 145 | Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 30 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril. | UN | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | MEDIA | R$ 36,95 | R$ 295,60 |
| 146 | Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 32 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril. | UN | 6 | | | | | | | | | | | | | 6 | MEDIA | R$ 36,95 | R$ 221,70 |
| 147 | Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 34 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril. | UN | 6 | | | | | | | | | | | | | 6 | MEDIA | R$ 36,95 | R$ 221,70 |
| 148 | Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 4 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril. | UN | 6 | | | | | | | | | | | | | 6 | MEDIA | R$ 28,00 | R$ 168,00 |
| 149 | Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 6 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril. | UN | 6 | | | | | | | | | | | | | 6 | MEDIA | R$ 29,25 | R$ 175,50 |
| 150 | Kit para introdução de DIU, estéril, tamanho M, descartável, contendo 1 Espéculo vaginal modelo Collin tamanho M; Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5 cm de comprimento; 1 Pinça Pozzi fabricada em plástico de engenharia, cor natural, possui sistema de trava para fechamento por cremalheira, pontas finas e resistentes e pino para alinhamento das hastes, comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12 cm; 1 campo Cirúrgico; 1 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; 1 Tesoura longa em aço inox, de 25 cm de comprimento; 1 Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada. | KIT | 180 | | | | | | | | | | | | | 180 | MEDIA | R$ 275,00 | R$ 49.500,00 |
| 151 | Lâmina de bisturi nº 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 3000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | BAIXA | R$ 0,30 | R$ 900,00 |
| 152 | Lâmina de bisturi nº 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 4600 | | | | | | | | | | | | | 4600 | BAIXA | R$ 0,30 | R$ 1.380,00 |
| 153 | Lâmina de bisturi nº 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi | UN | 5.800 | | | | | | | | | | | | | 5800 | MEDIA | R$ 0,30 | R$ 1.740,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 154 | Lâmina de bisturi nº 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 15.000 | | | | | | | | | | | | | 15000 | MEDIA | R$ 0,30 | R$ 4.500,00 |
| 155 | Lâmina de vidro para microscopia, 26 x 76 mm, lisa, espessura entre 1,0 e 1,2 mm, 50 UN/CX, acondicionamento entre folhas de papel, com embalagem selada a vácuo. | CX | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 9,99 | R$ 499,50 |
| 156 | Lâmina de vidro para microscopia, 26 x 76 mm, ponta FOSCA, espessura entre 1,0 e 1,2 mm, 50 UN/CX, acondicionamento entre folhas de papel, com embalagem selada a vácuo. | CX | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 12,49 | R$ 624,50 |
| 157 | Lanceta nº 28 G, tipo auto lanceta, para punção digital, com acionamento por contato, penetração consistente, espessura ultrafina, descarte seguro, conforme NR nº 32. | UN | 30.000 | | | | | | | | | | | | | 30000 | MEDIA | R$ 19,40 | R$ 582.000,00 |
| 158 | Lanterna de LED, para testa/cabeça, 350 Lúmens, Bateria interna com carregamento USB, Duração de até 8 horas no modo mais fraco, Duração de até 2 horas e meia com iluminação máxima, Sensor para ligar e apagar com um simples movimento da mão, Resistente contra impactos, Resistente a água com proteção IPX 4, Cabo de carregamento USB tipo C, Confortável e com alça de ajuste para cabeça. Itens: 1 Fita de LED Iluminação para cabeça na cor preta; 1 Cabo USB tipo C para carregamento da bateria. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | BAIXA | R$ 21,75 | R$ 1.305,00 |
| 159 | Loção de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), 200 mL, com base em Óleo de Girassol, dermoprotetor, indicado para prevenção, tratamento de escaras, feridas agudas, crônicas, feridas com perda de tecido, dermatites peri-lesões, queimaduras de primeiro e segundo graus, dermatites peri-gastros- tomias, traqueostomias, drenos. | FR | 360 | | | | | | | | | | | | | 360 | MEDIA | R$ 11,10 | R$ 3.996,00 |
| 160 | Luva Cirúrgica Estéril, nº 7,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. | PAR | 5000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | ALTA | R$ 1,30 | R$ 6.500,00 |
| 161 | Luva Cirúrgica Estéril, nº 7,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. | PAR | 6000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | ALTA | R$ 1,30 | R$ 7.800,00 |
| 162 | Luva Cirúrgica Estéril, nº 8,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. | FR | 2000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | ALTA | R$ 1,30 | R$ 2.600,00 |
| 163 | Luva Cirúrgica Estéril, nº 8,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. | PAR | 1000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | MEDIA | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 164 | Luva de Procedimento, tamanho G, em látex, C/100 UN, características adicionais lubrificada com pó bio- absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. 100 UN/CT (Cartucho). | CT | 1.300 | | | | | | | | | | | | | 1300 | ALTA | R$ 14,75 | R$ 19.175,00 |
| 165 | Luva de Procedimento, tamanho M, em látex, C/100 UN características adicionais lubrificada com pó bio- absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. 100 UN/CT (Cartucho). | CT | 4.300 | | | | | | | | | | | | | 4300 | ALTA | R$ 14,75 | R$ 63.425,00 |
| 166 | Luva de Procedimento, tamanho P, em látex, C/100 UN, características adicionais lubrificada com pó bio- absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. CA/MTE e padrões certificados pela | CT | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | ALTA | R$ 15,90 | R$ 39.750,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ABNT/NBR. Registro na ANVISA. 100 UN/CT (Cartucho). | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 167 | Luva de Procedimento, tamanho PP, em látex, C/100 UN, características adicionais lubrificada com pó bio-absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. 100 UN/CT (Cartucho). | CT | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | MEDIA | R$ 14,85 | R$ 11.880,00 |
| 168 | Macacão de segurança, tamanho G, com capuz de proteção, impermeável, em não-tecido de fibra PoliPropileno microporoso respirável, tamanho G (altura do ombro ao tornozelo ≈1,60 m e circunferência de ≈1,30 m), gramatura mínima de 50 g/m², peça única, manga longa, elástico no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos punhos, abertura/fechamento de zíper/velcro, com pala de proteção, reutilizável, adequado para uso em assistência à saúde/isolamento biológico. | UN | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 14,02 | R$ 701,00 |
| 169 | Macacão de segurança, tamanho GG, com capuz de proteção, impermeável, em não-tecido de fibra PoliPropileno microporoso respirável, tamanho GG (altura do ombro ao tornozelo ≈1,65 e circunferência de ≈1,40 m), gramatura mínima de 50 g/m², peça única, manga longa, elástico no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos punhos, abertura/fechamento de zíper/velcro, com pala de proteção, reutilizável, adequado para uso em assistência à saúde/isolamento biológico. | UN | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 170 | Macacão de segurança, tamanho M, com capuz de proteção, impermeável, em não-tecido de fibra PoliPropileno microporoso respirável, tamanho M (altura do ombro ao tornozelo ≈1,52 m e circunferência de ≈1,20 m), gramatura mínima de 50 g/m², peça única, manga longa, elástico no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos punhos, abertura/fechamento de zíper/velcro, com pala de proteção, reutilizável, adequado para uso em assistência à saúde/isolamento biológico. | UN | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 14,02 | R$ 701,00 |
| 171 | Macacão de segurança, tamanho P, com capuz de proteção, impermeável, em não-tecido de fibra PoliPropileno microporoso respirável, tamanho P (altura do ombro ao tornozelo ≈1,35 m e circunferência de ≈1,06 m), gramatura mínima de 50 g/m², peça única, manga longa, elástico no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos punhos, abertura/fechamento de zíper/velcro, com pala de proteção, reutilizável, adequado para uso em assistência à saúde/isolamento biológico. | UN | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | BAIXA | R$ 14,02 | R$ 701,00 |
| 172 | Maleta organizadora para Medicamentos, com estojo em 3 bandejas articuladas, 15 divisões e tampa na bandeja superior. Possui alça para cadeado. Dimensões: 37 cm x 19 cm x 19 cm; Composição em Polipropileno; Cor da maleta: Branca; Cor da Alça e Fecho da Maleta: Vermelha. | UN | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | BAIXA | R$ 141,16 | R$ 1.129,28 |
| 173 | Maleta para coleta de sangue, com divisórias moldadas especialmente para manter organizados os materiais utilizados para a coleta de amostras de sangue, em material plástico resistente e lavável, com dimensões mínimas 42,9 cm de comprimento (C) x 26,5 cm de largura (L) x 17,2 cm de altura (A). Conjunto: 1 maleta de transporte; 2 Bandejas internas descartáveis; 1 Rack para 36 tubos de 16 mm; 1 capa plástica protetora (cobertura). | UN | 6 | | | | | | | | | | | | | 6 | BAIXA | R$ 1.200,00 | R$ 7.200,00 |
| 174 | Maleta térmica para Transporte de Medicamentos termolábeis/Vacinas/Soros, possui fechamento em zíper e alça para transportar; capacidade de 500 mL; Sacola térmica feita em PVC; Manta isoladora dupla para otimizar a eficiência térmica; Acompanha gelos reutilizáveis feitos em gel; Composição: Reservatório de Poliestireno expandido, capa de PVC e manta isoladora de Polietileno. Tamanho único. Dimensões: 15 cm x 12 cm x 8 cm. | UN | 10 | | | | | | | | | | | | | 10 | BAIXA | R$ 93,00 | R$ 930,00 |
| 175 | Máscara cirúrgica, tripla, tipo retangular, com clip nasal, fixação com elástico auricular roliço, com filtro de tripla camada de proteção S-M-S, descartável. UNIDADE. Registro/Autorização da ANVISA. | UN | 360.000 | | | | | | | | | | | | | 360000 | ALTA | R$ 0,10 | R$ 36.000,00 |
| 176 | Máscara de proteção respiratória, modelo PFF-2 (Equivalente à N95), com válvula (respirador) lateral. Com CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. | UN | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | ALTA | R$ 1,21 | R$ 1.210,00 |
| 177 | Máscara de proteção respiratória, modelo PFF-2 (Equivalente à N95), sem válvula. Com CA/MTE e padrões certificado pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. | UN | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | MEDIA | R$ 0,78 | R$ 4.680,00 |
| 178 | Microtubo, tipo Ependorff, 1,5 mL, 5 pontos de graduação, transparente. | UN | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | BAIXA | R$ 0,13 | R$ 130,00 |
| 179 | Óculos de proteção individual, anti-embaçante, com abas laterais de proteção, espelhado, constituído de armação de material plástico rígido, na cor preta e visor em policarbonato incolor, lentes com tratamento anti-risco, apoio nasal no próprio policarbonato, hastes com ajuste telescópico, filtro- UV. CA/MTE e padrões certificados pela | UN | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | BAIXA | R$ 5,00 | R$ 1.500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ABNT/NBR. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 180 | Oxímetro digital com Display OLED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, Frequência Cardíaca (FC) com curva plestimográfica (gráfico), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO2) e carga de bateria pilhas AAA (palito, não inclusas); Desligamento automático; Autonomia de aproximadamente 20 h; Método de medição Fotoelétrico; Certificado INMETRO e registro ANVISA; Garantia legal de 90 dias contra defeitos de fabricação. Com Registro na ANVISA. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 65,80 | R$ 3.948,00 |
| 181 | Papel Grau Cirúrgico, 20 cm x 100 m, para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 70 g/m². | Rolo | 30 | | | | | | | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 95,08 | R$ 2.852,40 |
| 182 | Papel Grau Cirúrgico, 30 cm x 100 m, para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 70 g/m². | Rolo | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | ALTA | R$ 168,41 | R$ 6.736,40 |
| 183 | Papel Lençol Hospitalar, 70 cm x 50 m, composição 100 % celulose | RL | 660 | | | | | | | | | | | | | 660 | MEDIA | R$ 12,59 | R$ 8.309,40 |
| 184 | Papel termossensível para ECG, 80 mm x 30 m, milimetrado, compatível com Eletrocardiógrafo, modelo EDAN SE-3 | RL | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | MEDIA | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| 185 | Papel Toalha, 22,5 x 21 cm, interfolhas, duas dobras, pacote c/1000 UN, de alta absorção, próprio para dispensadores de papel, de uso hospitalar, composição celulose. | PCT | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | MEDIA | R$ 83,15 | R$ 124.725,00 |
| 186 | Pilha Alcalina, média, Tamanho C, 1,5 V | UN | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | BAIXA | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 187 | Pilha Alcalina, palito, Tamanho AAA, 1,5 V | UN | 260 | | | | | | | | | | | | | 260 | MEDIA | R$ 6,00 | R$ 1.560,00 |
| 188 | Pilha Alcalina, pequena, Tamanho AA, 1,5 V | UN | 160 | | | | | | | | | | | | | 160 | MEDIA | R$ 7,80 | R$ 1.248,00 |
| 189 | Ponteira, tipo Gilson, volume 0 a 200 µL, para acoplar em micropipeta, cor amarela, sem filtro, não estéril. | UN | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | BAIXA | R$ 0,02 | R$ 100,00 |
| 190 | Ponteira, tipo Gilson, volume 200 a 1000 µL, para acoplar em micropipeta, cor azul, sem filtro, não estéril. | UN | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | BAIXA | R$ 0,04 | R$ 200,00 |
| 191 | Pró-Pés, material de TNT, descartáveis, pacote c/100 UN. Registro na ANVISA. | PCT | 140 | | | | | | | | | | | | | 140 | BAIXA | R$ 9,00 | R$ 1.260,00 |
| 192 | Protetor Facial "Face Shield", composto por duas peças: suporte de cabeça (62 cm x 4 cm) para ajuste em todos os tamanhos; viseira (lente) de 24 x 24 cm. Confeccionado em Polipropileno; material lavável e atóxico. Conforme ABNT NBR 16360:2015. | UM | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | BAIXA | R$ 24,99 | R$ 2.499,00 |
| 193 | Protetor SOLAR, FPS 50, 120 g, para uso na face, hipoalergênico, ultra resistente à água, oilfree, proteção eficaz contra os raios UVA e UVB; textura leve; contendo Vitamina E, que deixa a pele mais hidratada; indicado para pele sensível; dermatologicamente testado. Registro na ANVISA. | FR | 1.440 | | | | | | | | | | | | | 1440 | MEDIA | R$ 60,00 | R$ 86.400,00 |
| 194 | Protetor SOLAR, FPS 70, 200 mL, para o corpo todo, ultra resistente à água, com 4 horas de proteção à prova d'agua e ao suor; proteção imediata, até dentro d'agua; proteção eficaz contra os raios UVA e UVB; textura leve (oilfree) que deixa a pele respirar; contendo Vitamina E, que deixa a pele mais hidratada; indicado para pele sensível; exclusiva tecnologia suncomplex/heliocomplex. Registro na ANVISA. | FR | 1.440 | | | | | | | | | | | | | 1440 | MEDIA | R$ 120,00 | R$ 172.800,00 |
| 195 | Pulseira para Identificação Infantil, cor Azul, fabricada em PVC, modelo enumerado, infantil e recém-nascido. Produto de uso único | UN | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | MEDIA | R$ 0,52 | R$ 416,00 |
| 196 | Pulseira para Identificação Infantil, cor Rosa, fabricada em PVC, modelo enumerado, infantil e recém-nascido. Produto de uso único | UN | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | MEDIA | R$ 0,52 | R$ 416,00 |
| 197 | Pulseira para Triagem e Classificação de Risco Manchester, dimensões aproximadas de 245 x 20 mm, kit com 5 pulseiras (1 vermelha, 1 laranja, 1 amarela, 1 verde e 1 azul), cada pulseira com lacre adesivo inviolável, oferecendo espaço suficiente para a identificação do paciente de forma clara e legível. | KIT | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | MEDIA | R$ 2,60 | R$ 20.800,00 |
| 198 | Reanimador (Ressuscitador/Ambu), manual, adulto, 1600 mL, em PVC, com válvula pop-off 60 cm H2O, com Máscara Facial de Borracha adulto; Válvula para Reservatório de Oxigênio; Reservatório de Oxigênio 2.500 mL; Extensão (tubo) para oxigênio de 2 m; Desviador conectável à válvula PEEP; Não clavável. | UN | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | MEDIA | R$ 145,00 | R$ 1.740,00 |
| 199 | Reanimador (Ressuscitador/Ambu), manual, infantil, 600 mL, em PVC, com válvula pop-off 40 cm H2O, com Máscara Facial de Borracha infantil; Válvula para Reservatório de Oxigênio; Reservatório de Oxigênio 1.600 mL; Extensão (tubo) para oxigênio de 2 m; Desviador conectável à válvula PEEP. Não clavável. | UN | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | MEDIA | R$ 114,90 | R$ 919,20 |
| 200 | Reanimador (Ressuscitador/Ambu), manual, neonatal, 280 mL, em PVC, com válvula pop-off 40 cm H2O, com Máscara Facial de Borracha adulto; Válvula para Reservatório de Oxigênio; Reservatório de Oxigênio 600 mL; Extensão (tubo) para oxigênio de 2 m; Desviador conectável à válvula PEEP; Não clavável. | UN | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | MEDIA | R$ 129,25 | R$ 1.034,00 |
| 201 | Repelente de mosquitos, composição de 25% de icaridina, aerossol | UN | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | MEDIA | R$ 17,90 | R$ 10.740,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (spray), 100 mL, garante até 12 horas de proteção contra mosquitos, carapanãs, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Hipoalergênico. Dermatologicamente testado. Fórmula não oleosa. Uso externo. Registro no MS. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 202 | Sabonete líquido antisséptico, com triclosan 0,3 % a 0,5 %, 1000 mL, com fragrância. Registro na ANVISA. | FR | 540 | | | | | | | | | | | | | 540 | MEDIA | R$ 14,19 | R$ 7.662,60 |
| 203 | Saco de resíduos/material biológico, 100 litros, c/100 UN, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material infectante, da marca e do fabricante, medindo 92 cm (largura) x 90 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/9195/13055/13056/7500. Pacote com 100 unidades. | PCT | 280 | | | | | | | | | | | | | 280 | ALTA | R$ 40,91 | R$ 11.454,80 |
| 204 | Saco de resíduos/material biológico, 30 litros, c/100 UN, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material infectante, da marca e do fabricante, medindo 59 cm (largura) x 62 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/9195/13055/13056/7500. Pacote com 100 unidades. | PCT | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | MEDIA | R$ 22,50 | R$ 6.750,00 |
| 205 | Saco de resíduos/material biológico, 50 litros, c/100 UN, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material infectante, da marca e do fabricante, medindo 63 cm (largura) x 80 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/9195/13055/13056/7500. Pacote com 100 unidades. | PCT | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | ALTA | R$ 29,54 | R$ 11.816,00 |
| 206 | Seringa de 1 mL (100 UI), para aplicação de insulina, com agulha 8 mm x 0,3 mm (30 G x 5/16"), graduação corpo 0,1x0,1 mL, descartável, estéril. | UN | 70.000 | | | | | | | | | | | | | 70000 | ALTA | R$ 0,23 | R$ 16.100,00 |
| 207 | Seringa de 1 mL, com agulha 25 mm x 0,6 mm, graduação corpo 0,01 x 0,1 mL, atóxica, apirogência, descartável, estéril. | UN | 20.000 | | | | | | | | | | | | | 20000 | MEDIA | R$ 0,26 | R$ 5.200,00 |
| 208 | Seringa de 1 mL, sem agulha, graduação corpo 0,01 x 0,1 mL, atóxica, apirogência, descartável, estéril. | UN | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | BAIXA | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 209 | Seringa hipodérmica, 10 mL, descartável, c/agulha 25x0,7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | UN | 27.000 | | | | | | | | | | | | | 27000 | ALTA | R$ 0,29 | R$ 7.830,00 |
| 210 | Seringa hipodérmica, 20 mL, descartável, c/agulha 25x0,7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | UN | 20.000 | | | | | | | | | | | | | 20000 | ALTA | R$ 0,44 | R$ 8.800,00 |
| 211 | Seringa hipodérmica, 3 mL, descartável, c/agulha 25x0,7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | UN | 25000 | | | | | | | | | | | | | 25000 | ALTA | R$ 0,17 | R$ 4.250,00 |
| 212 | Seringa hipodérmica, 5 mL, descartável, c/agulha 25x0,7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | UN | 27.000 | | | | | | | | | | | | | 27000 | ALTA | R$ 0,20 | R$ 5.400,00 |
| 213 | Sonda nasogástrica nº 12, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | MEDIA | R$ 1,80 | R$ 144,00 |
| 214 | Sonda nasogástrica nº 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | MEDIA | R$ 1,50 | R$ 150,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | Sonda nasogástrica nº 16, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | MEDIA | R$ 1,80 | R$ 144,00 |
| 216 | Sonda nasogástrica nº 18, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | MEDIA | R$ 1,80 | R$ 144,00 |
| 217 | Sonda para Alimentação Enteral, 12 FR, 120 cm, Adulto, em poliuretano, adapta-se facilmente à anatomia do paciente; composta por tubo radiopaco em toda a sua extensão; Acompanha fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente; Esterilizada em ETO. | UN | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | MEDIA | R$ 14,97 | R$ 2.994,00 |
| 218 | Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 06, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | MEDIA | R$ 1,00 | R$ 80,00 |
| 219 | Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 12, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | MEDIA | R$ 0,93 | R$ 74,40 |
| 220 | Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 14, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. | UN | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | MEDIA | R$ 1,08 | R$ 108,00 |
| 221 | Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 16, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. | UN | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | MEDIA | R$ 1,12 | R$ 112,00 |
| 222 | Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 18, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. | UN | 80 | | | | | | | | | | | | | 80 | MEDIA | R$ 0,97 | R$ 77,60 |
| 223 | Sonda Uretral de Alívio, nº 10 FR, siliconizada confeccionada em tubo de PVC; Livre de látex; Atóxica, apirogênica, transparente de paredes finas e maleáveis; Ponta arredondada e fechada com furo lateral; Conector padrão com tampa; Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril. | UN | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | MEDIA | R$ 0,60 | R$ 360,00 |
| 224 | Sonda Uretral de Alívio, nº 12 FR, siliconizada confeccionada em tubo de PVC; Livre de látex; Atóxica, apirogênica, transparente de paredes finas e maleáveis; Ponta arredondada e fechada com furo lateral; Conector padrão com tampa; Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril. | UN | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | MEDIA | R$ 0,61 | R$ 610,00 |
| 225 | Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, nº 12, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | MEDIA | R$ 3,75 | R$ 375,00 |
| 226 | Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, nº 14, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | MEDIA | R$ 3,35 | R$ 670,00 |
| 227 | Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, nº 16, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 3,39 | R$ 1.017,00 |
| 228 | Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, nº 18, c/balão, | UN | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 3,80 | R$ 1.140,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 229 | Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 2 vias, nº 20, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 3,70 | R$ 1.110,00 |
| 230 | Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 3 vias, nº 16, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | MEDIA | R$ 5,26 | R$ 315,60 |
| 231 | Sonda Vesical de Demora, "FOLEY", 3 vias, nº 18, c/balão, confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200 °C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | MEDIA | R$ 5,80 | R$ 348,00 |
| 232 | Suporte para Coletor Perfurocortante de 7 L, cor branca, em metal, fabricado em arame tipo BTC, conforme recomendações da NR 32/MTE, RDC/ANVISA nº 222/2018, pode ser utilizado sobre bancada ou na parede, acompanha kit para fixação: 02 Parafusos e 02 Buchas, dimensões aproximadas: Frente/Largura: 21,2 cm (Mínimo), Altura: 21,0 cm (Mínimo), Profundidade: 16,2 cm (Mínimo). | UN | 30 | | | | | | | | | | | | | 30 | BAIXA | R$ 31,20 | R$ 936,00 |
| 233 | Suporte para Coletor Perfurocortante de 13 L, cor branca, em metal, fabricado em arame tipo BTC, conforme recomendações da NR 32/MTE, RDC/ANVISA nº 222/2018, pode ser utilizado sobre bancada ou na parede, acompanha kit para fixação: 02 Parafusos e 02 Buchas, dimensões aproximadas: Frente/Largura: 27,5 cm (Mínimo); Altura: 21,0 cm (Mínimo); Profundidade: 23,2 cm (Mínimo). | UN | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | BAIXA | R$ 28,95 | R$ 1.158,00 |
| 234 | Suporte para Coletor Perfurocortante de 20 L, cor branca, em metal, fabricado em arame tipo BTC, conforme recomendações da NR 32/MTE, RDC/ANVISA nº 222/2018, pode ser utilizado sobre bancada ou na parede, acompanha kit para fixação: 02 Parafusos e 02 Buchas, dimensões aproximadas: Frente/Largura: 31 cm (Mínimo), Altura: 30,0 cm (Mínimo), Profundidade: 26,0 cm (Mínimo). | UN | 30 | | | | | | | | | | | | | 30 | BAIXA | R$ 42,50 | R$ 1.275,00 |
| 235 | Tampa tipo flecha, raiada, para encaixe de pressão, cor vermelha, compatível com tubos de ensaio 13 x 75 mm, em material plástico (PoliEtileno), autoclavável, não-estéril. | UN | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | BAIXA | R$ 32,00 | R$ 48.000,00 |
| 236 | Termômetro Clínico Digital, infravermelho, sem contato, testa/orelha, recarregável com cabo USB. Display com duas cores, ficará na cor vermelha indicando febre, um alarme sonoro também irá tocar. Aviso de bateria com carga baixa. Desligamento automático. Registro no MS. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | MEDIA | R$ 119,32 | R$ 7.159,20 |
| 237 | Termômetro Clínico Digital, resistente à água, com aviso sonoro beep, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Alimentado com bateria de 1,5 V. Garantia do fornecedor de, pelo menos, 12 meses. Com selo de inspeção do INMETRO. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 12,49 | R$ 749,40 |
| 238 | Termômetro Industrial, infravermelho, tipo pistola, faixa de medida -50°C a + 400°C, acurácia +/- 1,5°C, com ponteiro laser, intervalo de medida 0,1°C, alcance para leitura de 1 a 15 m da superfície, desligamento automático, display para °C/°F, indicação de bateria fraca, fonte de pilhas palito AAA alcalinas. | UN | 8 | | | | | | | | | | | | | 8 | BAIXA | R$ 73,99 | R$ 591,92 |
| 239 | Teste de Gravidez, precisão de 99,9 %, resultado em até 5 min, para detecção de presença ou ausência do hormônio beta-HCG na urina, c/frasco coletor de urina de uso único. | UN | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | BAIXA | R$ 0,76 | R$ 2.280,00 |
| 240 | Tiras-teste para determinação de glicemia capilar, próprias para a automonitorização. Devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro da marca ON CALL PLUS. | UN | 120.000 | | | | | | | | | | | | | 120000 | ALTA | R$ 0,45 | R$ 54.000,00 |
| 241 | Torneira (Adaptador), 3 vias, luer lock, utilizado para infusão de substâncias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias. | UN | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | MEDIA | R$ 1,22 | R$ 122,00 |
| 242 | Touca Sanfonada, com elástico, TNT, pacote c/100 UN, 100% Polipropileno (TNT), anatômica, facilitando o ajuste, descartável. Com | PCT | 700 | | | | | | | | | | | | | 700 | MEDIA | R$ 8,00 | R$ 5.600,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | registro na ANVISA. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 243 | Tubo de coleta a vácuo, 13 x 100 mm, 5 mL, com Gel Ativador de Coágulo, tampa amarela, fundo redondo, com etiqueta, estéril | UN | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | MEDIA | R$ 0,63 | R$ 7.560,00 |
| 244 | Tubo de coleta de sangue a vácuo com EDTA K3, tampa roxa de rosca, 13 x 75 mm, 4 mL, em plástico PET, transparente e fechado, à prova de vazamento, com borracha autoselante; tampa em polietileno codificadas pela cor roxa, esterilizado em Óxido de Etileno. | UN | 22.000 | | | | | | | | | | | | | 22000 | MEDIA | R$ 0,35 | R$ 7.700,00 |
| 245 | Tubo de Ensaio de vidro neutro, 13 x 75 mm, com fundo redondo. | UN | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | BAIXA | R$ 1,03 | R$ 618,00 |
| 246 | Tubo Endotraqueal, calibre 12 FR, tamanho nº 3,0 (3,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. | UN | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 8,00 | R$ 320,00 |
| 247 | Tubo Endotraqueal, calibre 14 FR, tamanho nº 3,5 (3,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. | UN | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 6,50 | R$ 260,00 |
| 248 | Tubo Endotraqueal, calibre 16 FR, tamanho nº 4,0 (4,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. | UN | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 5,30 | R$ 212,00 |
| 249 | Tubo Endotraqueal, calibre 28 FR, tamanho nº 7,0 (7,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 5,98 | R$ 358,80 |
| 250 | Tubo Endotraqueal, calibre 30 FR, tamanho nº 7,5 (7,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 11,49 | R$ 689,40 |
| 251 | Tubo Endotraqueal, calibre 32 FR, tamanho nº 8,0 (8,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. | UN | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 6,97 | R$ 418,20 |
| 252 | Tubo Endotraqueal, calibre 34 FR, tamanho nº 8,5 (8,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. | UN | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | MEDIA | R$ 5,50 | R$ 220,00 |
| 253 | Umidificador para Oxigênio, 250 mL, frasco em PVC, com tampa injetada, porca em borboleta, enxerto em metal, nível mínimo e máximo. | FR | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | MEDIA | R$ 11,52 | R$ 576,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 2.124.089,14 |

**MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**

| Item | Princípio Ativo, dose/ concentração | Forma/ Apressentação Farmacêutica | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | acebrofilina, 5 mg/mL | xarope, 120 mL | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | ALTA | R$ 3,55 | R$ 1.775,00 |
| 2 | acetazolamida, 250 mg | comprimido | COM | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | BAIXA | R$ 0,84 | R$ 840,00 |
| 3 | acetilcisteína, 20 mg/mL | xarope, 120 mL | FR | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | ALTA | R$ 8,49 | R$ 5.094,00 |
| 4 | aciclovir sódico, 250 mg | pó para solução injetável | FA | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | BAIXA | R$ 9,11 | R$ 911,00 |
| 5 | aciclovir, 200 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | BAIXA | R$ 0,44 | R$ 880,00 |
| 6 | aciclovir, 50 mg/g | creme, 10 g | BG | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | MEDIA | R$ 2,84 | R$ 568,00 |
| 7 | ácido acetilsalicílico, 100 mg | comprimido | COM | 24.000 | | | | | | | | | | | | | 24000 | ALTA | R$ 0,49 | R$ 11.760,00 |
| 8 | ácido acetilsalicílico, 500 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | MEDIA | R$ 0,36 | R$ 2.880,00 |
| 9 | ácido ascórbico, 100 mg/mL (Vitamina C) | solução injetável, 5 mL | AMP | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | MEDIA | R$ 2,32 | R$ 4.640,00 |
| 10 | ácido ascórbico, 200 mg/mL | solução oral, 20 mL | FR | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | MEDIA | R$ 1,44 | R$ 1.440,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ácido fólico, 0,2 mg/mL | solução oral, 30 mL | FR | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | MEDIA | R$ 6,98 | R$ 10.470,00 |
| 12 | ácido fólico, 5 mg | comprimido | COM | 28.000 | | | | | | | | | | | | | 28000 | ALTA | R$ 0,07 | R$ 1.960,00 |
| 13 | ácido folínico (folinato de cálcio), 15 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | MEDIA | R$ 2,35 | R$ 7.050,00 |
| 14 | ácido tranexâmico, 250 mg | comprimido | COM | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | MEDIA | R$ 3,80 | R$ 9.500,00 |
| 15 | ácido tranexâmico, 50 mg/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 1.600 | | | | | | | | | | | | | 1600 | MEDIA | R$ 5,47 | R$ 8.752,00 |
| 16 | ácido valpróico, 250 mg (equivalente a 288 mg valproato de sódio) | cápsula | CAP | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | ALTA | R$ 0,26 | R$ 2.600,00 |
| 17 | ácido valpróico, 50 mg/mL (equivalente a 57,624 mg valproato de sódio/mL) | xarope, 100 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 3,40 | R$ 680,00 |
| 18 | ácido valpróico, 500 mg (equivalente a 576 mg valproato de sódio) | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 3,15 | R$ 37.800,00 |
| 19 | adenosina, 3 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Média | R$ 13,22 | R$ 1.322,00 |
| 20 | água para injeção | solução injetável, 10 mL | AMP | 2.400 | | | | | | | | | | | | | 2400 | Alta | R$ 0,36 | R$ 864,00 |
| 21 | água para injeção | solução injetável, 100 mL (sistema fechado) | FR | 210 | | | | | | | | | | | | | 210 | Baixa | R$ 4,77 | R$ 1.001,70 |
| 22 | albendazol, 40 mg/mL | suspensão oral, 10 mL | FR | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | Alta | R$ 1,39 | R$ 2.085,00 |
| 23 | albendazol, 400 mg | comprimido mastigável | COM | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Alta | R$ 0,55 | R$ 3.300,00 |
| 24 | albumina humana, 20 % | solução injetável, 50 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 220,29 | R$ 44.058,00 |
| 25 | alcachofra (Cynara scolymus L.) | comprimido (24 mg a 48 mg de ácido cafeoilquínico) | COM | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Baixa | R$ 0,84 | R$ 3.360,00 |
| 26 | alendronato de sódio, 10 mg | comprimido | COM | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Média | R$ 0,73 | R$ 876,00 |
| 27 | alendronato de sódio, 70 mg | comprimido | COM | 1.800 | | | | | | | | | | | | | 1800 | Média | R$ 0,67 | R$ 1.206,00 |
| 28 | alopurinol, 100 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 0,34 | R$ 680,00 |
| 29 | alopurinol, 300 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Média | R$ 0,41 | R$ 1.230,00 |
| 30 | alprazolam, 0,5 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 0,10 | R$ 200,00 |
| 31 | alprazolam, 1 mg | comprimido | COM | 2.200 | | | | | | | | | | | | | 2200 | Baixa | R$ 0,07 | R$ 154,00 |
| 32 | alprazolam, 2 mg | comprimido | COM | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | Baixa | R$ 0,14 | R$ 210,00 |
| 33 | alteplase, 20 mg | pó injetável | FA | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | Média | R$ 2.036,03 | R$ 24.432,36 |
| 34 | ambroxol, cloridrato de, 3 mg/mL | xarope, 120 mL | FR | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 3,89 | R$ 2.334,00 |
| 35 | amicacina, sulfato de, 250 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Média | R$ 7,26 | R$ 5.808,00 |
| 36 | aminofilina, 100 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Baixa | R$ 0,16 | R$ 480,00 |
| 37 | aminofilina, 24 mg/mL | solução injetável, 10 mL | AMP | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Alta | R$ 8,63 | R$ 8.630,00 |
| 38 | amiodarona, cloridrato de, 200 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Média | R$ 0,77 | R$ 2.310,00 |
| 39 | amiodarona, cloridrato de, 50 mg/mL | solução injetável, 3 mL | AMP | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Média | R$ 4,08 | R$ 1.632,00 |
| 40 | amitriptilina, cloridrato de, 25 mg | comprimido | COM | 24.000 | | | | | | | | | | | | | 24000 | Média | R$ 0,06 | R$ 1.440,00 |
| 41 | amitriptilina, cloridrato de, 75 mg | comprimido | COM | 4.600 | | | | | | | | | | | | | 4600 | Média | R$ 0,28 | R$ 1.288,00 |
| 42 | amoxicilina + clavulanato de potássio, (50 mg + 12,5 mg)/mL | suspensão oral, 75 mL | FR | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Média | R$ 27,71 | R$ 83.130,00 |
| 43 | amoxicilina + clavulanato de potássio, 500 mg + 125 mg | comprimido | COM | 15.000 | | | | | | | | | | | | | 15000 | Alta | R$ 4,36 | R$ 65.400,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | amoxicilina, 50 mg/mL | pó para suspensão oral, 60 mL | FR | 3.500 | | | | | | | | | | | | | 3500 | Alta | R$ 2,20 | R$ 7.700,00 |
| 45 | amoxicilina, 500 mg | cápsula | CAP | 24.000 | | | | | | | | | | | | | 24000 | Alta | R$ 0,70 | R$ 16.800,00 |
| 46 | ampicilina sódica, 1 g | pó para solução injetável | FA | 1.600 | | | | | | | | | | | | | 1600 | Média | R$ 6,74 | R$ 10.784,00 |
| 47 | ampicilina sódica, 500 mg | pó para solução injetável | FA | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 5,83 | R$ 11.660,00 |
| 48 | anlodipino, besilato de, 10 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,13 | R$ 1.560,00 |
| 49 | anlodipino, besilato de, 5 mg | comprimido | COM | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Alta | R$ 0,07 | R$ 700,00 |
| 50 | ar medicinal (gás medicinal), 100 % | gás inalante, cilindro | M³ | 150 | | | | | | | | | | | | | 150 | Alta | R$ 22,00 | R$ 3.300,00 |
| 51 | aroeira (Schinus terebinthifolia Raddi) | gel ou óvulo vaginal | CAP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Baixa | R$ 66,50 | R$ 33.250,00 |
| 52 | articaína, cloridrato de, + epinefrina, (40 mg + 10 µg)/mL | solução injetável, 1,8 mL | CARP | 17.500 | | | | | | | | | | | | | 17500 | Alta | R$ 3,55 | R$ 62.125,00 |
| 53 | associação polivitamínica: ácido de retinol (Vit. A), 0,6 mg + mononitrato de tiamina (Vit. B1), 1,2 mg + riboflavina (Vit. B2), 1,3 mg + nicotinamida (Vit. B3), 16 mg + ácido pantotênico (Vit. B5), 5 mg + cloridrato de piridoxina (Vit. B6), 1,3 mg + cianocobalamina (Vit. B12), 2,4 µg + ácido ascórbico (Vit. C), 22,5 mg + colecalciferol (Vit. D3), 5 µg + acetato de alfa- tocoferol (Vit. E), 7,5 mg + cobre (bisgliciato), 0,9 mg + cromo (picolato), 35 µg + zinco (bisgliciato), 5,25 mg - por comprimido | comprimido | COM | 38.000 | | | | | | | | | | | | | 38000 | Média | R$ 0,89 | R$ 33.820,00 |
| 54 | atenolol, 50 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Alta | R$ 0,26 | R$ 2.080,00 |
| 55 | atracúrio, besilato de, 10 mg/mL | solução injetável, 2,5 mL | AMP | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Média | R$ 12,94 | R$ 1.294,00 |
| 56 | atropina, sulfato de, 0,25 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 2,29 | R$ 1.145,00 |
| 57 | azitromicina di-hidratada, 500 mg | comprimido | COM | 9.000 | | | | | | | | | | | | | 9000 | Alta | R$ 1,60 | R$ 14.400,00 |
| 58 | azitromicina, 40 mg/mL (600 mg) | pó para suspensão oral, 15 mL | FR | 900 | | | | | | | | | | | | | 900 | Alta | R$ 8,78 | R$ 7.902,00 |
| 59 | babosa (Aloe vera (L.) - Burm. f.) | creme/gel | BG/FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Baixa | R$ 30,00 | R$ 15.000,00 |
| 60 | beclometasona, dipropionato de, 200 µg/dose | pó para inalação, 100 doses+inalador | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 29,69 | R$ 5.938,00 |
| 61 | beclometasona, dipropionato de, 250 µg/dose | solução aerossol oral, 200 doses + dispositivo com bocal inalador em forma de "L" | FR | 150 | | | | | | | | | | | | | 150 | Média | R$ 40,15 | R$ 6.022,50 |
| 62 | beclometasona, dipropionato de, 400 µg/mL | suspensão p/ inalação, 2 mL | FLAC | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Média | R$ 6,20 | R$ 2.480,00 |
| 63 | benzocaína, 200 mg/g (2 %) | gel, 12 g | FR | 40 | | | | | | | | | | | | | 40 | Baixa | R$ 11,56 | R$ 462,40 |
| 64 | betametasona, acetato de, + betametasona, fosfato dissódico de, (3 mg + 3 mg)/mL | suspensão injetável, 1 mL | AMP | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Média | R$ 10,29 | R$ 12.348,00 |
| 65 | bicarbonato de sódio, | solução injetável, 10 mL | AMP | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 1,01 | R$ 606,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 8,4 % (1 mEq/mL) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 66 | biperideno, cloridrato de, 2 mg | comprimido | COM | 6.500 | | | | | | | | | | | | | 6500 | Alta | R$ 0,26 | R$ 1.690,00 |
| 67 | biperideno, lactato de, 5 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 4,90 | R$ 245,00 |
| 68 | bisoprolol, hemifumarato de, 1,25 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Média | R$ 2,09 | R$ 25.080,00 |
| 69 | bromazepam, 3 mg | comprimido | COM | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | Média | R$ 0,12 | R$ 180,00 |
| 70 | bromexina, cloridrato de, 2 mg/mL | solução oral/inalat., 50 mL | FR | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Baixa | R$ 3,35 | R$ 1.005,00 |
| 71 | budesonida, 32 µg | aerossol nasal | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 12,40 | R$ 2.480,00 |
| 72 | budesonida, 50 µg | aerossol nasal | FR | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Média | R$ 19,00 | R$ 7.600,00 |
| 73 | bupivacaina, cloridrato de,+ glicose, 0,5 % + 8 % | solução injetável, 4 mL | AMP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 10,23 | R$ 2.046,00 |
| 74 | cabergolina, 0,5 mg | comprimido | COM | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Baixa | R$ 10,99 | R$ 5.495,00 |
| 75 | calcitriol (colecalciferol) (Vit. D) + retinol (Vit. A), (10.000 UI + 50.000 UI)/mL | solução oral, 10 mL | FR | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Baixa | R$ 8,99 | R$ 5.394,00 |
| 76 | captopril, 25 mg | comprimido | COM | 28.000 | | | | | | | | | | | | | 28000 | Alta | R$ 0,09 | R$ 2.520,00 |
| 77 | carbamazepina, 20 mg/mL | suspensão oral, 100 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 10,75 | R$ 2.150,00 |
| 78 | carbamazepina, 200 mg | comprimido | COM | 45.000 | | | | | | | | | | | | | 45000 | Alta | R$ 0,19 | R$ 8.550,00 |
| 79 | carbamazepina, 400 mg | comprimido | COM | 6.800 | | | | | | | | | | | | | 6800 | Média | R$ 0,77 | R$ 5.236,00 |
| 80 | carbonato de cálcio + colecalciferol, 500 mg + 400 UI | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 0,53 | R$ 1.060,00 |
| 81 | carbonato de cálcio, 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) | comprimido | COM | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | Média | R$ 0,40 | R$ 1.000,00 |
| 82 | carbonato de lítio, 300 mg | comprimido | COM | 13.000 | | | | | | | | | | | | | 13000 | Alta | R$ 0,24 | R$ 3.120,00 |
| 83 | carbonato de lítio, 450 mg | comprimido | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Alta | R$ 1,55 | R$ 7.750,00 |
| 84 | cardo mariano (Silybum marianum, (L.) Gaertn.) | drágea (extrato seco, equivalente a 70 mg de silimarina) | DRG | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Média | R$ 2,90 | R$ 14.500,00 |
| 85 | carvão vegetal, 250 mg | comprimido | COM | 900 | | | | | | | | | | | | | 900 | Média | R$ 1,84 | R$ 1.656,00 |
| 86 | carvedilol, 12,5 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,27 | R$ 3.240,00 |
| 87 | carvedilol, 25 mg | comprimido | COM | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Alta | R$ 0,41 | R$ 4.100,00 |
| 88 | carvedilol, 3,125 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Alta | R$ 0,31 | R$ 2.480,00 |
| 89 | carvedilol, 6,25 mg | comprimido | COM | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Alta | R$ 0,27 | R$ 1.620,00 |
| 90 | cáscara-sagrada (Rhamnus purshiana DC.) | extrato seco (20 mg a 30 mg de Cascarosídeo A) | CAP | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Baixa | R$ 1,07 | R$ 2.140,00 |
| 91 | cefalexina monoidratada, 500 mg | comprimido | COM | 16.000 | | | | | | | | | | | | | 16000 | Alta | R$ 0,67 | R$ 10.720,00 |
| 92 | cefalexina, 50 mg/mL | suspensão oral, 100 mL | FR | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 0,47 | R$ 564,00 |
| 93 | cefalotina sódica, 1 g | pó para solução injetável | FA | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Alta | R$ 5,95 | R$ 17.850,00 |
| 94 | cefotaxima sódica, 500 mg | pó para solução injetável | FA | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Baixa | R$ 10,25 | R$ 5.125,00 |
| 95 | ceftriaxona, 1 g | pó para solução injetável, via Intramuscular/Intravenosa (IM/IV) | FA | 1.800 | | | | | | | | | | | | | 1800 | Alta | R$ 6,13 | R$ 11.034,00 |
| 96 | ceftriaxona, 1 g | pó para solução injetável, via Intravenosa (IV) | FA | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Alta | R$ 6,05 | R$ 30.250,00 |
| 97 | ceftriaxona, 250 mg | pó para solução injetável, via Intramuscular (IM) | FA | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Baixa | R$ 14,46 | R$ 14.460,00 |
| 98 | cetamina [es-], cloridrato de, 50 mg/mL (equivalente | solução injetável, 10 mL | FA | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 93,00 | R$ 18.600,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | a 57,67 mg sal/mL) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 99 | cetoconazol + betametasona, dipropionato de, (20 mg+0,64mg)/g | pomada, 10 g | BG | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Baixa | R$ 9,21 | R$ 4.605,00 |
| 100 | cetoconazol, 2% | xampu, 100 mL | FR | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Baixa | R$ 6,25 | R$ 625,00 |
| 101 | cetoprofeno, 100 mg | pó injetável | FA | 2.200 | | | | | | | | | | | | | 2200 | Média | R$ 6,02 | R$ 13.244,00 |
| 102 | cetorolaco, trometamol, 10 mg | comprimido sublingual | COM | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | Média | R$ 3,31 | R$ 8.275,00 |
| 103 | cianocobalamina, 1000 µg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Baixa | R$ 20,44 | R$ 10.220,00 |
| 104 | cinarizina, 75 mg | comprimido | COM | 9.000 | | | | | | | | | | | | | 9000 | Média | R$ 0,47 | R$ 4.230,00 |
| 105 | ciprofibrato, 100 mg | comprimido | COM | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Média | R$ 0,66 | R$ 2.640,00 |
| 106 | ciprofloxacino, cloridrato de, 2 mg/mL | solução injetável, 100 mL (sistema fechado) | FR | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Alta | R$ 15,25 | R$ 91.500,00 |
| 107 | ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg | comprimido | COM | 20.000 | | | | | | | | | | | | | 20000 | Alta | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 108 | citalopram, bromidrato de, 20 mg | comprimido | COM | 3.400 | | | | | | | | | | | | | 3400 | Média | R$ 0,15 | R$ 510,00 |
| 109 | claritromicina, 50 mg/mL | suspensão oral, 60 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 56,25 | R$ 11.250,00 |
| 110 | claritromicina, 500 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 2,51 | R$ 5.020,00 |
| 111 | clindamicina, cloridrato de, 150 mg | cápsula | CAP | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Baixa | R$ 3,98 | R$ 15.920,00 |
| 112 | clindamicina, fosfato de, 150 mg/mL | solução injetável, 4 mL | AMP | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Média | R$ 6,74 | R$ 5.392,00 |
| 113 | clomipramina, cloridrato de, 25 mg | comprimido | COM | 3.500 | | | | | | | | | | | | | 3500 | Média | R$ 0,74 | R$ 2.590,00 |
| 114 | clonazepam, 0,5 mg | comprimido | COM | 5.500 | | | | | | | | | | | | | 5500 | Alta | R$ 0,09 | R$ 495,00 |
| 115 | clonazepam, 2 mg | comprimido | COM | 23.000 | | | | | | | | | | | | | 23000 | Alta | R$ 0,06 | R$ 1.380,00 |
| 116 | clonazepam, 2,5 mg/mL | solução oral, 20 mL | FR | 700 | | | | | | | | | | | | | 700 | Alta | R$ 2,15 | R$ 1.505,00 |
| 117 | clonidina, cloridrato de, 0,1 mg | comprimido | COM | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Baixa | R$ 0,30 | R$ 300,00 |
| 118 | clopidogrel, bissulfato de, 75 mg | comprimido | COM | 16.000 | | | | | | | | | | | | | 16000 | Alta | R$ 0,66 | R$ 10.560,00 |
| 119 | cloranfenicol + colagenase, 10 mg/g + 0,6 U/g | pomada, 30 g | BG | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Alta | R$ 10,87 | R$ 65.220,00 |
| 120 | cloranfenicol, succinato sódico de, 1 g | pó para solução injetável | FA | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 5,79 | R$ 11.580,00 |
| 121 | cloreto de potássio, 19,1 % (2,56 mEq/mL) | solução injetável, 10 mL | AMP | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 0,48 | R$ 960,00 |
| 122 | cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio + glicose (3,51 g+1,5 g+2,9 g+20 g) - Sais para Reidratação Oral (FN) | pó para solução oral, 27,9 g | ENV | 5.500 | | | | | | | | | | | | | 5500 | Média | R$ 1,57 | R$ 8.635,00 |
| 123 | cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (6 mg+0,3 mg+0,2 mg+3 mg)/mL (Cl-, 109 mEq; Na+, 130mEq; K+, 4 mEq; Ca2+, 2,7 mEq; Lactato, 27,7 mEq) - Solução de Ringer + Lactato | solução injetável, 500 mL (sistema fechado) | FR | 7.200 | | | | | | | | | | | | | 7200 | Alta | R$ 6,49 | R$ 46.728,00 |
| 124 | cloreto de sódio + glicose, 0,9 % + 5 % - Solução Glico-fisiológica | solução injetável, 500 mL (sistema fechado) | FR | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Baixa | R$ 6,30 | R$ 7.560,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | cloreto de sódio, 0,9 % | solução nasal, 30 mL | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Baixa | R$ 1,03 | R$ 515,00 |
| 126 | cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL) | solução injetável, 100 mL (sistema fechado) | FR | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 4,14 | R$ 49.680,00 |
| 127 | cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL) | solução injetável, 1000 mL (sistema fechado) | FR | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 9,90 | R$ 19.800,00 |
| 128 | cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL) | solução injetável, 250 mL (sistema fechado) | BOLS | 11.000 | | | | | | | | | | | | | 11000 | Alta | R$ 4,50 | R$ 49.500,00 |
| 129 | cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 mEq/mL) | solução injetável, 500 mL (sistema fechado) | FR | 7.500 | | | | | | | | | | | | | 7500 | Alta | R$ 5,99 | R$ 44.925,00 |
| 130 | cloreto de sódio, 20 % (3,4 mEq/mL) | solução injetável, 10 mL | AMP | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Alta | R$ 25,30 | R$ 75.900,00 |
| 131 | clorpromazina, cloridrato de, 100 mg | comprimido | COM | 3.200 | | | | | | | | | | | | | 3200 | Média | R$ 21,88 | R$ 70.016,00 |
| 132 | clorpromazina, cloridrato de, 25 mg | comprimido | COM | 1.800 | | | | | | | | | | | | | 1800 | Média | R$ 17,74 | R$ 31.932,00 |
| 133 | clorpromazina, cloridrato de, 40 mg/mL | solução oral, 20 mL | FR | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | Média | R$ 6,80 | R$ 408,00 |
| 134 | clorpromazina, cloridrato de, 5 mg/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 2,19 | R$ 1.095,00 |
| 135 | codeína, fosfato de, 30 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 1,67 | R$ 83,50 |
| 136 | desferroxamina, mesilato de, 500 mg | pó para solução injetável | FA | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 62,26 | R$ 3.113,00 |
| 137 | deslanosídeo, 0,2 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Média | R$ 3,10 | R$ 1.550,00 |
| 138 | dexametasona, 0,1 % | solução oftálmica, 5 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 9,28 | R$ 1.856,00 |
| 139 | dexametasona, 0,1 mg/mL | elixir, 100 mL | FR | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 4,00 | R$ 8.000,00 |
| 140 | dexametasona, 4 mg | comprimido | COM | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Alta | R$ 0,96 | R$ 9.600,00 |
| 141 | dexametasona, acetato de, 0,1 % | creme dermatológico, 10 g | BG | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Alta | R$ 2,10 | R$ 1.680,00 |
| 142 | dexametasona, fosfato dissódico de, 4 mg/mL | solução injetável, 2,5 mL | AMP | 7.600 | | | | | | | | | | | | | 7600 | Alta | R$ 3,51 | R$ 26.676,00 |
| 143 | dexclorfeniramina, maleato de + betametasona, (0,4 mg + 0,05 mg)/mL | xarope, 120 mL | FR | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 3,89 | R$ 4.668,00 |
| 144 | dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/mL | solução oral, 100 mL | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Média | R$ 2,68 | R$ 1.340,00 |
| 145 | dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/mL | xarope, 100 mL | FR | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 2,45 | R$ 2.940,00 |
| 146 | dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg | comprimido | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Média | R$ 0,12 | R$ 600,00 |
| 147 | diazepam, 10 mg | comprimido | COM | 7.500 | | | | | | | | | | | | | 7500 | Alta | R$ 0,08 | R$ 600,00 |
| 148 | diazepam, 5 mg | comprimido | COM | 4.800 | | | | | | | | | | | | | 4800 | Alta | R$ 0,06 | R$ 288,00 |
| 149 | diazepam, 5 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 0,80 | R$ 1.600,00 |
| 150 | diclofenaco de potássio, 25 mg/mL | solução injetável, 3 mL | AMP | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Alta | R$ 1,82 | R$ 18.200,00 |
| 151 | diclofenaco de potássio, 50 mg | comprimido | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Média | R$ 0,15 | R$ 750,00 |
| 152 | digoxina, 0,25 mg | comprimido | COM | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Média | R$ 0,40 | R$ 1.600,00 |
| 153 | diidroergotamina, maleato de, + cafeína + dipirona, 1 mg + 100 mg + 350 mg | comprimido | COM | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Baixa | R$ 14,90 | R$ 17.880,00 |
| 154 | dimenidrinato + piridoxina, cloridrato de, (50 mg + 50 mg)/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Média | R$ 8,47 | R$ 5.082,00 |
| 155 | diosmina + hesperidina, 450 mg + 50 mg | comprimido | COM | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Média | R$ 0,60 | R$ 3.600,00 |
| 156 | dipirona + | comprimido | COM | 9.000 | | | | | | | | | | | | | 9000 | Média | R$ 0,85 | R$ 7.650,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | escopolamina, butilbrometo de, 250 mg + 10 mg | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 157 | dipirona monoidratada + escopolamina, butilbrometo de, (500 mg + 4 mg)/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 2.400 | | | | | | | | | | | | | 2400 | Alta | R$ 2,97 | R$ 7.128,00 |
| 158 | dipirona monoidratada, 500 mg | comprimido | COM | 32.000 | | | | | | | | | | | | | 32000 | Alta | R$ 0,19 | R$ 6.080,00 |
| 159 | dipirona monoidratada, 500 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 9.600 | | | | | | | | | | | | | 9600 | Alta | R$ 2,79 | R$ 26.784,00 |
| 160 | dipirona monoidratada, 500 mg/mL | solução oral, 10 mL | FR | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 1,38 | R$ 2.760,00 |
| 161 | divalproato de sódio, 500 mg (576 mg divalproato de sódio) | comprimido | COM | 9.600 | | | | | | | | | | | | | 9600 | Alta | R$ 1,65 | R$ 15.840,00 |
| 162 | dobutamina, cloridrato de, 12,5 mg/mL | solução injetável, 20 mL | FA | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 9,45 | R$ 1.890,00 |
| 163 | domperidona, 1 mg/mL | suspensão oral, 100 mL | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Média | R$ 10,50 | R$ 5.250,00 |
| 164 | dopamina, cloridrato de, 5 mg/mL | solução injetável, 10 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 5,36 | R$ 2.680,00 |
| 165 | dorzolamida, cloridrato de, 2 % | solução oftálmica, 5 mL | FR | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Baixa | R$ 24,79 | R$ 2.479,00 |
| 166 | doxazosina, mesilato de, 2 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Média | R$ 0,67 | R$ 2.010,00 |
| 167 | doxazosina, mesilato de, 4 mg | comprimido | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Média | R$ 0,93 | R$ 4.650,00 |
| 168 | doxiciclina, 100 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Média | R$ 1,24 | R$ 3.720,00 |
| 169 | enalapril, maleato de, 10 mg | comprimido | COM | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Alta | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 170 | enalapril, maleato de, 20 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Alta | R$ 0,18 | R$ 1.440,00 |
| 171 | enalapril, maleato de, 5 mg | comprimido | COM | 15.000 | | | | | | | | | | | | | 15000 | Alta | R$ 0,12 | R$ 1.800,00 |
| 172 | enoxaparina, 20 mg/0,2 mL (100 mg/mL) | solução injetável, 0,2 mL (20 mg/seringa) | SER | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Alta | R$ 40,50 | R$ 40.500,00 |
| 173 | enoxaparina, 40 mg/0,4 mL (100 mg/mL) | solução injetável, 0,4 mL (40 mg/seringa) | SER | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Alta | R$ 24,01 | R$ 19.208,00 |
| 174 | epinefrina, 1 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Alta | R$ 1,76 | R$ 1.408,00 |
| 175 | eritromicina, estolato de, 50 mg/mL | suspensão oral, 60 mL | FR | 150 | | | | | | | | | | | | | 150 | Média | R$ 5,00 | R$ 750,00 |
| 176 | escitalopram, oxalato de, 10 mg | comprimido | COM | 8.900 | | | | | | | | | | | | | 8900 | Alta | R$ 0,25 | R$ 2.225,00 |
| 177 | escitalopram, oxalato de, 20 mg | comprimido | COM | 7.200 | | | | | | | | | | | | | 7200 | Alta | R$ 0,72 | R$ 5.184,00 |
| 178 | escopolamina, butilbrometo de, 10 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Média | R$ 0,79 | R$ 6.320,00 |
| 179 | escopolamina, butilbrometo de, 20 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Média | R$ 2,27 | R$ 2.724,00 |
| 180 | esmolol, cloridrato de, 10 mg/mL | solução injetável, 10 mL | FA | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 67,98 | R$ 3.399,00 |
| 181 | espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek) | extrato seco (60 mg a 90 mg de taninos totais em piragolol) | CAP | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Baixa | R$ 1,08 | R$ 2.160,00 |
| 182 | espironolactona, 25 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,50 | R$ 6.000,00 |
| 183 | estriol, 1 mg/g | creme vaginal, 50 g + aplicador ginecológico | BG | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 19,40 | R$ 3.880,00 |
| 184 | estrogênios conjugados, 0,3 mg | drágea | DRG | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Baixa | R$ 1,34 | R$ 2.680,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 185 | estrogênios conjugados, 0,625 mg/g | creme vaginal, 26 g + aplicador ginecológico | BG | 250 | | | | | | | | | | | | | 250 | Baixa | R$ 1,00 | R$ 250,00 |
| 186 | etilefrina, cloridrato de, 10 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 2,26 | R$ 1.356,00 |
| 187 | etinilestradiol + levonorgestrel, 0,03 mg + 0,15 mg | comprimido (CT c/3 BL de 21 COM) | COM | 11.340 | | | | | | | | | | | | | 11340 | Alta | R$ 0,15 | R$ 1.701,00 |
| 188 | etomidato, 2 mg/mL | solução injetável, 10 mL | AMP | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Alta | R$ 23,93 | R$ 7.179,00 |
| 189 | etonogestrel, 68 mg | bastão para implante subdérmico + aplicador | BAST | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Alta | R$ 430,00 | R$ 430.000,00 |
| 190 | fenitoína sódica, 50 mg/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Alta | R$ 2,92 | R$ 876,00 |
| 191 | fenitoína, 100 mg | comprimido | COM | 6.500 | | | | | | | | | | | | | 6500 | Alta | R$ 0,09 | R$ 585,00 |
| 192 | fenitoína, 20 mg/mL | suspensão oral, 120 mL | FR | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 13,09 | R$ 654,50 |
| 193 | fenobarbital sódico, 100 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 2,90 | R$ 1.740,00 |
| 194 | fenobarbital, 100 mg | comprimido | COM | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Alta | R$ 0,14 | R$ 840,00 |
| 195 | fenobarbital, 40 mg/mL | solução oral, 20 mL | FR | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Média | R$ 5,53 | R$ 553,00 |
| 196 | fenoterol, bromidrato de, 5 mg/mL | solução oral, 20 mL | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 5,72 | R$ 2.860,00 |
| 197 | fentanila, citrato de, 50 µg/mL (equivalente a 78,5 µg sal/mL) | solução injetável, 10 mL | AMP | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 3,09 | R$ 1.854,00 |
| 198 | fentanila, citrato de, 50 µg/mL (equivalente a 78,5 µg sal/mL) | solução injetável, 2 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 199 | ferripolimaltose (ferro III) + ácido fólico, 100 mg + 0,35 mg | comprimido mastigável | COM | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | Baixa | R$ 2,31 | R$ 3.465,00 |
| 200 | ferro III (sacarato de hidróxido férrico), 20 mg/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 1.600 | | | | | | | | | | | | | 1600 | Alta | R$ 14,50 | R$ 23.200,00 |
| 201 | finasterida, 5 mg | comprimido | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Alta | R$ 0,36 | R$ 1.800,00 |
| 202 | fitomenadiona, 10 mg/mL (Vitamina K1) | solução injetável, 1 mL | AMP | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Alta | R$ 1,92 | R$ 768,00 |
| 203 | fluconazol, 10 mg/mL | pó para suspensão oral | FR | 150 | | | | | | | | | | | | | 150 | Baixa | R$ 2,10 | R$ 315,00 |
| 204 | fluconazol, 150 mg | cápsula | CAP | 4.500 | | | | | | | | | | | | | 4500 | Alta | R$ 1,17 | R$ 5.265,00 |
| 205 | flumazenil, 0,1 mg/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Alta | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 206 | fluocinolona acetodina + neomicina, sulfato de, + polimixina B, sufato de, + lidocaína, cloridrato de, (0,275mg+3,85 mg+11.000 UI+20mg)/mL | solução otológica, 5 mL | FR | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Baixa | R$ 13,12 | R$ 656,00 |
| 207 | fluoxetina, cloridrato de, 20 mg | comprimido | COM | 28.000 | | | | | | | | | | | | | 28000 | Alta | R$ 0,08 | R$ 2.240,00 |
| 208 | formoterol diidratado + budesonida, 6 µg + 200 µg | pó em cápsula inalante c/inalador, 60 doses | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 64,20 | R$ 32.100,00 |
| 209 | fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico, (160 mg +60 mg)/mL | solução retal (enema), 130 mL | FR | 240 | | | | | | | | | | | | | 240 | Baixa | R$ 6,30 | R$ 1.512,00 |
| 210 | furosemida, 10 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 1.600 | | | | | | | | | | | | | 1600 | Alta | R$ 1,58 | R$ 2.528,00 |
| 211 | furosemida, 40 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,35 | R$ 4.200,00 |
| 212 | gabapentina, 300 mg | cápsula | CAP | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Média | R$ 0,45 | R$ 450,00 |
| 213 | gelatina + cloreto de sódio + cloreto de | solução injetável, 500 mL (sistema fechado) | BOLS | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Média | R$ 26,35 | R$ 7.905,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | cálcio + cloreto de potássio, 3,5 % + 0,85 % + 0,07 % + 0,038 % | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 214 | gentamicina, sulfato de, 40 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Média | R$ 2,12 | R$ 2.544,00 |
| 215 | gentamicina, sulfato de, 5 mg/g | pomada oftálmica, 3,5 g | BG | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 12,60 | R$ 2.520,00 |
| 216 | gentamicina, sulfato de, 5 mg/mL | solução oftálmica, 5 mL | FR | 120 | | | | | | | | | | | | | 120 | Baixa | R$ 14,88 | R$ 1.785,60 |
| 217 | glibenclamida, 5 mg | comprimido | COM | 38.000 | | | | | | | | | | | | | 38000 | Alta | R$ 0,09 | R$ 3.420,00 |
| 218 | glicerol (glicerina), 830 mg a 931 mg | supositório retal pediátrico | SUP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 12,89 | R$ 2.578,00 |
| 219 | glicerol, 120 mg/mL | solução retal (enema), 500 mL | FR | 120 | | | | | | | | | | | | | 120 | Baixa | R$ 8,80 | R$ 1.056,00 |
| 220 | gliclazida, 30 mg | comprimido de liberação controlada | COM | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Média | R$ 0,64 | R$ 3.840,00 |
| 221 | gliconato de cálcio, 97,9 mg/mL (10 %) | solução injetável, 10 mL | AMP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 1,44 | R$ 288,00 |
| 222 | glicose, 50 mg/mL, 5 % | solução injetável, 250 mL (sistema fechado) | BOLS | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Alta | R$ 4,85 | R$ 19.400,00 |
| 223 | glicose, 50 mg/mL, 5 % | solução injetável, 500 mL (sistema fechado) | FR | 2.200 | | | | | | | | | | | | | 2200 | Alta | R$ 6,25 | R$ 13.750,00 |
| 224 | glicose, 500 mg/mL, 50 % | solução injetável, 10 mL | AMP | 2.600 | | | | | | | | | | | | | 2600 | Alta | R$ 0,76 | R$ 1.976,00 |
| 225 | guaco (Mikania glomerata Spreng.), 35 mg/mL (≈0,02625 mg de cumarina/mL) | xarope, 120 mL | FR | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Alta | R$ 3,10 | R$ 2.480,00 |
| 226 | haloperidol, 5 mg | comprimido | COM | 9.000 | | | | | | | | | | | | | 9000 | Alta | R$ 0,25 | R$ 2.250,00 |
| 227 | haloperidol, 5 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 3,00 | R$ 1.500,00 |
| 228 | haloperidol, decanoato de, 50 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 6,30 | R$ 3.780,00 |
| 229 | halotano, 100 % | liquido volátil inalante, 100 mL | FR | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | Média | R$ 180,00 | R$ 2.160,00 |
| 230 | heparina sódica, 5.000 UI/mL | solução injetável, 5 mL | FA | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Média | R$ 14,87 | R$ 4.461,00 |
| 231 | hidralazina, cloridrato de, 20 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 7,18 | R$ 4.308,00 |
| 232 | hidralazina, cloridrato de, 50 mg | comprimido | COM | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Baixa | R$ 0,75 | R$ 900,00 |
| 233 | hidroclorotiazida, 25 mg | comprimido | COM | 15.000 | | | | | | | | | | | | | 15000 | Alta | R$ 0,14 | R$ 2.100,00 |
| 234 | hidrocortisona, acetato de, 1 % | creme dermatológico, 30 g | BG | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 12,30 | R$ 6.150,00 |
| 235 | hidrocortisona, succinato sódico de, 100 mg | pó para solução injetável | FA | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Alta | R$ 5,86 | R$ 35.160,00 |
| 236 | hidrocortisona, succinato sódico de, 500 mg | pó para solução injetável | FA | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Média | R$ 6,75 | R$ 4.050,00 |
| 237 | hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL | suspensão oral, 100 mL | FR | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 2,71 | R$ 5.420,00 |
| 238 | hipromelose, 0,5 % | solução oftálmica, 10 mL | FR | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Baixa | R$ 11,31 | R$ 565,50 |
| 239 | hortelã (Mentha x piperita L.) | cápsula (60 a 440 mg de mentol e 28 a 26 mg de mentona) | CAP | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Baixa | R$ 0,97 | R$ 1.164,00 |
| 240 | ibuprofeno, 300 mg | comprimido | COM | 15.000 | | | | | | | | | | | | | 15000 | Alta | R$ 0,33 | R$ 4.950,00 |
| 241 | ibuprofeno, 50 mg/mL | suspensão oral, 30 mL | FR | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 2,52 | R$ 3.024,00 |
| 242 | ibuprofeno, 600 mg | comprimido | COM | 30.000 | | | | | | | | | | | | | 30000 | Alta | R$ 0,67 | R$ 20.100,00 |
| 243 | imipeném + cilastatina sódica, 500 mg + 500 mg | pó para solução injetável | FA | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Média | R$ 39,60 | R$ 19.800,00 |
| 244 | imipramina, cloridrato de, 25 mg | comprimido | COM | 2.400 | | | | | | | | | | | | | 2400 | Média | R$ 0,44 | R$ 1.056,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 245 | insulina humana NPH, 100 UI/mL | suspensão injetável, 10 mL | FA | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 21,68 | R$ 26.016,00 |
| 246 | insulina humana Regular, 100 UI/mL | solução injetável, 10 mL | FA | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 18,15 | R$ 9.075,00 |
| 247 | ipratrópio, brometo de, 0,02 mg/dose | aerossol oral, 10 mL | FR | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Alta | R$ 3,20 | R$ 960,00 |
| 248 | ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) | solução inalante, 20 mL | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 1,62 | R$ 810,00 |
| 249 | isoflavona-de-soja (Glycine max, (L.) Merr.) | extrato seco (50 mg a 120 mg de isoflavonas) | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Baixa | R$ 2,04 | R$ 4.080,00 |
| 250 | isoflurano, 100 % | liquido volátil inalante, 100 mL | FR | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | Média | R$ 219,00 | R$ 2.628,00 |
| 251 | isossorbida, dinitrato de, 5 mg | comprimido sublingual | COM | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 0,41 | R$ 492,00 |
| 252 | isossorbida, mononitrato de, 20 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 0,25 | R$ 500,00 |
| 253 | isossorbida, mononitrato de, 40 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Alta | R$ 0,62 | R$ 1.860,00 |
| 254 | itraconazol, 100 mg | cápsula dura | CAP | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | Alta | R$ 1,44 | R$ 3.600,00 |
| 255 | ivermectina, 6 mg | comprimido | COM | 4.200 | | | | | | | | | | | | | 4200 | Média | R$ 0,84 | R$ 3.528,00 |
| 256 | lactulose, 667 mg/mL | xarope, 120 mL | FR | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Média | R$ 5,48 | R$ 6.576,00 |
| 257 | levodopa + benserazida, 100 mg + 25 mg | comprimido | COM | 2.400 | | | | | | | | | | | | | 2400 | Alta | R$ 1,96 | R$ 4.704,00 |
| 258 | levodopa + benserazida, 200 mg + 50 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 3,15 | R$ 6.300,00 |
| 259 | levodopa + carbidopa, 250 mg + 25 mg | comprimido | COM | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | Alta | R$ 1,39 | R$ 3.475,00 |
| 260 | levofloxacino, 5 mg/mL | solução injetável, 100 mL (sistema fechado) | FR | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Média | R$ 34,63 | R$ 27.704,00 |
| 261 | levofloxacino, 500 mg | comprimido | COM | 16.000 | | | | | | | | | | | | | 16000 | Alta | R$ 1,58 | R$ 25.280,00 |
| 262 | levomepromazina, maleato de, 100 mg | comprimido | COM | 9.000 | | | | | | | | | | | | | 9000 | Média | R$ 0,67 | R$ 6.030,00 |
| 263 | levomepromazina, maleato de, 25 mg | comprimido | COM | 4.200 | | | | | | | | | | | | | 4200 | Média | R$ 0,47 | R$ 1.974,00 |
| 264 | levomepromazina, maleato de, 4 % (40 mg/mL) | solução oral, 20 mL | FR | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 13,65 | R$ 682,50 |
| 265 | levonorgestrel, 0,75 mg | comprimido (CT c/1 BL de 2 COM) | COM | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 9,27 | R$ 1.854,00 |
| 266 | levotiroxina sódica, 25 µg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Alta | R$ 0,33 | R$ 2.640,00 |
| 267 | levotiroxina sódica, 50 µg | comprimido | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Alta | R$ 0,45 | R$ 2.250,00 |
| 268 | lidocaína, cloridrato de, + epinefrina, hemitartarato de, 2 % + 1:200.000 | solução injetável, 20 mL | FA | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Baixa | R$ 16,49 | R$ 1.649,00 |
| 269 | lidocaína, cloridrato de, + epinefrina, hemitartarato de, 20 mg/mL (2 %) + 12,5 µg/mL (1:80.000) | solução injetável, 1,8 mL | CARP | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | Média | R$ 2,00 | R$ 5.000,00 |
| 270 | lidocaína, cloridrato de, 100 mg/mL | aerossol, 50 mL | FR | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | Média | R$ 47,25 | R$ 2.835,00 |
| 271 | lidocaína, cloridrato de, 2 % | gel, 30 g | BG | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 5,95 | R$ 7.140,00 |
| 272 | lidocaína, cloridrato de, 2 % | solução injetável, 20 mL | FA | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 7,33 | R$ 14.660,00 |
| 273 | lincomicina, cloridrato de, 300 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Média | R$ 15,29 | R$ 7.645,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 274 | loratadina, 1 mg/mL | xarope, 100 mL | FR | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Média | R$ 3,49 | R$ 1.047,00 |
| 275 | loratadina, 10 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 0,87 | R$ 1.740,00 |
| 276 | losartana potássica, 50 mg | comprimido | COM | 40.000 | | | | | | | | | | | | | 40000 | Alta | R$ 1,18 | R$ 47.200,00 |
| 277 | manitol, 20 % | solução injetável, 250 mL (sistema fechado) | FR | 240 | | | | | | | | | | | | | 240 | Alta | R$ 6,95 | R$ 1.668,00 |
| 278 | medroxiprogesterona, acetato de, 10 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Média | R$ 2,16 | R$ 6.480,00 |
| 279 | medroxiprogesterona, acetato de, 150 mg/mL | suspensão injetável, 1 mL | AMP | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Alta | R$ 14,07 | R$ 4.221,00 |
| 280 | mepivacaína, cloridrato de, 3 % | solução injetável, 1,8 mL | CARP | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | Média | R$ 2,67 | R$ 4.005,00 |
| 281 | metformina, cloridrato de, 500 mg | comprimido | COM | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Alta | R$ 0,58 | R$ 5.800,00 |
| 282 | metformina, cloridrato de, 850 mg | comprimido | COM | 34.000 | | | | | | | | | | | | | 34000 | Alta | R$ 0,54 | R$ 18.360,00 |
| 283 | metildopa, 250 mg | comprimido | COM | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Alta | R$ 0,75 | R$ 4.500,00 |
| 284 | metoclopramida, cloridrato de, 10 mg | comprimido | COM | 5.500 | | | | | | | | | | | | | 5500 | Média | R$ 0,30 | R$ 1.650,00 |
| 285 | metoclopramida, cloridrato de, 4 mg/mL | solução oral, 10 mL | FR | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Média | R$ 1,05 | R$ 1.050,00 |
| 286 | metoclopramida, cloridrato de, 5 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 4.800 | | | | | | | | | | | | | 4800 | Alta | R$ 0,83 | R$ 3.984,00 |
| 287 | metoprolol, succinato de, 50 mg | comprimido de liberação controlada | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Alta | R$ 0,83 | R$ 4.150,00 |
| 288 | metoprolol, tartarato de, 1 mg/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 28,53 | R$ 1.426,50 |
| 289 | metronidazol [benzoil-], 40 mg/mL | suspensão oral, 100 mL | FR | 2.500 | | | | | | | | | | | | | 2500 | Alta | R$ 6,87 | R$ 17.175,00 |
| 290 | metronidazol, 100 mg/g | gel vaginal, 50 g (mais 10 aplicadores ginecológicos) | BG | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | Alta | R$ 8,74 | R$ 13.110,00 |
| 291 | metronidazol, 250 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Alta | R$ 0,57 | R$ 4.560,00 |
| 292 | metronidazol, 400 mg | comprimido | COM | 7.000 | | | | | | | | | | | | | 7000 | Baixa | R$ 1,17 | R$ 8.190,00 |
| 293 | metronidazol, 5 mg/mL | solução injetável, 100 mL (sistema fechado) | FR | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 10,79 | R$ 12.948,00 |
| 294 | miconazol, nitrato de, 2 % | creme dermatológico, 28 g | BG | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 3,75 | R$ 1.875,00 |
| 295 | miconazol, nitrato de, 2 % | creme vaginal, 80 g (mais 14 aplicadores ginecológicos) | BG | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 3,20 | R$ 3.840,00 |
| 296 | miconazol, nitrato de, 2 % | loção, 30 mL (g) | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 16,77 | R$ 3.354,00 |
| 297 | midazolam, 5 mg/mL | solução injetável, 3 mL | AMP | 1.300 | | | | | | | | | | | | | 1300 | Alta | R$ 4,60 | R$ 5.980,00 |
| 298 | morfina, 30 mg | cápsula de liberação controlada | CAP | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Média | R$ 1,96 | R$ 1.960,00 |
| 299 | morfina, sulfato de, 1 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 3,20 | R$ 1.600,00 |
| 300 | morfina, sulfato de, 10 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Alta | R$ 1,95 | R$ 975,00 |
| 301 | naloxona, cloridrato de, 0,4 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 60 | | | | | | | | | | | | | 60 | Alta | R$ 7,86 | R$ 471,60 |
| 302 | naratriptana, cloridrato de, 2,5 mg | comprimido | COM | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Média | R$ 3,36 | R$ 3.360,00 |
| 303 | neomicina, sulfato de + bacitracina zíncica, 5 mg/g + 250 UI/g | pomada dermatológica, 15 g | BG | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 3,55 | R$ 710,00 |
| 304 | neostigmina, metilsulfato de, 0,5 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Alta | R$ 3,08 | R$ 1.232,00 |
| 305 | nifedipino, 10 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,37 | R$ 4.440,00 |
| 306 | nistatina, 100.000 UI/mL | suspensão oral, 50 mL | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Média | R$ 6,72 | R$ 3.360,00 |
| 307 | nitrofurantoína, 100 mg | cápsula | CAP | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Média | R$ 0,74 | R$ 2.220,00 |
| 308 | nitrofurantoína, 5 | suspensão oral, 120 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 14,39 | R$ 2.878,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | mg/mL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 309 | nitrofurazona, 2 mg/g | pomada, 30 g | BG | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Média | R$ 45,00 | R$ 13.500,00 |
| 310 | nitroglicerina, 5 mg/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Alta | R$ 63,70 | R$ 6.370,00 |
| 311 | nitroprusseto de sódio, 50 mg (25 mg/mL) | pó para solução injetável | FA | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Alta | R$ 25,22 | R$ 2.522,00 |
| 312 | norepinefrina, hemitartarato de, 2 mg/mL | solução injetável, 4 mL | AMP | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 3,74 | R$ 2.244,00 |
| 313 | noretisterona, 0,35 mg | comprimido | COM | 1.750 | | | | | | | | | | | | | 1750 | Alta | R$ 0,47 | R$ 822,50 |
| 314 | noretisterona, enantato de, + estradiol, valerato de, (50 mg + 5 mg)/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 12,34 | R$ 2.468,00 |
| 315 | nortriptilina, cloridrato de, 25 mg | cápsula | CAP | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 0,39 | R$ 780,00 |
| 316 | nortriptilina, cloridrato de, 50 mg | cápsula | CAP | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Média | R$ 0,85 | R$ 850,00 |
| 317 | olanzapina, 5 mg | comprimido | COM | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Alta | R$ 0,44 | R$ 1.760,00 |
| 318 | óleo mineral, 100 % | solução oral, 100 mL | FR | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Média | R$ 3,57 | R$ 1.071,00 |
| 319 | omeprazol sódico, 40 mg | pó para solução injetável | FA | 4.800 | | | | | | | | | | | | | 4800 | Alta | R$ 14,23 | R$ 68.304,00 |
| 320 | omeprazol, 20 mg | cápsula | CAP | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,14 | R$ 1.680,00 |
| 321 | ondansetrona, cloridrato de, 2 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 1.600 | | | | | | | | | | | | | 1600 | Alta | R$ 3,75 | R$ 6.000,00 |
| 322 | ondansetrona, cloridrato de, 4 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 0,91 | R$ 1.820,00 |
| 323 | oxacilina sódica, 500 mg | pó para solução injetável | FA | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 5,98 | R$ 11.960,00 |
| 324 | oxcarbazepina, 6 % (60 mg/mL) | suspensão oral, 100 mL | FR | 150 | | | | | | | | | | | | | 150 | Média | R$ 30,00 | R$ 4.500,00 |
| 325 | óxido de zinco, 25 % (Pasta d'água, FN) | pasta | FR | 250 | | | | | | | | | | | | | 250 | Média | R$ 4,94 | R$ 1.235,00 |
| 326 | oxigênio, 100 % | gás inalante, cilindro | M³ | 13.000 | | | | | | | | | | | | | 13000 | Alta | R$ 30,00 | R$ 390.000,00 |
| 327 | pancurônio, brometo de, 2 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 16,34 | R$ 3.268,00 |
| 328 | papaína, 10 % | gel ou greme, 100 mL (g) | BG | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 38,90 | R$ 7.780,00 |
| 329 | paracetamol, 200 mg/mL | solução oral, 10 mL | FR | 1.500 | | | | | | | | | | | | | 1500 | Alta | R$ 1,17 | R$ 1.755,00 |
| 330 | paracetamol, 500 mg | comprimido | COM | 25.000 | | | | | | | | | | | | | 25000 | Alta | R$ 0,44 | R$ 11.000,00 |
| 331 | paroxetina, cloridrato de, 20 mg | comprimido | COM | 2.900 | | | | | | | | | | | | | 2900 | Média | R$ 0,34 | R$ 986,00 |
| 332 | penicilina [benzil-] benzatina, 1.200.000 UI | pó para suspensão injetável | FA | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Alta | R$ 16,49 | R$ 65.960,00 |
| 333 | penicilina [benzil-] benzatina, 600.000 UI | pó para suspensão injetável | FA | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Média | R$ 13,93 | R$ 6.965,00 |
| 334 | penicilina [benzil-] potássica, 5.000.000 UI | pó para solução injetável | FA | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Alta | R$ 15,11 | R$ 1.511,00 |
| 335 | permetrina, 5 % | loção, 60 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 3,74 | R$ 748,00 |
| 336 | petidina, cloridrato de, 50 mg/Ml | solução injetável, 2 mL | AMP | 150 | | | | | | | | | | | | | 150 | Média | R$ 2,37 | R$ 355,50 |
| 337 | pilocarpina, cloridrato de, 2 % | solução oftálmica, 10 mL | FR | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Baixa | R$ 56,28 | R$ 2.814,00 |
| 338 | piperaciclina sódica + tazobactam sódico, 2 mg + 250 mg | pó para solução injetável | FA | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Média | R$ 20,65 | R$ 16.520,00 |
| 339 | pirimetamina, 25 mg | comprimido | COM | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Média | R$ 0,15 | R$ 600,00 |
| 340 | plantago (Plantago ovata Forssk.) | pó para dispersão oral | ENV | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Baixa | R$ 7,68 | R$ 4.608,00 |
| 341 | prednisolona [metil-], succinato sódico de, 500 mg | pó para solução injetável | FA | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Média | R$ 17,00 | R$ 6.800,00 |
| 342 | prednisolona, fosfato | solução oral, 100 mL | FR | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 7,83 | R$ 4.698,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | sódico de, 3 mg/mL (equivalente a 4,02 mg/mL do sal) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 343 | prednisona, 20 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,53 | R$ 6.360,00 |
| 344 | prednisona, 5 mg | comprimido | COM | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Alta | R$ 0,23 | R$ 2.300,00 |
| 345 | prilocaína, cloridrato de, + felipressina, 3 % + 0,03 UI/mL | solução injetável, 1,8 mL | CARP | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Alta | R$ 2,15 | R$ 21.500,00 |
| 346 | prometazina, cloridrato de, 25 mg | comprimido | COM | 15.000 | | | | | | | | | | | | | 15000 | Alta | R$ 0,51 | R$ 7.650,00 |
| 347 | prometazina, cloridrato de, 25 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 800 | | | | | | | | | | | | | 800 | Alta | R$ 4,29 | R$ 3.432,00 |
| 348 | propiltiouracila, 100 mg | comprimido | COM | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Média | R$ 1,09 | R$ 1.090,00 |
| 349 | propofol, 1 % (10 mg/mL) | emulsão injetável, 10 mL | AMP | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Alta | R$ 5,20 | R$ 520,00 |
| 350 | propranolol, cloridrato de, 40 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Alta | R$ 0,12 | R$ 960,00 |
| 351 | protamina, cloridrato de, 10 mg/mL (1000 UI/mL) | solução injetável, 5 mL | AMP | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 5,87 | R$ 293,50 |
| 352 | proximetacaína, cloridrato de, 0,5 % | solução oftálmica, 5 mL | FR | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Baixa | R$ 7,25 | R$ 362,50 |
| 353 | quetiapina, hemifumarato de, 100 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Alta | R$ 0,48 | R$ 1.440,00 |
| 354 | quetiapina, hemifumarato de, 25 mg | comprimido | COM | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Alta | R$ 0,24 | R$ 240,00 |
| 355 | quetiapina, hemifumarato de, 50 mg | comprimido | COM | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Alta | R$ 0,40 | R$ 800,00 |
| 356 | ranitidina, cloridrato de, 15 mg/mL | xarope, 120 mL | FR | 500 | | | | | | | | | | | | | 500 | Baixa | R$ 34,20 | R$ 17.100,00 |
| 357 | ranitidina, cloridrato de, 150 mg | comprimido | COM | 10.000 | | | | | | | | | | | | | 10000 | Baixa | R$ 0,55 | R$ 5.500,00 |
| 358 | ranitidina, cloridrato de, 25 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 5.600 | | | | | | | | | | | | | 5600 | Alta | R$ 6,72 | R$ 37.632,00 |
| 359 | retinol, palmitato de, 150.000 UI/mL | solução oleosa oral, 20 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 13,20 | R$ 2.640,00 |
| 360 | risperidona, 1 mg | comprimido | COM | 7.000 | | | | | | | | | | | | | 7000 | Alta | R$ 0,15 | R$ 1.050,00 |
| 361 | risperidona, 1 mg/mL | solução oral, 30 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 9,50 | R$ 1.900,00 |
| 362 | risperidona, 2 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Alta | R$ 0,13 | R$ 1.040,00 |
| 363 | Saccharomyces cerevisiae, FR 1972, 100 milhões U/mL | suspensão oral, 5 mL | FLAC | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Média | R$ 7,35 | R$ 36.750,00 |
| 364 | Saccharomyces cerevisiae, FR 1972, 50 milhões U/mL | suspensão oral, 5 mL | FLAC | 2.000 | | | | | | | | | | | | | 2000 | Média | R$ 5,69 | R$ 11.380,00 |
| 365 | salbutamol, sulfato de, 0,5 mg/mL | solução injetável, 1 mL | AMP | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 10,22 | R$ 511,00 |
| 366 | salbutamol, sulfato de, 6 mg/mL (equivalente 5 mg/mL de salbutamol) | solução inalante, 10 mL | FR | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Alta | R$ 3,20 | R$ 320,00 |
| 367 | salbutamol, sulfato de,100 µg/dose (equivalente a 120,5 µg/dose do sal) | aerossol oral, 200 doses | FR | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Alta | R$ 13,75 | R$ 8.250,00 |
| 368 | salgueiro (Salix alba L.), 40 mg/mL (extrato seco, 60 a 240 mg de salicina) | solução oral, 150 mL | FR | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Baixa | R$ 22,00 | R$ 8.800,00 |
| 369 | SARS-CoV-2, teste de anticorpos IgG/IgM | cassete de corrida imunocromatográfica para IgG e IgM (Sensibilidade>75%, Especificidade>99%) | UN | 600 | | | | | | | | | | | | | 600 | Baixa | R$ 39,74 | R$ 23.844,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 370 | SARS-CoV-2, teste de antígenos | kit com swab nasofaríngeo, tubo e dispositivo de teste (Sensibilidade>98%, Especificidade>99%) | UN | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Alta | R$ 15,00 | R$ 18.000,00 |
| 371 | secnidazol, 1 g | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Média | R$ 3,71 | R$ 11.130,00 |
| 372 | sertralina, cloridrato de, 50 mg | comprimido | COM | 16.000 | | | | | | | | | | | | | 16000 | Alta | R$ 0,13 | R$ 2.080,00 |
| 373 | simeticona, 40 mg | comprimido | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Média | R$ 0,37 | R$ 1.850,00 |
| 374 | simeticona, 75 mg/mL | emulsão oral, 10 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 1,88 | R$ 376,00 |
| 375 | sinvastatina, 20 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,28 | R$ 3.360,00 |
| 376 | sinvastatina, 40 mg | comprimido | COM | 16.000 | | | | | | | | | | | | | 16000 | Alta | R$ 0,32 | R$ 5.120,00 |
| 377 | sucralfato, 200 mg/mL | suspensão oral, 10 mL | FLAC | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 117,00 | R$ 23.400,00 |
| 378 | sulfadiazina de prata, 1 % | creme, 30 g | BG | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Alta | R$ 5,00 | R$ 250,00 |
| 379 | sulfadiazina de prata, 1 % | creme, 400 g | PT | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Alta | R$ 41,25 | R$ 16.500,00 |
| 380 | sulfadiazina, 500 mg | comprimido | COM | 5.000 | | | | | | | | | | | | | 5000 | Média | R$ 0,74 | R$ 3.700,00 |
| 381 | sulfametoxazol + trimetoprima, (40 mg + 8 mg)/mL | suspensão oral, 100 mL | FR | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | Alta | R$ 5,52 | R$ 1.656,00 |
| 382 | sulfametoxazol + trimetoprima, (80 mg + 16 mg)/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 25,70 | R$ 5.140,00 |
| 383 | sulfametoxazol + trimetoprima, 400 mg + 80 mg | comprimido | COM | 8.000 | | | | | | | | | | | | | 8000 | Alta | R$ 1,35 | R$ 10.800,00 |
| 384 | sulfato de magnésio, 10 % (0,81 mEq/mL Mg++) | solução injetável, 10 mL | AMP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 150,00 | R$ 30.000,00 |
| 385 | sulfato de magnésio, 50 % (4,05 mEq/mL Mg++) | solução injetável, 10 mL | AMP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Alta | R$ 170,00 | R$ 34.000,00 |
| 386 | sulfato de zinco, 200 µg/mL | solução injetável, 5 mL | AMP | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Baixa | R$ 15,10 | R$ 755,00 |
| 387 | sulfato ferroso, 125 mg/mL (@ 25 mg Fe++/mL) | solução oral, 30 mL | FR | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 1,14 | R$ 228,00 |
| 388 | sulfato ferroso, 25 mg/mL (@ 5 mg Fe++/mL) | xarope, 100 mL | FR | 1.000 | | | | | | | | | | | | | 1000 | Alta | R$ 52,00 | R$ 52.000,00 |
| 389 | sulfato ferroso, 40 mg | comprimido | COM | 26.000 | | | | | | | | | | | | | 26000 | Alta | R$ 0,28 | R$ 7.280,00 |
| 390 | suxametônio, cloreto de, 500 mg | pó para solução injetável | FA | 400 | | | | | | | | | | | | | 400 | Alta | R$ 33,48 | R$ 13.392,00 |
| 391 | tenoxicam, 20 mg | pó liófilo injetável | FA | 1.800 | | | | | | | | | | | | | 1800 | Alta | R$ 11,26 | R$ 20.268,00 |
| 392 | terlipressina, acetato de, 0,1 mg/mL | solução injetável, 8,5 mL | AMP | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Média | R$ 316,26 | R$ 63.252,00 |
| 393 | tiamina + riboflavina + nicotinamida + dexpantenol + piridoxina, (4 mg+1 mg+20 mg+ 3 mg+2 mg)/mL - (Complexo B) | solução injetável, 2 mL | AMP | 4.400 | | | | | | | | | | | | | 4400 | Alta | R$ 2,99 | R$ 13.156,00 |
| 394 | tiamina, cloridrato de, 300 mg | comprimido | COM | 12.000 | | | | | | | | | | | | | 12000 | Alta | R$ 0,49 | R$ 5.880,00 |
| 395 | timolol, maleato de, 0,5 % | solução oftálmica, 5 mL | FR | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Média | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 396 | tiopental sódico, 1000 mg | pó para solução injetável | FA | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Alta | R$ 36,46 | R$ 1.823,00 |
| 397 | tirofibana, cloridrato de, 0,25 mg/mL | solução injetável, 50 mL | FA | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | Média | R$ 1.703,47 | R$ 20.441,64 |
| 398 | tobramicina, maleato de + dexametasona, acetato de, (0,3 mg + 0,1 mg)/mL | suspensão oftálmica, 5 mL | FR | 100 | | | | | | | | | | | | | 100 | Baixa | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 399 | tramadol, cloridrato | cápsula | CAP | 1.200 | | | | | | | | | | | | | 1200 | Média | R$ 0,17 | R$ 204,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de, 50 mg | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 400 | tramadol, cloridrato de, 50 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 1.900 | | | | | | | | | | | | | 1900 | Alta | R$ 1,99 | R$ 3.781,00 |
| 401 | trazodona, cloridrato de, 50 mg | comprimido | COM | 6.000 | | | | | | | | | | | | | 6000 | Alta | R$ 0,48 | R$ 2.880,00 |
| 402 | unha-de-gato (Uncaria tomentosa (Willd. ex Roem. & Schult.)) | gel (0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentacíclicos) | BG | 200 | | | | | | | | | | | | | 200 | Baixa | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 |
| 403 | varfarina sódica, 5 mg | comprimido | COM | 4.000 | | | | | | | | | | | | | 4000 | Média | R$ 0,35 | R$ 1.400,00 |
| 404 | venlafaxina, cloridrato de, 75 mg | comprimido | COM | 3.000 | | | | | | | | | | | | | 3000 | Alta | R$ 0,45 | R$ 1.350,00 |
| 405 | verapamil, cloridrato de, 2,5 mg/mL | solução injetável, 2 mL | AMP | 50 | | | | | | | | | | | | | 50 | Média | R$ 16,16 | R$ 808,00 |

**CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARQUIBANCADA DE 100MTS LINEAR. Arquibancada de estrutura metálica de assento em madeira com grades de proteção para o público, contendo 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e pontos estratégicos conforme determina a leis em vigor, espelhos de degraus no máximo de 15 cm parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15cm. OBS: Fica a contratada responsável pelas liberações e documentações dos órgãos competentes, de um engenheiro civil responsável pela estrutura e liberações conforme determina as normativas técnicas e órgãos afins. Toda estrutura deverá estar completamente pronta 24 horas antes do início previsto do evento conforme | DIARIAS | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 35.000,00 | R$ 700.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | solicitado pela equipe do município. A desmontagem no máximo em até 48 horas após o termino do evento. O cronograma de execução e utilização da estrutura fica a cargo da equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | BANHEIRO QUÍMICO:MASC E FEM em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Montado conforme layout fornecido pela equipe do município | DIÁRIAS | | | | | | 60 | | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 4,67 | R$ 280,20 |
| 3 | CAMAROTE DE ESTRUTURA METÁLICA, 10MTS comprimento 05mts de largura com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada de entrada e saída para o público. Fica a contratada responsável pelos alvarás de funcionamento e segurança, a quantidade de extintores exigidos pelas normas técnicas, e 2 pontos de Tomadas 110 e 2 bocais com lâmpadas e fiações devidamente instaladas e 2 Luz de Emergência, documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e, ART?s mecânica, elétrica, engenheira civil, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 24 h antes do evento e desmontagem em até 24 h após o término do evento. A utilização da estrutura fica a cargo do | DIÁRIAS | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 8.000,00 | R$ 80.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | cronograma de execução da equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | CAMAROTE DE ESTRUTURA METÁLICA, 20MTS comprimento 10mts de largura com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada de entrada e saída para o público. Fica a contratada responsável pelos alvarás de funcionamento e segurança, a quantidade de extintores exigidos pelas normas técnicas, e 4 pontos de Tomadas 110 e 4 bocais com lâmpadas e fiações devidamente instaladas e 3 Luz de Emergência, documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e, ARTs mecânica, elétrica, engenheira civil, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 24 h antes do evento e desmontagem em até 24 h após o término do evento. A utilização da estrutura fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município. | DIÁRIAS | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 15.000,00 | R$ 150.000,00 |
| 5 | CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO PARA CERIMONIAL contem: 2 caixas tripé, 2 Pedestal periférico, 1 mesa de som de 6 canais analógica, 1 cd player,1 microfone sem fio, 1 microfone com fio,1 pedestal para microfone, 2 cabos de microfones, 2 cabos de instrumentos, 1 cabo de áudio para notebook, fica a contratada responsável pela montagem desmontagem e transporte, cada | UNIDADE | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 1.490,00 | R$ 14.900,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | conjunto de sonorização tipo 1 tem a duração de 3hrs de uso após sua instalação. A solicitação de utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | GRADES DE ISOLAMENTO CONTENÇÃO E PROTEÇÃO: grades em aço galvanizado, cad aunidade tem seguintes especificações 1,20mts de altura x 2,00mts de comprimento, peso 17kg, com cantos arredondados e sapatas de sustentação, inclui montagem, desmontagem e transporte, cada unidade (grade) tema duração de uso de 12hrs após a instalação, conforme a demanda da equipe do municipio. | UNIDADE | | | | | | 300 | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 60,00 | R$ 18.000,00 |
| 7 | ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA contendo 12 Pirulitos de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada pirulito contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; /01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas as torres;/ Sistema de Cabiamento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; / 12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; / 02 Máquinas de Fumaça; / 02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa | DIÁRIA | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 14.000,00 | R$ 280.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | KIT DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA TENDA DE 10X10,cada kit contendo: 01ponto e energia elétrica (tomada universal 110v) e 220V (02) pontos de iluminação combocal e (lâmpadas) fiação. Devendo ser instalados conforme croqui fornecido pela equipe do município. | UNIDADE | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 199,00 | R$ 3.980,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo A solicitação de utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município. | DIÁRIA | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 3.200,00 | R$ 64.000,00 |
| 10 | LOCAÇAO DE CLIMATIZADOR: Dimensão aproximada de 840x680x100mm, devidamente instalados instalação elétrica e para água. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe do município. | DIÁRIA | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 250,00 | R$ 5.000,00 |
| 11 | LOCAÇAO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: medindo 08X06m: piso de alumínio de | DIÁRIA | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 4.000,00 | R$ 40.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio CO2. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe do município | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | LOCACAO DE PALCO DE MÉDIO PORTE: 10x08 MT com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"U", coberta com lona em PVC, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U", com escada e corrimão e encarpetado. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe do município. | DIÁRIA | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 7.200,00 | R$ 72.000,00 |
| 13 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: contendo 36 (trinta e seis) torres de treliças de alumínio com no mínimo 05 metros de altura contendo: 01 mini brut de 06 lâmpadas PAR, para distribuir no percurso da avenida 24 (vinte e quatro) Unidades de Holofotes para iluminação de Portais e banner de Avenidas, Dimensão 175 X 90 X 140 MM, uso interno e externo, peso 0,66 KG, Cor preta, com lâmpada halogênica, Potência 400W com reator. Com cabeamento, Hack Dimer, mesa controladora digital, | DIÁRIA | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 34.500,00 | R$ 345.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | com taxa paga e com VISTORIA do CORPO DE BOMBEIROS. A solicitação de utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: medindo 16 x 14 (m): piso de 2.0 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 Águas com estrutura de treliça P30 de Alumínio com lona branca, com Pé direito com no mínimo 10 Metros de Altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16X01 para colocar um Banner de lona a ser fornecido pela Coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoriado Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe do município. | DIÁRIA | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 9.899,00 | R$ 98.990,00 |
| 15 | PAINEL DE LED DIGITAL: 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente o modelo: P3, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 NOTE BOOK. Todas as despesas relativas ao transporte, | UNIDADE | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 4.000,00 | R$ 40.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serrão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | PORTAL/ PÓRTICO/ARCO em estrutura Treliças 8mts de largura 6mts de altura espaço para mídia (Faixa) 36mts de treliças. Inclusos anotações liberações montagens desmontagens e transporte. A utilização da estrutura fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município. | DIÁRIA | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 1.980,00 | R$ 19.800,00 |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Devidamente credenciados nos órgãos competentes para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem executados pela equipe do município. | SERVIÇO | | | | | | 200 | | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 245,00 | R$ 49.000,00 |
| 18 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA: não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos pela equipe do município. Devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). | SERVIÇO | | | | | | 200 | | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 230,00 | R$ 46.000,00 |
| 19 | REFLETOR LINEAR LED 400W. Locação de KIT de refletor de led contendo 04 refletores de 400wts para portais, back drops e etc... OBS. Deveram conter fiação e instalação, transporte com | UNIDADE | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 400,00 | R$ 8.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | montagem e desmontagem, conforme croqui da equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo:02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas e sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do município. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS. | DIÁRIA | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 16.000,00 | R$ 320.000,00 |
| 21 | SONORIZAÇÃO DE | DIÁRIA | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 7.989,00 | R$ 79.890,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÉDIO PORTE. A sonorização contem 2 PA. Sendo 8 caixas line array altas suspensas em Treliças tipo truss com talhas, 8 caixas de subgrave com2 falantes de 18 polegadas fixadas ao solo, 10 microfone com fio, 2 Microfone sem fio profissional, , 10 pedestais,1 processador digital profissional,10 directbox,1 cubo de baixo, 1 cubo de guitarra, 2 monitores profissional, 1 mesa digital de no mínimo 32 canais, cabeamentos e garras para bandas de médio porte,2 técnicos sonoplasta,1 auxiliar de sonoplasta, fica a contratada responsável pelas liberações exigidas pelos órgãos competentes. OBS. Fica incluso montagem desmontagem e transporte, será disponibilizado conforme croqui da equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 22 | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE equipe de operador de som, cd player, somcom 4 caixas de médio 4 graves, 2 microfones sem fio, 5 microfones de cabo, 4 pedestais e cabos diversos para som acústico. Todas as despesas relativas ao transporte, operação montagem e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montados/instalado pelo prestador dos serviços, a utilização fica a cargo do cronograma de execução da equipe do município. | DIÁRIA | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 5.000,00 | R$ 50.000,00 |
| 23 | TENDA 03X03 EM ESTRUTURA METÁLICA em lona UV na cor branca, medindo 03m x 03m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. As tendas deverão ser montadas com toda documentação do | DIÁRIA | | | | | | 50 | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 390,00 | R$ 19.500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. conforme croqui e layout fornecido pela equipe do município. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | TENDA 05X05 EM ESTRUTURA METÁLICAem lona UV na cor branca, medindo 05m x 05m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. OBS: 1 Extintor, CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. conforme croqui e layout fornecido pela equipe do município. | DIÁRIA | | | | | | 50 | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 550,00 | R$ 27.500,00 |
| 25 | TENDA 10X10 EM ESTRUTURA METÁLICA:em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. OBS: 1 Extintor, CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do CORPO de Bombeiro Militar. conforme croqui e layout fornecido pela equipe do MUNICIPIO. | DIÁRIA | | | | | | 50 | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 2.400,00 | R$ 120.000,00 |
| 26 | TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - BOX TRUSS, Estrutura de Treliça em alumínio estrutural, em Box Truss, na medida de 300mm (modelo Q30) linha pesada. OBS: inclui montagem desmontagem e transporte. Deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe do município. | DIÁRIA | | | | | | 100 | | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 55,00 | R$ 5.500,00 |
| 27 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (• Café, chás, leite, Nescau e sucos de frutas naturais, mínimo de 03 (três) sabores: maracujá, laranja, acerola, entre outros; Salgados no mínimo 3 (três) opções, tipo: coxinha de frango, risoles, pasteis (carne, frango, queijo), empadinhas, barquete, canapés e tortinhas; Bolos no mínimo 3 (três) opções, tipo: trigo, macaxeira, fubá, entre outros; Variedades do tipo: tapioca de manteiga, salada de frutas, sanduiches naturais. (Obs.: Para 50 pessoas) | SERVIÇO | 2 | 16 | 3 | 2 | | 20 | | 80 | | | | | | 123 | MÉDIA | R$ 1.191,67 | R$ 146.575,41 |
| 28 | BANNER EM SUBLIMAÇÃO - Tamanho 3x5 | UNIDADE | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | MÉDIA | R$ 486,40 | R$ 9.728,00 |
| 29 | FAIXA SUBLIMADA - Tamanho 1x5 | UNIDADE | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | MÉDIA | R$ 340,15 | R$ 6.803,00 |
| 30 | CONFECÇÃO DE UNIFORMES: CAMISETAS | UNIDADE | | 71 | | | | | | | | | | | | 71 | ALTA | R$ 50,00 | R$ 3.550,00 |
| 31 | CONFECÇÃO: CAMISETAS em material Dry fit com gola careca/redonda, com sublimação total a ser definida posteriormente. Tamanho "P". | UNIDADE | | | | | | 300 | | | | | | | | 300 | MÉDIA | R$ 78,33 | R$ 23.499,00 |
| 32 | CONFECÇÃO: CAMISETAS em material Dry fit com gola careca/redonda, com sublimação total a ser definida posteriormente. Tamanho "M" | UNIDADE | | | | | | 300 | | | | | | | | 300 | MÉDIA | R$ 78,33 | R$ 23.499,00 |
| 33 | CONFECÇÃO: CAMISETAS em material Dry fit com gola careca/redonda, com sublimação total a ser definida posteriormente. Tamanho "G" | UNIDADE | | | | | | 150 | | | | | | | | 150 | MÉDIA | R$ 78,33 | R$ 11.749,50 |
| 34 | CONFECÇÃO: CAMISETAS em material Dry fit com gola careca/redonda, com sublimação total a ser definida posteriormente. Tamanho "GG" | UNIDADE | | | | | | 130 | | | | | | | | 130 | MÉDIA | R$ 78,33 | R$ 10.182,90 |
| 35 | CONFECÇÃO: CAMISETAS em material Dry fit com gola careca/redonda, com sublimação total a ser definida posteriormente. Tamanho "G5" | UNIDADE | | | | | | 20 | | | | | | | | 20 | MÉDIA | R$ 89,18 | R$ 1.783,60 |
| 36 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPRESSOR, VENTILADOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADO RES-NOVOS), COM TODOS MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRAS FERRAMENTAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, TODAS AS MARCAS, CAPACIDADE 7.000 BTUS. | SERVIÇO | 300 | | | | | | | 2 | | | | | | 302 | ALTO | R$ 100,00 | R$ 30.200,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPRESSOR, VENTILADOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADO RES-NOVOS), COM TODOS MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRAS FERRAMENTAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TODAS AS MARCAS, CAPACIDADE 9.000 BTUS | SERVIÇO | 150 | | | | | | | 7 | | | | | | 157 | ALTO | R$ 150,00 | R$ 23.550,00 |
| 38 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPRESSOR, VENTILADOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADO RES-NOVOS), COM TODOS MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRAS FERRAMENTAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TODAS AS MARCAS, CAPACIDADE 13.000 BTUS | SERVIÇO | 60 | | | | | | | 14 | | | | | | 74 | ALTO | R$ 150,00 | R$ 11.100,00 |
| 39 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPRESSOR, VENTILADOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADO RES-NOVOS), COM TODOS MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRAS FERRAMENTAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TODAS AS MARCAS, CAPACIDADE 12.000 BTUS | SERVIÇO | 100 | 33 | | 10 | 40 | | | 3 | 4 | | 4 | | | 194 | ALTO | R$ 150,00 | R$ 29.100,00 |
| 40 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPRESSOR, VENTILADOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADO RES-NOVOS), COM TODOS MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRAS FERRAMENTAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TODAS AS MARCAS, CAPACIDADE 18.000 BTUS | SERVIÇO | 50 | | | | | | | 7 | | | | | | 57 | ALTO | R$ 200,00 | R$ 11.400,00 |
| 41 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPRESSOR, VENTILADOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADO RES-NOVOS), COM TODOS MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRAS FERRAMENTAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TODAS AS MARCAS, CAPACIDADE 22.000 BTUS | SERVIÇO | 10 | | | | | | | 2 | | | | | | 12 | ALTO | R$ 220,00 | R$ 2.640,00 |
| 42 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPRESSOR, VENTILADOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADO RES-NOVOS), COM TODOS MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRAS FERRAMENTAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TODAS AS MARCAS, CAPACIDADE 24.000 BTUS | SERVIÇO | 10 | | | | | | | 2 | | | | | | 12 | ALTO | R$ 250,00 | R$ 3.000,00 |
| 43 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) E CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPRESSOR, | SERVIÇO | 3 | | | | 20 | | | 3 | | | | | | 26 | ALTO | R$ 350,00 | R$ 9.100,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VENTILADOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADO RES-NOVOS), COM TODOS MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTRAS FERRAMENTAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TODAS AS MARCAS, CAPACIDADE 30.000 BTUS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 44 | Serviço de manutenção preventiva (com limpeza) e corretiva (substituição de peças, compressor, ventilador e instalação elétrica de circuitos alimentados novos) com todo o material de consumo incluso e fornecimento de peças e outras ferramentas quando houver necessidade para a realização do serviço em aparelhos de arcondicionado split todas as marcas. Capacidade 60.000 btu's | SERVIÇO | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 | ALTO | R$ 641,65 | R$ 641,65 |
| 45 | MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW | SERVIÇO | | | | 3 | | | | | | | | | | 3 | ALTO | R$ 160,00 | R$ 480,00 |
| 46 | CURSOS E CAPACITAÇÕES CHEFIA DE GABINETE | SERVIÇO | | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 47 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES CONTROLADORIA | SERVIÇO | | | | 6 | | | | | | | | | | 6 | MÉDIA | R$ 3.000,00 | R$ 18.000,00 |
| 48 | EMPRESA ESPECIALIZA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR EM MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS EM GERAL - SEMAGRIP | SERVIÇO | | | | | | | | | | 1 | | | | 1 | MÉDIA | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 49 | EMPRESA ESPECIALIZA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR EM MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS EM GERAL - SEMOSP | SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | | 0 | MÉDIA | R$ 40.000,00 | R$ - |
| 50 | Contratação de empresa p/serviços técnicos em monitoramento de alarme e CFTV, fornecimento de equipamentos e manutenção em regime de comodato. | SERVIÇO | | | 12 | | | | | | | | | | | 12 | ALTA | R$ 6.930,00 | R$ 83.160,00 |
| 51 | Contratação de empresa para reforma elétrica de escolas. | SERVIÇO | | | 1 | | | | | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 461.275,21 | R$ 461.275,21 |
| 52 | Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços Comuns de Engenharia. | SERVIÇO | | | 1 | | | | 4 | | | | | | | 5 | ALTA | R$ 1.050.000,00 | R$ 5.250.000,00 |
| 53 | CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO | SERVIÇO | | | | 1 | | | | | | | | | | 1 | MÉDIA | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 54 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJARÁ-MIRIM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | SERVIÇO | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 | ALTO | R$ 27.000,00 | R$ 27.000,00 |
| 55 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E/OU INTERNACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJARÁ-MIRIM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | SERVIÇO | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 | MÉDIA | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 56 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA | SERVIÇO | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 | ALTO | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GESTÃO DA FROTA DA SEMTAS. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 57 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA SEMFAZ. | SERVIÇO | | | | | 1 | | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 58 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA - SEMSAU | SERVIÇO | 1 | | | | | | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 1.100.000,00 | R$ 1.100.000,00 |
| 59 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA SEMOSP | SERVIÇO | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 900.000,00 | R$ 900.000,00 |
| 60 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA CHEFIA DE GABINETE | SERVIÇO | | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 70.000,00 | R$ 70.000,00 |
| 61 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA SEMED | SERVIÇO | | | 1 | | | | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 900.000,00 | R$ 900.000,00 |
| 62 | TRANSLADO FUNERÁRIO (IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ-MIRIM X PORTO VELHO X GUAJARÁ-MIRIM/RO, COM ATAÚDE ADULTO E COM CONSERVAÇÃO DO CORPO USANDO | SERVIÇO | | | | | | | | 20 | | | | | | 20 | ALTO | R$ 3.950,00 | R$ 79.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTO DA URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E CASTIÇAIS. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 63 | TRANSLADO FUNERÁRIO (IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ- MIRIMXPORTO VELHOXGUAJARÁ-MIRIM/RO, COM ATAÚDE INFANTIL E COM CONSERVAÇÃO DO CORPO USANDO A TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTO DA URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E CASTIÇAIS. | SERVIÇO | | | | | | | | 5 | | | | | | 5 | ALTO | R$ 3.390,00 | R$ 16.950,00 |
| 64 | TRANSLADO FUNERÁRIO (IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ-MIRIM X PORTO VELHOXGUAJARÁ-MIRIM / RO, COM ATAÚDE ESPECIAL (PESSOA OBESA) E COM CONSERVAÇÃO DO CORPO USANDO A TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTO DA URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E CASTIÇAIS | SERVIÇO | | | | | | | | 3 | | | | | | 3 | ALTO | R$ 4.800,00 | R$ 14.400,00 |
| 65 | TRANSLADO FUNERÁRIO (IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ- MIRIMXPORTO VELHOXGUAJARÁ-MIRIM/RO, COM ATAÚDE EXTRA ESPECIAL (PESSOA OBESA ACIMA DE 150 KG) E COM CONSERVAÇÃO DO CORPO USANDO A TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTO DA URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E CASTIÇAIS. | SERVIÇO | | | | | | | | 2 | | | | | | 2 | ALTO | R$ 5.850,00 | R$ 11.700,00 |
| 66 | TRANSLADO FUNERÁRIO (IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ- MIRIMXPORTO VELHOXGUAJARÁ-MIRIM/RO, COM EXTENSÃO AO DISTRITO DO IATA, COM ATAÚDE ADULTO E COM CONSERVAÇÃO DO CORPO USANDO A TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTO DA URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E CASTIÇAIS. | SERVIÇO | | | | | | | | 2 | | | | | | 2 | ALTO | R$ 4.450,00 | R$ 8.900,00 |
| 67 | TRANSLADO FUNERÁRIO (IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ- MIRIMXPORTO VELHOXGUAJARÁ-MIRIM/RO, COM EXTENSÃO AO DISTRITO DO IATA, COM ATAÚDE INFANTIL E COM CONSERVAÇÃO DO CORPO USANDO A TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTO DA URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E CASTIÇAIS | SERVIÇO | | | | | | | | 2 | | | | | | 2 | ALTO | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| 68 | TRANSLADO FUNERÁRIO (IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ- MIRIMXPORTO VELHOXGUAJARÁ-MIRIM/RO, COM EXTENSÃO AO DISTRITO DO IATA, COM ATAÚDE ESPECIAL (PESSOA OBESA) E COM CONSERVAÇÃO DO CORPO USANDO A TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTO DA URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E CASTIÇAIS. | SERVIÇO | | | | | | | | 2 | | | | | | 2 | ALTO | R$ 4.900,00 | R$ 9.800,00 |
| 69 | TRANSLADO FUNERÁRIO (IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ-MIRIM X PORTO VELHO X GUAJARÁ-MIRIM/RO, COM EXTENSÃO AO DISTRITO DO IATA, COM ATAÚDE EXTRA ESPECIAL (PESSOA OBESA ACIMA DE 150 KG) E COM CONSERVAÇÃO DO CORPO USANDO A TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTO DA URNA E SUPORTE PARA SUSTENTAR A URNA E CASTIÇAIS. | SERVIÇO | | | | | | | | 2 | | | | | | 2 | ALTO | R$ 5.900,00 | R$ 11.800,00 |
| 70 | Contratação de Empresa Especializada no fornecimento do serviço de INTRANET. | SERVIÇO | | | | | | 12 | | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 5.901,00 | R$ 70.812,00 |
| 71 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA LARGA DE ACESSO, ASSINCRONO, A INTERNET EM FIBRA | SERVIÇO | | | | | | | | 12 | | | | | | 12 | ALTO | R$ 339,04 | R$ 4.068,48 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | OPTICA, NA VELOCIDADE DE 600/300MBPS: CRAS, EXTENSÃO DO CRAS- CADUNICO, CREAS,SEMTAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA LARGA DE ACESSO, ASSINCRONO, A INTERNET EM FIBRA OPTICA, NA VELOCIDADE DE 600/300MBPS: SSEMSAU ( 4 PONTOS) | SERVIÇO | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 339,04 | R$ 4.068,48 |
| 72 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA LARGA DE ACESSO, ASSINCRONO, A INTERNET EM FIBRA OPTICA, NA VELOCIDADE DE 200/100 MBPS: CONSELHO TUTELAR, CASA DO ANCIÃO, IADL. | SERVIÇO | | | | | | | | 12 | | | | | | 12 | ALTO | R$ 232,65 | R$ 2.791,80 |
| | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA LARGA DE ACESSO, ASSINCRONO, A INTERNET EM FIBRA OPTICA, NA VELOCIDADE DE 200/100 MBPS: SEMSAU (4 PONTOS) | SERVIÇO | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 232,65 | R$ 2.791,80 |
| 73 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA LARGA DE ACESSO, ASSINCRONO, A INTERNET EM FIBRA OPTICA, NA VELOCIDADE DE 600/300MBPS: SEMAGRIP/SEMMA/SEMOSP/SEMCET/CHEFIA DE GABINETE | SERVIÇO | | 12 | | | | 12 | 12 | | 12 | 12 | | | | 60 | ALTO | R$ 84,76 | R$ 5.085,60 |
| 74 | SERVIÇO DE XEROX CÓPIA EM TAMANHO A3, PRETO E BRANCO EM ÓTIMAQUALIDADE. | SERVIÇO | 140 | | 115.000 | | | | | 140 | | | | | | 115280 | ALTO | R$ 2,25 | R$ 259.380,00 |
| 75 | SERVIÇO DE XEROX CÓPIAS EM TAMANHO OFÍCIO OU A4, COLORIDAS EM ÓTIMA QUALIDADE. | SERVIÇO | 950 | | 200 | | | | | 950 | | | | 500 | | 2600 | ALTO | R$ 1,45 | R$ 3.770,00 |
| 76 | SERVIÇO DE XEROX, CÓPIAS EM TAMANHO OFÍCIO OU A4 PRETO E BRANCO EM ÓTIMA QUALIDADE | SERVIÇO | 178.935 | | 90.000 | | | | | 25000 | | | | | | 293935 | ALTO | R$ 0,15 | R$ 44.090,25 |
| 77 | SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 50FLS C/ CAPA DE ACETATO TRANSPARENTE COM ÓTIMA QUALIDADE. | SERVIÇO | 90 | | 5.000 | | | | | 90 | | | | | | 5180 | ALTO | R$ 6,80 | R$ 35.224,00 |
| 78 | SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 ATÉ 100 FOLHAS, CAPA DE ACETATO TRANSPARENTE. | SERVIÇO | 90 | | 8.000 | | 50 | | | 90 | | | | 100 | | 8330 | ALTO | R$ 9,65 | R$ 80.384,50 |
| 79 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DA SEMTAS | SERVIÇO | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 | MÉDIA | R$ 40.500,00 | R$ 40.500,00 |
| | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DA SEMSAU | SERVIÇO | 1 | | | | | | | | | | | | | 1 | MÉDIA | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| 80 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DA COMPLA. | SERVIÇO | | | | | | | | | | | | 1 | | 1 | MÉDIA | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 |
| 81 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, | SERVIÇO | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | MÉDIA | R$ 470.000,00 | R$ 470.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DA SEMOSP | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 82 | Contratação de empresa de serviço contínuo de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota | SERVIÇO | | | 12 | | | | | | | | | | | 12 | ALTA | R$ 13.300,00 | R$ 159.600,00 |
| 83 | LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, SECRETARIA/PROTOCOLO E ENSINO. | SERVIÇO | 12 | | | | | | | 12 | | | 12 | | | 36 | ALTO | R$ 7.800,00 | R$ 280.800,00 |
| 84 | LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFORMATIZADO PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE, HOSPITALAR,FARMACIA,CAPS,SAE, LABORATORIO,CER II. | SERVIÇO | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 8.000,00 | R$ 96.000,00 |
| 84 | LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS TIPO: MOTO BIZ, CG, BROS | SERVIÇO | 100 | | | | 60 | | | 12 | | | | | | 172 | MÉDIA | R$ 25,00 | R$ 4.300,00 |
| 85 | LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS: VEÍCULO TIPO: CLIO, FOX, CORSA, PARATI, GOL, PÁLIO, VOYAGE, KOMBI, MOBI DRIVE, STRADA, FIAT, CELTA, ETHIOS. | SERVIÇO | 300 | | 48 | | 30 | | 24 | 96 | | 12 | | | | 510 | ALTO | R$ 63,10 | R$ 32.181,00 |
| 86 | LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS: VEÍCULOS TIPO: S-10, HILLUX, L 200, RANGER, FRONTIER, VAN, TRITON, AMBULÂNCIA TIPO: DUCATO, RENOLD, IVECO, CAMINHONETE. | SERVIÇO | 880 | 36 | 48 | | | | 50 | 48 | | | | | | 1062 | ALTO | R$ 86,50 | R$ 91.863,00 |
| 87 | LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS: VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS, MOTONIVELADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, LANCHA E REBOQUE, TRATOR, CAMIINHÃO CARGA FRIGORÍFICO, CAMINHÃO BAÚ. | SERVIÇO | 24 | | 144 | | | | 200 | 24 | | 36 | | | | 428 | MÉDIA | R$ 183,00 | R$ 78.324,00 |
| 88 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO M428 FDW (REFERÊNCIA CF 258A) com rendimento médio de 3.000 páginas. | RECARGA | 24 | 20 | 200 | 12 | | | 50 | 24 | | | 150 | | 6 | 486 | ALTO | R$ 50,00 | R$ 24.300,00 |
| 89 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1865W com chip. | RECARGA | 24 | | | | | | | 24 | | | | | | 48 | ALTO | R$ 30,00 | R$ 1.440,00 |
| 90 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A, com rendimento aproximado 3.000 (três mil) páginas. | RECARGA | 80 | | | | 30 | | | 80 | | | | | | 190 | ALTO | R$ 18,00 | R$ 3.420,00 |
| 91 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO M426 DW WIRELESS (REFERÊNCIA CF 226A) com rendimento médio de 3.600 páginas. | RECARGA | 80 | 6 | 200 | | | | | 80 | | | | 30 | | 396 | ALTO | R$ 29,00 | R$ 11.484,00 |
| 92 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA PHASER XEROX 3428, com troca de chip. | RECARGA | 12 | | | | | | | 12 | | | | | | 24 | ALTO | R$ 60,00 | R$ 1.440,00 |
| 93 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W , P 1005,P 1020, P 1212. | RECARGA | 24 | | | | 30 | | | 24 | | | | 30 | | 108 | ALTO | R$ 18,00 | R$ 1.944,00 |
| 94 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W com chip. | RECARGA | 12 | | | | | | | 12 | | | | | | 24 | ALTO | R$ 60,00 | R$ 1.440,00 |
| 95 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW com troca de chip. | RECARGA | 12 | | | | | | | 12 | | | | | | 24 | ALTO | R$ 353,00 | R$ 8.472,00 |
| 96 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 4003DW com troca de chip. | RECARGA | 12 | | | | | | | 12 | | | | | | 24 | ALTO | R$ 700,00 | R$ 16.800,00 |
| 97 | RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L 395, L 3150/L4150/L4260/L3250/L375/ - COR PRETA (T664/T554). | RECARGA | 96 | | 120 | | | | | 96 | | | | | | 312 | ALTO | R$ 10,00 | R$ 3.120,00 |
| 98 | RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L 395, L 3150/L4150/L4260/L3250/L375/ - COR AMARELA (T664/T554). | RECARGA | 24 | | 120 | | | | | 24 | | | | | | 168 | ALTO | R$ 10,00 | R$ 1.680,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L 395, L 3150/L4150/L4260/L3250/L375/ - COR MAGENTA (T664/T554). | RECARGA | 24 | | 120 | | | | | 24 | | | | | | 168 | ALTO | R$ 10,00 | R$ 1.680,00 |
| 100 | RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L 395, L 3150/L4150/L4260/L3250/L375/ - COR CIANO (T664/T554). | RECARGA | 24 | | 120 | | | | | 24 | | | | | | 168 | ALTO | R$ 10,00 | R$ 1.680,00 |
| 101 | Recarga de Thoner Para Impressora HP Laser Jet P 2420 | RECARGA | | | | | 40 | | | | | | | | | 40 | ALTO | R$ 50,00 | R$ 2.000,00 |
| 102 | Recarga de Thoner Para Impressora HP Laser Jet M 602 | RECARGA | | | | | 30 | | | | | | | | | 30 | ALTO | R$ 80,00 | R$ 2.400,00 |
| 103 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX B225, com qualidade de impressão semelhante ao original. | RECARGA | | | 200 | | | | | | | | | | | 200 | ALTO | R$ 70,00 | R$ 14.000,00 |
| 104 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK 410 COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL. | RECARGA | | | 30 | | | | | | | | | | | 30 | ALTO | R$ 39,00 | R$ 1.170,00 |
| 105 | Recarga de toner para impressora hp laser jet m1132 mfp com troca de chip. | RECARGA | | 30 | | | | | | | | | | | | 30 | ALTO | R$ 23,00 | R$ 690,00 |
| 106 | Contratação de empresa especializada em coleta e transporte e destininação final do lixo doméstico e coméstico e comercial as área urbana do município de Guajará-Mirim, compreendendo ter atero sanitário próprio. | SERVIÇO | | | | | | | 12 | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 347.187,29 | R$ 4.166.247,48 |
| 107 | Contratação de empresa especializada em TRANSPORTE DE PACIENTES(IDA E VOLTA) DE GUAJARÁ-MIRIM X PORTO VELHO X GUAJARÁ-MIRIM/RO, 3X NA SEMANA PARA TRATAMENTO DE HEMIDIALISE. | SERVIÇO | 144 | | | | | | | | | | | | | 144 | ALTO | R$ 5.208,00 | R$ 749.952,00 |
| 107 | Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos de engenharia. | SERVIÇO | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 700.000,00 | R$ 700.000,00 |
| 108 | Serviços de motor e bomba injetora e de alta e unidade | SERVIÇO | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 473.000,00 | R$ 473.000,00 |
| 109 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEIO FIO E SARGETAS | SERVIÇO | | 1 | | | | | 1 | | | | | | | 2 | ALTO | R$ 1.000.000,00 | R$ 2.000.000,00 |
| 110 | PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO | SERVIÇO | | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 111 | PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SERVIÇO | | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 112 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO | SERVIÇO | | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 85.000,00 | R$ 85.000,00 |
| 113 | CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM | SERVIÇO | | 12 | | | | | | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 2.083,33 | R$ 24.999,96 |
| | SERVIÇOS COMODATO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATORIO. | SERVIÇO | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 23.944,23 | R$ 287.330,76 |
| | SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, E HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO. | SERVIÇO | 12 | | | | | | | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 8.980,00 | R$ 107.760,00 |
| 114 | DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM | SERVIÇO | | 12 | | | | | | | | | | | | 12 | ALTO | R$ 13.333,33 | R$ 159.999,96 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 23.340.392,54 |
| **MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITRO | 170.737 | 2.000 | 35.000 | 500 | 2.000 | | 363.000 | 6.000 | | 870 | | | | 580107 | ALTA | R$ 5,84 | R$ 3.387.824,88 |
| 2 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 67.300 | | 5.000 | 300 | | | | 2.000 | | | | | | 74600 | ALTA | R$ 5,93 | R$ 442.378,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S-10 | LITRO | 568.000 | 5.000 | 87.000 | 300 | | | 7.000 | 5.000 | | 7.000 | | | | 679300 | ALTA | R$ 5,98 | R$ 4.062.214,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 7.892.416,88 |
| **MATERIAIS PERMANENTE** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | Arquivo em aço com (04)quatro gavetas medindo aproximadamente 1,30 x 470 x 710 chapa de aço 24 com chave e gavetas deslizantes com carro extensor, cor azul | UNIDADE | 5 | | 20 | | | | | 5 | | | 30 | 10 | | 70 | MÉDIA | R$ 857,70 | R$ 60.039,00 |
| 2 | Armário roupeiro com 12 portas | UNIDADE | | | 16 | | | | | | | | | | | 16 | MÉDIA | R$ 1.439,10 | R$ 23.025,60 |
| 3 | Apoio para os pés ergonômico | UNIDADE | | | | 6 | | | | | | | | | | 6 | MÉDIA | R$ 67,90 | R$ 407,40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ASSENTADOR DE TALÃO PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 1.298,00 | R$ 1.298,00 |
| 5 | BOB CAT | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 350.000,00 | R$ 350.000,00 |
| 6 | BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM RESERVATORIO 7 QUILOS | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 399,90 | R$ 399,90 |
| 7 | CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE | UNIDADE | 3 | | 2 | | | | | 3 | | | | | | 8 | MÉDIA | R$ 2.399,00 | R$ 19.192,00 |
| 8 | CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE | UNIDADE | 2 | | | 3 | 3 | 1 | | 2 | | | 4 | 6 | 3 | 24 | MÉDIA | R$ 3.500,00 | R$ 84.000,00 |
| 9 | CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE | UNIDADE | | | | | | | 2 | | | | | | | 2 | MÉDIA | R$ 4.558,00 | R$ 9.116,00 |
| 10 | CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE | UNIDADE | 1 | 6 | 51 | | 3 | 1 | | 1 | | | | 2 | | 65 | MÉDIA | R$ 7.242,84 | R$ 470.784,60 |
| 11 | CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS FUNÇÃO INVERTER, TIPO SPLIT PAREDE | UNIDADE | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 | MÉDIA | R$ 14.952,63 | R$ 14.952,63 |
| 12 | Armário vitrine material de confecção aço / ferro pintado laterais de vidro 02 portas | UNIDADE | | | 10 | | | | | | | | | | | 10 | MÉDIA | R$ 1.008,00 | R$ 10.080,00 |
| 13 | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO ORGANIZADOR MULTIUSO | UNIDADE | 6 | | 31 | 3 | | | | 6 | | | | | | 46 | MÉDIA | R$ 739,90 | R$ 34.035,40 |
| 14 | Armário tipo estante, em cima com prateleiras, de fórmica, com (02) duas portas e duas (02) prateleiras embaixo medidas aproximadas 150x75x36 cor azul | UNIDADE | | | | | | | | | | | 6 | | | 6 | BAIXO | R$ 350,24 | R$ 2.101,44 |
| 15 | Armário de aço com 2 portas com fechadura e chaves, com 4 prateleiras chapa 26. Medidas aproximadas1.98m altura x 0,90m largura x 0.50m profundidade cor azul | UNIDADE | | | | | | | | | | | 2 | | | 2 | BAIXO | R$ 1.100,00 | R$ 2.200,00 |
| 16 | Armário de aço montável com 2 portas de abrir com reforços internos tipo Ômega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, possuir sistema tipo cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm.,com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura tipo cilíndrica com chaves tipo yale. Todo confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm) aproximado e nº 26 (0,45mm)20 kg por prateleira (bem distribuídos).cor azul | UNIDADE | | | | | | | | | | | 2 | | | 2 | BAIXO | R$ 945,00 | R$ 1.890,00 |
| 17 | Armário com 1,95 x 0,90 x 0,45 m (AxLxP) , material: confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com (02)duas portas, fechadura tipo tambor cilíndrica com chave em duplicata, 4 (quatro) prateleiras tipo almofada , removíveis e ajustáveis, COR AZUL. | UNIDADE | | | | | | | | | | | 2 | | | 2 | MÉDIA | R$ 956,00 | R$ 1.912,00 |
| 18 | BATEDEIRA PLANETÁRIA 750 W DE POTÊNCIA | UNIDADE | 2 | | 10 | | | | | 2 | | | | | | 14 | MÉDIA | R$ 749,00 | R$ 10.486,00 |
| 19 | BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS | UNIDADE | 2 | 1 | 5 | | | | 5 | 2 | | | | | | 15 | MÉDIA | R$ 2.099,00 | R$ 31.485,00 |
| 20 | BOTIJA DE GÁS | UNIDADE | 5 | | 9 | | | | 9 | 5 | | | | | | 28 | MÉDIA | R$ 128,00 | R$ 3.584,00 |
| 21 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH, UBS E SD, AMPLIFICADOR COM 200WAS RMS OU SUPERIOR PORTÁTIL | UNIDADE | 3 | | 10 | | | | | 3 | | | | 1 | | 17 | MÉDIA | R$ 1.000,00 | R$ 17.000,00 |
| 22 | Cadeira giratória com almofada com rodízios, com braço, altura regulável Características: - Acabamento Tecido, Polipropileno e Poliéster. - Assento Espuma injetada revestida de tecido - Estrutura/Base Rodízio em polipropileno - Encosto Fixo em espuma injetada - Braço Fixo em Polipropileno Conteúdo da Embalagem: - 1 Cadeira + Acessórios para a Montagem + 1 Manual de Instruções. - Medidas aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP): 99x62x43cm - Rodizio Em Polipropileno. - Peso Máximo Suportado 100 kg. Braços e encosto fixos; Regulagem de altura à gás mecanismo relax; Base Giratória. Cor Azul. | UNIDADE | 10 | 20 | 20 | | 10 | 7 | 2 | 10 | | | 10 | 10 | 8 | 107 | MÉDIA | R$ 594,00 | R$ 63.558,00 |
| 23 | Cadeira tipo secretária almofadada, fixa, sem braço., espuma injetada reta de no mínimo 35mm,base Fixa de 04 pés c/ Pintura Eletrostática Epóxi a Pó, Suporte do Encosto em Arco. Na cor azul | UNIDADE | | | | | 6 | | | | | | 8 | | | 14 | ALTO | R$ 249,00 | R$ 3.486,00 |
| 24 | Cadeira Longarina, sem braço, 3 lugares, assento e encosto confeccionada em polipropileno super | UNIDADE | | | | | | | | | | | 2 | | | 2 | ALTO | R$ 459,00 | R$ 918,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | anatômico Estrutura confeccionada em tubo de aço insdustrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x 40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralela e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x 40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. todas as junções realizadas através de solda tipo MIG .Suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura. Assento fixado na estrutura através de parafusos e encosto fixado através de pino encaixe em polipropileno. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiras em polipropileno injetado de encaixe dimensão mínimas (assento) 0,46 x 0,41 (LxP) Encosto 0,45 x 0,33 (LxA) Comprimento da Longarina completa aproximado 1,48m cor azul | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 25 | CADEIRA EXECUTIVA | UNIDADE | | | | 6 | | | | | | | | | | | 6 | MEDIO | R$ 734,90 | R$ 4.409,40 |
| 26 | CADEIRA giratório presidente | UNIDADE | | | | | | 1 | | | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 734,90 | R$ 734,90 |
| 27 | Carrinho de serviço cozinha | UNIDADE | | | 7 | | | | | | | | | | | | 7 | MEDIO | R$ 1.299,00 | R$ 9.093,00 |
| 28 | Conjunto aluno CJA - 04 | UNIDADE | | | 102 | | | | | | | | | | | | 102 | MEDIO | R$ 439,00 | R$ 44.778,00 |
| 29 | Conjunto escolar trapézio juvenil (06 a 10 anos) | UNIDADE | | | 9 | | | | | | | | | | | | 9 | MEDIO | R$ 2.175,00 | R$ 19.575,00 |
| 30 | COMPRESSOR DE AR 15 PES | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 2.755,20 | R$ 2.755,20 |
| 31 | CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ | UNIDADE | | | | | | | 2 | | | | | | | | 2 | ALTO | R$ 850.000,00 | R$ 1.700.000,00 |
| 32 | COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 12400F 12A GERAÇÃO, 8GB DDR4, GEFORCE NVIDIA 1GB, SSD 240GB, WINDOWS 10 ACOMPANHA TECLADO E MOUSE | UNIDADE | 5 | | 27 | 2 | 5 | 5 | | 5 | 3 | | | 10 | | | 62 | MÉDIA | R$ 4.388,88 | R$ 272.110,56 |
| 33 | DRONE GRAVAÇÃO VERTICAL EM HDR EM 4K/60 FPS. TRANSMISSÃO DE VÍDEOS EM FHD A ATÉ 20 KM. DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL. CÂMERA DO DJI MINI 4 PRO, IMPULSIONADA POR UM SENSOR CMOS DE 1/1,3" CONTANDO COM FUSÃO DO ISO NATIVO DUPLO, ABERTURA DE F/1.7.TEMPO MÁXIMO DE VOO: 34 MINUTOS. | UNIDADE | | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 | BAIXO | R$ 10.080,00 | R$ 10.080,00 |
| 34 | ENCADERNADORA | UNIDADE | 1 | | 1 | | | | | 1 | | | | | | | 3 | MÉDIA | R$ 1.299,00 | R$ 3.897,00 |
| 35 | ESCADA COM 6 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 4 | | 6 | | | | | 4 | | | | | | | 14 | MÉDIA | R$ 169,90 | R$ 2.378,60 |
| 36 | ESCADA COM 8 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 4 | | 11 | | | | 1 | 4 | | | | | | | 20 | MÉDIA | R$ 219,90 | R$ 4.398,00 |
| 37 | Estante em aço com 6 prateleiras aproximadamente 1 040 1 x 550, profundidade aproximadamente x H 2300 mm; colunas 2000; 81,6 x 25,6 mm passo:30 mm, espessura da chapa:1,25 mm;Guarnição:1746 x 81 x 11 mm, espessura da chapa: 0,75 mm: prateleira :1000x 234 x 0,75 mm, espessura da chapa 0,75mm, lateral da prateleira : 234 x 162, 5 mm , espessura da chapa : 1,5 mm , base 1019,8 x 256,6 x 550 mm, espessura da chapa : 1,5 mm e 0,9 mm.Cor Azul. | UNIDADE | 5 | | 17 | | | | 3 | 5 | | | 6 | | | | 36 | MÉDIA | R$ 676,40 | R$ 24.350,40 |
| 38 | Esmerilhadeira Lixadeira Angular Pequena 900w + 01 Disco | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 799,00 | R$ 799,00 |
| 39 | FOGÃO 4 BOCAS | UNIDADE | 2 | | 1 | | | | 1 | 2 | | | | | | | 6 | MÉDIA | R$ 799,90 | R$ 4.799,40 |
| 40 | FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO | UNIDADE | 2 | | 4 | | | | | 2 | | | | | | | 8 | MÉDIA | R$ 2.412,31 | R$ 19.298,48 |
| 41 | FREEZER VERTICAL, 300 LITROS LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". | UNIDADE | 2 | | 12 | | | | | 2 | | | | | | | 16 | MÉDIA | R$ 2.245,00 | R$ 35.920,00 |
| 42 | FREZER HORIZONTAL 385 LITROS | UNIDADE | 2 | | 15 | | | | | 2 | | | | | | | 19 | MÉDIA | R$ 3.619,00 | R$ 68.761,00 |
| 43 | FRIGOBAR, 110V, 93L DE CAPACIDADE, DIMENSÕES DE 45,0 X 47,2 X 86,0 CM. | UNIDADE | | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 | BAIXO | R$ 1.292,44 | R$ 1.292,44 |
| 44 | FURADEIRA MEDIA | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 620,70 | R$ 620,70 |
| 45 | FURADEIRA DE BANCADA GRANDE | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 2.183,00 | R$ 2.183,00 |
| 46 | GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 LITROS | UNIDADE | 2 | | 17 | | | | 1 | 2 | | | | | | | 22 | MÉDIA | R$ 2.495,00 | R$ 54.890,00 |
| 47 | GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 240 LITROS | UNIDADE | | | | 1 | | | | | | | | | | | 1 | MÉDIA | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 48 | GUINCHO HIDRAULICO DE 2 TN DOBRAVEL COM PROLONGADOR E RODAS DE FERRO | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | | 1 | ALTO | R$ 4.479,00 | R$ 4.479,00 |
| 49 | IMPRESSORA COLORIDA | UNIDADE | 2 | | 15 | | | 1 | 1 | 2 | | | | 4 | | | 25 | MÉDIA | R$ 1.844,25 | R$ 46.106,25 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Impressora Multifuncional | UNIDADE | | 3 | | | 3 | 1 | | | 2 | | 1 | | | 10 | MÉDIA | R$ 1.393,50 | R$ 13.935,00 |
| 51 | KIT PERÍFERICOS contendo mouse optico e teclado | UNIDADE | | | | | | 3 | | | | | | | | 3 | MÉDIA | R$ 151,00 | R$ 453,00 |
| 52 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220 V CAPACIDADED 4 LITROS | UNIDADE | 3 | | 18 | | | | | 3 | | | | | | 24 | MÉDIA | R$ 897,00 | R$ 21.528,00 |
| 53 | MICROFONE | UNIDADE | 4 | | 17 | | | | | 4 | | | | 4 | | 29 | MÉDIA | R$ 76,42 | R$ 2.216,18 |
| 54 | MESA RESISTENTE AÇO INOX COZINHA | UNIDADE | 2 | | 16 | | | | 1 | 2 | | | | | | 21 | MÉDIA | R$ 725,00 | R$ 15.225,00 |
| 55 | Mesa escrivaninha aproximadamente120x60x74 com 3 gavetas e chave, cor azul. | UNIDADE | | | | | | | | | | | 6 | | | 6 | BAIXO | R$ 437,67 | R$ 2.626,02 |
| 56 | MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO MDP/MDF/SIMILAR. | UNIDADE | 10 | | 67 | 6 | | | 2 | 10 | | | | 10 | 8 | 113 | MÉDIA | R$ 627,70 | R$ 70.930,10 |
| 57 | Mesa tipo secretária com 2 gavetas com chave medindo aproximadamente 1200x 700x 750mm tampo de 18 mm cinza cristal com borda preta e pés duplo com calhas. Cor azul | UNIDADE | | 15 | | | 5 | | | | | | 10 | | | 30 | ALTO | R$ 627,70 | R$ 18.831,00 |
| 58 | Mesas para refeitório - com bancos | UNIDADE | | | 32 | | | | | | | | | | | 32 | MEDIO | R$ 1.261,00 | R$ 40.352,00 |
| 59 | Mesa para impressora confeccionada em melânico 18 mm com acabamento em perfil de PVC, tampos fixados sobres os pés estrutura e ,tubo com sapatas niveladoras, sem grande paradora de papel. Cor Azul | UNIDADE | | | | | | | | | | | 3 | | | 3 | MÉDIA | R$ 338,00 | R$ 1.014,00 |
| 60 | MOTOCICLETA 110C | UNIDADE | | | | | 6 | | | | | | | | | 6 | ALTA | R$ 16.000,00 | R$ 96.000,00 |
| 61 | MOTO SERRA POTENCIA 1800 W , GASOLINA | UNIDADE | | | | | | | 2 | | | | | | | 2 | ALTA | R$ 1.342,83 | R$ 2.685,66 |
| 62 | MACACO HIDRAULICO DE 32 TN | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 2.799,90 | R$ 2.799,90 |
| 63 | MAQUINA DE SOLDA MIG TIG | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 931,55 | R$ 931,55 |
| 64 | MACACO HIDRAULICO DE 6 TN | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 1.514,00 | R$ 1.514,00 |
| 65 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS | UNIDADE | 2 | | 6 | | | | | 2 | | | | | | 10 | MÉDIA | R$ 388,00 | R$ 3.880,00 |
| 66 | MONITOR 21,5 com altura ajustável, | UNIDADE | | | | | | 6 | | | | | | | | 6 | MÉDIA | R$ 389,00 | R$ 2.334,00 |
| 67 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) | UNIDADE | 5 | | 22 | | | 2 | | 5 | | | 16 | 18 | | 68 | MÉDIA | R$ 578,00 | R$ 39.304,00 |
| 68 | NOTEBOOK com 13ª geração Intel® Core i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz), Windows 11 Home, Português, NVIDIA® GeForce® RTX 3050, 6GB GDDR6, Memória 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM) e armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior, Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada). | UNIDADE | | | | | | 2 | | | | | | | | 2 | ALTA | R$ 4.999,98 | R$ 9.999,96 |
| 69 | PLASTIFICADORA | UNIDADE | 2 | | 23 | | | | | 2 | | | | | | 27 | MÉDIA | R$ 973,86 | R$ 26.294,22 |
| 70 | Poltrona tipo diretor com espuma injetada, base rodas giratórias e posição relax altura min/máx. 104/1, 14 altura do assento 0,495 profundidade do assento 0,49 altura do encosto 0,63 largura do encosto 0,47 largura de braço a braço aproximadamente 0,58 Cor preta. | UNIDADE | | | | | | | | | | | 2 | | | 2 | MÉDIA | R$ 844,70 | R$ 1.689,40 |
| 71 | PROJETOR MULTIMÍDIA DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP. | UNIDADE | 2 | | 11 | | | 1 | | 2 | | | | 2 | | 18 | ALTA | R$ 3.299,90 | R$ 59.398,20 |
| 72 | PARAFUZADEIRA DE IMPACTO DE 3/4 | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 1.812,00 | R$ 1.812,00 |
| 73 | ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA | UNIDADE | 3 | | 12 | | | | 12 | 3 | | | | | | 30 | ALTA | R$ 2.200,00 | R$ 66.000,00 |
| 74 | Retífica Reta Curta Pneumática 1/4 Pol. 22000rpm | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 780,00 | R$ 780,00 |
| 75 | SCANNER DE MESA TIPO: DIGITALIZADOR DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP - FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB - LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX - INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: 10 - 32,5 °C / HUMIDADE: 20 - 80% HR - CONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STAR | UNIDADE | 2 | | 17 | | | | | 2 | 1 | | | 5 | | 27 | MÉDIA | R$ 1.836,38 | R$ 49.582,26 |
| 76 | TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR. | UNIDADE | 6 | | 38 | | | | | 6 | | | | | | 50 | MÉDIA | R$ 1.089,00 | R$ 54.450,00 |
| 77 | TELEVISOR 65 POLEGADAS | UNIDADE | 1 | | 13 | | | | | 1 | | | | | | 15 | MÉDIA | R$ 5.710,98 | R$ 85.664,70 |
| 78 | VULCANIZADOR PARA CAMARA DE AR BIVOLT | UNIDADE | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 1.006,00 | R$ 1.006,00 |
| 79 | WEBCAM com resolução 1920px x 1080px, Full HD, 3Mpx, adequada para vídeo conferência. | UNIDADE | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 149,90 | R$ 1.499,00 |
| 80 | ROTEADOR 1200MBPS WIFI 100V/240V | UNIDADE | | | | 1 | | | | | | | | | | 1 | ALTA | R$ 605,10 | R$ 605,10 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COBERTURA WI-FI ESTÁVEL VELOCIDADE DE 1167 MBPS, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA. BANDA DUPLA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ.D | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 81 | KIT PARA VÍDEO CONFERENCIA COM MICROFONE, WEBCAN, (RESOLUÇÃO 4K OU 1080P) COM AMPLA VISÃO DE 124º | UNIDADE | | | | 2 | | | | | | | | | | 2 | ALTA | R$ 232,87 | R$ 465,74 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 4.251.466,29 |
| **MATERIAL DE CONSUMO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS ELETRICOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | BASE PARA RELE FOTOELETRICO | UNIDADE | | | | | | | 600 | | | | | | | 600 | ALTA | R$ 26,30 | R$ 15.780,00 |
| 2 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COMPRIMENTO DE 3 METROS, GALVANIZADO A FOGO COM ÂNGULO DE 3 GRAUS, PAREDES DE 2MM CANO COM 48,3MM PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIA LED. | UNIDADE | | | | | | | 500 | | | | | | | 500 | ALTA | R$ 49,73 | R$ 24.865,00 |
| 3 | CABO ELETRICO-FLEXIVEL 2,5 MM? 750 V FABRICADO COM FIOS DE COBRE ELETROLOTICO, SECÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70? C E DEVERA ATENDER AS NORMAS: NBR 247-3, CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750V : DETERMINAÇÃO DO INDICE DE OXIGENIO, FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELETRICOS CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS COM CERTIFICADO DO IMETRO. | ROLO | | | | | | | 40 | | | | | | | 40 | ALTA | R$ 238,00 | R$ 9.520,00 |
| 4 | CABO PP 2 X 2, 5MM | ROLO | | | | | | | 20 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 904,00 | R$ 18.080,00 |
| 5 | CHAVE CONTACTORA, TRIFÁSICA, 60 A, TENSÃO 220 A | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 797,80 | R$ 7.978,00 |
| 6 | CINTA CIRCULAR 200 MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR” | UNIDADE | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 38,67 | R$ 3.867,00 |
| 7 | CINTA FIXADORA –CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 250MM DE DIAMETRO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS. | UNIDADE | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 38,67 | R$ 3.867,00 |
| 8 | CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL CONFCCIONADO EM FITA POLIESTER COM 04 PONTOS DE CONEXÃO, SENDO QUATRO ALÇAS EM POLIESTER PARA ENGATE SIMULTENEO PEITORAL PARA RETENÇÃO DE QUEDO, UMA MEIA ARGOLA EM AÇO DORSAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA E DUAS MEIA ARGOLAS EM AÇO LATERAIS PARA POSICIONAMENTO . | UNIDADE | | | | | | | 3 | | | | | | | 3 | ALTA | R$ 72,00 | R$ 216,00 |
| 9 | EXTENSÃO ELÉTRICA A TOMADAS 3 TOMADAS | UNIDADE | | | | | | | | | 5 | 3 | | | | 8 | ALTA | R$ 31,00 | R$ 248,00 |
| 10 | ADAPTADOR DE TOMADA COM 3 ENTRADAS. | UNIDADE | | | | | | | | | 5 | 5 | | | | 10 | ALTA | R$ 9,87 | |
| 11 | LÂMPADA 20W | UNIDADE | | | | | | | | | 10 | 10 | | | | 20 | ALTA | R$ 12,99 | R$ 259,80 |
| 12 | LÂMPADA DE LED 50W | UNIDADE | | | | 20 | | | | | | | | | | 20 | MEDIO | R$ 28,90 | R$ 578,00 |
| 13 | FIO PARA INTERNET 50M | ROLO | | | | 1 | | | | | | | | | | 1 | MEDIO | R$ 52,15 | R$ 52,15 |
| 14 | FECHADURA ELETRONICA PARA PORTA DE CORRER | UNIDADE | | | | 1 | | | | | | | | | | 1 | MEDIO | R$ 355,00 | R$ 355,00 |
| 15 | FECHADURA PARA PORTA DE ENTRADA CROMADO 40MM | UNIDADE | | | | 5 | | | | | | | | | | 5 | MEDIO | R$ 25,70 | R$ 128,50 |
| 16 | FIO ELETRICO-COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM TERMO PLASTICO ISOLAMENTO ANTICHAMAS | ROLO | | | | | | | 30 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 687,00 | R$ 20.610,00 |
| 17 | FIO FLEXIVEL 2,5 MM | ROLO | | | | | | | 40 | | | | | | | 40 | ALTA | R$ 238,00 | R$ 9.520,00 |
| 18 | FITA ISOLANTE-FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EMROLO DE 19MMX20M. | UNIDADE | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| 19 | FITA ISOLANTE-FITA ISOLANTE BORRACHA AUTOFUSÃO MEDINDO 19MMX10M USO ATE | UNIDADE | | | | | | | 2.000 | | | | | | | 2000 | ALTA | R$ 3,78 | R$ 7.560,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 69 KV(ALTA TENSÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | RELÊ BIVOLT TIPO FOTOELETRICO DE 100WATTS, COM 220 VOLTS | UNIDADE | | | | | | | 2.000 | | | | | | | 2000 | ALTA | R$ 35,00 | R$ 70.000,00 |
| 21 | TALABARTE "Y"MG CINTOS COM ABSORVEDOR COM GANCHOS MOSQUETÃO AÇO 55 MM. | UNIDADE | | | | | | | 3 | | | | | | | 3 | ALTA | R$ 200,62 | R$ 601,86 |
| 22 | LUMINARIA –PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED POTÊNCIA MAXIMA 100W PRODUZINDO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTE COM ENTRADA PARA TUBO DE 48,3MM A 60,3MM TEMPERATURA CORRELATA DE COR ENTRE 4000K E 5000K.DEVERA FORNECER FLUXO LUMINOSO TOTAL MINIMO DE 130LM/W/19.500 LM, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5?A +50?C. DISTORÇÃO HARMANICA THD MENOR OU IGUAL A 10% VIDA UTIL MINIMA DO LED DE 50.000H.CONJUNTO OTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L80. NÃO APRESENTAR DEPRECIAÇÃO SUPERIOR A 30% APOS AS 50.000 HORAS.Resestencia minima ao impacto mecanico ik- 08.INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MINIMO DE 70. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MINIMA 100-277V, 50-60HZ. TER NO MINIMO FATOR DE POTENCIA DE 0,95. GRAU DE PROTEÇÃO TOTAL IP-66. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM DRIVE INCLUSO PROTETOR DE SURTO (DPS) DE 10K A. POSSUIR CERTIFICADO E REGISTRO NO MINIMO. | UNIDADE | | | | | | | 1.000 | | | | | | | 1000 | ALTA | R$ 495,50 | R$ 495.500,00 |
| 23 | LUMINARIA –PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED POTÊNCIA MAXIMA 150W PRODUZINDO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTE COM ENTRADA PARA TUBO DE 48,3MM A 60,3MM TEMPERATURA CORRELATA DE COR ENTRE 4000K E 5000K.DEVERA FORNECER FLUXO LUMINOSO TOTAL MINIMO DE 130LM/W/19.500 LM, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE -5?A +50?C. DISTORÇÃO HARMANICA THD MENOR OU IGUAL A 10% VIDA UTIL MINIMA DO LED DE 50.000H.CONJUNTO OTICO COM MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO L80. NÃO APRESENTAR DEPRECIAÇÃO SUPERIOR A 30% APOS AS 50.000 HORAS.Resestencia minima ao impacto mecanico ik- 08.INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MINIMO DE 70. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MINIMA 100-277V, 50-60HZ. TER NO MINIMO FATOR DE POTENCIA DE 0,95. GRAU DE PROTEÇÃO TOTAL IP-66. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM DRIVE INCLUSO PROTETOR DE SURTO (DPS) DE 10K A. POSSUIR CERTIFICADO E REGISTRO NO MINIMO. | UNIDADE | | | | | | | 1.500 | | | | | | | 1500 | ALTA | R$ 584,80 | R$ 877.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.483.365,31 |
| **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Prioridade | Estimado | Total Estimado |
| 1 | PEDRA BRITA N°0 | M³ | | | | | | | 2.000 | | | | | | | 2000 | ALTA | R$ 360,00 | R$ 720.000,00 |
| 2 | AREAIA LAVADA MÉDIA | M³ | | | | | | | 2.000 | | | | | | | 2000 | ALTA | R$ 130,00 | R$ 260.000,00 |
| 3 | CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO SACO DE 50 KG OBRAS ESPECIAIS | UNIDADE | | | | | | | 1.500 | | | | | | | 1500 | ALTA | R$ 57,90 | R$ 86.850,00 |
| 4 | CAL PARA PINTURA | UNIDADE | | 100 | | | | | 200 | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 45,00 | R$ 13.500,00 |
| 5 | TINTA PARA PINTURA CORES VARIADAS 18L | GALÃO | | 50 | | | | | 50 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 395,00 | R$ 39.500,00 |
| 6 | BARRA DE FERRO 5MM, 12m | M | | | | | | | 200 | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 135,78 | R$ 27.156,00 |
| 7 | BARRA FERRO 6 mm | M | | | | | | | 200 | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 154,90 | R$ 30.980,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | BROXA DE PINTURA | UNIDADE | | | | | | | 20 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 14,13 | R$ 282,60 |
| 9 | ENXADA | UNIDADE | | 10 | | | | | 20 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 67,90 | R$ 2.037,00 |
| 10 | ENXADÃO | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 73,50 | R$ 735,00 |
| 11 | PÁ | UNIDADE | | 10 | | | | | 10 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 39,90 | R$ 798,00 |
| 12 | PICARETA | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 87,60 | R$ 876,00 |
| 13 | PEDRA BRITA TIPO 1 MEDINDO NO MÁXIMO 19 MM | M³ | | | | | | | 2.500 | | | | | | | 2500 | ALTA | R$ 360,00 | R$ 900.000,00 |
| 14 | PIÇARRA | M³ | | | | | | | 1.500 | | | | | | | 1500 | ALTA | R$ 30,00 | R$ 45.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 2.127.714,60 |
| **MATERIAL DE CONSUMO - EPI E EPC** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | BOTINA NUMRAÇÃO VARIADA | UNID | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 115,67 | R$ 11.567,00 |
| 2 | ÓCULO DE PROTEÇÃO | UNID | | | | | | | 20 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 23,56 | R$ 471,20 |
| 3 | LUVA RASPA | UNID | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 29,14 | R$ 2.914,00 |
| 4 | ABAFADOR DE RUIDOS | UNID | | | | | | | 20 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 3,00 | R$ 60,00 |
| 5 | PROTETOR FACIAL 200ML | UNID | | | | | | | 20 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 56,07 | R$ 1.121,40 |
| 6 | PERNEIRA | UNIDE | | | | | | | 20 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 24,05 | R$ 481,00 |
| 7 | UNIFORME DE BRIM CAMISA MANGA LONGA E CALÇA FAIXA REFLETICA TODOS AS NUMERAÇÕES | UNID | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 290,58 | R$ 29.058,00 |
| 8 | CAMISA Uv PROTEÇÃO SOLAR TODOS OS TAMANHOS | UNID | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 78,90 | R$ 7.890,00 |
| 9 | CONES DE SINALIZAÇÃO | UNID | | | | | | | 30 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 105,00 | R$ 3.150,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 56.712,60 |
| **MATERIAL DE CONSUMO - TONNERS, CARTUCHOS E TINTA PARA IMPRESSORA** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1865W. | UNIDADE | 10 | | | | | | | 10 | | | | | | 20 | ALTA | R$ 149,90 | R$ 2.998,00 |
| 2 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A. | UNIDADE | 20 | | | | 20 | | | 20 | | | | | | 60 | ALTA | R$ 143,00 | R$ 8.580,00 |
| 3 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M426 DW WIRELESS (REFERÊNCIA CF 226A). | UNIDADE | 30 | 20 | 200 | | | | 100 | 30 | | 10 | | | | 390 | ALTA | R$ 154,00 | R$ 60.060,00 |
| 4 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M428 FDW. | UNIDADE | 10 | 20 | 200 | 12 | | | 200 | 10 | 20 | 10 | 10 | 20 | 2 | 514 | ALTA | R$ 349,00 | R$ 179.386,00 |
| 5 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W. | UNIDADE | 10 | | | | 25 | | | 10 | | | | 20 | | 65 | ALTA | R$ 70,00 | R$ 4.550,00 |
| 6 | TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W. | UNIDADE | 10 | | | | | | | 10 | | | | | | 20 | ALTA | R$ 160,00 | R$ 3.200,00 |
| 7 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404DW. | UNIDADE | 5 | | | | | | | 5 | | | | | | 10 | ALTA | R$ 353,00 | R$ 3.530,00 |
| 8 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M40003DW. | UNIDADE | 3 | | | | | | | | | | | | | 3 | ALTA | R$ 700,00 | R$ 2.100,00 |
| 9 | Thoner p/Impressora HP Laser Jet P 1005 | UNIDADE | | | | | 25 | | | | | | | | | 25 | ALTA | R$ 79,00 | R$ 1.975,00 |
| 10 | Thoner p/Impressora HP Laser Jet P 1020 | UNIDADE | | | | | 25 | | | | | | | | | 25 | ALTA | R$ 139,00 | R$ 3.475,00 |
| 11 | Thoner p/Impressora HP Laser Jet P 1212 | UNIDADE | | | | | 25 | | | | | | | | | 25 | ALTA | R$ 125,00 | R$ 3.125,00 |
| 12 | toner para impressora hp laser jet m1132 mfp com troca de chip. | UNIDADE | | 20 | | | | | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 70,00 | R$ 1.400,00 |
| 13 | Thoner Para Impressora HP Laser Jet P 2420 | UNIDADE | | | | | 30 | | | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 219,00 | R$ 6.570,00 |
| 14 | Thoner Para Impressora HP Laser Jet M 602 | UNIDADE | | | | | 30 | | | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 424,00 | R$ 12.720,00 |
| 15 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 4003DW. | UNIDADE | | | | | | | | 3 | | | | | | 3 | ALTA | R$ 144,33 | R$ 432,99 |
| 16 | REFIL ORIGINAL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L395, L3150/L4150/L4260/L3250/L375/ - COR PRETA (T664/T554). | UNIDADE | 30 | 40 | 200 | | 90 | | | 30 | | | | | | 390 | ALTA | R$ 50,00 | R$ 19.500,00 |
| 17 | REFIL ORIGINAL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L395, L3150/L4150/L4260/L3250/L375/ - COR AMARELA (T664/T554). | UNIDADE | 20 | 20 | 100 | | 50 | | | 20 | | | | | | 210 | ALTA | R$ 31,90 | R$ 6.699,00 |
| 18 | REFIL ORIGINAL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L395, L3150/L4150/L4260/L3250/L375/ - COR MAGENTA (T664/T554). | UNIDADE | 20 | 20 | 100 | | 70 | | | 20 | | | | | | 230 | ALTA | R$ 31,90 | R$ 7.337,00 |
| 19 | REFIL ORIGINAL PARA TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L 380/L 365/355, L395, | UNIDADE | 20 | 20 | 100 | | 50 | | | 20 | | | | | | 210 | ALTA | R$ 31,90 | R$ 6.699,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | L3150/L4150/L4260/L3250/L375/ - COR CIANO (T664/T554). | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | CHIP DE CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO M428 FDW | | | | | | | | 20 | | | 10 | | | | 30 | ALTA | R$ 349,00 | R$ 10.470,00 |
| 21 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M428 FDW (SEM CHIP). | UNIDADE | | | 3 | 12 | | | | | | | | | | 15 | ALTA | R$ 220,21 | R$ 3.303,15 |
| 22 | CILINDRO XEROX B225 BLACK 013R00691 com qualidade de impressão semelhante ao original, com garantia de 3 meses. | UNIDADE | | | 150 | | | | | | | | | | | 150 | ALTA | R$ 637,80 | R$ 95.670,00 |
| 23 | TONER PARA IMPRESSORAXEROX B225 com qualidade de impressão semelhante ao original, com garantia de 12 meses para defeito de fabricação | UNIDADE | | | 200 | | | | | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 617,70 | R$ 123.540,00 |
| 24 | TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK 410 com qualidade de impressão semelhante ao original, com garantia de 12 meses para defeito de fabricação | UNIDADE | | | 50 | | | | | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 303,00 | R$ 15.150,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 582.470,14 |
| **ANEXO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MATERIAL DE CONSUMO - MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | MASSA ASFÁLTICA Á FRIO Á FRIO PMF | TONELADA | | | | | | | 2.000 | | | | | | | 2000 | ALTA | R$ 760,00 | R$ 1.520.000,00 |
| 2 | EMULSÃO ASFÁLTICA )RR-2C) | TONELADA | | | | | | | 30 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 6.120,00 | R$ 183.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.703.600,00 |
| **ANEXO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MATERIAL DE CONSUMO - PNEUS, CÂMARAS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA NOVOS 17.5X25 SEM CÂMARA, NO MINIMO DE 16 LONAS, COM NO MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA. | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 8.840,00 | R$ 88.400,00 |
| 2 | PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA NOVOS, REFERENCIA 20.5X25 SEM CÂMARA COM O MINIMO DE 16 LONAS, COM MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA. | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 5.845,86 | R$ 58.458,60 |
| 3 | PNEU NOVO PARA TRATOR, PNEU TRAZEIRO 12.4X38 SEM CÂMARA COM NO MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA. | UNIDADE | | | | | | | 14 | | | | | | | 14 | ALTA | R$ 5.771,00 | R$ 80.794,00 |
| 4 | PNEU PARA TRATOR, NOVOS, DIANTEIRO, TER - 12.4-24, COM 16 LONAS, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA. | UNIDADE | | | | | | | 14 | | | | | | | 14 | ALTA | R$ 3.069,00 | R$ 42.966,00 |
| 5 | PNEU PARA TRATOR, NOVOS, TRASEIRO 18.4-30, COM 16 LONAS, COM NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA. | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 4.635,00 | R$ 46.350,00 |
| 6 | PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA TRAZEIRO MEDINDO 19.5-24 SEM CÂMARA COM NO MINIMO DE 5 (ANOS DE GARANTIA | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 5.192,06 | R$ 51.920,60 |
| 7 | CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 2.75-21 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS. | UNIDADE | | | | | | | 40 | | | | | | | 40 | ALTA | R$ 850,00 | R$ 34.000,00 |
| 8 | PNEU NOVOS, 1400X24 SEM CÂMARA COM NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 32(32NDS), DIÂMETRO EXTERNO (IN).53.1, LARGURA TOTAL (IN)14.3, UND. 30 Durable R$ 3.365,00 R$ 100.950,00 ID: 86325 e CRC: 8842C22C ID: 135116 e CRC: F1E2EF9B 15 PESO (LBS)206 DESENVOLVIDO PARA MOTONIVELADORA, E MAQUINAS SIMILARES, COM MINIMO | UNIDADE | | | | | | | 60 | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 4.066,50 | R$ 243.990,00 |
| 9 | PNEU NOVO 275X80 R22,5 RADIAL, BORACHUDO 16 LONAS COM A CAPACIDADE DE CARGA, MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA | UNIDADE | | | | | | | 40 | | | | | | | 40 | ALTA | R$ 2.923,17 | R$ 116.926,80 |
| 10 | PNEU NOVO 275X80 R22,5 RADIAL, MISTO LISO 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA, MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA. | UNIDADE | | | | | | | 40 | | | | | | | 40 | ALTA | R$ 2.542,94 | R$ 101.717,60 |
| 11 | CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 2.75-18, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS. | UNIDADE | | | | | | | 40 | | | | | | | 40 | ALTA | R$ 195,00 | R$ 7.800,00 |
| 12 | CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU | UNIDADE | | | | | | | 40 | | | | | | | 40 | ALTA | R$ 189,32 | R$ 7.572,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 12.5/80-18 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 16.5/12 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS | UNIDADE | | | | | | | 20 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 152,89 | R$ 3.057,80 |
| 14 | PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO MEDINDO 12.5/80-18 SEM CÂMARA COM MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA NO MINIMO DE 20 LONAS | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 1.736,76 | R$ 17.367,60 |
| 15 | CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 1400X24 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS | UNIDADE | | | | | | | 60 | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 349,25 | R$ 20.955,00 |
| 16 | CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 17.5/25 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS | UNIDADE | | | | | | | 60 | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 394,86 | R$ 23.691,60 |
| 17 | PNEU NOVO PARA CAMINHÃO RADIAL 295/80 R 22.5 LISO COM NO MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA | UNIDADE | | | | | | | 30 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 2.739,60 | R$ 82.188,00 |
| 18 | PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO MEDINDO 17.5/25 SEM CÂMARA COM NO MINIMO DE 5 ANOS | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 5.604,43 | R$ 56.044,30 |
| 19 | PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO MEDINDO 16.5/12 SEM CÂMARA COM MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA NO MINIMO DE 20 LONAS | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 2.707,00 | R$ 27.070,00 |
| 20 | CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 19.5/24 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS | UNIDADE | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 444,83 | R$ 4.448,30 |
| 21 | Pneus p/ Veículos Automotores 175/70 R13 | UNIDADE | | | | | 4 | | | | | | | | | 4 | ALTA | R$ 300,00 | R$ 1.200,00 |
| 22 | Pneus p/ Veículos Automotores 175/70 R14 | UNIDADE | | | | | 4 | | | | | | | | | 4 | ALTA | R$ 380,00 | R$ 1.520,00 |
| 23 | Pneus p/ Veículos Automotores 195/55 R15 | UNIDADE | | | | | 24 | | | | | | | | | 24 | ALTA | R$ 450,00 | R$ 10.800,00 |
| 24 | Câmara de Ar Veículos Automotores Aro 13 | UNIDADE | | | | | 4 | | | | | | | | | 4 | ALTA | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 25 | Câmara de Ar Veículos Automotores Aro 14 | UNIDADE | | | | | 4 | | | | | | | | | 4 | ALTA | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 26 | Câmara de Ar Veículos Automotores Aro 15 | UNIDADE | | | | | 4 | | | | | | | | | 4 | ALTA | R$ 75,00 | R$ 300,00 |
| 27 | Pneus Para Motocicletas Biz 125 | UNIDADE | | | | | 20 | | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 110,00 | R$ 2.200,00 |
| 28 | Câmara de Ar para Motocicletas Biz 125 | UNIDADE | | | | | 20 | | | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.133.259,00 |
| **ANEXO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MATERIAL DE CONSUMO - BATERIAS E PEÇAS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | LÂMINA MOTONIVELADORA CURVA 8X3/4 13FUROS (new holland) | UNIDADE | | | | | | | 120 | | | | | | | 120 | ALTA | R$ 1.188,65 | R$ 142.638,00 |
| 2 | PARAFUSO PARA LÂMINA 5/8 (new holland) | UNIDADE | | | | | | | 1020 | | | | | | | 1020 | ALTA | R$ 5,77 | R$ 5.885,40 |
| 3 | PORCA PARA LÂMINA 5/8 (new holland) | UNIDADE | | | | | | | 1020 | | | | | | | 1020 | ALTA | R$ 5,31 | R$ 5.416,20 |
| 4 | VÁLVULA PITO PARA PNEUS | UNIDADE | | | | | | | 200 | | | | | | | 200 | ALTA | R$ 11,20 | R$ 2.240,00 |
| 5 | BATERIA 100 AMPERES COM CASCO | UNIDADE | | | | | | | 25 | | | | | | | 25 | ALTA | R$ 649,90 | R$ 16.247,50 |
| 6 | BATERIA 150 AMPERES COM CASCO | UNIDADE | | | | | | | 12 | | | | | | | 12 | ALTA | R$ 854,10 | R$ 10.249,20 |
| 7 | DISCO POLE CORTE | CAIXA | | | | | | | 30 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 199,00 | R$ 5.970,00 |
| 8 | DISCO DE LIXADEIRA POLI CORTE | UNIDADE | | | | | | | 50 | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 37,74 | R$ 1.887,00 |
| 9 | LIMPA CONTATO | UNIDADE | | | | | | | 30 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 15,62 | R$ 468,60 |
| 10 | Folha De Serra Bs 12 X 18 | UNIDADE | | | | | | | 30 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 22,54 | R$ 676,20 |
| 11 | Anéis Oring O'ring Milímetro Polegada Duplo | KIT | | | | | | | 2 | | | | | | | 2 | ALTA | R$ 250,00 | R$ 500,00 |
| 12 | DESINGURA PONTE | CAIXA | | | | | | | 10 | | | | | | | 10 | ALTA | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 13 | TIP TOP TODAS AS POLEGADAS | CAIXA | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 39,90 | R$ 3.990,00 |
| 14 | COLA VULCANIZANTE PARA REMENDO | LITRO | | | | | | | 20 | | | | | | | 20 | ALTA | R$ 49,50 | R$ 990,00 |
| 15 | LAMINAS PARA ROÇADEIRA c/ 2 PONTAS | UNIDADE | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 42,30 | R$ 4.230,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 201.738,10 |
| **ANEXO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MATERIAL DE CONSUMO - LUBRIFICANTES E FLUÍDOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | Óleo Lubrificante para Veículos 10 W 40 | LITROS | | | | | | | 12 | | | | | | | 12 | ALTA | R$ 40,00 | R$ 480,00 |
| 2 | Óleo Lubrificante para Veículos 5 W40 | LITROS | | | | | | | 12 | | | | | | | 12 | ALTA | R$ 40,00 | R$ 480,00 |
| 3 | Óleo Lubrificante Motocicletas 20 w 50 | LITROS | | | | | | | 24 | | | | | | | 24 | ALTA | R$ 50,00 | R$ 1.200,00 |
| 4 | OLEO HIDRAULICO 68 PARA MOTOR A DIESEL, ÓLEO BÁSICO COM MINERAL E ADITIVOS ANTIOXIDANTE ANTICORROSIVO, ANTI-DESGASTANTES ANTIESPUMANTE, BALDE CONTENDO 20 LITROS , NOVO PODENDO SER RECICLADO | BALDE | | | | | | | 50 | | | 40 | | | | 90 | ALTA | R$ 269,90 | R$ 24.291,00 |
| 5 | ÓLEO DE MOTOR 15W40 MOTOR A DIESEL, | BALDE | | | | | | | 100 | | | 30 | | | | 130 | ALTA | R$ 309,90 | R$ 40.287,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BALDE DE 20 LITROS NOVO , NÃO PODENDO SER RECICLADO, BALDE CONTENDO 20 LITROS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | FLUIDO DE FRIO DOT3,100% SINTÉTICO, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA DE FRIOS AUTOMOTIVOS, NOVO, NÃO PODENDO SE RECICLADO FRASCO CONTENDO 500 ML | FRASCO | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 6.124,00 | R$ 612.400,00 |
| 7 | FLUIDO DE FRIO DOT4,100% SINTÉTICO, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA DE FRIOS AUTOMOTIVOS, NOVO, NÃO PODENDO SE RECICLADO FRASCO CONTENDO 500 ML | FRASCO | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 6.125,00 | R$ 612.500,00 |
| 8 | ÓLEO DE MOTOR 10 W30 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS.NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLAGEM BALDE CONTENDO 20 LITROS. | BALDE | | | | | | | 50 | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 379,90 | R$ 18.995,00 |
| 9 | ÓLEO TIPO ATF, PARA CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO NOVO NÃO PODENDO SER RECICLAGEM. FRASCO CONTENDO 1 LITRO | LITROS | | | | | | | 50 | | | | | | | 50 | ALTA | R$ 18,86 | R$ 943,00 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDESINTE GRANDES DE EIXO DIFERENCIAIS, NOVO NÃO PODENDO SER RECICLADO. BALDE CONTENDO 20 LITROS | BALDE | | | | | | | 30 | | | | | | | 30 | ALTA | R$ 402,27 | R$ 12.068,10 |
| 11 | GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS RESISTENTE A OXIDAÇÃO E A LAVAGEM POR ÁGUA, PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTE ÚMIDO, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PNINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVIOS BALDE 20 KG NOVO NÃO PODENDO SER RECICLADO | BALDE | | | | | | | 60 | | | | | | | 60 | ALTA | R$ 571,55 | R$ 34.293,00 |
| 12 | ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO | LITROS | 300 | | | | | | | | | | | | | 300 | ALTA | R$ 26,60 | R$ 7.980,00 |
| 13 | OLEO 2 TEMPO PARA MOTOR A GASOLINA. | LITROS | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 47,89 | R$ 4.789,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.370.706,10 |
| **ANEXO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MATERIAL DE CONSUMO - TUBOS DE CONCRETO E CORRUGADOS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | TUBO DE CONCRETO ARMADO: 1 METRO DE DIAMETRO | UNIDADE | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 388,03 | R$ 38.803,00 |
| 2 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM DE DIAMETRO | UNIDADE | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 317,16 | R$ 31.716,00 |
| 3 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 CM DE DIAMETRO | UNIDADE | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 205,00 | R$ 20.500,00 |
| 4 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 20 CM DE DIAMETRO | UNIDADE | | | | | | | 100 | | | | | | | 100 | ALTA | R$ 185,00 | R$ 18.500,00 |
| 5 | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 1,200 MM; | METROS | | | | | | | 15 | | | | | | | 15 | ALTA | R$ 8.730,00 | R$ 130.950,00 |
| 6 | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 800 MM | METROS | | | | | | | 15 | | | | | | | 15 | ALTA | R$ 3.380,00 | R$ 50.700,00 |
| 7 | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) com paredes estuturadas para drenagem D = 1000 MM | METROS | | | | | | | 15 | | | | | | | 15 | ALTA | R$ 5.700,00 | R$ 85.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 376.669,00 |
| **ANEXO** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MATERIAL DE CONSUMO - DESCARTÁVEIS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Objeto | Und. Medida | SEMSAU | CHEFIA | SEMED | CGM | SEMFAZ | SEMCET | SEMOSP | SEMTAS | SEMMA | SEMAGRIP | COMAD | COMPLA | PROGEM | TOTAL | Grau de Prioridade | Valor Unitário Estimado | Total Estimado |
| 1 | COPO DESCARTAVEL 180ML, C/ 25 TIRAS | CAIXA | | 12 | 1 | | | | | | 10 | 10 | | | | 33 | ALTA | R$ 151,75 | R$ 5.007,75 |
| 2 | COPO DESCATAVEL 50ML, COM 50 TIRAS | CAIXA | | | | | | | | | 10 | 10 | | | | 20 | ALTA | R$ 142,80 | R$ 2.856,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R$ 7.863,75 |

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**941C119F

